



AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAIS.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decreto de 28 do junho ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Dakar.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, Estrada do Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade, dos Servicos do Povoamento, Industria Pastoral, de Inspeção e Fomento Agricolas e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, do credito especial de 4:329\$666, para pagar a differença de vencimentos que deixou de receber Sylvio Mendes Limoeiro, durante o periodo de 15 de janeiro de 1918 a 10 de setembro de 1919, que serviu como fiel interino do thesoureiro da Casa da Moeda, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 53 de 20 do mez findo.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923.
102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 25 — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal. — Passo ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre o credito especial de 4:329\$666, para pagar a differença de vencimentos que deixou de receber Sylvio Mendes Limoeiro, durante o periodo de 15 de janeiro de 1918 a 10 de setembro de 1919, que serviu como fiel interino do thesoureiro da Casa da Moeda.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 de julho corrente, foram nomeados, na forma da lei:

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Curuçá

Primeiro supplente, Octaviano Ferreira Mattos;

Terceiro supplente, Raymundo Coimbra Villa Nova;
Ajudante do procurador da Republica, Benedito José do Nascimento.

Município de Vaqueiros

Primeiro supplente, João Athayde Malgão;
Segundo supplente, Hermenegildo Nunes de Souza;
Terceiro supplente, João Aristêo Gomes Costa.

Município de Conquista

Primeiro supplente, Stelliano Satyro dos Santos Silva;
Segundo supplente, Ascendino dos Santos Mello;
Terceiro supplente, Euclides Fernandes de Oliveira Santos;
Ajudante do procurador da Republica, Dr. Luiz Regis Pacheco Pereira.

Município de Remanso

Terceiro supplente, Antonio Nunes Liborio.

Município de Nazareth

Primeiro supplente, Francisco Silva Pitanga.

Município de Amargosa

Segundo supplente, Mario Sant'Anna.

Município de Araruama

Terceiro supplente, Manoel Nascimento Almeida.

Município de Jaguaré

Segundo supplente, Galino Soter Oliveira.

Município de Jquiriçá

Ajudante do procurador da Republica, Euclides Vieira Lopes.

Município de Nova Lage

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Anselmo dos Santos.

Município de São Miguel

Ajudante do procurador da Republica, major Fausto Costa Galvão.

— Por outros tambem de 16 deste mez foram exonerados:

Manoel Eurgildo de Sant'Anna do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal, no municipio de Nazareth, na secção da Bahia por exercer cargo incompativel;

Ruy Torres do lugar de ajudante de procurador da Republica, no municipio de Curuçá;

Euclides José de Almeida de identico lugar no municipio de Nova Lage, secção da Bahia.

— Por outro da mesma data foi concedido ao escrivão da 1ª Vara do Orphãos e Auzentes desta Capital, bacharel Arthur Belle-

garde Mariz de Maracá, um anno de licença, em prorrogação do de igual tempo, para tratar de seus interesses.

— Por ouros ainda de igual data, foram reformados:

Com o soldo por inteiro, o cabo de esquadra graduado da Policia Militar do Districto Federal, José Anastacio Ferreira;

Com uma pensão igual aos seus vencimentos, o soldado da mesma corporação, Antonio da Rocha Vianna;

Com o soldo por inteiro, o soldado da referida corporação Sebastião da Silva e Souza;

Ainda por outro de igual data foi reformado no posto de 2º tenente, com o respectivo soldo, o 1º sargento do Corpo de Bombeiros Christovão da Cruz Corrêa.

— Por decretos de 16 do corrente mez:

Foi nomeado, de conformidade com o art. 42, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o professor substituto da 6ª secção da Faculdade de Direito de São Paulo Dr. Octavio Mendes, para o lugar de professor cathedratice de Direito Commercial, da mesma Faculdade;

Concedeu-se o acrescimo de 10 % sobre os respectivos vencimentos, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio, aos preparadores da Faculdade de Medicina da Bahia, Drs. Edgard Frederico Tourinho e Victorino Arthur Pereira.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 28 de junho ultimo, nomeando o chefe dos officiaes aduaneiros, extinto, da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, João Ferreira Lima, para o lugar de 2º escripturario da mesma Alfandega, foi feita a seguinte apostilla:

«A nomeação constante deste decreto é para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo, e não Alfandega de Victoria, como está dito, por equívoco.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923.—R. A. Sampaio Vidal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente mez foi nomeado o Dr. Vicente Gallo para exercer, interinamente, o lugar de medico da Casa de Correção.

Expediente de 19 de julho de 1923

Autorizou-se o director geral de Assistencia a Alienados a preencher o lugar de guarda do Manicomio Judiciario.

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1923

Antonio Victor de Carvalho e Souza, guarda civil, pedindo pensão. — Faça a prova de que a invalidez foi adquirida em serviço ou em consequência d'elle, juntando os documentos exigidos pelo art. 6º do decreto n. 11.447.

Maria Emilia Pereira, pedindo cancelamento de nota de seu filho menor Irineu Pereira Bernardino. — Indeferido.

Francisco José Pereira, ex-praça da Policia Militar, pedindo trancamento de nota. — Indeferido.

Armindo Telles de Menezes, sargento reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo certidão. — Indeferido; não é materia de certidão.

Felicio Paes Ribeiro, coronel do Exercito, em comissão como director da Contadoria da Policia Militar, pedindo exoneração dessa comissão por ter sido promovido áquelle posto. — Indeferido, por poder ser a comissão exercida por coronel e continuar a merecer a confiança do Governo pelo zelo, baldia a competencia com que tem desempenhado as suas funcções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1923

Transmittiram-se, para os fins convenientes dos decretos de nomeação de supplentes e ajudantes do procurador da Republica nos municipios e secções seguintes:

Rio de Janeiro, municipio de Petropolis. Bahia, municipios de Camisão, Caravelas, Morro do Capê, Cachoeira, Geremoabo, Jaciracy, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Coração de Maria, Boa Nova, Irajá, Minas do Rio de Contas, Pombal, Cumbe, Macahubas e Campo Formoso.

Directoria do Interior

Por portarias de 20 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Adrião Neves de Moraes, natural de Portugal e resident no Estado de S. Paulo;

José Bernardino de Souza, natural de Portugal e resident no Estado de S. Paulo;

Manoel Ignacio Cardoso, natural de Portugal e resident e nesta Capital;

Vitalis Jacob Galano, natural da Grecia e resident nesta Capital.

Remetteram-se ao governo do Estado de S. Paulo as portarias dos que alli são residentes.

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1923

Dante Bartalini, resident no Estado de S. Paulo. — Faça traduzir, por traductor publico, o passaporte que juntou ao requerimento.

Saran Kohane, resident no Estado de São Paulo. — Indeferido.

Dia 19

Adelia de Miranda Henriques. — O requerimento foi remittido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para revalidação de sello.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 16 de julho de 1923

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 53\$90 a Companhia de Navegação Costeira, de transporte effectuado em fevereiro ultimo por conta deste ministerio (aviso n. 2.218).

De 8:000\$000 de adiantamento ao thesoureiro do Instituto Nacional de Musica, João de Aquino Ribeiro, para supprir as despesas de prompto pagamento daquelle instituto (aviso n. 2.220).

De 480\$000 a Rio de Janeiro & S. Paulo C. y. Ltd. de assignatura de aparelho telephonico, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.221).

De 250\$000 que competem a substituição ao Dr. Plinio Olynto, director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em maio ultimo (aviso n. 2.219).

Ao engenheiro chefe do Escripatorio de Obras deste ministerio communicou-se que o pagamento de 124\$000, que compete a Phydias da Costa Ramos só pode á ser effectuado por depositos (officio numero 766).

Ao Chefe de Policia do Districto Federal restituiram-se as folhas que competem ao official de justiça, interino, Fiorano Peixoto do Espirito Santo Cardoso, afim de serem devidamente rectificadas (aviso numero 2.215).

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, communicou-se ser necessaria a preparação e a remessa de clausulas que devem figurar no edital a ser publicado em Paris e Roma, relativas a parte artistica e architectonica do monumento a ser erigido ao Conselheiro Rodrigues Alves (aviso numero 2.214).

Ao Ministerio da Fazenda, reiterou-se o pedido de informação quanto á necessidade da mudança da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará (aviso n. 2.217).

Ao secretario do Tribunal de Contas remetteram-se os pedidos de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em julho corrente (officio n. 761).

Ao Juiz Federal na secção do Pará, solicitaram-se informações sobre o material eleitoral necessario áquell juizo (aviso numero 2.216).

Ao juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal transmittiu-se o material eleitoral solicitado (officio n. 763).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, solicitaram-se indicações quanto aos periodos correspondentes ao exercício interino dos Drs. Luiz Afonso Chagas e Oswaldo Vergara (officio numero 764).

Montepio:

D. Symphorosa de Moura Ribeiro, filha legitima do Dr. Francisco Urbano Ribeiro, pedindo reversão da pensão que era paga á sua madrastra D. Maria Fausta de Souza Ribeiro, já fallecida. — Prove que a sua progenitora satisfizes as contribuições a que era obrigada, e providencie no sentido de ser rectificado o nome do contribuinte na certidão de obito da sua progenitora.

Requerimento despachado

Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga, solicitando o pagamento da subvenção que lhe compete em 1922. — O pagamento já foi solicitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso deste ministerio numero 1.538-C de 9 de maio ultimo.

Dia 17

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 18:700\$, de subvenção que compete neste anno ao Collegio Santa Rosa em Nitheroy (aviso n. 2.225);

De 32\$552, á Casa da Moeda para cunhagem de uma medalha que compete ao amanuense da Escola Veterinaria do Exercito, Manoel Longe, e ao marinheiro de 2ª classe Nelson da Motta Bastos (aviso n. 2.227);

De 11:250\$, de subvenção que lhe compete no corrente exercicio ás Escolas Salesianas de Nitheroy (aviso n. 2.226);

De 677\$777, 1:000\$ e 750\$, de gratificações que competem aos encarregados do registro geral dos eleitores do Districto Federal, em abril, maio e junho ultimos (aviso n. 2.224);

De 2.033\$, ao capitão thesoureiro da Policia Militar do Districto Federal, Arthur Soares, para pagamento dos soldos que com-

petem a reformados daquela corporação (aviso n. 2.223).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição dos seguintes creditos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

São Paulo— 2.500\$, para occorrer ao pagamento da ultima quota da subvenção que compete em 1921 á Maternidade de Campinas (aviso n. 2.229).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 767).

De Minas Geraes, 2.000\$, para pagamento da subvenção que compete em 1921 á Santa Casa de Caridade de Campanha (aviso numero 2.226).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal. Ao interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro solicitou-se a remessa da retição em que a Casa de Caridade de Valença naquella Estado solicita o pagamento da subvenção que lhe compete (aviso n. 2.232).

Departamento Nacional de Saude Publica

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de julho de 1923

Solicitou-se ao Tribunal de Contas sejam entregues as seguintes importâncias:

600\$ a Celestino Costa para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 3º trimestre do corrente exercicio da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (aviso n. 890);

2.250\$ a Antonio Carlos de Barros Faria para occorrer, durante o 3º trimestre do corrente anno, ás despesas da Inspectoria da Lepra (aviso n. 983);

450\$ a José Joaquim Osorio para occorrer ás despesas de prompto pagamento do Serviço de Fiscalização do Leite, durante o 3º trimestre (aviso n. 984);

250\$ ao Dr. Alfredo de Sá Pereira, para occorrer ás despesas da Delegacia de Hygiene Profissional, no 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 989);

225\$ ao Dr. Augusto Serafim da Silva para, no 3º trimestre deste anno, occorrer ás despesas da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso numero 995);

400\$ a Alair de Araujo Oliveira para pagamento das despesas do 3º trimestre deste anno dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 994);

500\$ a Edgard de Magalhães Bandeira para occorrer durante o 3º trimestre deste anno, ás despesas do Hospital S. Sebastião (aviso n. 996).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal o pagamento das seguintes importancias:

1:500\$ a Belmira Rosa da Silva, proveniente do aluguel do mez de junho findo, do predio onde funciona a Escola do Enfermeiras (aviso n. 997);

2:320\$, proveniente dos alugueis das casas occupadas pelas dependencias da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, do mez de junho proximo findo (aviso n. 979);

2:000\$ a Macedo Serra & Comp., do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 987);

138\$980 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos de sellos, em abril proximo findo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 987);

533\$382 ao Dr. Oscar de Lucena, por ter substituido, desde 1921, interinamente, o Dr. José de Almeida Nunes, medico

ajudante da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 978).

— Transmittiram-se ao mesmo Tribunal os documentos que comprovam a applicação dos seguintes adeantamentos:

225\$ ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 2º trimestre do corrente exercicio da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (aviso n. 999);

750\$ a José Carlos Rodrigues Junior para occorrer ás despesas do 2º trimestre do corrente anno, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso numero 993);

225\$ ao Dr. Augusto Serafim da Silva, para occorrer ás despesas, no 2º trimestre do corrente anno, da 2ª Delegacia de Saude (aviso n. 992);

225\$ ao Dr. José Ignacio de Oliveira Borges para, no 2º trimestre deste anno, occorrer ás despesas da 5ª Delegacia de Saude (aviso n. 991);

1:500\$ a Rodolpho Fernandes Machado para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 2º trimestre do corrente anno, da Secção de Hygiene Infantil (aviso n. 990);

12:000\$ ao Dr. Lafayette Freitas para, no 2º trimestre do corrente anno, occorrer ás despesas do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Distrito Federal (aviso n. 998).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal para providenciar afim de que seja posta, com urgencia, por telegramma, á disposição do governador do Territorio do Acre, a quantia de 8:000\$ para attender ás despesas decorrentes da assistencia ás victimas da epidemia da grippo (aviso n. 976).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal para providenciar, com a maxima urgencia, por telegramma, afim de que por conta do credito de 600:000\$, seja posta á disposição do governador do Acre a importancia de 5:000\$, para occorrer ás despesas com a assistencia aos grippados, devendo, opportunamente, prestar as necessarias contas (aviso n. 977);

— Solicitou-se ao mesmo tribunal providenciar afim de se tornarem effectivas as annullações de que tratam os avisos ns. 363 e 369, de 12 de março ultimo, provenientes de fornecimentos feitos pelo Instituto Oswaldo Cruz na importancia de 14:000\$, para os serviços de saneamento e prophylaxia rural, nos Estados do Amazonas e Santa Catharina (aviso 982);

— Solicitou-se ao mesmo tribunal o pagamento da conta de Petersen & Comp. na importancia de 838\$, proveniente de obras executadas no edificio onde foi installado o Serviço de Fiscalização do Leite (aviso n. 985);

— Solicitou-se ao mesmo tribunal providenciar afim de que, por conta da importancia de 120:000\$, que ficou naquella tribunal, de accordo com o aviso n. 547, de 14 de abril passado, seja distribuida ao Thesouro Nacional, a quantia de 74:000\$, para occorrer ás despesas com o pessoal do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas no Estado do Rio de Janeiro, durante o corrente exercicio (aviso numero 989);

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda de providencia: afim de serem annulladas as importancias de 30:000\$ e réis 15:000\$ dos creditos distribuidos, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas e Santa Catharina, medida que se torna precisa para pagamento desta

capital, de material destinado aos serviços de prophylaxia rural, nos mesmos Estados (aviso n. 981);

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 16 do corrente, esta Secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a Antonio Manoel de Souza (4.916) e Caldas Talva (4.915), pela 2ª delegacia de saude a Alfredo Kraner (4.914) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a J. Lopes Estephano & Companhia (4.911), José Antonio Baneno (4.918), José Santos Rubio (4.921), José Manoel Montalvão (4.930), José Maranhão Bastos (4.926), E. Gonçalves & Comp. (4.913), M. Vieira & Comp. (4.925), Dolores Rey Torres (4.932), e Mathias Cardoso (4.919), (officio numero 2.115);

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 292, 293, 294, 297, 298, 299 e 301, da Inspectoria da Lepra;

N. 21, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes;

Ns. 107 a 112, do Serviço de Enfermeiros;

Ns. 67 a 70, do Laboratorio Bromatologico;

N. 184, da Inspectoria da Tuberculose;

Ns. 40 e 41, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios;

Ns. 288, 289, 290, 291 e 295, da Prophylaxia da Lepra (officio n. 2.117);

— Rostituíram-se á mesma Secretaria, devidamente rectificados, os pedidos 42, do Serviço de prophylaxia rural, no Estado de Sergipe, e 171, do Hospital Paula Candido (officio numero 2.116);

Transmittiu-se ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a cópia do contracto que, a 31 de março de 1921, foi celebrado com o Instituto Vital Brasil para a continuação dos serviços de postos anti-ophidicos em Goyaz, Matto Grosso e Parahyba e installações e custeio de um posto no Maranhão (officio n. 2.113);

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica, o pagamento das folhas suplementares aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativos ao mez de abril do corrente (90\$248) e de maio do mesmo anno (1:489\$445), (officios ns. 2.118 e 2.119);

— Communicou-se ao chefe de Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas e do outros Estados, que o Sr. ministro autorizou ás commissões de prophylaxia rural nos Estados a abrir concurrencias administrativas para aquisição do necessario material (officio circular n. 2.109);

— Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que é necessario seja justificada a classificação da despesa com a aquisição de uma machina para fabricação de comprimidos de saes de quinino e outros (officio n. 2.112).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 19 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste Departamento, devidamente informado, o memorial apresentado a este Departamento pela «Associa-

ção dos Quitandeiros Suburbanos e Negocios Correlativos» e «União dos Varejistas do Commercio de Carvão Vegetal e Quitandas» (officio n. 1.983);

Ao mesmo, convenientemente informada, a petição de Urbano Candido de Mello e Souza, relativa a transpo. te de lixo (officio n. 1.990);

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, para os devidos fins, os boletins dos serviços effectuados, durante o mez de junho ultimo, pelas repartições subordinadas a esta directoria (officio n. 1.983);

Ao mesmo, para os fins de direito, a relação de contas, provenientes de fornecimentos a esta directoria, durante o mez de junho proximo findo (officio n. 1.987);

Ao mesmo, para os fins de direito, a relação de contas, provenientes de fornecimentos de luz electrica ás delegacias de saude, durante o mez de junho proximo passado (officio n. 1.982);

Ao mesmo, para os devidos fins, os pedidos ns. 99 e 80, para fornecimentos a esta directoria (officio n. 1.986).

Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, para os fins convenientes, os boletins dos trabalhos executados, durante o mez de junho proximo findo, pelas repartições subordinada a esta directoria (officio n. 1.989).

— Comunicou-se:

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que esta directoria autoriza a entrega ao director do Hospital D. Pedro II, pela 1ª secção da mesma Inspectoria, 100 metros de canno de ferro de tres centimetros (officio n. 1.985).

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, que o inspector sanitario Dr. João Luiz Vianna, foi posto á disposição do gabinete do Sr. ministro da Justiça pelo espaço de tres mezes (officio n. 1.984).

— Foram mudados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 2.000\$, Manoel Vieira; em 1.000\$, José Machado da Rocha e em 20\$, Souza Oliveira & Companhia.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 400\$ (duas multas de 200\$ cada uma), Claudio Pereira.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Reynaldo da Costa Cardoso (2.186). — Certificou-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

João Pereira (1.430). — O requerente não negando a infracção, allegou um motivo de força maior, plausivel, que não foi contestado; fica relevada a multa, por equidade, ficando o requerente advertido de não repetir a falta.

José Manoel Montalvão (2.120). — Fica relevada a multa.

Amorim & Garcia (1.957). — Será relevada a multa se cumprir a intimação no prazo de 90 dias.

José Antonio Barreiro (2.121). — Será relevada a multa se cumprir a determinação hygienica no prazo de 15 dias.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Ovidio Cappelletti (2.176 - 130). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Dr. J. de Castro Rebello (2.164 - 304). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Augusto Gomes de Castro (2.146 - 283). — A intimação data de 1922; indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Francisco Eugenio Leal (837). — Fica relevada a multa, por ter sido cumprida a intimação no prazo concedido.

Quarta Delegacia de Saude:

Coriolano Innocencio Teixeira (1.770). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Antonio Camillo Mourão (2.175-1.275). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 19 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral as contas, em duplicata, na importancia total de 474.396, proveniente de diversos fornecimentos feitos a esta Inspectoria no mez de junho proximo findo, devidamente conferidas, processadas, visada e relacionadas, de accordo com a causula 25 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920; a conta da The Ria de Janeiro Tramway, Light and Power Limited, na importancia de 98.455, proveniente do fornecimento de energia electrica no mez proximo passado e que aguarda solução do ministerio quanto ao preço do kilowatt (officio n. 6-).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios, restituindo, devidamente informado, o officio n. 1.391, datado de 13 do corrente, da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, com relação ao servenie de 1ª classe desta Inspectoria José Gomes do Nascimento (officio n. 1.690).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 12 de julho de 1923

Officiou-se ao Sub-inspectorio de Saude do Porto de Victoria, sobre o processo para os concertos da lancha *Nuno de Andrade*, que não pode ter proseguimento, em virtude de não ter sido aberta concorrência para os mesmos, de accordo com o Codigo de Contabilidade da União (officio n. 2.270).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que por officio desta directoria ns. 721, de 28 de fevereiro e 1.108, de 2 de abril foram enviadas áquella secretaria geral, respectivamente, o pedido n. 47, de 20 de fevereiro, na quantia de 14.400\$, para o empenho global do aluguel da sede desta repartição no corrente exercicio e o de n. 66, de 2 de abril na importancia de 120\$ para pagamento a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, relativa a assignatura do telephone Ipanema 1.587, collocado na residencia do secretario desta directoria, dos mezes de janeiro a março do corrente exercicio (officio n. 2.250);

Ao mesmo, que o Dr. Hemletto Gódois, nomeado em portaria de 11 de maio deste anno para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de saude dos portos, tomou posse e entrou em exercicio, na mesma data, na Sub-directoria de Saude de São Luiz (officio n. 2.256);

Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, que foi indeferido o requerimento do academico Luiz Felipe Pereira da Cunha (officio n. 2.260);

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, o despacho exarado pelo Sr. ministro da Justiça, dando autorização para os concertos da lancha *Jacy*, daquella repartição, na despesa de 6.334\$ (officio n. 2.271).

— Solicitou-se autorização ao Sr. director geral para o preenchimento de um lugar de servente do Hospital Paula Candido (officio n. 2.254);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Victoria, sobre a solicitação feita no officio n. 1.926, de 12 de junho ultimo (officio n. 2.249).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, as folhas de pagamento referentes ao mez de junho passado, da Inspectoria de Saude do Porto de Santos e Sub-inspectorio de S. Francisco do Sul, e da differença da gratificação aos guardas da Inspectoria de Saude do Porto do Rio Grande do Sul, referente ao periodo do janeiro a maio ultimo (officio n. 2.240);

Ao mesmo, o pedido n. 149, em tres vias, por estimativa, na importancia total de 650\$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, para custear as despesas com o consumo de luz electrica na Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, durante todo este exercicio (officio n. 2.251);

Ao mesmo, o pedido n. 153, em triplicata, por estimativa, na importancia total de 5.340\$ para pagamento da gratificação extraordinaria á guarnição da lancha de visita aos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro, das 18 ás 20 horas, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro deste anno (officio numero 2.252);

Ao mesmo, o pedido n. 154, em tres vias, por estimativa, na importancia total de 42.282\$695, para pagamento das diarias de alimentação aos tripulantes das embarcações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o semestre de 1 de julho a 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.253);

Ao mesmo, as quartas vias das embarcações submettidas a tratamento sanitario pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de junho deste anno, relacionadas na importancia total de 1.170\$283 (officio n. 2.255);

Ao mesmo, as contas das despesas effectuadas pela Inspectoria dos Portos do Rio Grande do Sul, em maio do corrente anno (officio n. 2.262);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa do movimento de Santos, em junho, o boletim do movimento do porto de Recife, nesse mesmo mez e os mapps demographicos sanitarios da cidade de São Luiz, do periodo de março a maio do corrente anno (officios ns. 2.257 e 2.259);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados do vapor *Ceará* (officio numero 2.239);

Ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, cópia do officio n. 665, de 10 de julho fluyente, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio numero 2.261);

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta, em triplicata, na quantia de 92\$214, relativa á desinfecção procedida no vapor *Itapocari*, em junho do corrente anno (officio numero 2.263);

A' Chas W. Gilbert, a conta na importancia de 99\$814 referente á desinfecção realizada no vapor *Knappingsbrook*, no mez de junho deste anno. Comunicou-se que a conta em causa deverá ser paga na secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 2.264);

Ao gerente do Lloyd Nacional, a conta no importe de 185\$033 pelo expurgo dos vapores *Victoria* e *Antonina*, no mez de junho do corrente anno (officio n. 2.265);

A' Companhia Commercio e Navegação, a conta, em tres vias, na quantia de 184\$363, relativa ás desinfecções dos vapores *Capicary* e *Jaguaribe*, no mez

de junho do corrente anno (officio numero 2.266);

Ao Ministerio da Marinha, a conta no importe de 106\$304, referente á desinfeção procedida na Fortaleza de Willegaignon, em 27 de junho deste anno (officio n. 2.267);

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta em tres vias, na importancia de 402\$741, relativa ás desinfeções effectuadas em vapores daquella Companhia, em junho ultimo (officio n. 2.268);

A' Kamport & Holt Limited, a conta, na quantia de 99\$814, relativa á desinfeção procedida no vapor *Boswell*, no mez de junho ultimo (officio n. 2.269);

— Restituíram-se:

Ao sub-inspector de saude dos portos do Espirito Santo, as folhas de pagamento que acompanharam o officio n. 113, de 7 do corrente, afim de serem corrigidos os enganos apontados (officio n. 2.242).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de São Francisco do Sul, recebidos os officios ns. 187 e 188, de 4 deste mez (officio n. 2.241);

Ao sub-inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 149, de 11 de junho passado (officio n. 2.243);

Ao inspector de saude dos portos do Ceará, recebidos os officios ns. 367 e 372, de 14 e 19 do mez findo (officio numero 2.244);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Paraná, recebido o officio n. 156, de 2 deste mez (officio n. 2.245);

Ao inspector de saude dos portos de Santos e S. Salvador, recebidos os officios ns. 448 e 446, de 3 e 4 do corrente (officios ns. 2.246 e 2.247);

Ao inspector de saude do porto de Recife, recebido o officio n. 322, de 2 deste (officio n. 2.248);

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, recebidos os officios ns. 150, 151 e 154, de 11 do mez findo (officio n. 2.272);

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebidos os officios ns. 454 e 455, de 5 de corrente (officio n. 2.273);

Ao mesmo, recebido o officio n. 472, de 12 deste (officio n. 2.274);

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Luiz, recebido o officio n. 139, de 30 de junho ultimo (officio n. 2.275);

— Multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto:

Dia 14. — Commandante Manoel Benjamin José, do vapor nacional *Corcovado*, 200\$, infracção do art. 933, letra f, do decreto n. 15.003 de 15 de setembro de 1921. — Consignatarios. — Pereira Carneiro & Companhia Limitada.

Dia 13

Communicou-se:

Ao sub-inspector de saude dos portos do Maranhão, que foi concedida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado, o credito de 711\$804, por aviso n. 788, de 20 de maio deste anno, para pagamento do Dr. Wladimir Ferreira Nina, do periodo do 1 de janeiro a 18 de fevereiro de 1923, em que servia no cargo de sub-inspector de saude dos portos, interinamente (officio n. 2.278);

Ao inspector de saude dos portos do Pará, que á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado, foi concedido o credito de 620\$031, para pagamento da gratificação a que tem direito

o sub-inspector de saude dos portos interino, Dr. Antonio Acatuissú Nunes Filho, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 28 de março deste anno (officio numero 2.279).

— Remetteu-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados dos vapores *Itaquetia* e *Rodrigues Alves* (officio n. 2.277).

Dia 17

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente á denuncia trazida a esta directoria, pela Colonia Correccional de Dous Rios, contra o encarregado da usina hydro-electrica que fornece força motriz e iluminação áquella Colonia e ao Lazareto da Ilha Grande (officio n. 2.280);

Ao mesmo, sobre o assumpto tratado em o officio n. 1.211, de abril do corrente anno, desta repartição (officio n. 2.287).

Informou-se:

Ao secretario geral do Departamento sobre a situação do Dr. Mario Lyra, sub-inspector de saude dos portos, conforme pedido feito em officio 627, de 10 do andante (officio n. 2.281).

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que em 1 de julho corrente, o sub-inspector de saude dos portos deste Departamento, Dr. José Odorico de Moraes, foi afastado do exercicio do cargo indo servir á Assembléa Estadual do Ceará (officio n. 2.284);

Ao mesmo, que a 7 do corrente, Octavio de Araujo Firme Xavier, foi dispensado das funcções de escripturario, reassumindo o exercicio o effectivo. Arlindo da Silva Telles (officio n. 2.285).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o laudo da segunda inspecção de saude de Antonio Garcia Gil Pimentel, acompanhado de duas certidões sobre o seu tempo de serviço, para aposentadoria (officio n. 2.282);

Ao mesmo, a conta, em duplicata, do *Freire Guimarães & Comp.*, na quantia de 49\$680, de fornecimento feito ao Serviço Sanitario da Marinha Mercante, no mez de junho do corrente anno (officio n. 2.283);

Ao mesmo, o requerimento e demais papeis com os quaes, José Marques Brandão, machinista das lanchas da Inspectoria de Fortaleza pede seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 da legislação em vigor (officio n. 2.296);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a relação dos passageiros procedentes da Bahia chegados pelo vapor *Maranguape* (officio n. 2.289).

Requerimento despachado

Henrique Alves dos Santos, commandante do vapor nacional *Commandante Vasconcellos*. — Indeferido (n. 52).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 20 de Junho de 1923

Justino Pereira da Silva (1.629). — Atteste-se o que constar nesta Inspectoria.

Albino Alves Moreira (1.45). — De accordo com a informação, pôde funcçãoar com depósito de pão.

José Pinto de Azeredo (1.559). — Cumprida a intimação.

J. Silva Reis (1.612). — Tendo cumprido o termo de intimação n. 529, pôde funcçãoar com liquidos e comestiveis.

M. A. Guedes (1.547). — De accordo com a informação, p de funcçãoar com depósito de pão.

J. J. Branquinho (1.596). — Concedo 30 dias.

Manoel Pereira de Mattos (1.545). — De acordo com a informação, pôde funcçãoar com o negocio de liquidos e comestiveis.

Santos & Pereira (1.608). — De accordo com a informação, podem funcçãoar com café e bar.

Fernandes Brito & Comp. (1.611). — De accordo com a informação, podem funcçãoar com moagem de cereas.

L. Gomes Loureiro (1.609). — De accordo com a informação, pôde funcçãoar com quitanda.

Raul José da Silva (1.623). — Deferido. Pôde funcçãoar com liquidos e comestiveis.

Raul José da Silva (1.582). — De accordo com a informação, pôde funcçãoar com liquidos e comestiveis.

Miguel Leite (1.621). — Certifique-se.

Ribeiro Salgueiro & Comp. (1.622). — Certifique-se.

Secco, Maia & Comp. (1.620). — Deferido. Paguem a taxa respectiva.

Thomaz da Silva & Comp. (1.619). — Deferido. Paguem a taxa respectiva.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente, foram nomeados:

Joaquim Corrêa Leite, collector das rendas federaes de Bomfim e Alonso Leite, escriptão da Collectoria das mesmas rendas em Pyrenopolis, ambas no Estado de Goyaz.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 114 — Em face do disposto no § 1º do art. 97 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, os 65 processos de dividas de exercicios findos, a que se refere a inclusa relação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos avisos do Ministerio da Agricultura devolvidos com o aviso do Ministerio da Fazenda n. de de julho de 1923:

1 — Villas Bôas & Comp., aviso numero 5.125, de 9 de outubro de 1922.

2 — Viação Ferrea Rio Grande do Sul, aviso n. 2.738, de 16 de maio de 1922.

3 — Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, aviso n. 4.601, de 29 de setembro de 1921.

4 — Soares Lavrador & Comp., aviso n. 683, de 19 de fevereiro de 1921.

5 — Carlos Salles Pupo, aviso numero 3.007, de 6 de julho de 1921.

6 — Taylor Ribeiro de Mello, aviso numero 1.080, de 9 de março de 1921.

7 — Jacundino de S. Andrado, aviso n. 6.004, de 12 de dezembro de 1921.

8 — J. P. Vianna, aviso n. 3.661, de 19 de agosto de 1921.

9 — Isnard & Comp., aviso n. 2.594, de 27 de maio de 1921.
 10 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, aviso n. 4.842, de 14 de outubro de 1921.
 11 — Carlos de Abreu, aviso n. 3.708, de 13 de julho de 1922.
 12 — Companhia Commercial e Marítima, aviso n. 5.445, de 28 de outubro de 1922.
 13 — Companhia Auxiliaire Ch. de Fer au Brésil, aviso n. 5.444, de 28 de outubro de 1922.
 14 — Fernandes Malmo & Comp., aviso n. 5.452, de 28 de outubro de 1922.
 15 — Viuva Germano Wahrlich, aviso n. 5.448, de 28 de outubro de 1922.
 16 — Rubens J. Barata, aviso numero n. 6.189, de 11 de dezembro de 1922.
 17 — The Leopoldina Railway Company Ltd., aviso n. 1.071, de 8 de março de 1922.
 18 — The Amazon River S. N. C., Ltd., aviso n. 6.130, de 6 de dezembro de 1922.
 19 — Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, aviso n. 4.374, de 23 de agosto de 1922.
 20 — Capagnie Auxiliaire Ch. Fer au Brésil, aviso n. 2.160, de 2 de maio de 1922.
 21 — The Leopoldina Railway Comp. Ltd., aviso n. 2.381, de 28 de abril de 1923.
 22 — Silva Santos & Comp., aviso numero 453, de 26 de janeiro de 1921.
 23 — Frederico Mendes Moraes, aviso n. 4.114, de 8 de setembro de 1921.
 24 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, aviso n. 4.693, de 4 de outubro de 1921.
 25 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, aviso n. 6.260, de 20 de dezembro de 1921.
 26 — Companhia a Vapor Rio Parnahyba, aviso n. 3.978, de 3 de setembro de 1921.
 27 — Carlos Thomaz Mag. Gomes, aviso n. 3.553, de 1 de julho de 1922.
 28 — Moreno Borlido & Comp., aviso n. 3.073, de 6 de junho de 1922.
 29 — Coutinho Caro & Comp., aviso n. 5.721, de 13 de novembro de 1922.
 30 — Jayme Jacob Souza, aviso n. 454, de 26 de janeiro de 1921.
 31 — Alpheu Braga, aviso n. 6.668, de 30 de dezembro de 1922.
 32 — Francisco Alves & Comp., aviso n. 5.563, de 24 de fevereiro de 1921.
 33 — Firmino Fontes, aviso n. 3.976, de 3 de setembro de 1921.
 34 — Rufino Pereira, aviso n. 6.126, de 6 de dezembro de 1922.
 35 — Neves Pedrosa & Comp., aviso n. 2.544, de 27 de maio de 1921.
 36 — João Barros Velloso Silveira, aviso n. 5.442, de 28 de outubro de 1922.
 37 — Jacintho Berlentes, aviso n. 1.101, de 30 de março de 1920.
 38 — Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, aviso n. 2.543, de 27 de maio de 1921.
 39 — Publico Fonseca, aviso n. 644, de 18 de fevereiro de 1921.
 40 — Manoel dos Santos, aviso n. 693, de 21 de fevereiro de 1921.
 41 — Alexandre Vieira, aviso n. 646, de 18 de fevereiro de 1921.
 42 — Adolpho Cardoso, aviso n. 692, de 21 de fevereiro de 1921.
 43 — Agostinho Coelho, aviso n. 691, de 21 de fevereiro de 1921.
 44 — João Paulo, aviso n. 690, de 21 de fevereiro de 1921.
 45 — Luiz Pimenta, aviso n. 689, de 21 de fevereiro de 1921.

46 — Candido Mendonça, aviso n. 583, de fevereiro de 1921.
 47 — Jonathas de Mattos, aviso numero 584, de 17 de fevereiro de 1921.
 48 — The Leopoldina Railway Company, Limited, aviso n. 1.170, de 8 de março de 1923.
 49 — Leopoldino Augusto Rodrigues Coelho, aviso n. 1.965, de 2 de maio de 1921.
 50 — Empresa Diario de Noticias, aviso n. 1.968, de 2 de maio de 1921.
 51 — Cunha Cerqueira & Comp., aviso n. 5.670, de 6 de novembro de 1922.
 52 — Joaquim Ferreira, aviso n. 688, de 21 de fevereiro de 1921.
 53 — Horacio Freitas, aviso n. 685, de 21 de fevereiro de 1921.
 54 — José Pimenta, aviso n. 588, de 17 de fevereiro de 1921.
 55 — Constancio Ferreira, aviso numero 587, de 17 de fevereiro de 1921.
 56 — Manoel T. Sá Nunes, aviso n. 586, de 17 de fevereiro de 1921.
 57 — Alvino Cardoso, aviso n. 585, de 17 de fevereiro de 1921.
 58 — João Rebello, aviso n. 656, de 18 de fevereiro de 1921.
 59 — Jorge Pimenta Filho, aviso numero 655, de 18 de fevereiro de 1921.
 60 — Gregorio Ferreira, aviso n. 654, de 18 de fevereiro de 1921.
 61 — Julio Fernandes Araujo, aviso n. 649, de 18 de fevereiro de 1921.
 62 — Hugo Cordeiro, aviso n. 648, de 18 de fevereiro de 1921.
 63 — Achilles Costa, aviso n. 647, de 18 de fevereiro de 1921.
 64 — Gentil Cardoso, aviso n. 645, de 18 de fevereiro de 1921.
 65 — A. Romviard & Comp., aviso n. 394, de 2 de fevereiro de 1923.
 Confere. 1ª Secção da Sub-Directoria do Thesouro Nacional, 19 de julho de 1923. — Leonardo Guimarães, 4º escripturario. — Visto. — Narciso B. Rodrigues, chefe

— Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas:

N. 285 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 1.545, de 16 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os devidos fins, que os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito de 3.275.000\$, destinado a occorrer a despesas com a construção e melhoramentos na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 146 — Em face do disposto no artigo 684. doCodigo de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo referente ao aviso n. 1.564, de 27 de junho ultimo, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, solicitando providencias no sentido de ser restituída a Empresa Constructora Rio Grande do Sul a importancia de 437.151\$114, correspondente ao total das retenções, para reforço de caução, da quota, de 10 % dos pagamentos globaes relativos aos trechos de estradas de ferro construídas e entregues ao trafego e recebidos definitivamente pela Inspectoria Federal das Estradas.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 147 — Em face do disposto no artigo 684. doCodigo de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex. para os devidos fins, o processo incluso, referente ao officio da Casa da Moeda, n. 3.099, de 8 de junho ultimo, encaminhando o requerimento de José da Silva & Comp., pedindo restituição da quantia de 35\$900, depositada como garantia de fornecimento aquella repartição.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 583 — Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o incluso officio n. 4, de 7 do corrente, da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, propondo para servir na mesma commissão central, em substituição ao bacharel Edgard de Brito Chaves, recentemente nomeado 3º escripturario do Tribunal de Contas, o funcionario dessa repartição Eugenio Carvalho Duarte.

N. 584 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario dessa repartição João Lopes da Silva Lima em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 102 A, de 9 de março ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, que seja alterada a classificação dos funcionarios da classe a que pertence o requerente, para o fim de ser o mesmo collocado acima do seu collega Sylvio Clark Moss, visto como, tendo sido ambos nomeados 4º escripturarios e promovidos a 3º no mesmo dia, o peticionario, além de mais idoso, foi admitido como praticante extranumerario em data anterior aquelle.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 585 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, que incluso vos devolve, transmittido com o vosso officio numero 966, de 7 de março do corrente anno, relativo á denuncia dada por Manana & Irmãos contra a firma Moreno & Irmãos, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, processo esse que está anexo ao recurso interposto, fóra do prazo legal, pela denunciada, do acto que a multou por aquella infracção, resolveu, por despacho de 30 de junho ultimo, á vista do parecer dessa inspectoría, conceder á dita firma dispensa de preempção do prazo regulamentar, afim de que, feito o deposito da multa, se legalise o recurso e, pois, se faça revisão do processo.

N. 586 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, que incluso vos devolve, transmittido com o vosso officio numero 1.258, de 23 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Caixa Economica e de Empréstimo Rural, de Harmonia, Estado d Rio Grande do Sul, do acto do delegado regional dessa inspectoría naquelle Estado, sujeitando-a ao pagamento da quota na importancia de 1:500\$ annuaes, calculada sobre o capital de 200:000\$, na fórmula do art. 42 do regulamento anexo ao decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, resolveu, por despacho de 6 do corrente, pelos fundamentos do parecer dessa inspectoría, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser calculada a quota annual de fiscalização á razão de 500\$, e, bem assim, mandar restituir á

recorrente a quantia paga a maior, por constituir cobrança feita indevidamente.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 52, de 16 de maio ultimo, em que o 1º escripturario dessa delegacia José Joaquim do Couto Cartaxo pede tres mezes de licença para tratamento de saude, em prorrogação da que, por portaria de 9 de fevereiro ultimo, lhe foi concedida por um anno, de accordo com o art. 17 dos decretos numeros 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para ser gosada em parcelas de tres mezes por anno civil, resolveu, por despacho de 5 do corrente, por não ser attendivel o pedido nos termos em que está concebido, mandar retirar da portaria de licença acima citada a clausula «para o gozo por parcelas», afim de que o requerente possa gozar os nove mezes restantes.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 19 de julho de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 548 — Tendo esta Contadoria quô incorporar os balanços das delegacias fiscaes, do exercicio de 1922, e figurando em alguns importancias de pagamentos a «fiscaes de sello adhesivo», sob a rubrica «Despesa a classificar», escripturadas em conformidade com a determinação dessa directoria, constante do vosso telegramma circular n. 4, de 31 de março de 1922, solicito vossas providencias para a classificação dessas despesas.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 549 — Junto vos remetto os documentos de embarque de dous caixotes, contendo livros, no vapor *Commandante Vasconcellos*, talão n. 913 (91.210) e conhecimento n. 1, destinados á Secção de Escripção por partidas dobradas dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 550 — Junto vos remetto os documentos de embarque de dous caixotes, contendo livros, no vapor *Macapá*, talão n. 913 (91.209) e conhecimento n. 30, destinados á Secção de Escripção por partidas dobradas dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 551 — Accuso em meu poder o vosso officio n. 28, de 16 de junho proximo passado, em que me consultaes si uma caução real prestada em valores, na forma do art. 858 do Codigo de Contabilidade, pôde ser substituida por outra de igual natureza, desde que faça retrotrahir os seus efeitos desde a data do começo do exercicio do responsavel, constando tudo isso do novo termo, conforme o art. 6º, § 1º, das instrucções annexas á circular do Ministerio da Fazenda n. 11, de 10 de abril de 1906; ou si tal substituição, *ex-vi* do art. 874 do alludido Codigo, sómente é permittida ás cauções fidejussorias.

Em resposta, tenho a dizer-vos que a substituição das cauções pôde ser permittida, uma vez que não haja diminuição de valor ou garantia, tendo-se em vista o acautelamento dos interesses da Fazenda Publica. Não tem applicação no caso, o disposto no art. 874.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1923

Companhia de Tecidos de Juta, de 2 de junho ultimo, reclamando contra a isenção de direitos concedida a saccos de juta importados pela The Rio Grande Meat Company e a que se refere a ordem n. 232, de 21 de maio do corrente anno, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — A' vista da disposição citada no parecer, não ha que deferir.

Dia 23

Francisco Vicente da Fonseca e outros, criadores de gado e fabricantes de queijo, de 8 de março do corrente anno, pedindo dispensa do cumprimento de exigencias regulamentares quanto á escripturação da produção e consumo e do movimento de estampilhas nos livros de que trata o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. — A' vista do parecer, indeferido.

Dia 26

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, de 21 de maio ultimo, pedindo pagamento do premio a que se refere o art. 135 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, em relação ao vapor *Piave*. — A' vista do parecer, indeferido.

Dia 28

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 13 de fevereiro de 1920, pedindo effectividade de isenção para o material despachado pela nota de importação, livre n. 531, de 1919, e a que se refere o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 180, de 12 de junho ultimo. — Não tendo a requerente preenchido as formalidades estabelecidas pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911; indeferido.

Dia 4 de julho de 1923

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 16 de maio ultimo, fazendo rectificação ao seu pedido de 2 do mesmo mez, sobre reconsideração de despacho anterior. — A' vista do parecer, nada ha a deferir.

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, de 9 de junho ultimo, pedindo assignatura de termo de responsabilidade na Alfandega da Bahia para material importado e sobre o qual ha anterior pedido de isenção de direitos. — Em face do parecer, indeferido.

Denuncia contra o collector das rendas federaes em S. Manoel do Mutum, Estado de Minas Geraes, apresentada por João Teixeira de Siqueira. — A' vista dos pareceres, archive-se.

Ovidio dos Santos Mello, tabellião de notas do 2º Officio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, de 8 de março de 1921, pedindo reconsideração do despacho de 8 de outubro do anno de 1920, negando provimento ao recurso que interpoz da decisão da collectoria de Vassouras multando-lhe em 200\$, por infracção do art. 43 do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917. — De accordo com o parecer, indeferido.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 24 de junho ultimo, pedindo lhe seja concedido despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para diversos ma-

teriaes que se acham nos armazens do Cães do Porto. — A' vista do parecer, indeferido.

Dia 7

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 25 de junho ultimo, pedindo isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para 280.000 de cimento em pó. — A' vista do parecer, indeferido.

Companhia Brasileira de Energia Electrica, de 14 de junho ultimo, pedindo para fazer o recolhimento do imposto do consumo sobre energia electrica em varias collectorias no interior do Estado do Rio de Janeiro, bem assim, que seja admittida a assignar o accordo a que se refere o art. 13 do decreto n. 15.996, de 31 de março do corrente anno. — O recolhimento do imposto deve ser feito como parece ao Sr. director da Receita. Quanto á permissão para assignar o accordo, não ha o que deferir.

Dia 10

The Rio Grande Meat Company (Frigorifico Pelotas), de 14 de maio ultimo, pedindo isenção de direitos para material importado, mediante termo de responsabilidade, e a que se refere a ordem telegraphica n. 366, do corrente anno, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Nasmyth*. — Não se destinando o material de que se trata ao preparo ou exportação de carnes congeladas, resfriadas ou conservadas, indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 214 — Com o officio n. 672, de 27 de abril do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que J. W. Shepard, director do Collegio Baptista, á rua José Hygino ns. 322 a 350, recorre da decisão dessa Recebedoria, que manteve o lançamento feito quanto ao referido collegio, para pagamento do imposto de industria.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 16 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 14 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Das peças deste processo não consta documento algum que prove escassez de redditos ou occurencia do facto extraordinario que, conforme prescreve o artigo 42 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, autorizem a remissão parcial pedida.

Assim, opino que se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos efeitos.

N. 215 — Com o officio n. 18, de 4 de janeiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorre *ex-officio* da vossa seguinte decisão julgando improcedentes os autos ns. 144 e 162, lavrados contra Arbuckle & Comp., por infracção do regulamento do sello:

«Contra Arbuckle & Comp. foram lavrados pela Inspectoria dos Bancos os autos de fls. 6 do presente processo e fls. 4 do processo annexo (auto n. 162, de 31 de janeiro do corrente anno), por terem sido encontradas estampilhas falsas de 50\$ nas terceiras vias de cambiacs de

fls. 3 a 5 deste processo e fls. 3 do anexo.

Apezar de já constar dos autos a opinião de um tecnico da Casa da Moeda, para melhor esclarecimento solicitaram-se a esse estabelecimento novos exames por uma comissão de peritos, que verificou (fls. 12 deste processo e fls. 3 do anexo) serem effectivamente falsas as estampilhas de 50%. Intimados a defender-se, invocaram a boa fé em que estavam, pois haviam adquirido as estampilhas do vendedor devidamente licenciado e não tinham competencia tecnica para descobrir a falsidade. Effectivamente, não ha nos processos prova de que os autuados tivessem conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas nos autos.

A vista disso, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 do corrente, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* desta data, julgo improcedentes os autos de fls. 6 do presente processo e fls. 4 do processo anexo, e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente ás taxas das estampilhas falsas que deram causa aos processos, afim de que do facto nenhum damno material advinha aos cofres publicos.

Feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 7 de abril ultimo, o seguinte despacho:

“De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão da Recebedoria.”

E’ este o parecer que emitti em 17 de janeiro citado, com o qual concordou o Sr. ministro.

“De pleno accôrdo com a decisão da Recebedoria do Districto Federal.

Não ficou, de modo algum, provada a má fé ou o prévio conhecimento dos autuados de que as estampilhas eram falsas.

Não houve, portanto, crime ou responsabilidade por parte dos mesmos autuados.

Assim, opino que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão recorrida.”

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 216 — Com o officio n. 949, de 12 de junho ultimo, encaminhas a esta directoria o processo em que a Empresa Brasileira de Diversões recorre do acto dessa Recebedoria, de 7 de março do corrente anno, que lhe impoz a multa de 500\$, minimo do art. 61, d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 10 deste mez, o seguinte despacho:

“De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.”

E’ este o parecer que emitti, em 28 de junho, com o qual concordou o Sr. ministro.

“A infracção de que trata o art. 61, letra d, do vigente regulamento do imposto sobre a renda, está provada com o requerimento de fls. As allegações do recurso, postas de lado as que se referem ao caso, tratado em processo differente e que nada tem que ver com a questão em apreço, não são de molde a provar a improcedencia da decisão recorrida. Assim, opino pelo não provimento do recurso.”

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 557 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Hydro Electric Co., Ltd, em petição do 27 de abril deste anno, resolveu, por despacho de 5 do corrente, de accôrdo com o art. 1º, do decreto numero 5.646, de 22 de agosto de 1905, conceder isenção de direitos para o material constante da relação anexa, destinado aos serviços hydro electricos da Ilha dos Pombos, excluidas as addições assignadas com a palavra *não*, a tinta carmin.

N. 558 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhas a esta directoria com o officio n. 3.445, de 28 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Souza Cruz, da decisão dessa inspectoría, que a condemnou ao pagamento da multa do dobro da differença dos valores entre as facturas falsas e as verdadeiras, e dos direitos devidos, exarou, em 22 de junho ultimo, o seguinte despacho, para o qual solicito a vossa attenção.

“Do presente processo se verifica ter ficado exuberantemente provado que a firma Souza Cruz & Comp., importou, de 1907 a 1918, diversas machinas e accessorios cujo valor mandou reduzir nas facturas consulares e nas respectivas notas de despachos, para que pagassem como pagaram, direitos inferiores aos devidos.

Isto posto e considerando que a multa imposta pela Alfandega, prevista no art. 38, § 7º, letra b, da lei orçamentaria, de n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, e que substituiu a penalidade maior estabelecida no art. 15, das Preliminares da Tarifa, é de applicação duvidosa ao caso sujeito, por que aquelle dispositivo orçamentario cogita da hypothese de ser a differença de valor verificada no acto da conferencia e, na especie, tal differença só foi encontrada depois da sahida e desembaraço da mercadoria;

Considerando que a alludida multa, por se elevar á enorme quantia de réis 1.053:416\$860, que corresponde a quasi quinze vezes o valor dos direitos sonegados, excede á necessidade da repressão, para a defesa do fisco e, ainda que fosse cabivel no caso, poderia resultar injusta, por se tornar, pelo seu vulto, ruinosa aos infractores e attingir talvez o patrimonio de outras pessoas, que não tiveram participação na fraude;

Considerando, no entanto, que não é admissivel que o facto escape a qualquer punição pelo motivo citado ou pela circunstancia de não ter sido a fraude descoberta por occasião da conferencia da mercadoria;

Considerando ainda que em caso identico ao vertente, como se vê da ordem n. 550, de 23 de setembro de 1920, expedida á Alfandega recorrida, foi mandada impôr, em logar da multa citada, a de direitos em dobro, por se tratar de facto em que se caracterizava figura da sonegação ou descaminho de direitos aduaneiros por meios astuciosos e fraudulentos, que tem sido punida com aquella penalidade, de accôrdo com decisões do Thesouro;

Considerando que, na especie, não occorreu a prescrição estabelecida no art. 666, da Consolidação das Leis das Alfandegas, por isso que não houve, no caso, erro ou engano nos despachos e sim

falsa declaração de valor, feita nos mesmos, deliberadamente, com o fim de defraudar as rendas publicas:

Resolvo, á vista do exposto, tomar conhecimento do recurso, para, reformando a decisão da Alfandega, mandar impôr, em vez da que foi applicada, a multa de direitos em dobro, calculada de conformidade com a legislação em vigor.

Declare-se á indicada repartição que, não se dando no caso a hypothese prevista no art. 588, § 2º, da Consolidação citada, por não ter havido detenção de infractores em flagrante delicto, nem verificação e participação de infracção por parte dos empregados incumbidos de averiguar o facto levado ao conhecimento da autoridade fiscal por meio de denuncia documentada, não tem elles direito á parte na multa.

Recomende-se, outrossim, á mesma alfandega que mande sobreestar a entrega da quota attribuível aos denunciantes, até que se apure não terem tido participação no delicto, e providencie, si já o não fez, afim de ter logar o procedimento criminal contra os culpados.”

N. 559 — Com o officio n. 1.471, de 20 de junho ultimo, encaminhas a esta directoria o processo em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção e apprehensão de dous colis ns. 5.949 e 5.950, pertencentes ao Sr. Henry G. Salhin, vindos pelo vapor americano *Western World*, entrado em abril ultimo, contendo 617 tampas de papelão com dizeres em lingua estrangeira.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

“De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.”

E’ este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro.

“De accôrdo com o acto da Alfandega do Rio. A mercadoria em questão não podia ter o fim de que trata o auto de fls. 3.

E’ um artigo de fabrico estrangeiro, applicavel unicamente em garrafas de leite liquido. Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.”

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 122 — Com o officio n. 764, de 16 de junho de 1922, encaminhas á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Company, recorre da decisão do vosso antecessor que, em reunião da Comissão da Tarifa, classificou como effio de cobre coberto de borracha e seda com mescla de lã, da taxa de 2\$400 por kilo, do art. 688 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota numero 6.048, daquelle anno, como effio de cobre coberto de algodão e borracha ou de outra qualquer composição para quaesquer usos, da taxa de \$900, do referido art. 688.

O Sr. ministro da Fazenda, em 23 de agosto daquelle mesmo anno, exarou o seguinte despacho:

“No caso não se trata de imposição de multa a um poder publico, mas a um contractante de serviços municipaes. A lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, em seu art. 39, estabelece: “se expediente a que estão sujeitos de generos livres será pago nas mesmas especies que os direitos de importação para consumo e incidirão nas mesmas penalidades nos casos de differença verificada na respectiva conferencia”. Por esses fundamentos, tomo conhecimento do recurso para

mandar impôr a multa do dobro da diferença do expediente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 23 — O director da Recceita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter das rendas federaes do Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, que, o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso *ex-officio*, encaminhado a esta directoria, com o seu officio n. 116, de 30 de outubro de 1922, proferiu, em 22 de novembro seguinte, a decisão abaixo:

«Dou provimento ao recurso *ex-officio*, para impôr a Galdino Wilbert a multa de 200\$, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti, em 11 do mesmo mez e anno, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Cabia exclusivamente a Zanatta Vasconcellos & Comp., que venderam o barril de aguardente (notas de fls. 3 e 13), o cumprimento do disposto no art. 64 do regulamento vigente do imposto de consumo, desde que o producto se destinava á casa varejista. Incurreram, portanto, na multa comminada no art. 61, imposta pelo despacho de fls. 15, multa que é a mesma do art. 112, § 1º, letra a e § 2º, letra d, do dito regulamento.»

Galdino Wilbert não ficou isento do culpa, em face do que preceitua o artigo 87, § 2º, letra a, do mesmo regulamento, porque nada denunciou dentro do prazo de 10 dias (informação de fls. 14/15). Por isso, do recurso *ex-officio*, do que trata este processo, se deve dar provimento, para se impôr a Galdino Wilbert igual multa de 200\$000.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 332 — Com o officio n. 50, de 9 de fevereiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Chargeurs Réunis recorre do acto dessa delegacia, confirmando o da Alfandega de Pelotas, que a obrigou ao pagamento de 4:14\$560, por falta de mercadorias verificada pela commissão de vistoria em uma caixa marca F. N. S. n. 45, vinda pelo vapor francez *Dupleix*.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 18 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com os fundamentos do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 5 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão recorrida tem toda procedencia legal, pois manda cobrar direitos simples de mercadoria, cujo volume, embora sem indício de violação externa, foi descarregado com peso menor que o consignado na factura consular e o manifesto.»

Nestas condições e a vista do n. 3 do art. 370 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas responde pela falta o commandante do navio.

O recurso, portanto, não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 458 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 55, de 31 de janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma J. Savastano & Carvalho, da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 200\$, reformando assim, a decisão da collectoria das rendas federaes em São

José dos Campos, que julgou improcedente o auto lavrado contra os recorrentes, por infracção do art. 112, § 7º, letras b e d, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, exarou, em 9 de abril ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer dou provimento ao recurso por equidade.»

E' este o parecer que emitti em 3 do mesmo mez de abril:

«Opino pelo provimento do recurso, por equidade, conforme impetram os recorrentes, e na conformidade do paragrafo unico do art. 233, do vigente regulamento do imposto de consumo, não só por estar provada a boa fé dos recorrentes como porque o agente fiscal autoante, que um mez antes da lavratura do auto de fls. 2 visitara o estabelecimento dos ditos recorrentes, como se vê dos «vistos» que lançou nos documentos de fls. 5 e 6, não lhes chamou a attenção para a falta que um mez após autnou.»

N. 459 — Communico-vos, para as devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 263, de 5 de julho de 1922, no qual Abramo Regattieri recorre do acto dessa delegacia que lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu em 31 de julho do anno passado, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti em 25 do mesmo mez e anno, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Opino pelo provimento do recurso, porque nos sellos annexos ao processo ha a formalidade do art. 57 do regulamento do imposto de consumo de 1916 e não está provado que os barris apprehendidos sejam os mesmos remetidos pela fabrica. em 10 de setembro de 1919, acompanhados dos ditos sellos o da respectiva nota, que contem todas as indicações precisas, inclusive os numeros dos ditos barris.»

Em 19 do mesmo mez do setembro de 1919 é que o consignatario dos barris entendeu-se com o fiscal e nesse mesmo dia são os barris apprehendidos no estabelecimento commercial do consignatario ou seu dono.

Procederia o comentario feito pelo autuante de fls. 14 se o dito consignatario, recebedor da mercadoria, o procurasse immediatamente, dada a possibilidade da baldeação para outros barris, como presume a defesa de fls. 13 verso.»

N. 460 — Com o officio n. 81, de 5 de junho ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Bráulio Innocencio da Motta recorre da decisão dessa delegacia, mantendo o da collectoria federal do Caçapava, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 7 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Do accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 26 de junho referido, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção do art. 18, do decreto numero 14.729, de 16 do março de 1921, verificou-se com a falta de exhibição do balanço e não colhe a allegação de que, em face do art. 59, do vigente regulamento do imposto do sello, aquelle que negociar com um fundo de capital infe-

rior a cinco contos de réis não está obrigado a tor os livros do que trata o artigo 11, do Código Commercial, por isso que o dito art. 59 sómente trata da obrigação da sellagem dos livros, isentando desse sello os livros dos que teem um fundo do capital inferior a 5:000\$000, não os dispensando, porém, de possuir os livros que o Código Commercial lhes obriga ter. Além do mais, o recorrente ao fazer a matricula do seu estabelecimento fabril, declarou que o seu capital era de 10:000\$ e só no requerimento de fls. 4 é que vem declarar que esse capital é de 5:000\$000. Mas o art. § 2º, do referido decreto n. 14.729, exigia a communicação, dentro de determinado prazo, de que não tinha havido lucro superior a 10:000\$, e essa communicação só foi feita muito fóra desse prazo regulamentar, pois verificou-se a 30 de outubro de 1921, como se vê do requerimento de fls. 4 e demonstração de fls. 6.

Nestas condições, opino para que se tome conhecimento do recurso, afim de ser mantida a multa imposta ao recorrente, mas classificando-a no art. 56, letra c, do decreto n. 14.729, de 16 do março de 1921, e não no art. 55, letra c, do mesmo decreto, como consta da decisão recorrida, salvo a equidade, aliás não invocada no recurso de fls. 14/15; o que vos communico, para os devidos fins.

N. 461 — Com o officio n. 612, de 7 de novembro de 1921, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Ford Motor Company recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos que, em reunião da Commissão da Tarifa, considerou bem despachadas as mercadorias submettidas a despacho pelas notas de importação n. 58.320 e 5.831, de 1920, como rodas para automoveis, isoladamente, para pagar 5 % *ad valorem*, e os pneumaticos de borracha 15 %.

O Sr. ministro da Fazenda, em 23 de março ultimo, exarou o seguinte despacho:

«Do accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 6 de fevereiro deste anno:

«Os pneumaticos para automoveis, de conformidade, com o art. 1º n. 1, da lei n. 1.837 de 31 de dezembro de 1907, pagavam direitos na razão de 5 % *ad valorem*. Em face, porém, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, art. 66, § 2º, desde que não estivessem nas condições exigidas pelo dito art. 66, pagarão 15 % *ad valorem*. Essa disposição foi mantida pelas leis n. 3.644 de 31 de dezembro de 1918, art. 57, § 2º, e artigo 52 da lei n. 3.979 de 31 de dezembro de 1919. Assim, parece-me, o recurso não deve merecer provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 285 — Com o officio n. 76, de 27 de março do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Wilson Sons & Comp., Limited, recorre do acto dessa delegacia mantendo o da alfandega desse Estado, que a obrigou ao pagamento de direitos de expediente, na importancia de 429\$431, e mais a multa de direitos em dobro no valor de 753\$384, em consequencia de uma segunda revisão, feita no despacho n. 234, de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 15 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 18 de abril, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A revisão do despacho aduaneiro de fls. 5 foi effectuada dentro do prazo de um anno de que trata o art. 666 da Nova Consolidação das leis das alfandegas e mezas de rendas, pois o mesmo despacho é de junho de 1920 e a nota de revisão de fls. 8 é de agosto do mesmo anno. A 2ª revisão, representação de fls. 10, é de 19 de novembro de 1921, fóra, portanto, desse prazo legal de um anno.

A parte ficou, em 26 de novembro de 1921, sciente do despacho da alfandega de fls. 10 verso, exarado na supra mencionada representação e seu recurso para a delegacia fiscal é de 26 de dezembro do mesmo anno de 1921, dentro do prazo regulamentar de 30 dias.

O termo de perempção é relativo a primitiva revisão.

De meritis: Opino pelo provimento do recurso, porque quando se fez a segunda revisão o direito da Fazenda Nacional estava prescripto (Accordão do Supremo Tribunal Federal de 17 de setembro de 1921) e ainda porque quando foi a mercadoria submettida á despacho nem a propria alfandega conhecia oficialmente o valor da media cambial do mez anterior e, nestas condições, se fosse legal a revisão, só haveria motivo para cobrança da diferença dos direitos simplesmente e não com a multa de direitos dobrados.

Além disso, é preciso salientar, ao empregado revisor só assistia direito ao abono de percentagem, 10 %, estabelecida pelo art. 42 da lei n. 428 de 10 de dezembro de 1896.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 286 — Com o officio n. 59, de 8 de fevereiro do anno passado encaminhasse ao Thesouro o processo instaurado pela alfandega dessa capital contra Azevedo & Comp., e em que proferistes a 14 de janeiro do anno passado o seguinte despacho:

«Deu começo a este processo a representação de 2 de abril de 1921, de um empregado da alfandega, a respeito da falta da apresentação da cópia do balanço, por parte da firma Azevedo & Comp., proprietaria da fabrica «Caixas» nesta capital, de que trata o paragraho unico do art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, para pagamento do respectivo imposto de renda, relativo ao lucro liquido do semestre vencido a 31 de dezembro de 1920.

Verifica-se deste mesmo processo que, a 28 de março de 1921, cinco dias antes daquella representação, a firma em apreço já havia recolhido á Collectoria de São José, installada nesse mez, o imposto em questão, por ter sede o estabelecimento daquella firma na zona da jurisdicção dessa collectoria.

Tanto o regulamento já citado, como o que veio posteriormente (decreto numero 14.720 de 16 de março de 1921) não esclarecem onde deva ter logar a matricula, para effeito do pagamento do imposto de renda, si na estação, em cuja zona tem sede o estabelecimento fabril, si na em que se acha situado o respectivo escriptorio.

Já esta delegacia decidiu que a matricula se fizesse na estação arrecadadora do escriptorio.

No entanto a portaria de 30 de junho de 1921 da Directoria da Receita Publica, ao collector federal em Itaguahy, Estado do Rio, publicada no *Diario Official* de 2 de julho seguinte, declara que a matricula se faça «sómente na sede do estabelecimento».

Assim não ha negar a procedencia da attitude da Collectoria de São José, fazendo a matricula da firma alludida e arrecadando o imposto de renda, acto que approvo e submetto á consideração superior.

Nesse sentido, communique-se á Alfandega e Collectoria de São José.

Remetta-se este processo, final, á Directoria da Receita Publica.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 30 de março do citado anno o seguinte despacho:

«Approvo, por seus fundamentos, a decisão proferida.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 61 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 2, de 9 de janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Marques Irmãos, da decisão pela qual reformastes a da Alfandega desse Estado, reduzindo a multa imposta pela mesma alfandega, para 600\$, gráo minimo da pena comminada no § 12, do art. 111, do regulamento expedido com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, exarou, em 5 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, em 20 de fevereiro proximo findo:

«Estão provadas as infracções. Assim, opino se negue provimento ao recurso, para ser sustentada a decisão recorrida pelos seus juridicos fundamentos.»

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1923

Plinio Espinola Pinto, de 3 de agosto de 1920, pedindo levantamento da fiança prestada em favor de Paulo Coutinho Alves Barbosa, corretor de fundos publicos. — Venha por intermedio do Ministerio da Agricultura.

Dia 16 de julho de 1923 —

Companhia dos Grandes Hotéis de São Paulo, de 31 de maio ultimo, pedindo isenção de direitos para quatro pinturas a oleo vindas de Genova pelo vapor italiano *Pincio*. — Satisfaza a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Dia 17

Severo Dantas & Comp., de 12 de junho ultimo, pedindo que seja sustada a isenção de direitos concedida ás lonas estrangeiras, visto ser esta mercadoria produzida na fabrica «Carmita», dos Srs. Assumpção & Comp., com sede em S. Paulo e de que são representantes. — Satisfaza as exigencias legais citadas no parecer.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1923

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 187 — Em additamento a ordem desta directoria n. 65, de 31 de março de 1923 e em resposta ao vosso officio n. 80, de 30 de maio do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o credito de que trata a alludida ordem é destinado ao pagamento de vencimentos a que fez jus Manoel Jeronymo de Oliveira, pae de Marietta de Oliveira Santos e sua irmã menor Leonor Cavalcanti de Oliveira, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 16 de outubro de 1916 a 24 de dezembro de 1917, conforme foi registrado pelo Tribunal de Contas e não conforme consta da referida ordem n. 65..

Dia 26

N. 204 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes, da 2ª Collectoria de Campos, que remetta ao Thesouro a guia de vencimentos do director da Escola de Aprendizes Artífices dessa cidade, Crizanto Sá de Miranda Pinto, afim de que se possa attendêr á solicitação que fez a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em officio n. 3.745, de 5 de julho de 1923..

— Sr. director-presidente da Cooperativa Economica:

N. 181 — Attendendo o que solicitou a pensionista do Ministerio da Viação, D. Ernestina Schimid Esteves Valladares, em requerimento de 10 de junho de 1923, peço-vos informeis a esta directoria si a alludida pensionista liquidou o empréstimo de 100\$ contrahido nessa instituição, cujo desconto de 10\$ mensaes foi iniciado em fevereiro de 1919.

— Sr. director do Posto Zootecnico:

N. 182 — Respondendo o vosso officio n. 209, de 30 de maio ultimo, declaro-vos que os diaristas desse posto não tem direito ao augmento provisorio creado pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, em virtude dos serviços que desempenham terem sido creados em data muito posterior á citada lei, conforme allude o citado officio.

— Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 167 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 869, de 14 de junho de 1923, referente á habilitação ao montepio pretendido por D. Maria de Lourdes Reed Montenegro e outros, viuva e filhos do 2º official Francisco de Assis Mello Montenegro, afim de que sejam satisfeitas as exigencias da 2ª Sub-directoria desta directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 168 — Em solução ao vosso officio n. 3.454, de 19 de junho proximo findo, relativamente á distribuição de credito solicitada pela Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento de despesas que correm á conta da verba 3ª «Serviço de Povoaementos», do exercicio vigente, des-se ministerio, declaro-vos que não foi incluída no aviso n. 100, de 16 de janeiro ultimo, o pedido referente áquella distribuição.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Circular n. 14 — Informai maxima urgencia importancia despesa effectuada com pagamento até 30 junho ultimo do augmento provisorio que trata artigo

151, lei orçamento 4.632, de 6 de janeiro corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 161 — Em resposta ao vosso telegramma n. 427, de 14 de junho de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que, em se tratando de exercício já encerrado, esta directoria nada pôde resolver sobre o assumpto, cabendo, portanto, ao respectivo ministerio providenciar a respeito.

N. 162 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.543, de 22 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto numero 15.868, de 29 de novembro de 1922, revigorado pelo paragrafo 1º do artigo 82, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, o credito de 84:000\$, para attender no corrente anno, as despesas com a fundação e manutenção de centros agricolas na região fronteira ao Rio Branco, nesse Estado, para a localização de trabalhadores nacionaes entre os quaes devem ser comprehendidos os indios mansos que habitam aquella região.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 118 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 93, de 30 de dezembro de 1922, referente a divida de 1:029\$705, que é credor o bacharel Hugo Leão, por ter exercido o cargo de consultor dessa delegacia de 4 a 31 de dezembro do anno findo, afim de que a divida em questão seja liquidada e processada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 117 — Recommendo-vos providencias, afim dessa delegacia tornar sem effeito a annullação da importancia de 1:890\$, de que trata o vosso telegramma n. 19, de março ultimo, destinado ao pagamento do 2º escriptuario João Albuquerque Maranhão, visto não ter sido ainda concedido o necessario credito.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 103 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 873, de 23 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Pública — Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural Serviços dos Estados», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 250:000\$, para occorrer ás despesas com o custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural nessa região, durante o segundo semestre do corrente anno.

As despesas realizadas na Capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas nessa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adeantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem necessarias para pagamento de todos os dispendios realizados fóra dessa Capital.

N. 104 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Thesouro Nacional — Pessoal», do orçamento do 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:800\$, para legalizar a despesa feita com o pagamento dos vencimentos ao 3º escriptuario do Thesouro Nacional, Antonio da Costa e Silva, no periodo de 1º de janeiro a 30 de abril do corrente anno, quando o referido funcionario exercia o cargo de delegado fiscal nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 189 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio — No-

vas concessões», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 250\$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento das pensões devidas a D. Maria Waldetrudes do Rego Barroca, filha de Antonio Valentim da Silva Barroca, pagador de Estrada de Ferro Central de Pernambuco, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 69, de 5 de maio de 1923.

N. 190 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 2.973, de 28 de junho de 1923, ficam concedidos a essa delegacia, por conta das verbas 11ª «Munições de bocca — Rações», e 12ª «Classes inactivas — Invalidos», do orçamento vigente daquelle ministerio, os creditos, respectivamente, de 490\$ e 22\$400, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, José Vicente de Oliveira, durante o periodo de 1 de maio a 31 de dezembro deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 119 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.974, de 28 de junho de 1923, ficam concedidos a essa delegacia, por conta das verbas 11ª «Munições de bocca — Rações» e 12ª «Classes inactivas — Invalidos», do orçamento vigente daquelle ministerio, os creditos, respectivamente, de 179\$847 e 566\$, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido do Batalhão Naval Pedro Generino da Silva, durante o periodo de 24 de março a 31 de dezembro deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 78 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.404, de 16 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 25ª «Serviço do algodão — II — Pessoal variavel, etc. 1ª — Pessoal assalariado, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 710\$, para attender ao pagamento dos salarios que competem, no periodo de 20 de abril a 30 de junho do corrente anno, ao pessoal assalariado da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, nesse Estado, Ernesto Alves Padilha, á razão de 300\$, mensaes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 205 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Públicas em aviso n. 424, de 12 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal — Diarias ao pessoal», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 150\$, para attender ao pagamento das diarias do fiscal regional de 1ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, Guilherme Cunha, pela viagem de inspecção realizada fóra da sede, durante 15 dias, no periodo de 4 a 18 de maio do corrente anno. O alludido pagamento está sujeito ao desconto de 5%.

N. 206 — Rectificando a ordem desta directoria n. 251, de 1 de dezembro de 1922, declaro-vos que o credito de 1:240\$, concedido para pagamento de pensões á D. Maria Ruth Lage Pinto e outras, filhas do 1º pharoleiro do pharol de Itapoam, nesse Estado, Domingos da Costa Lage, é por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, e não por conta da verba 30ª «Exercicios findos», como, por equivooco, menciona a referida ordem.

Fica, assim, solucionado o vosso officio n. 76, de 23 de abril de 1923.

N. 207 — Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusa titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem ao Dr. Raymundo José de Andrade, aposentado por decreto de 22 de outubro de 1919, no logar de inspector de Saude dos Portos no Estado da Bahia, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 119, de 19 de outubro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, etc. b) Aposentados — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 589\$999, para attender ao pagamento de differença dos ditos vencimentos, durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para o pagamento da differença relativa ao periodo de 30 de outubro de 1919 a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 73 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 2.927, de 26 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Material — Combustivel — Para navios — Estabelecimentos, etc.», do orçamento vigente naquelle ministerio, o credito de 686\$280, para attender ao pagamento de facturas da Standard Oil Company of Brazil, proveniente do fornecimento de oleo feito ao contratorpedeiro «Maranhão», quando surto no porto desse Estado.

N. 74 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.989, de 28 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Munições de bocca — Rações», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 18:930\$410, para attender ao pagamento de facturas provenientes de fornecimentos feitos pela firma Jos Ferreira Braga ao contratorpedeiro «Maranhão», quando ancorado nesse porto.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 155 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 873, de 23 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Pública — Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural Serviços dos Estados», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 150:000\$, para occorrer ás despesas com o custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural nessa região, durante o segundo semestre deste anno.

As despesas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas nessa repartição, entregando-se ao chefe da commissão, como adeantamento ou como despesa, comprovadas as importancias que se tornarem necessarias para pagamento de todos os dispendios realizados fóra da Capital.

N. 154 — Junto vos remetto a guia n. 121, de 19 de julho do corrente anno, passada a favor do 3º escriptuario do Thesouro Mario Lobão Abreu, designando para servir, em comissão, como contador dessa delegacia.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Thesouro Nacional — Pessoal», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:700\$, para pagamento, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, dos vencimentos que competem ao alludido funcionario.

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1923

D. Elvira Paiva Pereira da Cunha. — A vista do parecer nada ha que deferir.
D. Olympia Tavares de Moraes. — Prove ser a unica herdeira de sua falecida mãe, D. Ignacia Francisca de Oliveira Tavares.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 184 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria desta directoria, de hoje, tenho a honra de, na forma do § 3º do art. 299, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, passar ás mãos de V. Ex. a inclusa relação dos responsáveis, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas termina hoje.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 657 — Affim de se poder resolver sobre a restituição da caução de 5:000\$ á firma desta praça Souza Baptista & Comp., requisitada em vosso officio numero 234, de 6 do corrente, solicito vos dignéis informar si o fornecimento do mobiliario destinado ao salão de honra dessa escola foi feito mediante contracto assignado com a referida firma; convindo, outrossim, que seja corrigido o numero da apolice do decreto n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, que diverge do que consta do conhecimento da caução.

— Sr. Dr. juiz de direito da Comarca de São Fidelis:

N. 656 — Levo ao vosso conhecimento que a requisição de 30 de janeiro ultimo, expedida por esse juizo em favor de D. Zelia Castilho, não pode ser cumprida, visto não obedecer aos preceitos estabelecidos no regulamento annexo ao decreto n. 5.143, de 27 de fevereiro de 1904, e ao modelo B 1º que acompanha o citado regulamento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 89 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, as tres inclusas segundas vias dos termos das remessas que, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brasil fez a Casa da Moeda a essa delegacia, nos dias 7 e 9 do corrente, nas importancias de 40:000\$, 40:000\$ e réis 50:000\$, em moedas de aluminio e cobre, de accordo com a autorização desta directoria em officios ns. 54, de 27 de abril ultimo, 71 e 82, de 5 e 28 de junho proximo findo; documentos esses que me foram remetidos com o officio daquella repartição, n. 3.506, de 11 deste mez.

Recommendando-vos providencias para que as referidas importancias sejam escripturadas nos termos da circular numero 35, de 28 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 22 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa segunda via do termo da remessa que, por intermedio do vapor nacional *Affonso Penna*, fez a Casa da Moeda a essa delegacia, no dia 9 do corrente, na importancia de réis 100:000\$, em moedas de aluminio e cobre do valor de 1\$000, em virtude de autorização desta directoria em officio n. 32, de 12 de março ultimo; documento esse que me foi remetido com o of-

ficio daquella repartição, n. 3.507, de 11 deste mez.

Recommendando-vos providencias para que a referida importancia seja escripturada nos termos da circular n. 35, de 28 de agosto ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 182 — Para que possa ter solução o requerimento de 5 de maio ultimo, no qual o ex-agente fiscal dos impostos de consumo João Maia pede o pagamento da quota parte da multa de 100\$000 recolhida aos cofres dessa repartição em 21 de outubro de 1922 pela firma Abilio Arêas & Comp., solicito as vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada como está escripturada aquella quantia e si a metade da mesma está livre e desembaraçada de modo a poder ser entregue ao requerente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 91 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional supprida com a importancia de 1.000:000\$, em moedas de aluminio e cobre.

— Sr. gerente do Banco do Brasil:

N. 658 — Não constando dos protocolos desta repartição a entrada do officio desse estabelecimento, de 7 de novembro de 1922, segundo o qual, ao que parece, foi dada a resposta ao officio deste ministerio, de 14 de outubro daquelle anno, solicito vos dignéis providenciar para que seja remetida a esta directoria uma cópia do officio acima alludido.

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 182 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 de junho proximo findo, resolveu approvar as providencias que adoptastes relativamente á Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», constantes do vosso officio n. 247, de 21 de maio anterior.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 185 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que expoz o Sr. inspector geral de seguros, em officio n. 247, de 21 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 6 de junho seguinte, que seja susitado o pagamento dos juros vencidos pelas apolices da Divida Geral do Thesouro Nacional pela Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», em garantia de suas operações, até ulterior sentença do juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, por onde corre o processo de sua fallencia.

— Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro:

N. 194 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, exarado no processo originado pelo vosso officio n. 33, de 1 de março ultimo, dirigido á Directoria da Receita Publica, resolveu conceder autorização para que o recolhimento do saldo da arrecadação da collectoria a vosso cargo seja, d'ora avante, effectuado por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em Campos, nesse Estado.

— Sr. contador chefe da Contadoria Central da Republica:

N. 183 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa terceira via do termo de remessa feita pela Casa da Moeda á Caixa de Amortização, no dia 30 de junho proximo findo, na importância de 200:000\$ em moedas de alu-

minio e cobre, do valor de 1\$, documento esse que me foi remetido com o officio daquella repartição, n. 3.473, de 3 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 90 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa segunda via do termo da remessa que, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brasil fez a Casa da Moeda a essa delegacia, no dia 6 do corrente, na importancia de réis 90:000\$ em moedas de aluminio e cobre, em virtude da autorização desta directoria em officio n. 36, de 22 de março ultimo, documento esse que me foi remetido com o officio daquella repartição, n. 3.492, de 7 deste mez.

Recommendando-vos providencias para que a referida importancia seja escripturada nos termos da circular n. 35, de 28 de agosto ultimo.

N. 91 — Por conta do supprimento de 1.000:000\$ em moedas de aluminio e cobre, de que trata a ordem n. 87, de 13 do corrente mez, autorizo-vos a attender ao troco pretendido pela Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação e pela Companhia Antartica Paulista, nas importancias de 100:000\$ e 30:000\$, respectivamente, mediante recolhimento de iguaes importancias em papel.

— Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 655 — Devolvendo-vos o balance e demais documentos que acompanham o vosso officio n. 281, de 18 de abril ultimo, dirigido á Directoria da Despesa Publica, solicito as vossas providencias no sentido de serem sanadas as irregularidades apontadas na informação prestada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e que por cópia vos remetto.

Dia 20

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 185 — Tendo presente o vosso officio n. 2.171, de 6 de junho ultimo, cumpro-me declarar-vos que o processo annexo ao aviso n. 34, de 7 de abril de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi devolvido com o citado officio n. 2.759, de 3 de dezembro proximo passado; não assim, porém o proprio aviso n. 34, em que estão exarados os pareceres e despachos do Thesouro e desse Tribunal, que deram origem á decisão da extincta 1ª Camara desse mesmo instituto, de 28 de agosto de 1922, e ao officio n. 1.723 A, de 30 dos referidos mez e anno, ao Ministerio da Viação.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 134 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação sob numero 337, dos possuidores de apolices nominativas do decreto n. 15.973, de 27 de fevereiro de 1923, para construção de estradas de ferro.

Requerimento despachado

Dia 19 de julho de 1923

Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda., pedindo pagamento de 2:900\$000. — Completam com revalidação o selo do requerimento.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Offícios expedidos

Dia 20 de julho de 1923

A' Receita Publica:

N. 1.107 — Transmittindo as relações referentes á taxa de saneamento do exercicio de 1922. livros 9º e 11º, os quaes foram enviados a esta Recebedoria com o officio n. 28 R da I. E. Sanitaria.

N. 1.108 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1915 a 1919, em nome de Bernardino Ferreira Teixeira, pelo predio n. 237, da rua Santo Christo.

N. 1.109 — Solicitando cancellamento da divida de cinco mezes de 1918, de penna d'agua, em nome de Arthur Lopes do Rego, pelo predio da rua Bolivar n. 66.

N. 1.112 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 1º semestre deste anno, em nome de E. Charles Vaudelet, pela rua do Mercado n. 22.

N. 1.113 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões do 1º semestre deste anno, em nome de Alexandre Shechner, pela rua da Quitanda n. 127.

N. 1.114 — Transmittindo o processo originado da consulta de Villas Boas & Comp.

N. 1.115 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões do 1º semestre deste anno, em nome de André Francolino, pela rua do Rezende n. 207.

N. 1.116 — Transmittindo ao Sr. ministro o recurso interposto em 10 do fluente, pela firma Mattos Pragana & Comp.

N. 1.117 — Transmittindo ao Sr. ministro o recurso interposto em 8 do fluente, pela firma Abelardo de Lamara.

N. 1.118 — Transmittindo ao Sr. ministro o recurso interposto em 6 do fluente pela firma Veiga, Almeida & Comp.

N. 1.119 — Restituindo o requerimento em que José Francisco Moreno, 3º escripturario da Inspectoria de Seguros, pede pagamento da quota parte da multa de 200\$, imposta a Guilherme Alves Ferreira.

N. 1.120 — Restituindo o processo originado do requerimento em que a Companhia F. e Tecidos Confiança Industrial dirigiui ao Sr. ministro em 6 de junho proximo findo.

N. 1.121 — Solicitando cancellamento da divida de saneamento de 1920, em nome de Adolpho Hasselmann, pelo predio n. 218, IV, da rua das Laranjeiras.

N. 1.122 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1922 e 1º semestre de 1923, em nome de Carolina Dias Pereira.

N. 1.126 — Transmittindo o processo n. 340, de 16 de março de 1922, de Ferreira & Carvalho, rua Gavião Peixoto n. 140.

N. 1.128 — Solicitando que seja extrahida certidão de divida do imposto de industrias e profissões de 1920, em nome da Companhia Itacolomy, pela rua Theophilo Ottoni n. 36.

N. 1.130 — Restituindo o processo originado do requerimento da Companhia Usinas Nacionais.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 53 — Transmittindo o requerimento do servente desta Recebedoria Jacintho de Campos.

N. 54 — Restituindo o officio numero 1.445, de 5 do fluente, da Prefeitura do Districto Federal.

— A' Contadoria Central da Republica:

N. 19 — Transmittindo a demonstração da receita e despesa desta Recebedoria, referente ao 1º semestre do corrente anno.

— A' Despesa Publica:

N. 56 — Transmittindo a demonstração do credito necessario a esta Recebedoria, na importancia de 3:007\$654, para pagamento de differença de vencimentos aos funcionarios.

N. 57 — Transmittindo o requerimento de Claudio Cunha, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, addido a esta Recebedoria.

— A' Despesa Publica:

N. 58 — Transmittindo a comprovação das despesas feitas pelo thesoureiro geral desta Recebedoria na importancia de 3:750\$000.

— A' Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 13 — Comunicando que o thesoureiro geral interino desta Recebedoria, Sr. Amaro Guimarães, vae recolher ao Thesouro Nacional a quantia de réis 140:000\$000.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 231 — Comunicando que nesta data desligou-se do quadro desta Recebedoria o 2º escripturario Augusto Orago Carvalhal, tendo dado posse ao 2º dito José Antonio Machado, nomeado para esta Recebedoria.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 96 — Solicitando que seja analysada a amostra que a este acompanha, relativa ao auto n. 237, de 10 de maio proximo findo.

— A' 2ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 247 — Comunicando que os peritos apresentados pelo officio - n. 880, de 19 de junho ultimo, Dr. Raul da Silva Autran e Luiz Silva, compareceram a esta repartição.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 218 — Solicitando passe para o 3º escripturario Parisio e Maia.

N. 219 — Solicitando passe ao 2º escripturario Francisco de Brito Themudo Lessa.

— A' Junta de Alistamento Militar do 3º Districto:

N. 220 — Remettendo as listas ns. 17, 19, 20, 27 e 29, visto terem sido preenchidas pelas sub-directorias e secção de expediente desta repartição.

— A' Brasilianische E. Gesellschaft:

N. 221 — Solicitando que seja apresentado a esta Recebedoria um orçamento para a collocação de um aparelho telephonico na secção occupada pela Superintendencia da Venda Externa do Sello Adhesivo.

— A' Associação Commercial de Santos:

N. 22 — Respondendo a consulta feita pela Associação Commercial de Santos.

— A' Inspectoria Geral da Fazenda:

N. 223 — Transmittindo a representação sobre a patente de registro da fabrica de cerveja de Meira & Comp., sita á rua Senador Euzebio n. 134.

Precatorios despachados

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 104\$ a favor de Reginaldo Gomes Cunha. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 814\$ a favor de José Martins. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 8:750\$ a favor de José Baptista Marques Braga. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 8:750\$ a favor de José Antonio Marques Braga. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 290\$ a favor de Antonio Garcia Cruz. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 400\$ a favor de Mattos & Silva. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 400\$ a favor de José Tempono. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 593\$980 a favor da Fazenda Municipal. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor de Pery Kesselmann. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 3.015 — Glossop & Comp. — A' 1ª Subdirectororia para informar sobre a restituição, examinando o merito da questão.

N. 8.639 — Papêra & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita nos termos propostos, de accordo com o parecer.

Sem numero — Companhia Ferro Carril de Campo Grande a Guaratiba. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Sem numero — José Joaquim de Souza. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 3.449 — Raul Vieira. — Declare si cultiva o producto e effectua directamente a venda do mesmo.

Sem numero — Requerimento de Teixeira & Aguiar. — Declarem si vendem fazendas ou outros objectos proprios do ramo de negocio que exploram.

José Francisco de Mattos e Mario Barroso. — Entregue-se aos requerentes a importancia de 200\$, classificada a despesa pela forma proposta.

Officio n. 142, da Directoria da Receita Publica. — Encaminhe-se á Directoria da Receita Publica em observancia da ordem n. 142, de 5 do corrente mez.

Sem numero — Officio do procurador da Republica. (J. Lopes & Comp. e outros). — Officie-se nos termos da informação.

N. 18.151 — Francisco Augusto Rodrigues. — Mantenho o despacho de 30 de janeiro do corrente anno.

N. 22.743 — Custodio Fernandes Oliveira. — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia indicada de 2\$700, escripturando-se a despesa pelo modo proposto.

Sem numero — Associação Beneficente e Commercial Suburbana. — Os livros apresentados a esta repartição teem sido desembaraçados convenientemente. Compareçam os interessados para receber os na secção competente.

Sem numero — Requerimento do Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães. — Concedo dez dias.

N. 8.756 — Antonio Joaquim da Costa. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Directoria da Receita e anotando-se no livro existente nesta repartição.

N. 2.183 — Marcolino Joaquim da Costa. — Mantenho o despacho exarado.

o fls. 8 do processo presente, em data de 23 de março do corrente.

Autos de infracção

Auto n. 709, lavrado em 9 de dezembro de 1922, contra Louise Meyer — Ao Sr. ajudante interino para emitir seu parecer.

Auto n. 60, lavrado em 4 de março de 1918, contra José Ignacio Coelho & Comp. — Lavre-se termo de responsabilidade, na forma requerida.

Vendas mercantis

Consulta de J. Marques & Comp. — Diz J. Marques & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 128, com torrefacção de café, que, sendo fornecedores de diferentes botequins onde é feito o consumo daquelle producto, remetido em diferentes parcellas durante o mez, e extrahindo a conta do total das remessas gastas e consumidas em cada botequim, deseja saber si essas remessas devem ser consideradas como fornecimentos a negociantes, ou si seus freguezes devem ser considerados consumidores, ou si é caso de contas a dinheiro, ou assignadas.

Tratando-se de um producto da lavoura, já beneficiado, não lhe é applicavel a disposição do art. 18, n. 3, mas sim a do art. 20 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, para o fim do mesmo producto, no caso de consulta, ser acompanhado de uma simples nota, obrigando-se o vendedor a emitir a factura geral e duplicata na forma do art. 2º do mesmo decreto.

Imposto de consumo

Auto n. 131, de 24-3-1923, contra Dutra & Rodrigues — Occasionou a lavratura do auto de fls. 2 o facto de terem sido encontrados, na parte interna do balcão da charutaria, á rua Frei Caneca n. 130, da firma Dutra & Rodrigues, dez kilos de fumo sem estarem devidamente sellados e faltando a rotulagem incidativa da procedencia.

A defesa fez-se no prazo regulamentar, e, diz que o fumo fóra retirado de quarenta pacotes de 250 grammas, para ser beneficiado, pretendendo ainda que ao fumo apprehendido pertencem os envoltorios, juntos ao processo, em requerimento posteriormente feito.

Os autuantes sustentam o auto e contestam que tivessem assistido a abertura de quaesquer pacotes de fumo.

Em vista da expost, e pelo que consta do processo, julgo procedente o auto e provadas as infracções de falta de sellos e rotulos na mercadoria, e imponho a Dutra & Rodrigues a multa de 400\$, maximo dos arts. 81 e 72, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1923.

Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Vendas mercantis

Consulta de A. O. Gomes Guerra — Dispõe o art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio transacto, que a emissão da factura é obrigatoria, no acto da entrega da mercadoria, devendo a remessa da mesma ser feita dentro de dez dias da emissão, nos termos do § 1º, do art. 6º do citado regulamento, salvo as hypotheses dos arts. 20 e 21, paragrapho unico.

Si o consulente não satisfizer esses dispositivos legais, incorrerá na penalidade estatuida no art. 32, § 1º, do alludido decreto.

E' a seguinte a resposta á consulta da Sociedade Anonyma Marvin:

a) si a requerente tem dous estabelecimentos distinctos, um de pregos e dobradiças, á rua Menna Barreto n. 72, e outro de ferro, aço e metaes á rua Camerino ns. 83 a 87, deve possuir, para cada um delles, os livros referidos no art. 24 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo;

b) o art. 3º do mesmo decreto indica os requisitos da duplicata e não exige que o seu numero de ordem seja identico ao da factura. Póde, pois, a requerente utilizar as facturas impressas que tem, numeradas consecutivamente, e que alcançam actualmente o numero 7.500. A factura n. 7.500 corresponde á duplicata n. 1, e assim por deante;

c) conforme já decidido pelo item 4º da circular do Ministerio da Fazenda, n. 42, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, os livros para o registro das contas assignadas, além das columnas exigidas pelo respectivo modelo, podem conter quaesquer outras que interessam ao commerciante. E' preciso, porém, como está dito na mesma circular, que essas columnas facultativas fiquem dentro da casa das observações, devendo por isso a consulente alterar o modelo apresentado, visto que a interposição das columnas facultativas entre as obrigatorias difficulta a rapida inspecção destas, necessaria á boa fiscalização do tributo.

Consulta de Jayme Braga — Consulta a firma Jayme Braga, explorando o commercio de secos e molhados, si fornecendo a um só comprador, casa intermediaria do publico, e liquidando esta o seu debito que não attingue a 500\$, dentro de 30 dias, deve considerar esta operação como venda á vista, bem como des. que quantia é obrigado a sellar uma duplicata extrahida.

Estabelecendo o art. 18 e os numeros 1º, 2º, 3º e 4º do mesmo artigo os casos em que as vendas são consideradas á vista, e não estando a hypothese figurada ali incluída, por isso que, trata-se de uma venda realizada a prazo determinado, o consulente está obrigado a emitir no fim do mez a factura geral e duplicada na forma do art. 2, como prescreve o art. 20 do decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno.

Quanto á segunda parte da consulta, o caso jecha-se previsto na letra a do art. 26, do citado regulamento, onde claramente está estabelecido, que as taxas a pagar nas vendas a prazo são calculadas sobre o valor da factura, não determinando o limite da importancia faterminando limite da importancia facturada.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1923

N. 20.463 — Custorio Gomes Dias Torres. — Transfira-se.

N. 8.676 — Mario Bianchi. — Idem.

N. 5.924 — Manoel de Siqueira Ruivo. — Idem.

N. 15.978 — Lino Ramos Tavares. — Idem.

N. 3.865 — Francisco da Silva Dionisio. — Idem.

N. 5.380 — Adelino Ferreira. — Idem.

N. 2.151 — Antonio Gonçalves Mendes. — Idem.

Sem numero — Miguel Dias. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 10.377 — Mogue & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 7.920 — João Maria Borges. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.430 — Felipe Gabriel. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 3.650 — Elleque Pedro Jorge. — Idem.

N. 7.259 — Luiza Baptista de Ornellas. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 9.012 — Regina Clara Campista. — Pague em revalidação o selo do requerimento.

N. 892 — Collecta Zeferino Grillo. — Archive-se.

N. 8.125 — Viuva Marques de Oliveira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional o direito de cobrar qualquer debito existente, caso fique futuramente provado ter havido successão.

N. 12.965 — Maciel Rodrigue Veiga. — Entregue-se mediante recibo.

N. 19.791 — Manoel Rito. — De-se baixa de accôrdo com o parecer. Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita.

Sem numero — Francisco & Faria. — Indeferido.

N. 4.465 — Americo Alves de Amorim. — Entregue-se mediante recibo.

N. 4.826 — Antonio Domingos da Silva. — Idem.

N. 4.955 — A. Becker. — Averbe-se a mudança.

N. 3.054 — Manoel Homem. — Transfira-se.

N. 4.171 — Manoel Rodrigues Loureiro. — Idem.

N. 2.008 — Oscar Antonio Vianna. — Idem.

N. 19.655. — Salomão Marcos Israel. — Idem.

N. 683 — Garcia & Gomes. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.132 — Manoel Antonio dos Santos. — Transfira-se, rectificando-se, outrosim, o nome constante da certidão de fls. 2, de accôrdo com o parecer.

Notificação n. 313, de 27 de julho de 1923, contra Marques & Cruz — Tendo em vista a notificação feita pelo agente do imposto de consumo, bacharel Joaquim Florencio Vaz Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Marques & Cruz, estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 12, da cidade do Rio de Janeiro, com negocois de moveis, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14 do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$ relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento.

Fica avisado que não será accepta qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 324, de 30 de junho de 1923, contra João Pallut (Club Ideal) — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, João Vieira da Luz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma João Pallut, estabelecida á praça Tiradentes n. 42, sobrado, da cidade do Rio de Janeiro, com casa de pasto vendendo a varejo fumo, bebidas e phosphoros, a multa de 150\$, por infracção do art. 8º do regulamen-

do expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro do seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de julho de 1923

- N. 16.171 — Alexandre Giglio. — Pague a taxa em debito.
 N. 4.494 — Siciliano Santos e outros. — Pague o debito.
 N. 4.637 — Manoel Martins. — Idem.
 N. 9.688 — Antonio Maria Catharino. — Faça registrar o acto constante do traslado junto, para o que poderá retirar o sob recibo.
 N. 10.400 — Maria Augusta de Castro Silva. — Faça reconhecer a firma do signatário do documento, podendo, para isso, retirar o sob recibo.
 N. 7.838 — Anna Maria da Cruz. — Satisfaca a exigencia.
 N. 6.947 — José da Silva Borges. — Idem.
 N. 4.847 — Joaquim Alves Reis. — Idem.
 N. 3.556 — J. Alvés & Freitas. — Idem.
 N. 7.141 — Maria Emilia Monteiro. — Idem.
 N. 18.031 — Jabur Fiad. — Idem.
 N. 10.129 — Arnaldo Werneck. — Idem.
 N. 10.098 — Alberto Ferreira Mezes. — Idem.
 N. 7.796 — João de Souza Paiva. — Idem.
 N. 7.089 — Elvira Garcia Fernandes. — Satisfacam as exigencias da informacão e façam reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 9/10. Podem retirar os documentos sob recibo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1923

- Sr. director da Despesa Publica:
 N. 1.324 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao requerimento de Octavio Agnese, fiscal de bancos na cidade de Santos, concedi-lhe 30 dias de licença, nos termos da lei.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1923

- Foram expedidos os seguinte officios:
 N. 1.605 — Ao Exmo. Sr. general da Brigada, João Alvares de Azevedo Costa, agradecendo a communicacão de posse.
 N. 1.606 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.
 N. 1.607 — Ao Sr. contador da Contadoria Central da Republica, idem, idem.
 N. 1.608 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.
 N. 1.609 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justica, idem, idem.

N. 11.610 — Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Secas, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.611 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo os pedidos ns. 215 e 249.

N. 1.612 — Ao Sr. Joaquim das Chagas Leitão, respondendo a carta de 25 de maio ultimo.

N. 1.613 — Ao Sr. José de Oliveira Campos, informando sobre a requisicão feita na carta de 27 de junho proximo findo.

N. 1.614 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando providencias no sentido de ser entregue o material que se acha no recinto da Exposicão, offerecido a esta repartição pelo Governo dos Estados Unidos da America do Norte.

N. 1.615 — Ao Sr. director do Serviço de Informacões do Ministerio da Agricultura, respondendo o officio numero 887.

N. 1.616 — Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, informando sobre fornecimento.

N. 1.617 — Ao Sr. inspector geral, solicitando empenho de despesa.

N. 1.618 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.619 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remetendo o boletim do stock do material existente no Almoxarifado, deste estabelecimento em 30 de junho ultimo.

N. 1.620 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, attendendo a requisicão constante do officio n. 494.

Requerimentos despachados

Maria Emilia de Lima, Horacio Virgilio Ferreira, Iupericio Carolino Ferreira e Roberto da Silveira. — Sim, em termos.

Emorina da Silva Oliveira. — Encaminhe-se.

Gregorio Chagas. — Aguarde oportunidade.

Nadir A. Ascencão Ferreira. — Sim, em termos.

Edgard Schmidt. — Indeferido.

Caixa de Amortizacão

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de julho de 1923

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 131 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 128, de 13 deste mez, que foi cancellada a nota de caucão que gravava as apolices constantes do mesmo, as quaes garantiam a responsabilidade de Joaquim Porto Junior, no cargo de escriptão da collectoria das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 132 — Remettendo, para os devidos fins, as inclusas terceiras vias dos empenhos de despesa, ns. 38 e 39, de fornecimentos feitos pelos Srs. J. C. Pereira & Comp. peço vossas providencias no sentido de me serem devolvidas, com a possível urgencia, as segundas vias dos mesmos, que, por engano, acompanharam o meu officio n. 64, de 7 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 14 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a remessa de notas do

Thesouro, substituidas e dilaceradas, da que trata o vosso officio n. 80, de 12 de junho findo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importância de 25:300\$000.

Requerimentos despachados

N. 304-M — Maria da Conceição Faria Machado e Souza. — Deferido, à vista do parecer.

N. 61-H — Henrique Camillo de Mello Franco Marinho. — Deferido.

N. 45-D — Dermeval Garcia de Freitas. — Cumpra-se o alvará.

N. 58-G — Gustavo de Mello e Alvim. — Seja ouvido o Sr. thesoureiro do Papel Moeda.

N. 208-R — Rita Leite de Carvalho. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 210-R — Rosa Moreira da Silva. — Idem.

N. 159-E — Edwiges da Conceição Fortes. — Idem.

N. 305-M — Maria dos Anjos Xavier de Aguiar. — Idem.

N. 153-E — Etelvina Ayrosa do Valle. — Idem.

N. 166-L — Luiz de Villamor Amaral Franca. — Idem.

N. 313-M — Maria Lins Vieira de Araujo. — Cumpra-se o alvará.

N. 195-C — Cartoman da Silva Oliveira. — Idem.

N. 165-E — Leonina de Souza Vieira. — Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Marinha

Apostilla

Na portaria de 23 de outubro de 1922, nomeando Laudelino Ribeiro da Silva para o cargo de machinista das embarcações da Directoria do Armamento da Marinha, foi feita a seguinte apostilla: «O funcçionario a quem se refere esta portaria passa a exercer identicas funcções no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1923.»

Por portaria de 20 de julho de 1923 foram nomeados:

O capitão de fragata engenheiro machinista Fritz Müller para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de machinas;

De accôrdo com a legislação em vigor, o primeiro tenente do Corpo da Armada, Affonso Aranha Pariz Nina, para exercer o cargo de engenheiro estagiario na secção de electricidade do Corpo de Engenheiros Navaes, com direito a admissão no quadro ordinario do referido Corpo de Engenheiros.

Foi promovido no Corpo de sub-officiaes da Armada, por merecimento, a mestre, o contra-mestre, sargento ajudante, Antonio Vidal de Almeida.

Foram concedidos, à vista do parecer da Junta Medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao mecanico naval de 1ª classe, João Freitas de Sá, para tratar de sua saude onde lhe convier em prerogativa da que lhe foi concedida por portaria de 9 de fevereiro ultimo.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.284 — Assumpção: Pagamento por exercícios findos

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser fixado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 600\$000, ouro, de que é dono o capitão-tenente engenheiro naval, José Garcia Pacheco de Arago, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.698, que a este acompanha.

N. 3.86 — Assumpção: Consulta sobre a abertura de um credito.

1. De conformidade com o art. 93, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno proximo passado, solicito vossas dições de informar-me si o Thesouro Nacional está em condições de fazer face a despesa com a abertura do credito na importancia de 50:000\$, de que trata o art. 31, n. 3, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno.

Sr. ministro da Guerra

N. 3.280 — Assumpção: Readmissão de uma praça no Asylo d Invalidos.

1. Conforme chegou ao conhecimento deste ministerio, o cabo fornicista invalido Antonio da Silva foi excluido do Asylo de Invalidos como desertor, em 2 de abril do corrente anno, visto ter obtido alta no hospital e não haver se apresentado ao referido estabelecimento.

2. Ao invalido de que se trata foi concedida licença deste ministerio, por portaria n. 935 de 22 de fevereiro deste anno para residir fóra do asylo.

3. Expondo o caso a vossa deliberação, venho rogar vossas dições de mandar readmittir no asylo o cabo fornicista Antonio da Silva, a isso não se opuzerem os regulamentos do ministerio a vosso cargo.

Sr. ministro da Agricultura:

N. 3.271 — Assumpção: Envio o requerimento do capitão tenente medico Dr. Ildefonso Cysneiros, pedindo uma certidão

1. Tenho a honra de submeter á vossa consideração o requerimento do capitão tenente medico Dr. Ildefonso Cysneiros, pedindo certidão do tempo em que serviu em diversos departamentos, desse ministerio

Sr. chefe do estado-maior da Armada:

N. 3.272 — Assumpção: Manda classificar um paquete como «navio-hydrographico».

1. Declaro-vos que resolvi mandar classificar como «navio hydrographico» o paquete *Almirante Jaceguay*, entregue á Marinha pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, o qual deverá ficar a serviço da Superintendencia de Navegação.

2. Nesta data autorizo a Inspectoria de Marinha a mandar passar mostra de armamento no referido paquete.

N. 3.278 — Assumpção: Baixa de uma praça.

1. Declaro que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 6.645-SE-1ª classe, Virgilio Laminio, visto haver sido julgado invalido pela junta medica a que foi submettido.

N. 3.238 Assumpção Inclusão de uma praça no Asylo de Invalidos da Patria.

1. Declaro que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 3.527-SE, cabo, Joaquim Lobo do Nascimento.

Sr. inspector de Marinha:

N. 3.273 — Assumpção: Manda passar mostra no armamento de um navio.

1. Autorizo-vos a mandar passar mostra de armamento no paquete *Almirante Jaceguay*, entregue á Marinha pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, o qual deverá ser classificado como navio-hydrographico.

Sr. Superintendente de Navegação:

N. 3.274 — Assumpção: Manda receber o paquete *Almirante Jaceguay*.

1. Autorizo-vos a receber o paquete *Almirante Jaceguay*, entregue á Marinha pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, o qual deverá ficar a serviço dessa Superintendencia, classificado como «navio-hydrographico».

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.285 — Assumpção: Consulta sobre a legalidade da abertura de um credito.

1. Nos termos do art. 93 do decreto numero 15.783 de 8 de novembro do anno proximo passado, solicito vossas providencias no sentido de ser este ministerio informado sobre a legalidade da abertura do credito na importancia de 50:000\$, a que se refere o n. 3 do art. 31, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno.

N. 3.237 — Assumpção: Concessão de credito para despesas com quatro escolas das Colonias de Pescadores em Capogi e Manahú no Estado do Ceará.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará com o credito na importancia total de 2:400\$, á conta da verba 10ª — Pesca e saneamento do littoral — do orçamento de 1923, quota — Para desenvolvimento e ensino da pesca, saneamento do littoral e subvenção ás escolas nas Colonias de Pescadores, etc., a fim de attender ao pagamento de despesas realizadas com as seguintes escolas, na razão de 600\$ para cada uma:

Tres da Colonia Z-5 — em Capogi	1:800\$000
Uma da Colonia Z-15 — em Manahú	600\$000

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a devida annullação.

N. 3.289 — Assumpção: Credito para despesas da Escola da Colonia de Pescadores Z-1 na Bahia de Trilão, no Estado da Parahiba.

1. Rogo vossas dições de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahiba com o credito na importancia de 600\$ á conta da verba 1ª — Pesca e saneamento do littoral, do orçamento vigente — quota — Para desenvolvimento e ensino da pesca, saneamento do littoral e subvenção ás escolas nas colonias de pescadores, etc., a fim de attender ao pagamento de despesas realizadas com a Escola da Colonia Z-1 — na Bahia da Trilão, do referido Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação da quantia referida.

N. 2.290 — Assumpção: Concessão de credito para despesas com a Escola da Colonia Z-10, em Pirangy, no Estado do Rio Grande do Norte.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte com o credito na importancia de 600\$, á conta da verba 10ª — Pesca e saneamento do littoral, do orçamento vigente, quota — Para o desenvolvimento e ensino da pesca, saneamento do littoral e subvenção ás escolas nas Colonias de Pescadores, etc., a fim de attender ao pagamento das despesas realizadas com a Escola Z-10 da Colonia de Pescadores em Pirangy, no referido Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a devida annullação da quantia acima referida.

N. 3.291 — Assumpção: Concessão de credito para pagamento de despesas com as Escolas Z-5, Z-20, Z-21 (duas), Z-27 e Z-41, da Colonia de Pescadores, em Araruama.

Mosqueiro, Barcarema, Marapanim e Bragança, o Estado do Pará.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com credito na importancia total 3:600\$, á conta da verba 10ª — Pesca e Saneamento do Littoral — do orçamento vigente, quota para desenvolvimento e ensino da pesca, saneamento do littoral e subvenção ás escolas nas Colonias de Pescadores, etc., a fim de attender ao pagamento das despesas com as escolas abaixo mencionadas, na razão de 600\$ para cada uma:

Uma da Colonia Z-5, em Araruama	600\$000
Uma da Colonia Z-20, em Mosqueiro	600\$000
Duas a Colonia Z-21, em Barcarema	1:200\$000
Uma da Colonia Z-27, em Marapanim	600\$000
Uma da Colonia Z-41, em Bragança	600\$000

Total..... 3:600\$000

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a devida annullação da quantia acima citada.

Requerimentos despachados

Cesa Augusto Magano. — Prove o que allega, que a 4 de maio já tinha um anno e meio como 2º piloto, depois de tirada a carta respectiva (requerimento 19/7/923).

José Marinho Espadola, mecânico naval de 1ª classe — Ind ferido (consulta do Conselho do Almirantado n. 251/1923).

Manoel N. ryo dos Santos, 2 sargento. — Deferido (requerimento de 23/7/923).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de julho de 1923

Sr. chefe do estado maior da Armada:

N. 3.292 — Assumpção: Comunica que os guardas-marinha vão fazer um cruzeiro a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*.

1. Comunico-vos que, por aviso numero 3.264, datado de hontem, dirigido ao director da Escola Naval, o Sr. ministro resolveu que os guardas-marinha embarcados no encouraçado *Minas Geraes* façam um cruzeiro a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, para onde passarão temporariamente.

2. Segundo declarou o mesmo aviso nesse cruzeiro deverão receber instrucções sobre hydrographia, navegação e machinas e eventualmente, pratica de tiro, quando as circunstancias o permittirem.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 57

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's tres horas da tarde de dezesseis de julho de mil novecentos e vinte e tres, aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirante Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos e Machado Dutra; contra-almirantes engenheiros navaes Octavio Jardim e Marques Coult; contra-almirantes Machado da Silva, Noronha Santos, Arthur Thompson e Izabel de Noronha; consultor juridico Dr. Vilasillo de Carvalho, e do secretario con-

tra-almirante reformado Wenceslão Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Francisco de Mattos e contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 55, attinente á sessão do dia 10 do julho corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 56, referente á sessão do dia 13 do referido mez.

Expediente

Para estudo, foram distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 319, de 1923 — Reorganização dos quadros de acesso desde o posto de capitão de mar e guerra ao de capitão-tenente do Corpo da Armada, afim de vigorar no 2º semestre do corrente anno e para a graduação ao posto de contra-almirante.

Ao Sr. Octavio Jardim:

N. 320, de 1923 — Proposta de promoção por antiguidade para preenchimento de uma vaga de capitão de fragata e de graduações no Corpo de Engenheiros Navaes.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 318, de 1923 — Requerimento do João Francisco de Assis, operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ao Sr. Octavio Jardim:

N. 321, 1923 — Organização do quadro de acesso do Corpo de Engenheiros Navaes para o 2º semestre do corrente anno.

Ordem do dia

Entrando-se na ordem do dia, foram relatadas as seguintes consultas:

Relator, o Sr. Verissimo de Mattos:

N. 258, de 1923 — Requerimento do mecânico naval Napoleão Spencer, pedindo melhor collocação na escala. — Foi approvado unanimemente o parecer favoravel ao requerido.

N. 261, de 1923 — Requerimento do mecânico naval José Marinho Espindola, pedindo melhor collocação na escala. — Foi approvado unanimemente o parecer contrario ao requerido.

N. 312, de 1923 — Requerimento do enfermeiro naval Antonio Pereira, pedindo contagem de tempo de serviços.

— Foi approvado o parecer contrario ao requerido pelos votos dos Srs. Verissimo de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Octavio Jardim, Marques Couto, Machado da Silva, Noronha Santos, Arthur Thompson e Izaias de Noronha; o Sr. Virgilio de Carvalho declara que tempo civil é incomputavel para reforma militar, conforme declara o decreto legislativo numero 1.186, de 15 de junho de 1904.

Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 313, de 1923 — Organização da escala de commandos. — Foi approvado o parecer mandando incluir na escala de commando os seguintes officiaes: Capitães de mar e guerra: Oscar Githay de Alencastro, Alvaro Nunes de Carvalho, Protogenes Pereira Guimarães, Joaquim Nunes de Souza, Reracito Belfort Gomes de Souza, Prudente de Mendonça, Suzano Brandão, Augusto Cezar Burlamaqui, Henrique Aristides Guilhen, João Antonio da Silva Ribeiro Junior, Francisco José Pereira das Neves, Carlos Frederico de Noronha, Alexandre Coelho,

Messeder, Arthur da Costa Pinto, Pedro Manot Sarrat e Hormidas Maria de Albuquerque; capitães de fragata: Joaquim Barcellos Garcia, Theodoro Jardim, Amphiloquio Reis, Carlos Americo dos Reis, Alfredo Reginaldo Teixeira, Tanoredo de Alcantara Gomes, Francisco Radler de Aquino, Americo de Azevedo Marques, Raul Tavares, Luiz Pereira Pinto Galvão, Rogerio Augusto de Siqueira, Fernando Ferreira da Silva, Antonio Muniz Barreto de Aragão, Hippolito Pleck Arêas, Adalberto Nunes, Benjamin Goulart, Carlos Pereira Guimarães, José Machado de Castro e Silva, Luiz Clemente Pinto, Americo Reis, Americo Ferraz de Castro, Octacilio Octaviano Rosas, Carlos Alves de Souza, Heitor de Azevedo Marques, Americo José Cardoso, Ricardo Greenhalgh Barreto, Alfredo de Andrade Dodsworth, Cezar do Amaral Gama, Augusto Durval da Costa Guimarães, Mario de Paula Guimarães, Annibal do Amaral Gama, Oscar A. Lins de Azevedo, Nelson Jurema, Adalberto Guimarães Bastos, Agerico Ferreira de Souza, Geraldo Candido Martins Filho, Joaquim Anacleto da Silva Ferreira, José Felix da Cunha Menezes, Manoel José Nogueira da Gama e Alvaro Augusto de Azambuja.

Relator, o Sr. Octavio Jardim:

N. 320, de 1923 — Propostas de promoções de officiaes do corpo de engenheiros navaes. — Foi approvado o parecer indicando os seguintes officiaes: para vaga de capitão de fragata, o capitão de corveta Julio Regis Bittencourt, caso a vaga da quota de merecimento seja preenchida pelo capitão de fragata graduado Sebastião Luiz de Abreu Lobo; ou por este caso essa vaga de merecimento seja preenchida por um dos capitães de corveta Julio Regis Bittencourt ou Arthur Rocha. Como consequencia do preenchimento destas vagas deverão ser graduados os seguintes engenheiros navaes: no posto de capitão de fragata o capitão de corveta Arthur Rocha, caso as vagas de antiguidade e merecimento sejam preenchidas pelo capitão de fragata graduado Sebastião Luiz de Abreu Lobo e capitão de corveta Julio Regis Bittencourt; ou essa graduação caberá ao capitão de corveta Julio Regis Bittencourt caso a vaga de merecimento seja preenchida pelo capitão de corveta Arthur Rocha. No posto de capitão de corveta não haverá graduação si forem promovidos nas vagas de antiguidade e merecimento o capitão de corveta graduado Arnaldo do Valle Lins e capitão-tenente José Garcia Pacheco de Aragão; não deverá ser graduado o capitão-tenente José Garcia Pacheco de Aragão, caso a vaga de merecimento seja preenchida pelo capitão-tenente Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, todos tendo satisfeito as exigencias da lei de promoções actualmente em vigor. A graduação no posto de contra-almirante deverá caber ao capitão de mar e guerra Francisco de Paula Coelho, incluido no quadro de acesso para effeito de graduação no posto de contra-almirante, visto contar antiguidade no posto de capitão de mar e guerra desde a data do sua graduação nesse posto, em 2 de julho de 1919. Este parecer foi approvado pelos votos dos Srs. Verissimo de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Machado Dutra, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Octavio Jardim, Noronha Santos, Arthur Thompson, Izaias de Noronha e Virgilio de Carvalho. O Sr. Machado da Silva, com re-

stricções do seu voto no quadro de acesso.

N. 321/1923 — Organização do quadro de acesso de officiaes do Corpo de Engenheiros Navaes. Foi approvado o parecer incluindo no quadro de acesso os seguintes officiaes: Para graduação no posto de contra-almirante engenheiro naval o capitão de mar e guerra Francisco de Paula Coelho, unico capitão de mar e guerra com os requisitos legais; para promoção ao posto de capitão de mar e guerra engenheiro naval o capitão de mar e guerra graduado Justino de Campos Lomba, unico capitão de fragata com os requisitos legais; para promoção ao posto de capitão de fragata engenheiro naval os capitães de corveta: 1º, Sebastião Luiz de Abreu Lobo (capitão de fragata graduado); 2º, Julio Regis Bittencourt, e 3º, Arthur Rocha, unicos com os requisitos legais; para promoção ao posto de capitão de corveta engenheiros navaes: em 1º lugar, o capitão de corveta graduado Arnaldo do Valle Lins; em 2º, José Garcia Pacheco de Aragão; em 3º, Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima. Este parecer foi approvado pelos votos dos Srs. Verissimo de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Octavio Jardim, Noronha Santos, Arthur Thompson e Izaias de Noronha; o Sr. Oliveira Sampaio absteve-se; o Sr. Marques Couto: é de opinião que, uma vez que não é exigido para todos os engenheiros o estagio nos Estados, sejam incluidos por equidade no quadro de acesso todos aquelles que não tenham preenchido esta formalidade, satisficam, emtretanto, os outros requisitos; o Sr. Machado da Silva, com restrição constante do voto do contra-almirante Marques Couto.

Relator o Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 298/1923 — Requerimento do 1º tenente pharmaceutico Dr. João da Silva Pereira, pedindo promoção. — Foi approvado o parecer contrario ao requerido pelos votos dos Srs. Verissimo de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Machado Dutra, Octavio Jardim, Machado da Silva, Arthur Thompson, Izaias de Noronha e Virgilio de Carvalho; o Sr. Barros Barreto, vencido; assim vota porque collidindo o art. 81 com o art. 19 do regulamento de promoção fica predominando o art. 85, que não collide com o art. 19, que estipula um anno de embarque, razão pela qual entende que deve ser attendido o requerente, ficando assim satisfeita a unica clausula para promoção de accordo com a lei de fixação de força naval; o Sr. Raja Gabaglia, de accordo com o parecer do Sr. Noronha Santos; o Sr. Noronha Santos, com voto em separado.

Relator o Sr. Machado da Silva:

N. 282/1923 — (Requerimento do capitão-tenente medico Dr. Fernando Lopes Gonçalves, pedindo contagem de tempo fóra de sede. — Foi approvado unanimemente o parecer contrario ao requerido.

Relator o Sr. Arthur Thompson:

N. 311/1923 — Requerimento do capitão de fragata graduado commissario João Monteiro da Cruz, pedindo contagem de tempo de serviços para effeito de sua futura reforma. — Foi unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

N. 317/1923 — Requerimento do aspirante a commissario Aguinaldo Augusto de Abreu e Silva, pedindo contagem de tempo em que serviu no Exército.

Foi approvedo unanimemente o parecer favoravel ao requerido.

A's 15 horas foi encerrada a sessão o marcada nova reunião para o dia 20 do corrente e para ordem do dia continuação do estudo do regulamento das capitâneas de portos.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 do corrente foi transferido o 1º tenente Flavio Mario Bezerra Cavalcante, do 3º Batalhão da Caçadores (Villa Velha para o 21º (Recife), a pedido.

Por outros de 18 do corrente foram classificados:

Na arma de infantaria os primeiros tenentes Alcebiades Garcia Rosa, no 3º Batalhão de Caçadores (Villa Velha), Pedro Telles de Menezes, no quadro suplementar.

Na arma de artilharia, os primeiros tenentes Emanuel Graça de Araujo Franco, Aristoteles Domiciano dos Santos, José Carlos Pinto Filho, no 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar); Sebastião Machado Barreto, Hugo de Alvarenga Peixoto, Aluizio de Miranda Mendes, Luiz Gomes Pinheiro, Pedro Nogueira Pinto, no 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz); Flavio de Oliveira Alencar, Alcides Teixeira do Araujo, Sylvio Americo Santa Rosa, Aroldo Villela, Djalma Setubal Rabello, Newton Franklin do Nascimento, no 4º regimento de artilharia montada (Itú); Vicente Mario de Castro, no 5º regimento de artilharia montada (S. Gabriel); Olívio de Oliveira Bastos no 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta); Saul Freire da Motta Teixeira, no 7º regimento de artilharia montada, sem effectivo; João da Costa Braga Junior, José Maria de Moraes e Barros, no 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre); João Garcez do Nascimento, Oscar Gomes do Amaral, no 9º regimento de artilharia montada (Curityba); Hildebrando Moreira, Thales Facó, Ascendino José Pinheiro, Nicolau Gonçalves Izetti, no regimento de artilharia mixta (Campo Grande); João da Silva Rabello, Renato Tavares da Cunha Mello, no 1º grupo de artilharia a cavallo (Itaquy); João Alberto Lins e Barros, no 2º grupo de artilharia a cavallo (Alegrette); Alvaro da Cruz Marques, no 3º grupo de artilharia a cavallo (Bagé); Carlos Sayão Dantas, Affonso Henrique de Miranda Corrêa, Gilberto de Araujo Cavalcante, na 1ª bateria isolada de artilharia de costa (Copacabana); Hernani Nogueira Zaina, na 3ª bateria isolada de artilharia de costa (Marechal Moura); Agui-naldo José de Senna Campô, na 5ª bateria isolada de artilharia de costa (São Luiz); Noche Pulcherio, na 7ª bateria isolada de artilharia de costa (Marechal Hermes); Carlos de Magalhães Franckel, no 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz); Ivan Madeira Coelho, no quinto grupo de artilharia de montanha (Valença); Jorge Bayma de Paula Guimarães, no 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho); Raymundo dos Santos Frôta, no 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra); Jurandyr Carneiro Toscano de Brito, no 1º grupo independente de artilharia pesada (São Christovão); Mario Barbosa de Oliveira, no 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitauna); João da Costa Fonseca, Eduardo Faustino da Silva e José Ferrugem de Mello Mattos, no quadro suplementar; e os se-

gundos tenentes Cesar Xavier de Oliveira, na 1ª bateria isolada de artilharia de costa (Copacabana); Luiz Carneiro de Castro e Silva, na 5ª bateria isolada de artilharia de costa (São Luiz).

Por outro de 19 de julho foi transferido do quartel general da 2ª divisão de cavallaria para o 3º regimento de cavallaria divisionario (Dão Pedrito) o 1º tenente contador Athanasio Loreiro Belmonte.

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao cocheiro do Hospital Central do Exercito Raul Magos, devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de oito dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1923

Adorico Alves de Senna, cabo, pedindo reforma. — Indeferido. O roquerente não se acha comprehendido nos termos do art. 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar menos de 20 annos do serviço.

Aldrovando de Andrade Leão, 1º sargento, pedindo abono de etapa pela guarnição. — Deferido, de accordo com as informações.

Antonio Marins, sargento-ajudante, e Ernesto da Silva Filho, 2º sargento, pedindo transferência de residencia. — Sim correndo por conta propria as despesas de transporte.

Antonio Piedade do Mattos, tenente-coronel graduado reformado, pedindo certidão. — Deferido.

Antonio Pinheiro da Silva, anspeçada asylo, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, visto não haver lei que ampare a pretensão dorequerente.

Antonio Rosa Gualberto, reservista de 1ª categoria, João Bawden Teixeira, reservista de 2ª, José Rodrigues Fontes, reservista de 2ª, pedindo isenção de pagamento da taxa militar. — Deferido, por serem reservistas.

Antonio Teixeira da Silva, pedindo truncamento da matricula de seu filho João Barbosa Teixeira da Silva. — Approvo.

Bento Nascimento da Penha, soldado, pedindo contagem de tempo. — Deferido, de accordo com as informações.

Braz Dácio da Silva, Julio de Souza Pinto, pedindo 2ª via de caderneta. — Sim, mediante indemnização.

Demostenes Lebo, 2º tenente, pedindo contagem de tempo. — Deferido por ter provado o que allega.

Francisco Pereira de Almeida Sebrão, pedindo certidões. — Sim. — Provença para a reserva da marinha. — Prove se em inspecção de saúde na Marinha foi julgado apto para a vida do mar.

Guilhermino Baêta de Faria, tenente-coronel, pedindo um anno de licença de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede, em face da acta de inspecção.

Homero Ribeiro, pedindo patente. — Solto o documento n. 3.

Joaquim Duarte Carneiro, 1º sargento, pedindo etapa para sua esposa. — Indeferido. Não ha disposição legal que ampare a pretensão do requerente.

Joaquim Pires de Campos, 1º sargento, pedindo asylo. — Deferido, de ac-

côrdo, com o aviso n. 1, do 5 de janeiro de 1923.

João de Araujo Borges, 2º sargento, pedindo passagem para desconto, do Arcajú a esta Capital. — Concedo.

João Ortiz de Castro, pedindo isenção de pagamento da taxa militar. — Não pôde ser attendido o sorteador em questão, pois elle foi tambem sorteado na classe de 1902 com o n. 86 não sendo convocado. O primeiro sortido na classe de 1900 está, por consequencia, nullo.

José Baptista Pereira, sargento-ajudante, pedindo permissão para dirigir-se ao Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Concedo a licença solicitada.

José Franco Ribeiro de Faria, pedindo estagio. — Junto documentos provando idade, ser diplomado e exercer sua profissão.

José Joaquim Ferreira, soldado, João Paulino Romero, soldado, pedindo asylo. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

José Monteiro Aleixo, 3º sargento, pedindo restituição de certidão de idade. — Requeira nova certidão, querendo.

José Ursulino de Souza, soldado, pedindo asylo. — Deferido de accordo com os pareceres da junta medica militar e de seu medico assistente.

Laudelino Ayres Peixoto, soldado, pedindo passagem para desconto de São Paulo á Campo Grande. — Concedo.

Laurenio de Lima Botelho, pedindo certidão. — De-se por certidão os seus assentamentos, na forma da lei.

Licinio Rodrigues Netto, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

Manoel Soares das Neves, soldado asylo, pedindo residir em Belém. — Como pede.

Manoel Vicente de Oliveira, 2º sargento, pedindo rectificação de passagem. — Como pede.

Minervino de Oliveira Lima, soldado, pedindo alta de posto. — Indeferido, de accordo com as informações.

Orlando Antunes Dutra, 3º sargento, pedindo passagem para desconto de Porto Alegre á Bagé. — Concedo.

Oswaldo Pinto Pinheiro, 3º sargento, pedindo passagem para desconto, de Cruz Alta á Porto Alegre. — Concedo.

Pedro Primavera Filho, capitão, pedindo ser internado no Hospital Central de Exercito. — Deferido, mediante indemnização.

Raphael Benjamin da Fonseca, tenente-coronel, pedindo passagem para desconto, desta Capital ao Ceará. — Concedo.

Raphael Benjamin da Fonseca, tenente-coronel, pedindo caderneta de reservista para seu filho, Helio Santos da Fonseca. — Sim, prestando o exame de que trata o art. 13, lettra a do regulamento do Serviço Militar approvedo por decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Sabino Lopes de Oliveira, pedindo certidão. — Entregue-se por certidão os assentamentos existentes, na forma da lei. Severino Ferreira Ramos, cabo, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com o parecer da junta medica militar.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1923

Dr. Fernando Carracedo, pedindo expedição de patente. — Lavre-se a pa-

Conchita Jorge, pedindo isenção do serviço militar para seu filho Mario Jorge. — Deferido de accordo com o § 1º do art. 124 do R. S. M.

Roberto Jorge Haddock Lobo, pedindo transferência de incorporação. — O documento junto não é sufficiente para prova do que allega. Apresente outro passado pela Escola Normal de S. Paulo.

Dr. Rivaldo Varanda de Azevedo e Pedro Claudino Duarte, pedindo nomeação de 2º tenente do serviço de saúde da reserva de 1ª linha. — Lavre-se o decreto.

Laurinda Maria dos Anjos, pedindo isenção do serviço militar para seu filho Bonifacio. — Deferido de accordo com o § 1º do art. 124 do R. S. M.

Giacomo Mancuzi, capitão da Guarda Nacional, pedindo a nomeação de uma comissão para examinar a prova pratica. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Marcello de Rezende Hungria, pedindo transferência de incorporação. — Compareça a 6ª Divisão do Departamento da Guerra.

Olympio de Oliveira, 2º sargento reformado, pedindo solução de um requerimento. — Nada ha que deferir, visto não constar neste ministerio a entrada do requerimento anterior.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 20 do corrente:
Foram concedidas as férias extraordinárias de seis meses, nos termos do artigo 41 e seus paragrafos do Decreto n. 14.057, de 11 de Fevereiro de 1910, ao Consul Geral de Primeira Classe em Hamburgo, Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu; e
Foi concedida uma licença de tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º paragrafo I do Decreto n. 14.663, de 1 de Fevereiro de 1921, ao auxiliar do Consulado Geral de Primeira Classe em Valparaíso, João Carlos de Mesquita Telles.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expedientes dos dias 5 e 6 de julho de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:
N. 2.492/331 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo informação telegraphica recebida da nossa Legação em Montevideo, o Governo uruguayo publicou em 26 de junho ultimo um decreto dispensando da obrigação do certificado de saúde nas zonas de proveniência a importação pela fronteira da Brazil do couros, ossos e demais sub-productos ganadeiros, substituído-se aquella formalidade por um documento especial expedido pelos consules em quatroz mais proximos.

N. 2.518/332 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. em anexo, o recorte do *Giornale d'Italia*, de Roma, enviado a este ministerio pela nossa embaixada naquella cidade, contendo um estudo muito interessante, imparcial, e instructivo a respeito do problema da carestia da vida na Italia, das suas causas e dos possiveis remedios para a normalização do consumo publico.

A relevancia desse trabalho está na grande capacidade scientifica do seu autor — Uego Ancona, senador do Reino, notavel economista, um dos homens que melhor conhecem a vida economica e financeira do paiz.

N. 2.498/333 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. o incluso recorte do *Mattino*, de Napoles, e que foi enviado a este ministerio pela nossa embaixada em Roma, para o qual pede a sua attenção.

N. 2.543/334 — Junto remetto a V. Ex. um extracto do relatório dos trabalhos do Consulado Geral do Brasil no Salto Oriental, durante o anno de 1922, apresentado pelo consul Mario de Azevedo, bem como uma tradução feita pelo auxiliar do Consulado, em serviço nesta Secretaria de Estado, Jayme Holstein Morse, sobre realizações commerciaes nos Estados Unidos da America.

Para ambos esses trabalhos peço a especial attenção de V. Ex.

Ns. 2.544/335 — Junto remetto a V. Ex. um extracto do relatório do consulado em Manchester, organizado pelo consul George William Chester, e relativo ao anno de 1923.

Peço sua attenção para esse trabalho, especialmente na parte em que elle se refere ao fumo e ao algodão, e na qual contém apreciações de grande valor sobre esses dois grandes productos nacionaes.

Ns. 2.566/336 — Junto lhe remetto cópia do telegramma, que acabo de receber do consul geral em Londres, Sr. A. S. Pereira Brandão, relativamente ao recrudescimento da febre aphtosa em diversos condados da Inglaterra.

Ns. 2.531/337 — Junto lhe remetto em extracto do relatório do nosso consul em Barbados, Sr. Aluizio Martins Torres, relativo ao anno de 1922.

Por elle verá V. Ex. qual a situação dos nossos productos naquella possessão ingleza, pedindo a sua attenção para o que diz respeito ao oleo carao de algodão, ao gado, ao fumo e ás madeiras.

Ns. 2.568/339 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 20 — 1ª Secção D. G. da Agricultura, e em additamento ao de n. 62, de 3 de fevereiro ultimo deste ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. juntamente com o presente, 11 pequenos saccos contendo amostras de trigo cultivado no Mexico.

Inclusa remetto tambem a V. Ex. uma especificação dessas amostras, fornecida pelo Ministerio da Agricultura daquello paiz.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Ns. 2.499/09 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. e incluso projecto de reforma da lei de 31 de julho de 1917, que creou o imposto sobre lucros industriaes e commerciaes, apresentado a Camara pelo Deputado Chappedelaine, em sessão de 15 de janeiro ultimo e que foi enviado a este ministerio pelo nosso addido commercial em Paris.

A arrecadação dessas impostos pela forma actual tem motivado em França, diz o relator, o maior descontentamento no seio das Camaras de Commercio e das associações industriaes.

Propõe o Deputado Chappedelaine a arrecadação do imposto pela seguinte forma:

Em vez de estabelecer o maximo e o minimo entre os quaes o agente fiscal possa fazer variag arbitrariamente a

taxa adoptada, uma tabella dos coefficients comportaria para cada industria e cada commercio a indicação de uma taxa unica e de varias taxas com especificação, porém, neste ultimo caso, da taxa a applicar-se em um caso determinado, isto é, por exemplo, segundo a somma total dos negocios realizados, segundo a natureza do aparelhamento empregado, segundo o total da população, etc., de tal sorte que a applicação do coefficiente fosse sempre regulada por antecipação e que tanto o contribuinte como o agente fiscal pudessem saber, *a priori* que em taes condições determinadas tal somma de negocios corresponderá a tal lucro e, por conseguinte, a tal imposto.

N. 2.513 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. um exemplar do relatório do nosso addido Commercial em Roma sobre a situação financeira da Italia, e da sua balança, commercial e a sua repercussão favoravel a um maior desenvolvimento das permutas commerciaes entre o Brasil e a Italia.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 2.496 — Por interessar o assumpto a esse ministerio, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o telegramma dirigido a esta Secretaria de Estado pelo Vice-Consul encarregado do Consulado do Brasil em Cobija, n. 4, de 22 de junho ultimo, nos seguintes termos: «Colonia brasileira aqui, composta quasi exclusivamente indigenas, impaludados, cachecticos e outras molestias graves. Diariamente apresentam-se Consulado, alguns destes infelizes implorando, na qualidade brasileiros, soccorros, medicos, alimentos, passagens até portos recursos. Particularmente tenho cumprido dever humanitario minorar soffrimentos, pagando passagens Rio Branco, Pará, Manaus. Posto medico cidade fronteira Brasileira poderia servir colonia aqui, porém, além não estar cargo profissional, carece medicamentos mais necessarios. Rogo vossencia bondade intervir parte Ministerio Justiça, fim este ordenar governador Acre installar urgente Brasileira amplo posto medico com todos recursos, dirigido profissional habilitado, obrigado attender chamados requisições este consulado. Respeitosas saudações. — Benamor, vice-consul encarregado.»

Rogo a V. Ex. se sirva de tomar na consideração, que merecer, o alvitre do nosso Consulado em Cobija, em beneficio dos brasileiros residentes naquella cidade da fronteira boliviana.

N. 2.504 — Attendo á solicitação constante do aviso desse ministerio, n. 336, de 22 de fevereiro do corrente anno, e reiterada no aviso n. 1.042, de 1 de junho proximo passado, tenho a honra de remetter a V. Ex., com o presente, uma segunda via do cheque de £ 473-2-8, pertencente ao espolio de José Ravelli e que só agora chegou a esta Secreteria de Estado.

N. 2.506/67 — Em additamento ao aviso deste ministerio, n. 84, de 30 de dezembro do anno proximo findo, encaminhando um pedido do embaixador do Brasil em Roma, e em resposta ao dessa Secretaria de Estado, n. 269, de 14 de fevereiro proximo passado, tenho a honra de informar a V. Ex. que Francesca Catuli, filha de Salvatore Catuli e de Concetta di Faro, nasceu a 21 de junho nesta cidade, á rua Visconde de Sapucahy, e foi registrada na 9ª Pretoria urbana do districto do Espirito Santo.

N. 2.530/68 — Em additamento ao meu aviso n. 41, de 11 de abril ultimo, cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, ouvido o Consulado Geral em Montevideo sobre a allegação de um

passageiro do não ter obtido o visto consular por se ter conservado fechada aquella chancellaria durante os tres dias de carnaval teve este ministerio a seguinte resposta: "Não é verdadeira essa allegação, porquanto nos dias referidos esteve aquella chancellaria aberta das 9 ás 12 da manhã, com a presença do consul adjunto. E a norma seguida pelo consulado nos dias de festa ou feriados. Informa ainda o consul geral ter muitas vezes visado esses documentos á noite, quando procurado por pessoas que allegam não ter podido, por motivos imprevistos, fazel-o na chancellaria, em horas do expediente, e acrescenta que o proprio vapor, em que embarcou o passageiro mencionado, foi despachado pelo consulado geral em um dos dias de carnaval e se elle não cumpriu os requisitos das nossas autoridades sanitarias foi porque não quiz.

— Ao governador do Rio Grande do Sul:

N. 2.500/18 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido *ezequatur* á nomeação do Wigg (Vivian) para vice-consul da Suecia nesse Estado e peço-vos providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

N. 2.510/19 — Peço a V. Ex. a honrade de providenciar sobre o reconhecimento do Sr. Giovanni Battista Giulio Bozano no caracter de vice-consul da Italia nessa capital, por já lhe ter sido concedido o competente *ezequatur* pelo Governo Federal.

N. 2.524/20 — Tendo sido concedido *ezequatur* á nomeação do Sr. Giacomo Gubiani para agente consular da Italia na cidade de Uruguayana, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao governador do Estado de Goyaz:

N. 2.503/8 — Tenho a honra de accusar o recebimento da certidão de obito do cidadão allemão Julius Leyser, solicitada a V. Ex. em aviso deste ministerio, n. CE 511/1, a pedido da Legação da Alemanha.

Agradeço a gentileza da remessa.

— A' Embaixada Americana:

N. 2.495/16 — Accusando o recebimento da nota de V. Ex. n. 845, de 21 de junho ultimo, apresso-me em communicar-lhe que este Ministerio já se dirigiu á Repartição Geral dos Correios, pedindo-lhe providencie para a devolução dos expedidores dos artigos registrados no Departamento dos Correios de Washington, de accordo com o disposto no art. XI da Convenção sobre Encomendas Postaes assignada entre o Brasil e os Estados Unidos da America, em 26 de março de 1910.

— A' Embaixada da Italia:

N. 2.511/17 — Respondendo á nota n. 488/38, de 25 de abril ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *ezequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Giovanni Battista Giulio Bozano, para Vice-Consul da Italia em Porto Alegre, e communico-lhe que já foram dadas as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Devoivo a V. Ex. a carta patente que acompanhou a referida nota.

N. 2.525/18 — De posse da nota numero 283/15, de 13 de março ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o *ezequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Giacomo Gubiani para Agente Consular da Italia em Uruguayana e communico-lhe que já providenciei sobre o respectivo reconhecimento.

Devoivo a V. Ex. a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

— A' Embaixada do Mexico:

N. 2.493/5 — Estou de posse da nota dessa Embaixada n. 71, de 9 de junho proximo findo, com a qual V. Ex. re-

metteu a esta Secretaria de Estado a carta patente de nomeação do Sr. Bretslau Manoel de Castro Junior, para o cargo de Consul honorario do Mexico em Manáos.

Em resposta, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se sirva de informar a esta Secretaria de Estado si o Sr. Bretslau de Castro é brasileiro, como parece, pois neste caso terá de requerer a necessaria licença a este Ministerio para aceitar aquelle cargo.

Agradeço a V. Ex. uma breve resposta afim de não ser retardado o reconhecimento do referido Consul.

— A' Legação da Alemanha:

N. 2.502/13 — O Ministerio de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentiosamente o Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Alemanha e lhe envia a certidão de obito do cidadão allemão Julius Leyser, remittida a esta Secretaria de Estado pelo Governador de Goyaz, em attenção ao pedido constante da nota verbal dessa Legação, n. 60/61 B, de 24 de fevereiro proximo passado.

— A' Legação da Suecia:

N. 2.501/8 — Tenho a honra de remetter a V. S. em resposta á nota n. 31, de 12 de junho ultimo, o *ezequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Wigg (Vivian), para o cargo de Vice-Consul da Suecia no Rio Grande do Sul e communico-lhe que já solicitei do governo do Estado as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Devoivo a V. S. a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

— A' Embaixada em Roma:

N. 2.507/10 — Tenho a honra de passar, por cópia, o aviso junto, de 14 de maio proximo passado, com que o governador em exercicio do Estado de Santa Catharina responde, por intermedio deste Ministerio, a um *memorandum* entregue pelo commandante Adolpho Férand a essa Embaixada, referente a uma proposta para introdução de imigrantes italianos.

— A' Legação em Madrid:

N. 2.505/2 — Junto remetto a V. Ex. a carta patente do Sr. Alfred Blake de Sant'Anna, consul em San Sebastian, e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo *ezequatur*.

— A' Legação em Vienna:

N. 2.509/3 — Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio n. 3, de 27 de dezembro ultimo, em que o antecessor de V. Ex. lembrou a conveniencia de se prover a vaga do Consulado Geral do Brasil em Budapest, propondo que, para essa vaga fosse nomeado o Sr. Dr. Joseph Kovás, attendendo aos bons servicos que vem prestando ao nosso paiz como seu vice-consul encarregado do referido Consulado Geral.

Em resposta communico a V. Ex. que o Governo brasileiro resolveu supprimir o Consulado Geral e crear um Consulado honorario, tendo nomeado Consul o Sr. Dr. Joseph Kovás, conforme propoz o seu antecessor.

A carta patente do nomeado foi remittida á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto pelo interessado e peço a V. Ex. a bondade de dar-lhe conhecimento disso.

Logo que chegar a essa Legação a referida carta patente, peço-lhe a bondade de remettel-a ao Sr. Kovás para que elle solicite directamente o seu *ezequatur*, por não termos presentemente Legação na Hungria.

— Ao Consulado Geral em Nova York: N. 2.570/22 — Com o presente officio tenho a honra de confirmar o seguinte telegramma que lhe foi expedido nesta data e concebido nestes termos:

«Póde assignar passaporte menor Maria Edith Carney embarcar Brasil.»

Foi autorizado o referido despacho visto ter o Sr. Jesse Carney, pae da referida menor, apresentado a esta Secretaria de Estado uma certidão provando ser a sua filha brasileira e de menor idade.

— Ao Consulado de Nova Orleans:

N. 2.527/21 — Em officio dirigido á esta Secretaria de Estado, diz a Directoria do Lloyd Brasileiro constar-lhe que os importadores de café das praças de Nova York e Nova Orleans estão movendo uma forte campanha contra os vapores da alludida companhia.

Compreende V. S. que não podendo ser indifferente á diffamação de quaesquer empresas nacionaes, muito menos o devemos ser neste caso em que a visada é o Lloyd, tão intimamente ligado ao Governo e em cujo desenvolvimento temos o maior interesse.

Accresce que a actual campanha movida contra a alludida companhia é tanto mais injusta quanto é certo que os servicos de transporte por ella executados se vão impondo cada vez mais á accettazione do commercio em geral, pela presenca com que são feitos, pelo zelo e cuidado das tripulações para com a carga e pelo processo summario adoptado pela respectiva directoria na liquidação das reclamações apresentadas por faltas e avarias.

Peço, pois, a V. S. que empregue todos os seus esforços no sentido de desfazer a má vontade existente contra o Lloyd, procurando esclarecer quaesquer duvidas a seu respeito e elevando-o o mais possivel no conceito dos interessados.

— A' Saude Publica:

N. 2.565/38 — Junto remetto a V. Ex. uma cópia do telegramma do Consul Geral em Londres, Sr. A. S. Pereira Brandão, relativamente ao apparecimento de casos de variola em Gloucester, tendo o mesmo Consul Geral, em telegramma, hontem recebido, communicado que a variola augmenta de intensidade e de área.

— A' Delegacia do Thesouro em Londres:

N. 2.508/27 — Junto remetto a V. Ex. para o pagamento do devido imposto, a carta patente do Sr. Joseph Kovás, nomeado Consul em Budapest e peço-lhe a bondade de remettel-a, depois de satisfazer essa formalidade legal, á nossa Legação em Vienna.

— A' Estatistica Commercial:

N. 2.491/14 — Tenho a honra de remetter a V. S. os inclusos dous exemplares da publicação official peruana *Estatistica del Comercio Especial del Perú en el año 1921*, elaborada pela Repartição de Estatistica Geral das Alfandegas, subordinada ao Ministerio da Fazenda e do Commercio daquelle paiz, e que foram remittidos a esta Secretaria de Estado pela Legação em Lima.

N. 2.526/15 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o seguinte telegramma recebido do Consulado do Brasil em Nova Orleans, respondendo a uma reclamação dirigida por essa Repartição a este Ministerio:

«Numero cinco. Respondo vossa um Consulado não recebeu nenhum officio Estatistica Commercial. Tenho cumprido periodicamente dever remetter segundas vias facturas jámais recebendo reclamação alguma. Officio numero quatorze enviado Estatistica em 28 de dezembro 1922 remettia facturas numeros 222 a 257 encerrando numeração anno 1922.»

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 2.494/176—Em nota dirigida a esta Secretaria de Estado, á Embaixada Americana, dizendo haver recebido do seu Governo cópia de tres pedidos endereçados a V. Ex. pelo Departamento dos Correios em Washington, para a devolução de quatro pacotes registrados de encomendas postaes sob ns. 81.948, 81.949, 81.951 e 4.996, remetidos pelo Sr. Jacob Marks — 579, Broadway, Nova York — ao Sr. Nereo Milano — 72 rua da Consolação, S. Paulo — solicita os bons officios deste Ministerio afim de que essa repartição tenha bem presente nos casos de devolução aos expedidores de artigos registrados no supra-referido Departamento, o disposto no artigo XI da Convenção sobre Encomendas Postaes assignada entre o Brasil e os Estados Unidos da America e promulgada pelo decreto n. 8.767, de 31 de maio de 1911.

Agradeço as providencias que, estou certo, V. Ex. se apressará em tomar nesse sentido.

— A' Alfandega de Santos:

N. 2.497/177—Attendendo a uma solicitação da Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo, rogo a V. S. sejam dadas providencias para que se entregue áquella repartição, independente do endosso, os vinte fardos de juta embarcados em Calcuttá pela firma Stoll

Earl & Comp., consignados a este Ministerio e destinados a experiencia.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 2.514/329—Junto lhe remetto uma transcripção do relatório apresentado a este Ministerio pelo addido commercial em Roma, Sr. Deoclecio de Campos, sobre a situação financeira da Italia e a sua repercussão favoravel ao augmento das permutas commerciaes entre o Brasil e a Italia.

Nos mesmos termos ás associações de Belém, Bahia, Recife, S. Paulo, Santos, Rio Grande, Porto Alegre, Camara de Commercio Internacional do Brasil e Liga do Commercio.

N. 2.532/253—Junto remetto uma transcripção do extracto do relatório do nosso Consul em Barbados, Sr. Aluizio Martins Torres, relativo ao anno de 1922.

Por elle verá V. S. qual a situação dos nossos productos naquella possessão ingleza, pedindo a sua attenção para o que diz respeito ao oleo de caroço de algodão, ao gado, ao fumo e ás madeiras.

Nos mesmos termos ás Associações Commercias de Belém, Recife, Bahia, Santos, S. Paulo, Rio Grande e Porto Alegre, Camara de Commercio Internacional do Brasil e Liga do Commercio.

N. 1.737/286—Junto remetto a V. S. uma transcripção do extracto do relatório dos trabalhos do Consulado do Brasil no Salto Oriental, durante o anno de 1922, apresentado pelo Consul Mario de Azevedo, bem como uma traducção feita pelo auxilliar do Consulado, em serviço nesta Secretaria de Estado, Jayme Nollstein Morse sobre realizações commerciaes nos Estados Unidos da America.

Para ambos esses trabalhos peço a especial attenção de V. S.

Nos mesmos termos ás Associações Commercias de Belém, Recife, Bahia, S. Paulo, Santos, Rio Grande e Porto Alegre, Camara de Commercio Internacional do Brasil e Liga do Commercio.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 2.529/14 — Em resposta ao seu officio n. 1.067, de 2 de junho ultimo, tenho a honra de communicar a V. S. que, de accordo com os seus desejos, este ministerio se apressou em dar instruções aos nossos representantes officiaes em Nova York e Nova Orleans, afim de que empreguem todos os esforços no sentido de desfazer a campanha movida nas alludidas praças contra os vapores do Lloyd Brasileiro e de elevar o mais possivel essa companhia, como merece e é da conveniencia do Brasil, no conceito dos interessados.

— A' Companhia de Fumos Veado:

N. 2.542/179 — Para maior efficiencia do serviço, determinou o Sr. ministro que os funcionarios consulares, quando nesta capital, visitem as fabricas e manufacturas dos diversos ramos da nossa industria.

Na relação dos estabelecimentos a ser visitados foi incluido o nome dessa importante fabrica de productos de fumo.

Assim, muito grato ficarei a V. S. si se servir de marcar o dia e a hora em que os consules, actualmente nesta cidade, possam ir incorporados visitá-la e percorrer suas dependencias, sendo preferivel que a visita se realize a partir das 10 horas.

Agradeço a V. S. desde já a consideração em que tomar o presente pedido.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

RELATORIO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1923, ORGANIZADO PELO CONSUL MARIO DE DEUS FERNANDES

Sr. ministro — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. as seguintes informações relativas ao primeiro trimestre do corrente anno.

Commercio

O porto de Dakar, o mais importante e o principal centro commercial da Africa Ocidental franceza, por onde se abastece não só o Senegal mas também o Sudan e extensa região do interior africano, offerece as melhores possibilidades de collocação a muitos dos nossos productos agricolas e artigos manufacturados.

E' realmente extranhavel que até hoje não se tenha encaminhado para aqui um commercio regular e directo de genero de primeira necessidade que avulsa na nossa produção e que aqui tem grande consumo.

Importação

Café — Todos os mezes aportam a Dakar, em média seis navios, procedentes dos nossos portos, desde Santos a Pernambuco, mas raramente conduzem para este mercado algum café — e somente essa mercadoria. Uma unica firma faz essa importação directa.

Em regra, o café vae primeiro ao Havre para ser de lá reexportado aos portos da Africa.

Este processo commercial que aparentemente não nos prejudica, desde que a maior parte da importação é de procedencia brasileira, offerece entretanto o grande inconveniente de obstar a multiplicação do custo da mercadoria com despesas de fretes, so retaxa a uauelira e comissão de intermediação e o que importa por força em uma redução de consumo, pois a sua aquisição se torna difficil a uma população pobre como é geralmente a africana.

As estatísticas mostram a seguinte importação no Senegal, sendo quasi que a totalidade por este porto.

Anno — 1922	Quantidade		Valor
	Kilos	Francos	
França.....	8.030	41.046	
Colónias Francezas.....	1.912	7.468	
Inglaterra.....	1.172	4.683	
Estados Unidos.....	512	2.368	
Outros paizes.....	6.530	26.120	
America do Sul (Brasil).....	81.634	338.56	
	102.870	420.26	

Da quantidade attinente ao Brasil, mais de dous terços vieram pelo commercio intermediação do Havre.

Foi esta a importação no 1º trimestre de 1923:

França, 172 kilos; outros paizes, 199 kilos, Brasil, 11.504 kilos, Total, 11.875 kilos.

Valor global, 53.438 francos.

Entraram directamente vindos de Santos, 125 saccos com 7.500 kilos, importando em 25.500 francos. Este café, que foi comprado a 340 francos por 100 kilos, é hoje cotado por 500 francos.

O direito alfandegario é de dous francos por kilo. O café moído é vendido a oito francos o kilo.

Arroz — O arroz de baixa classe tem na Africa um consumo extraordinario, pois constitue o principal alimento da população indigena.

Por indicação e trabalho deste Consulado já uma firma de Dakar tentou importar esse cereal, mas infelizmente os preços a que d'hi offerecerem não podem competir com os da praça de Merselha, onde ha grandes stocks procedentes da India e de outros paizes.

Em janeiro do anno corrente, havendo em Dakar escassez do referido arroz foi iniciado, por telegramma, negocio de 500 saccos com uma firma do Rio que os offereceu por preço tal, que,

acrescidos dos direitos de alfandega, carretos, etc., excedia a 1,50 por kilo, o que tornou a operação impossível de se realizar, pois esse é o preço de um kilo no commercio retalhista.

Certo, o raíço contribuiu também o cambio desfavorável ao franco. Creio, porém, que os centros agrícolas produtores do arroz em larga escala, como S. Paulo e Rio Grande, poderão directamente concorrer a este mercado em condições favoráveis.

Importação durante o anno de 1922

Países	Quantidade Kilos	Valor
França, arroz Carolina, Piemonte e Ava.....	8.865	8.997
França, diversos, em grão inteiro.....	1.283.478	1.387.800
França, diversos, em grão quebrado.....	8.333.781	8.824.133
Colônias:		
Francesas, diversos, em grão inteiro.....	589.823	568.480
Francesas, diversos, em grão quebrado.....	1.854.849	1.935.849
Gambia Inglesa, diversos, grão inteiro.....	4.940	5.373
Gambia Inglesa, diversos, grão quebrado.....	11.770	12.538
Allemanha, diversos, em grão inteiro.....	5.000	5.000
Allemanha, diversos, em grão quebrado.....	558.671	564.195
Inglaterra, diversos, em grão quebrado.....	7.200	7.230
Belgica, diversos, em grão quebrado.....	80.000	81.500
Outros, diversos, em grão inteiro.....	10.000	10.000
Outros, diversos, em grão quebrado.....	10	10
Total	12.756.367	13.411.115

Importação durante o primeiro trimestre de 1923

Países	Quantidade Kilos	Valor
França, diversos em grão moído e quebrado.....	1.753.430	
Colônias:		
Francesas, diversos em grão moído e quebrado.....	335.524	
Belgica, diversos em grão moído e quebrado.....	51.003	
Estados Unidos, diversos em grão moído e quebrado.....	20.021	
Allemanha, diversos em grão inteiro e quebrado.....	135.003	
Outros, diversos em grão inteiro e quebrado.....	1.050	
Total	2.296.024	

Valor global, 2.031.738 francos.

Na importação de 13.411.115 francos no anno de 1922 e 2.081.738 no primeiro trimestre de 1923, observa-se uma quantidade mínima de arroz de primeira classe, de alto á exigua popularidade europeia. Vê-se também que desses valores nem a parcela nos corresponde.

Assucar — O assucar aqui consumido é na sua quasi totalidade em «tablettes» vindo da França e custa no commercio de retalho 4,50 o kilo.

Eretanto, não é desconhecido nem totalmente desusado entre os nativos o assucar de canna em pó como o que produzimos; e, visto que se trata de uma população sem necessidades referencias quanto a meros alimentícios de primeira necessidade, sou de opinião que podíamos introduzir aqui os nosos assucres de segunda e terceira qualidade, dada a relativa vantagem que decorre da inferioridade de preços.

Importação em 1923

Países	Quantidade Kilos	Valor Francos
França, assucar em «tablettes».....	1.117.891	2.393.447
Outros países, vindo porém dos mercados francezes, assucar em «tablettes».....	2.496.638	4.870.742
França, assucar em pó.....	9.077	14.216
França.....	3.623.601	7.208.405
Inglaterra, assucar em «tablettes».....	8.679	15.355
Colônia Inglesa, assucar em «tablette».....	4.744	13.204
América do Sul, assucar em «tablettes».....	20.213	31.466
Estados Unidos, assucar em «tablettes».....	311.474	525.930
Estados Unidos, assucar em pó.....	31.524	45.542
Belgica, assucar em «tablettes».....	165.428	324.159
Belgica, assucar em pó.....	5.700	7.125
Allemanha, assucar em «tablettes».....	36.410	5.770
Países baixos, assucar em «tablettes».....	55.213	91.916
Outros países, assucar em «tablettes».....	112.379	166.570
Total	4.377.410	8.493.412

Ha uma pequena variação assignalada nos dados estatísticos como por exemplo da America do Sul. Como se trata porém de assucar em «tablettes» vê-se logo que não é de procedencia brasileira. O mesmo se observa quanto ás parcelas globaes sob o titulo «Outros países».

Importação no primeiro trimestre de 1923

França.....	24.483
Extrangeiros, vindos de França.....	481.560
Belgica.....	3.981
Estados Unidos.....	59.104
Países Baixos.....	2.470
Allemanha.....	10.000
Tcheco-Slovachia.....	2.500
Total	611.098

Valor global, 1.392.15 francos

Tabaco — O tabaco em folha como o manufacturado tem aqui consideravel extracção. Os exportadores da Bahia, onde tocam alguns vapores vindos da America do Sul, poderiam facilmente encaminhar algum commercio desse producto para Dakar. Os cigarros invezes, acondicionados em pacotes de 10, são vendidos a 1,50 e 1,175. O preço do fumo em folha varia de 13 a 15 francos por kilo.

No 1º trimestre de 1923 foi esta a importação:

Países	Quantidade Kilos	Valor global Francos
França, tabaco manufacturado.....	20.946	295.557
Estados Unidos, tabaco manufacturado.....	13	
Estados Unidos, tabaco em folha.....	49.601	
Syria, tabaco em folha.....	78	
Persia, tabaco em folha.....	116	343.086
Colônia Inglesa, tabaco em folha.....	49	
Total	70.803	638.643

Todas essas cifras se referem unicamente á importação no Senegal, districto deste consulado. As outras colônias da Africa Occidental, porém, ao par do commercio directo que enfreiem com o exterior, recebem mercaderias deste porto que a ellas esaligadas por linhas de navegação como no por via-ferrea.

Dakar se torna dia a dia mais importante como centro abastecedor inter-europeo. E nenhum outro país da America do Sul se acha em melhores condições do que o Brasil para trazer ao continente africano a excoção da sua actividade economica.

E' manifestada a preocupação no meio official da França, que frequentemente se reflecte em commettimentos favoráveis de imprensa, de facilitar ou antes acelerar as commettimentos entre o porto de Dakar e o Brasil. Ha preparativos para a creação de um serviço aereo ligando França, Marrocos, Dakar e Brasil. E é de muita recente actualidade a idéa, que se espera já posta em pratica no proximo anno, de estabelecer-se uma linha de vapores rapidos entre esta cidade e Pernambuco.

Não ha publicadas estatísticas da importação geral. Os dados de que me utilizei para o trabalho que ora apresento me foram fornecidos pela repartição aduaneira. Entretanto, uma simples observação das condições da vida local deixa perceber que podemos aqui obter satisfactorio resulto do do esforço inicial necessario ao ampliamto de futuros negocios.

Tecidos — As nossas chitas e outros tecidos, de algodão absolutamente desconhecidos, recommendam-se por sua attenção a estas populações, mas é preciso que os abricantes se familiarisem com os seus gostos e preferencias.

Carnes — De diligencias a que procedeu este consulado ficou ressovidado que a Companhia Chargeurs Réunis encomendasse a seus agentes no Rio Pequena quantidade de dess-genero tão adequado á região africana. Essa companhia tem revelado a mais decidida vontade em auxiliar nosso trabalho de propaganda no quanto seja necessario e possivel. Seu agente, que tem dedicado especial attenção ao problema da importação da carne, é de opinião que uma vez vulgarizadas as suas propriedades alimenticias, ella terá grande procura na Africa Equatorial, zona do Congo, e recente de toda a sorte de provisões.

Não é de esperar igual exito no Senegal, onde a carne fresca, apesar de sua má qualidade, é abundantemente vendida por preços de competição vanajosa aos da carne selgada.

Como o agente da Chargeurs Réunis, o da Transports Maritimes também oferece sua collaboração ao trabalho preliminar indisponivel entre firmas que se desconhecem, para as operações iniciais que forçadamente se ampliam ao pouco.

Essas companhias tem agencias em quasi todos os portos brasileiros. Ahi tem nossos exportadores a mão esse meio de

fazer conhecidos seus productos. Que remetam amostras e preços, si é que ainda não tomaram a resolução de enviar representantes aos mercados estrangeiros, o que se á muitíssimo mais acertado.

Durante a minha gestão no Consulado de Halifax, em 1921 e 1922, observando a enorme desproporção entre os enviados do commercio estrangeiro ao nosso paiz e os de lá ao exterior; constando a deficiência dos nossos meios de propaganda, limitados quasi que tão só ao velho systema da offerta por cartas, insisti em successivos relatorios pela imperiosa necessidade de adoptar outros processos impostos pela actividade me cantil moderna.

Oii ei sempre por que a acção privada fosse principal e a official auxiliar e suppletoria. Vejo agora no *Diario Official* de 6 de fevereiro no relatorio do Dr. Helio Lobo, consul geral em Nova-York, cujos preciosos trabalhos tanta divulgação tem tido, o meu ponto de vista corroborado com argumentos e exemplos de que eu tambem me servira.

Não devo occultar a minha satisfação, pois é de esperar que essa opinião cuja autoridade goza sem duvida de merecido prestigio no meio commercial, venha, pelas verdades que expressa sob o titulo «Melhorar para vencer», marcar uma nova era e determinar novo surto á expansão economica do nosso rico Brasil.

Exportação

A exportação da A. O. Franceza, a não ser pequena quantidade de trabalhos manuaes característicos da região, limita-se a materia prima, plantas textis, fructos oleoginosos e outros, algum cacão, pelles, madeiras, etc.

As estatísticas são muí deficientes. Registram apenas as cifras de peso, — não especificam valores. Os quadros relativos a 1922, ainda incompletos, accusam os seguintes algarismos:

Amendoim, 279.462 kilos; oleo de amendoim, 42.107 kilos; sesamo, 1.169.629 kilos; amendoas de Palma, 55.155.175 kilos; oleo de Palma, 18.990.934; emalgama de grãos oleoginosos, 1.258.402 kilos; grãos de ricino, 70.719; outros oleoginosos, 410.173 kilos; coprah, 74.345 kilos; total, 357.016.896 kilos de oleoginosos.

Madeiras e productos florestaes

Acajú, 832.410 m3; madeiras de carpintaria, 183.500 m3; gomma arabica, 4.053.919 kilos; borracha, 324.790 kilos; outros, 494.856 kilos.

Productos animais

Couro de boi, 1.643.347 kilos; pelles de carneiro, 164.737 kilos; lã, 445.351 kilos; cêra, 2.319 kilos; peixe secco, 1.827.593 kilos. Total; 4.394.121 kilos.

Plantas Textis

Algodão, 514.748 kilos; piassaba, 71.562; outras, 2.137 kilos. Total, 797.677 kilos.

Productos diversos

Cacão, 2.338.034 kilos; café, 13.199 kilos; noz de coco, 229.944 kilos; arroz, 520.077 kilos; milho, 445.34 kilos; feijão, 93.255 kilos; bananas, 514.250 kilos; ananaz, 30.565 kilos; pimenta, 231.651 kilos; tabacco em folha, 9.210 kilos; inhão, 103.820 kilos; sal marinho, 737.354 kilos. Total, 5.444.851 kilos. Ouro nativo, 534.752 grammas.

Café — O *B letim Economico e Político da Africa Occidental Franceza* informa em seu numero de janeiro, que o Serviço de Agricultura da Sierra Leão, domínio inglez, limítropho da Guiné Franceza, vae iniciar a cultura racional do café, ananaz e banana, cujo transporte para a metrópole será facilitado pelos numerosos vapores que tocam em Freetown, capital daquella colónia.

Arachide — O amendoim, cultivado ainda por processos primitivos, constitue a unica exportação de Senegal e representa uma das maiores cifras do commercio exterior da Africa Colonial Franceza.

Unicamente os aborigenes se dedicam ao seu plantio, que é o mais lucrativo meio de vida da população rural desta colónia.

A época da colheita vae de outubro a janeiro e o seu rendimento é quasi que totalmente enviado a grandes emprezas de destillação de oleo na França. Uma unica fabrica que existe em Dakar queimou-se ha uns mezes, razão pela qual o litro de azeite que custava, 4,50 elevou-se subitamente a 7,50 e 8 francos.

A industria do azeite de amendoim como producto alimenticio cada vez mais importante na Europa e nos Estados Unidos, proporciona hoje em dia a mais vantajosa oportunidade para a cultura intensiva da planta.

No boletim do Ministerio da Agricultura de abril a junho de 1920 ha um interessante estudo do Sr. John Barret, em que elle

mostra com dados impressionantes o valor crescente e a magnifica perspectiva futura dessa industria ainda em começo da grande Republica.

O mesmo boletim publica um relatorio do Sr. Creso Braga sobre a Escola Pratica de Agricultura em Araucaria, na Estado do Paraná, no qual se lê que de experiencias comparativas entre quatro variedades: amendoim cultivado pelos indios de Matto Grosso, amendoim hepanh l rasteiro, *red peanut* e *typo gayer*, ficou provado que o amendoim rustico plantado pelos indios possui sementes quatro vezes maiores do que os outros.

Tudo aconselha, pois, que essa cultura deve se quanto antes integrada á nossa lavoura racional, mas em grande escala.

A exportação do Senegal, que no anno de 1922 foi de quasi 300 mil toneladas, no 1º trimestre do corrente já attinge ás seguintes cifras:

França—Amendoim com casca.....	75.188.397 kilos
Outros paizes—Amendoim com casca.....	57.158.727 kilos
	132.347.124 kilos
França—Amendoim descascado.....	2.437.293 kilos
Outros paizes—Amendoim descascado.....	103.816 kilos
	2.541.109 kilos

No começo da safra vendiam-se 100 kilos a 45 francos. Esse preço, porém, foi-se elevando gradativamente e ha mais de um mez firmou-se em 120 francos.

Algodão — Entre os productos vegetaes da Africa Occidental sobreleva de importancia, pelo papel que lhe está destinado na industria manufactureira franceza, o algodão cultivado no Sudão, no valle do Niger já pelos indigenas, nos terrenos de alluviação irrigados pelas crescentes do rio, já por grandes emprezas auxiliares pelo governo, que occupam as terras adjacentes, praticando a cultura scientifica em que tem sido convertidos muitos milhões de francos.

A produção indigena é toda applicada na manufactura regional de tecidos grosseiros. A outra, ainda muito reduzida, é destinada á exportação.

Os primeiros trabalhos experimentaes, com o fim de seleccionar os tipos mais adequados á constituição do sólo e ás condições climaticas do paiz, datam de 1903.

Em 1913, depois de alternativas de successo e insuccesso, foi obtido o primeiro resultado com a insignificante exportação de 200 toneladas.

O governo francez, porém, sem desanimo proseguir na obra iniciada. Creou estações agronomicas, dedicou-se cada vez com mais empenho aos estudos experimentaes encorajou emprezas particulares, e hoje a cultura do algodão é bastante promissora. Em 1922 a exportação, que se faz toda para a metropole, attingiu a 500 toneladas.

Da attenção que o governo da Africa Occidental tem dedicado a este problema de summa importancia para a politica economica da França, dá mostra o seguinte trecho do relatorio do Sr. governador M. Merin, publicado em 1922, o qual transcrevo por julgar que sob o ponto de vista tecnico tambem nos pôde interessar:

«Quanto aos algodões indigenas, o desenvolvimento da sua produção exige elevado dispendio, pois, elles não correspondem ás necessidades da fiação franceza. É certo que não seria impossivel melhoral-os consideravelmente, mas, é preciso ter em vista que todos os aperfeiçoamentos desejaveis não poderiam ser realizados com um só tipo. A pequenez das capsulas que torna a colheita particularmente onerosa, o fraco rendimento do debulho, a falta de homogeneidade e o pequeno comprimento da fibra, não poderiam ser corrigidos senão em medida muito limitada. A hybridação daria resultados mais brilhantes mas, fatalmente com sacrificio da rusticidade. Além disso, os tipos aperfeiçoados obtidos por este methodo degenerariam desde que fossem cultivados sem cuidados especiaes. Emfim, o algodoeiro indigena é, por sua propria natureza, uma planta exigente.

Seria, pois, necessario recorrer ás irrigações não só para melhorar a qualidade do producto, como para augmentar o rendimento e intensificar a cultura da planta. As irrigações não tem por fim unicamente pôr á disposição dos vegetaes a agua que lhes é necessaria, mas, tambem favorecer a nitrificação e solubilidade das materias fertilizantes do sólo, taes como o silicato de potassa e os phosphatos, que a planta não poderia utilizar de outra forma. Em um paiz como o Sudão, onde o curso normal das estações faz succeder, quasi sem transição, uma secca excessiva a um periodo de uma humidade extrema, a falta da qual a vegetação herbacea toma um desenvolvimento luxuriante, os phenomenos de nitrificação se interrompem precisamente no momento em que a abundancia dos residuos vegetaes lhe permitiria gosar a sua acção mais util.

As materias organicas assim inutilizadas são destruidas pelas termitas e incendios das roças antes que a nova estação humida devolva aos fermentos do sólo a sua actividade. As irrigações feitas de outubro a dezembro, permitindo a multiplicação da nitro-bactéria até a estação fria, accrescem de uma grande quantidade a riqueza do sólo em azoto assimilavel e ermittem a terras primitivamente pobres offerecer bellas colheitas.

O Sr. governador geral Merlin fez organizar pelo Sr. Bélimé, engenheiro dos trabalhos publicos da Africa Occidental Franceza, o projecto de um canal derivado do Niger sobre as quedas de Sotuba e capaz de irrigar por simples gravidade as planicies situadas á margem direita do rio, acima e abaixo do Ségou. As superficies visitas poderiam attingir a um milhão de hectares. Não é de duvidar que sob a influencia das irrigações a maior parte dessas terras possa dar de 1.200 a 1.500 kilos de algodão por hectare, podendo a restante ser vantajosamente convertida em arrozais, campos de plantas fibrosas ou de cultura de forragens.

Entretanto, como a realização deste programma exige um consideravel capital e é indispensavel calcular com exactidão os resultados prova eis o Sr. governador geral resolveu crear, em 1921, na região de que se trata, uma importante estação algodoeira irrigada provisoriamente por bombas. Os especialistas na cultura do algodão são de parecer que os resultados não podem deixar de confirmar os já obtidos na estação de El Oualadji, onde o rendimento médio tem sido de 1.500 kilos de fibra por hectare.

Antecipando-se á Administração, e com seu auxilio, um grupo de capitalistas montou já, sob o nome de Companhia Algodoeira do Niger, uma empresa na região lacustre do rio, onde a irrigação será feita por gravidade e por bombas. O material e um pessoal especialista, composto principalmente de «fellas», vindos do Egito, já chegaram. Actualmente os trabalhos estão sendo emprehendidos com toda actividade.

Tendo ido á França em gozo de licença, durante sua permanencia em Paris, o Sr. governador geral multiplicou esforços no sentido de dar maior efficiencia ao Serviço Agronomico das colonias, e, ao regressar ao Senegal, na Memoria II^a em Dakar, em dezembro de 1922, perante o Conselho do Governo da Africa, S. Ex. informou ter resolvido com o Ministerio do Commercio o «Consortium» de plantas textis (organização bancaria) e o «Consortium» de oleoginosas, a questão dos adiantamentos para a fundação de uma estação algodoeira do Niger, uma de amendoim no Senegal e outra de palmeiras no Dahomey e Côte d'Ivoire mediante a contribuição de 3.500.000 francos do «Consortium» de textis e 8.000.000 do «Consortium» de oleoginosas.

Tais esforços tem fructificado da maneira mais satisfactoria para as empresas do Sudan. As obras de canalização do Niger estão em pleno andamento.

O Sr. Marcel Hirsch, director da Companhia Algodoeira acima referida, que foi fundada em 1920, declarou no recente relatório correspondente a 1922, que no anno anterior, isto é, em 1921, apenas 60 hectares de terra foram lavrados plantados; em 1922, 515; e no anno corrente, de 1.800 hectares apropriados, 1.500 estão em condições de ser utilizados, com um rendimento provavel de 600 toneladas.

Apezar das distancias, diz o Sr. Hirsch, as despesas de transporte não exceedem a 1,00 por kilo. Os gastos da empresa montam já a sete milhões, mas ve-se-ha pelos resultados que se esperam em 1923, quanto a cultura algodoeira no valle do Niger pode ser remuneradora.

Essa empresa é a mais importante. Ha, porém, outras que não só exploram o algodão como as plantas fibrosas de que o paiz é rico.

Entre essas, notam-se a Companhia do Niger Franceza e as firmas Deves Chaumet e Renoux.

Ao lado do ponto de vista propriamente scientifico, o problema agricola da Africa Franceza offerece aspectos particulares, como seja o da mão de obra. Conhecedores ha do assumpto e das condições de vida peculiares do Sudan, que dizem ser a sua população insufficiente para um numero de obreiros aptos a produzir uma renda satisfactoriamente proporcional á plactação extensas. O engenheiro-agronomo Sr. Henri Cozier, autor de amplo trabalho sobre a A. O. Franceza, estima em 540.000 o total dos habitantes do districto atravessado pelo Niger; mas uma parte somente, calculada em 200.000 hab. se dedica á agricultura na zona da inundação. A densidade média em toda a extensão do valle em 10 kilometros de largura nas terras circumvisinhas é calculada em 12 hab. por kilometro. Segundo informações que pude colher, o jornal de um agricultor indigena não excede a 1,50.

Eis um resumo das condições em que se acha a cultura algodoeira no Sudan. O plano do seu desenvolvimento é vastissimo, visa tambem o aproveitamento da bacia do Senegal que roza das mesmas propriedades naturaes, favoraveis á vegetação dessa planta. E é corrente a opinião de que dentro de 15 annos a manufactura franceza de tecidos de algodão poderá emancipar-se da contribuição de 600 milhões de francos mais ou menos, que actual-

mente paga aos mercados estrangeiros onde se abastece de materia prima.

Gomma arabica — Houve no trimestre uma pequena exportação do deste producto para o porto de Santos, pesando quatro toneladas no valor de 260 libras.

Navegação

De janeiro a março entram neste porto, procedentes do Brasil, 27 navios estrangeiros com um total de 3.923 tripulantes e 120.522 toneladas liquidas. Sahiram para os nossos portos 23 navios com 2.399 tripulantes e 84.318 toneladas.

Receita consular

Foram legalizados: 43 cartas de saude, 20 rões de equipagem; 33 certificados negativos de carga; 26 listas de passageiros; 29 alterações em rol de equipagem; 1 manifesto; 1 factura; 1 conhecimento e 4 passaportes estrangeiros. A renda ordinaria foi de réis 873\$000; a suplementar de 228\$000. Houve um lucro por differença de cambio no trimestre de 162\$184. Renda total 1:263\$184.

Organização sanitaria

Para a solução do problema politico e economico de que depende o desenvolvimento da A. O. Franceza, tem capital importancia o Serviço da Saude Publica a que está ligado o augmento da população.

Dispensando o maior cuidado a tudo que se relaciona com esse ramo da administração, o gove no colonial com vigoroso auxilio da Metropole tem emprehendido um notavel trabalho de hygiene social e prophylaxia rural urbana, de maneira que as terriveis epidemias e enfermidades que flagellavam o paiz tem decrescido consideravelmente e tendem a ser exterminadas.

A Organização Sanitaria da A. O. F. comprehende: 1^o. A Direcção do Serviço de Saude Militar, que attende ao funcionamento do serviço medico das tropas e hospitais. A policia maritima está a ella affecta. O chefe desse serviço é um medico inspector das tropas colonias, sob as ordens do general commandante superior e do governador geral.

2^o. A inspecção geral dos serviços Sanitarios e Medicos, que estuda todas as questões que interessam a salubridade das colonias do grupo e fiscaliza a execução dos regulamentos sanitarios. O inspector geral desse serviço é assistido por um adjuncto e um inspector ambulante de hygiene e prophylaxia.

A assistencia medica está assim distribuida: 1^o. Assistencia aos Indigenas; 2^o. Estabelecimentos hospitalares; 3^o. Serviço sanitario maritimo e postos vaccinicos, que funcionam em cada colonia, sob a direcção do chefe do serviço de saude local; 4^o. Escola de Medicina; 5^o. Instituto de Biologia.

O Instituto Biologico, creado em 1920, tem por fim: 1^o. O estudo das molestias infecciosas e parasiticas humanas (impaludismo, febre amarella, peste, trypanosomiasse etc.); 2^o. O tratamento preventivo da raiva depois da mordedura e aperfeiçoamento do tratamento da molestia do somno; 3^o. O estudo das molestias infecciosas ou parasitarias dos animaes domesticos (raiva, peste bovina, peripneumonia, trypanomiasse, etc.); 4^o. A produção de vaccinas e serums, (principalmente da vaccina antipestosa), destinados ao tratamento das affecções tropicaes; 5^o. O estudo dos insectos e dos animaes nocivos em suas relações com as molestias infecciosas; 6^o. As investigações da chimica biologica no que se relaciona com a pathologia humana ou animal na Africa Occidental Franceza, assim como as analyses bacteriologicas e chimicas das aguas.

Esse Instituto, como a Escola de Medicina, são situados em Dakar. No seo Relatório de 1921, diz o Sr. Governador Geral, justificando a criação da Escola: «A Escola de Medicina da Africa Occidental Franceza foi creada por decreto de 14 de janeiro de 1918.

«O Governo da Republica, no momento em que pediu ás populações africanas um novo contingente militar, reconheceu a divida da França para com a sua grande colonia, dotando-a de obras de assistencia social e de reconstituição economica. O emprehendimento mais urgente era a luta contra os numerosas factores de despovoamento, por meio de uma boa organização dos serviços de hygiene e assistencia medica, dotados de dispensarios e de maternidades, e providos de um corpo medico e de parteiros em grande numero e bem adaptados ao paiz.

Para a formação d'esse pessoal, pareceu opportuno, seguindo o exemplo da Índia-China e de Madagascar, fazer um appello a elite da juventude africana.

«O decreto de 14 de janeiro de 1918, creando a Escola de Medicina da A. O. F. foi modificado e completado pelo de 9 de junho de 1918 que dispõe sobre a sua organização, e pelo acto do governador geral, de 1 de novembro de 1918, que regula o seu funcionamento.

«A Escola de Medicina deve, nos termos do decreto organico, formar medicos e parteiras, assim como veterinarios indigenas,

Em 1919 foi creada uma secção de ensino de pharmacia; e em 1920 foi orgauiato um curso preparatorio de P. C. N. (physica, chimica e historia natural) que deve ser feito um anno antes do primeiro de estudos medicos. Finalmente, em 1921, iniciou-se o curso de enfermeiros.

Em janeiro deste anno, tendo o corpo consular aqui residente visitado este estabelecimento, disse nos o seu director, Dr. Le Dantec, ampliando as razões acima transcriptas, expressas pelo Sr. governador, que a ideia de formar medicos auxiliares africanos proveio em parte das dificuldades que apresentava o dispendioso custo de profissionais europeus, em numero sufficiente para a amplitude que se quer dar á obra social collimada.

O preparo exigido para a matricula na Escola é apenas o que se ministra nos collegios primarios superiores e mais o preparatorio de P. C. N. São admittidos alumnos esrangeiros. Ha entre estes alguns da Liberia. Mas os diplomados por essa academia não teem para o exercicio da sua profissão a ampla faculdade de que gosam os medicos europeus aos quaes ficam de alguma forma subordinados, devendo solicitar-lhes permissão para praticar certos casos de cirugia.

A sua missão principal é divulgar entre os nativos conhecimentos elementares de hygiene, para cujo fim são enviados ao interior da Africa logo que terminam seus estudos.

O curso medico regular é de cinco annos, accrescidos do preparatorio de sciencias naturaes.

Da verba de 10.000.000 consignada ao Serviço Sanitario da A. O. F. 1.000.000 de francos são dispendidos com a Escola de Medicina e 400.000 com a pharmacia do Hospital Indigena, a cargo dos mesmos professores que dirigem a Escola.

O Instituto de Hygiene Social, a Cêche e a Maternidade de Dakar completam a organzação institucional de soccorros gratuitos á população desta cidade. Em 1918 havia uma percentagem de 17 % mortas ao nascer, devido a graves molestias hereditarias e aos processos semi-selvagens com que as mães africanas cuidavam os recém-natos, do que resultavam muitos casos de tetano. Actualmente, isto é, quatro annos depois de iniciada a campanha medica a porcentagem não excede de 9 %.

O Dispensario atende mensalmente de 10 a 11 mil enfermos.

Na Maternidade ha uma sala de confecção de roupas dirigida pelas senhoras europeas que distribuem annualmente 2.000 vestidos entre as creanças de cor, que, devido a sua quasi de nudez succumbem a molestias produzidas pela intemperie do inverno, bastante insuavel aos filhos do paiz.

O Instituto de Hygiene Social mantem uma turma de enfermeiros visitantes dos bairros pobres, que inspecionam, attendendo a casos urgentes.

A cidade para esse fim é dividida em quatro secções. O mesmo Instituto distribue quinquino ás creanças escolares que alli comparecem de quinze em quinze dias.

A população branca de Dakar tambem dispõe de um hospital, onde ha dependencias para tratamento particular e brevemente será concluido um magnifico edificio para a installação da Maternidade.

Completando a acção medica e prophylatica ha um Centro de Othoedia; generaliza-se a cultura physica, e uma série de escolas profissionais fortifica e eleva a juventude africana. Em março do anno corrente inaugurou-se o «Stade Municipal», onde se exhibiram vigorosos «teams» dos jogos desportivos mais modernos. O athleta Siki, de tanta actualidade na Europa, sahio do Senegal. E' evidente, pois, que a França prepara a solução do problema economico das suas colonias pela valorização do elemento radical que as povoa. E, na marcha dos tempos, será difficil fixar limites ao absurdo da prophesia de Sarmiento, o grande politico e sociologo argentino, quando, ao fazer o elogio da raça negra no seu livro «C. nfilio y armonia de las razas», serviu-se das palavras biblicas: «Os ultimos serão os primeiros».

Por decreto de janeiro, o governo da Republica considerando os serviços prestados pelo Sr. M. Merlin, governador geral da A. O. G. elevou-o a governador da Indo-China. A 18 de março S. Ex. partiu para a França, de lá seguindo para o Oriente.

Dakar, 15 de abril de 1923.—O consul, Mario Fernandes,

Ministerio da Agricultura, Industria

e Commercio

RESUMO PRELIMINAR SOBRE A VIAGEM FEITA AO ESTADO DE SÃO PAULO PARA ALLI ESTUDAR A CULTURA E PREPARO DO CHÁ (5 A 15 DE ABRIL DE 1923)

Exmo. Sr. ministro Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida—Para proseguir o estudo do estado actual da cultura e do fabrico do chá da India no paiz, do que fui incumbido por V. Ex., e que

iniciei por uma viagem a Minas Geraes, sobre cujos resultados já tive occasião de apresentar relatório provisório, seguí em 5 do corrente, pelo nocturno, para o Estado de São Paulo, onde soubera existir, pelo menos chá como de primeira.

No dia immediato procurei na capital a Inspectoria Agricola Federal, para obter do Sr. inspector, Dr. Carvalho Barbosa, informações sobre o melhor itinerario a fixar, aproveitando tambem o dia para fazer algumas visitas officiaes, como fossem á Secretaria da Agricultura, e ao Exmo. Sr. Dr. Queiroz Telles, director da Agricultura, de quem anteriormente houvera recebido amavel resposta a uma consulta feita sobre o assumpto de minha incumbencia.

No dia seguinte (7/4), seguí em companhia do Sr. inspector agricola e do Sr. Orioni da Silveira Camargo, funcionario da mesma Inspectoria, para o modelar *Hospicio de juquery*, distante de São Paulo meia hora de trem (28 km.), em cujos terrenos existe uma plantação de chá de cerca de 3.000 pés. Parte desta plantação foi feita ha 15 annos e o restante ha oito annos, não se havendo todavia, até agora tratado de sua exploração, o que a actual administração p eten e realisar, visto o hospicio consumir mensalmente cerca de 100 ks. de chá (producto nacional, comprado a 9\$ o kilo por contracto). Os arbustos são todos da variedade chinesa, plantados em fileiras, alguns attingindo tres metros de altura, o que corresponde já, mais ou menos, ao maximo alcançado por essa qualidade. Os terrenos são bastantes pobres, ao que me parece, tendo, para melhor verificação, extrahido uma amostra média do solo.

Ao regressar a São Paulo, na mesma tarde, procurei o Exmo. Sr. Dr. Paulo R. Pestana, director da Industria e Commercio, o qual no anno de 1916 publicou um estudo interessante sobre a cultura do chá no Estado, em que vem mencionados, entre outros, os dados seguintes: A cultura teve inicio no principio do seculo passado (provavelmente com semente obtida no Jardim Botânico do Rio de Janeiro). Em 1852 a produção total do Estado foi quasi de 30.000 ks. e existiam mais de 30 fabricas agricolas de chá, em diversos municipios, como fossem: Iú, Capivary, Piracicaba, Porto Felix, São Roque, etc. No mesmo estudo já se achia mencionado que a exploração de chá pode ser muito mais rendosa do que a do café, mas que convém importar sementes das melhores qualidades como a de Assam, e a vinda de pessoal perito para tratar do assumpto, pois, não foi somente a preferencia dada ao café, como tambem a abolição da escravatura, a causa da decadencia posterior da cultura, e sim especialmente, a má qualidade do producto, que nunca chegou a poder competir com o importado. Disse-me ainda mais, mui gentilmente, o Sr. Dr. Pestana, poder-se aproveitar, no caso de incremento de nova cultura, toda a região de Mogi das Cruzes até São Roque e de Paranahyba a Jundiáhy, região esta quasi sem utilidade para o café e propria para o chá. Poderíamos contar com a exportação para a Argentina, onde se gasta annualmente cerca de 2.000 toneladas.

No domingo (8/4), fiz a minha primeira visita á fazenda Murumby, nos arredores de São Paulo. Esta fazenda, subdividida por varios donos, foi um dos mais antigos centros produtores de chá, e de lá ainda vem a maior quantidade do product paulista. Percorri as partes da fazenda pertencentes aos Srs. Hans Muller, Paschoal Tramontana e Francisco Tramontana, que continuam a explorar a cultura existente.

O primeiro proprietario fabrica cerca de 2.000 ks. de chá por anno; os arbustos, da variedade chinesa, são mantidos muito baixos (30 e 40 cms) e a colheita se faz de setembro a abril. O preparo deixa muito a desejar, embora exista ali uma machina enroladora (Little Giant). As folhas frescas colhidas no decorrer do dia, são guardadas durante a noite e, no dia seguinte, murcham em um tacho aquecido, depois enaladas e novamente secas no referido tacho. Para ficar mais uniforme em tamanho, passa-se o producto em peneiras, quebrando-se as folhas maiores. E' de uso, ainda, repasal-as em peneiras de malhas mais finas para tirar o pó, que é espresado. Vê-se, portanto, que é um processo de preparo de chá, muito rudimentar, em que não ha nem aphas importante de fermentação; é uma imitação do fabrico do chá verde, com o resultado de obter-se chá preto de má qualidade. O producto é vendido ao int rm diario por cerca de 5\$500. E' de notar que o actual proprietario desta parte da antiga fazenda Murumby, não considera a cultura existente como fonte de renda, propriamente, continuando a mantel-a, apenas, por tel-a encontrado.

Os irmãos Paschoal e Francisco Tramontana preparam, juntos, de suas culturas, quasi 3.000 ks. por anno. Calculam o preço de custo em cerca de 3\$800, sendo o da venda ao intermedio, na média, 5\$000. O aspecto dos arbustos, tambem da variedade chinesa, é igual ao a lma r ferido, portanto baixo, na média de 40 centimetros. O preparo é o mesmo, com a differença de que as folhas são enroladas a mão. Disseram-me que, no caso de quere rem dar uma cor verde ao producto, mais pronunciada do que já possui pelo processo seguido de preparo, esfregam-no de en-

contro ao tacho, depois de ter sido passado neste um pedaço de ijollo.

Antigamente, toda a fazenda do Murumby produzia mais de 6.000 ks. de chá. D li trouxe diver as amostras de terra e amostras dos productos feitos pelos alludidos fabricantes, para serem convenientemente examinados.

No dia seguinte (9/4), viajei para S. Roque, distante uma hora e tres quartos da capital, em altitude de cerca de 800 metros. Este municipio já foi um dos productores conhecidos de chá, especialmente em uma fazenda, nelle situada, que pertencera ao fallecido barão de Piratininga. Ha mais de cincoenta annos que não se prepara mais chá. A população foi começada ao mesmo tempo que a de Murumby, nada mais restando della hoje em dia, excepção feita apenas de raros arbustos, de cerca de um metro de altura, que se encontram em um capão, á sombra de aroeiras, em uma baixada á beira do rio Aracahy, perto da antiga casa senhorial.

Em Araçariguama, distante mais ou menos tres leguas de São Roque, com altitude de cerca de 820 metros, existia uma exploração de chá, bastante consideravel, na fazenda S. Joaquim. Após a morte do ultimo dono, o S. Joaquim Augusto da Silva, a plantação ficou completamente abandonada, encontrando-se, hoje, no matto, os arbustos restantes. Porque o chá dessa procedencia tivesse bom nome, fiz colher uma amostra do solo do referido terreno, não tendo podido encontrar quantidade nenhuma do antigo producto.

Soube, no entanto, que o processo posto em pratica no preparo do producto era mais racional, do que o seguido por outros fabricantes do Estado de S. Paulo; depois de murchas as folhas no tacho, enrolavam-se a mão, formando-se bolos, que ficavam durante a noite, para serem desmanchados no dia seguinte e secco o producto no tacho. Havia, portanto, uma phasa de fermentação, embora talvez irregular; em todo o caso, vendia-se o chá por preço mais elevado (até \$8000 o kilo) ao revendedor.

Em outros municipios, nas visinhanças de S. Roque, em que consta haver chá, como sejam, por exemplo, *Una*, não se encontra cultura de chá da India, e sim, exploração de congonha nativa.

À tarde do mesmo dia segui para *Itá*, cidade situada cerca de duas horas de trem de S. Roque. Outrora ali se fazia muito chá; actualmente não se encontra cultura nenhuma. Em varias fazendas dessa região mantiveram-se pequenos chasaes, para a occupação dos filhos dos escravos na colheita e no preparo do producto. Estive em duas fazendas, a chacara do Portella, onde nada mais encontrei, e na do Asylo, antiga propriedade do fallecido barão de Piracicaba, em que ainda pude ver uns poucos arbustos em abandono. Consegui, no entretanto, uma pequena amostra de chá ali feito ha vinte e cinco annos passados.

Na manhã do dia 10, segui para *Piracicaba*, mencionada, tambem, como centro productor de chá da India. No entanto, segundo as informações obtidas, confirmadas na conhecida Escola de Agronomia Luiz de Queiroz, alli não há, e nunca houve, cultura do vegetal em estudo; o que existe nessa região, e em outros logares proximos, como sejam *Tietê* e *Porto Feliz*, é a nossa congonha. Comtudo, antes de chegar a Piracicaba, perto da estação de Villa Raffard (uma estação depois de Capivary), vi um resto de arbustos, muito baixos, do proprio chá da India, dos quaes, como se percebe logo, ninguém mais se occupa.

De volta á capital de S. Paulo—depois de ter aproveitado o dia 11 para visitar o notavel Instituto Agronomico de Campinas—fui no dia seguinte ao municipio de *Santo Amaro* (cerca de duas leguas de distancia), em cujos arredores não existe mais cultura nenhuma de certa importancia. Sabendo ahi que uma legua além, na fazenda do Sr. Jayme Penteado, havia plantação digna de ver-se, resolvi visitá-la, o que infelizmente não pude realizar devido ao pessimo estado das estradas. Ao passar de novo, nessa occasião, pelos terrenos da fazenda Murumby, aproveitei o ensejo para observar, com mais attenção, este centro productor de maior importancia.

Outros bairros da capital do Estado de S. Paulo, os quaes se encontram mencionados como possuindo plantação de chá, como

sejam *Pinheiro*, *Belémzinho* e *Penha*, onde fui para me certificar de facto, absolutamente não são mais centros productores; apenas no ultimo encontrei alguns arbustos, abandonados no matto, na chacara outrora pertencente ao fallecido conselheiro Ca rão.

Vê-se, portanto, que a extincção da cultura do chá, começada ha cerca de trinta annos passados nas chacaras particulares, então existentes no perimetro da propria cidade, ampliou-se pelos arredores e por municipios mais afastados.

O primeiro cultivador em S. Paulo, parece ter sido o marechal José Arouche do Toledo Rodon, que até chegou a publicar uma memoria sobre a sua cultura e colheita (1823), a qual serviu de norma aos que então se dedicavam á referida industria. A chacara do marechal Arouche estava situada no actual bairro Villa Buarque; a principal entrada se fez a pela parte hoje denominada Lago do Arouche. O viaducto feito, para ligar os terrenos da referida chacara aos do centro da cidade tomou o nome de Viaducto do Chá. Entre os maiores produtores de então contava-se além do marechal o senador padre Diogo Antonio o Filho.

Os municipios citados na litteratura, e os meus dores de plantações de chá da India posso mencionar: *São Bernardo* (perto de Santos) *Jacarizinho* e *Ourols* (Estrada do Ferro Sorocabana), *Limeira*, *Atibaia*, *Bragança*, *Itapetica*, *Itapetininga*, *Taubaté* e *Campos de Jordão*, além dos já fallados nas linhas acima. Attendendo, porém á circumstancia de que, de accordo com as mais fidedignas informações, nada mais ha encontrar; pois, ou nenhuma plantação restava, ou o chá existente não era o da India e sim, congo ha nativa, desisti de viajar para estes logares e voltei no dia 14 á noite para o Rio de Janeiro.

Ao concluir este breve relatório provisório sobre a minha viagem de inspecção ao Estado de São Paulo, penso poder resumir as minhas impressões geraes, do seguinte modo:

1) Embora o cultivo do chá da India houvesse tido inicio no principio do seculo passado e ter tido bastante incremento, a ponto de haver chegado a produzir cerca de 30 000 kilos—isto é, quasi a decima parte do consumo total hodierno do Paiz, e cinco vezes mais do que a produção actual do proprio Estado—, a cultura foi começando a cahir em decadencia, ha cincoenta annos passados. Isso, devido especialmente á qualidade deficitante do producto e, depois, ainda mais, á abolição da escravatura, em consequencia do que, em muitos centros productores, outrora notaveis, hoje em dia nada mais resta, ou o pouco que ainda se encontra está em abandono; excepção feita á fazenda Murumby, a qual se manteve e continúa a ser o productor de maior importancia. Em alguns municipios, referidos na litteratura como tendo plantação, não existe o chá da India, e sim, explora-se a congonha nativa.

2) As condições climatericas e do solo, dos logares por mim percorridos no Estado de São Paulo, são, todavia, bastantes proprias á referida cultura. A variedade plantada do vegetal é a chinesa, que se deu muito bem ali, como prova, tambem, a difficuldade que tem havido para extirpar a dos terr no onde vivia. A qualidade do producto feito, a julgar pela do actual, devia ter sido e é inferior a de Minas, devido talvez, principalmente, ao processo menos adequado de preparo.

3) O preço de mão de obra na zona por mim visitada de facto é mais elevado, e quasi o dobro, do que dos centros productores do Estado de Minas Geraes. Como o preço de venda, ao intermediario, tambem é menor do que no ultimo Estado, o lucro obtido pelo fabricante não chega a ser tão compensatorio como o outro.

E' de sentir que não houvesse seguido o conselho, já expresso na litteratura, e que tambem é o meu, de importar-se semente da melhor qualidade, a assamica, e recorrer-se á technica mais perfeita.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1923. — Dr. C. Ernesto Lohmann.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que sejam acceptos, como officiaes, na estação do Telegrapho Nacional, em Barbarena, Estado da Minas Geraes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, á mesma forem apresentados pelos senhores Dr. Diáulas de Abreu e Arthur Gama de

Avellar, respectivamente, director e auxiliar agronomo do Aprendizado Agrícola, naquella cidade, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 262).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que sejam acceptos, como officiaes, na estação telegraphica de Aracaju, no Estado de Sergipe, os telegrammas para transmissão de observações effectuadas na estação meteorologico-agraria ali installada e durante o corrente anno que á mesma forem apresentados pelo Sr. Doutor Americo Miranda Lucio, director do Centro

Agrícola Epitacio Pessoa, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 263).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de São Luiz de Missões — Estado do Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso officio n. 129, de 15 de junho ultimo, relatando as graves irregularidades praticadas pelo alumno Antonio Solon Marques, para cuja correcção de nenhum proveito tem sido a applicação das penalidades regulamentares, autoriso-vos a excluir desse estabelecimento o referido alumno (aviso n. 261).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de julho de 1923

Sr. presidente da Camara de Commercio Internacional do Brasil:

Em solução ao vosso officio de 16 de de março do corrente anno, solicitando a remessa da cópia do relatório apresentado pelo Sr. Felisberto de Camargo sobre intensificação da produção e exportação das fructas brasileiras, de ordem do Sr. ministro, incluso vos re-etto, por cópia, os relatórios que, em relação ao assumpto, foram apresentados a este ministerio pelo alludido funcionario (officio n. 1.166).

Dia 19

Sr. director-presidente da Empresa Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias para que seja concedida ao agronomo Antonio Menezes Sobrinho, director da Estação Geral de Experimentação de Escada, em Pernambuco, uma passagem de ida, em primeira classe, do porto desta Capital ao de Recife, correndo as despesas por conta daquella estação (officio n. 1.292).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada em Pernambuco:

Tendo o Sr. ministro autorizar a requisição de uma passagem de ida, em primeira classe, do porto desta Capital ao de Recife, em vosso favor, assim vos communico para os devidos effectos, cumprindo-vos empenhar a respectiva despesa, de accordo com o aviso circular n. 6.300, de 22 de dezembro de 1922, em favor da Empresa Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro (officio numero 1.293).

Recado

Ao Sr. director geral de Contabilidade atuo-lamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e commercio, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, foi requisitada, nesta data, uma passagem de ida, em primeira classe, do porto desta Capital ao de Recife, ao agronomo Antonio Menezes Sobrinho, director da Estação Geral de Experimentação de Escada, em Pernambuco, por onde correrão as despesas.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 12 de julho de 1923

Um apparelho destinado a diversões, denominado jogo com arco, de Enrico Zelli (deposito n. 21.143);

Uma nova almofada, denominada conforto, para passageiros de longo percurso, de Matheus Borges da Fontoura (deposito n. 21.144);

Aperfeiçoamentos dos apparellhos de estolar animaes, de Société Industrielle de Depouille Mecaniques des Animaux (deposito n. 21.145);

Um novo combustível para motores de combustão interna, de Benjamin Howell Morgan (deposito n. 21.146);

Dia 13

Um apparelho para fabricação rapida de tijollos e blocos em argamassa de cimento, areia e cal, proprios para construcções, de Martin Muniz Barreto (deposito numero 21.147);

Um novo apparelho para incrustações, denominado Nelcos, de Nelson Costa (deposito n. 21.148);

Um tinteiro denominado Nacional, de A. Jo lano (deposito n. 21.149);

Aperfeiçoamentos no apparelho de sacudir o unil que faz parte do apparelho fornecedor de palitos das machinas automaticas de fabricar phosphoros de madeira, de Hippolito Madeira (deposito n. 21.150);

Um con entrador destinado a separar corpos pesados de uma mistura contendo particulas pesadas e leves, por exemplo, separar ouro de minerio pulverizado, de Gabriel Christian Erasmus Kiet (deposito n. 21.151);

Um apparelho portatil para misturar os ingredientes de concreto, de George Washington Adams (deposito n. 21.152);

Uma nova secretaria archivo com gavetas classificadoras, de Antonio Gonçalves de Campos Filho (deposito n. 21.153);

Um projector para archivos, do mesmo (deposito n. 21.154);

Uma nova applicação do systema de aquecimento por meio de electrodos ou resistencias liquidas na fabricação de utensilios domesticos, apparellhos scientificos e machinismos industriaes, aquecidos electricamente, do Dr. Adriano Merlo (deposito n. 21.155);

Um novo fogo de artificio constituindo um foguete sem flecha, de Adriano de Almeida Maorilio (deposito n. 21.156);

Dia 16

Um novo systema de annuncios, da The Godyear Tire & Rubber Co of South America (deposito n. 21.157);

Um novo fabrico de sellos, estampilhas, dizes de cobrimento, fichas para correspondencia, processos electorales, testamentos e tudo mais quanto deva ser mantido sob sigillo e segurança, denominado «Sello de segurança Hallais», de Emilio dos Reis Hallais (deposito n. 21.158);

Um apparelho denominado «Sport Play», destinado a sorteio de premios relativos aos sports de foot-ball e regatas, com o todo de uma só peça com movimentos independentes, de Antonio Da Cunha (deposito numero 21.159);

Aporelhoamentos em filamentos de lampas incandescentes, da International General Electric Company, Incorporated, cesionaria de Ralph B. Thomas (deposito numero 21.160).

Dia 17

Um apparelho de m.tu-contínuo, de Francisco de Azevedo Santos Moreira (deposito n. 21.161);

Um apparelho para fazer o ponto denominado «Tico», de Estella Moffa e Antonio Moffa (deposito n. 21.162);

Um apparelho para produzir fantazias nos tecidos de malha, dos mesmos (deposito numero 21.163);

Dia 18

Um novo apparelho de sorteio, de Arthur Herre o Montes (deposito n. 21.164);

Um novo emprego e tiras de borracha para peltur da, so' repost e e colladas entre si, para fabricação de cinta em geral, de Henrique Scayé (deposito n. 21.165);

Um novo modo de se lar papel ou outro material permeavel á humidade, por meio das estampilhas privilegiadas pela patente numero 10.69, de Nestor Ferreira Borralho (deposito n. 21.166);

Aperfeiçoamentos em suspensorios para manter em posição no corpo humano calças ou outras peças de roupas, da mesma (deposito n. 21.167);

Um novo apparelho eecador de farinhas e outras substancias, de Ludolt Vaccani & Comp. (deposito n. 21.168);

Um dispositivo de conducção gazona, destinado a ser usado como fonte de luz, da

International General Electric Company, Incorporated, cesionaria de Daniel McFarlan Moore (deposito n. 21.169);

Uma nova chave aperfeiçoada para abrir e fechar aros de rodas de automoveis, permitindo a introdução dos pneumaticos e coberturas de borracha, de Pedro Nico (deposito n. 21.170).

Dia 19

Um jogo legal que se denominará «Foot-Ball de Salão», de Nuno Talmo Junior (deposito n. 21.171);

Uma macha para quebrar o coco babassu e fincar estacas de qualquer especie, de Rodolpho Sonnefeld (deposito numero 21.172).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.054, de 12 de junho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu que pode ser paga pela quarta parte a despesa com a aquisição dos 21 zebús alludidos no supra-citado officio convindo, entretanto, que os empenhos e as contas respectivas sejam extrahidos com a indicação da importancia tambem em ouro (officio n. 3.860).

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorisar seja rescada a quantia de 40:00\$, ouro, para aquisição de jumentos andaluzes, italianos e Poitus, contis me propuzestes no officio n. 1.174, de 27 de junho proximo findo (officio n. 3.863).

Comunico-vos, para os fins convenientes, que pelo aviso n. 3.741, de 5 de corrente, foi requisitado ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 15:000\$, ao Thesouro Nacional, por conta da consignação «XXII — Gratificações etc» titulo «Pessoal» da verba desse serviço para atender, no corrente anno ao pagamento dos gratificações a que tem direito o director geral desse serviço, o director e o secretario do curso completo anexo á Fazenda Modelo de Cilação Santa Monica e o director e o medico do curso completo anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, de accordo com o art. 111 do regulame to anexo ao decreto n. 13.705, de 25 de julho de 1919 (officio n. 3.868).

Em referencia ao vosso officio n. 1.251, de 7 de corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao Estado do Maranhão o auxilio de 10:00\$ para a realização da exposição do centenario daquelle Estado, devendo ser annullado 5:000\$ no empenho de qualquer despesa adiantavel, cumprida a essa repartição organisa a folha de auxilio e empenhar a despesa respectiva (officio n. 3.871).

Reslto-vos a conta encaminhada com o vosso officio n. 1.124 de 19 de junho ultimo, cujo pagamento não pode ser requisitado porque o respectivo empenho não foi feito previamente e por estimativa, de accordo com as disposições do regulame to do Código de Contabilidade Publica.

Comunico-vos, ourosim, que o conhecimento elementar á mesma conta não pode ter o n. 11 por que já existe outro com esse mesmo numero e vi-do por essa repartição (officio n. 3.872).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Espirito Santo:

Em referencia ao vosso officio n. 136, de 14 de junho ultimo, junto vos restituo as duas terceiras vias das contas de José Ribeiro Fernandes Coelho as quaes devém

fazer parte do archivo dessa repartição (officio n. 3.879).

—Sr. director geral de Experimentação de Campos:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 243, de 1 de junho proximo findo que, para se poder providenciar no sentido da solicitação constante do vosso supracitado officio, é necessario que esta directoria geral conheça os termos da impugnação feita pelo Tribunal de Contas a requisição de adiantamento constante do aviso n. 675, de 17 de fevereiro ultimo e que seja anulada a despesa relativa a tal adiantamento.

Acresce ainda que as folhas enviadas não estão processadas nem foi por vos feito o resme-tivo empenho da despesa que ellas representam (officio n. 3.861).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões:

Restituindo-vos o requerimento do professor primario interino desse aprendizado Antonio Lopes Falcão, encaminhado com o vosso officio n. 71, de 8 de março ultimo, declaro-vos que o interessa o deve se dirigir a esse ministerio por intermedio da delegacia fiscal desse Estado (officio numero 3.864).

—Sr. director de Meteorologia:

Transmitti-vos as contas da Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Company, afim de ser iniciado o processo para os respectivos pagamentos (officio n. 3.867).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 87, de 5 de junho ultimo, solicito vo sas providencias no sentido de ser informado a esta directoria geral si para a aquisição do material constante da conta de Pereira Nunes & Comp., na importância de 7055, houve concorrência publica (officio n. 3.866).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a essa directoria e suas dependencias a adquirirem material de que precisarem pelo regimen de concorrência administrativa, de accordo com a solicitação constante do vosso officio n. 330, de 26 de junho ultimo, observando as formalidades legais (officio n. 3.867).

—Sr. director do curso complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que pelo aviso n. 3.741, de 5 do corrente, foi requisitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 15:00\$, ao Thesouro Nacional, por conta da consignação XII «Gratificações, etc.», titulo «Pessoal», da verba do Serviço de Industria Pastoral, para attender, no corrente anno, ao pagamento do gratificação a que tem direito o director da mesma Serviço, o director e metico desse curso e o director e secretario do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de accordo com o art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919 (officio n. 3.879).

—Sr. director do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, pelo aviso n. 2.761, de 6 do corrente, foi requisitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 15:000\$, ao Thesouro Nacional, por conta da consignação XIII «Gratificações, etc.», titulo «Pessoal», da verba do Serviço de Industria Pastoral, para attender, no corrente anno, ao pagamento das gratificações a que tem direito o director daquelle serviço, o director e o secretario desse curso e o director e me-

dico do curso complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, de accordo com o art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919 (officio n. 3.870).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da exposição contida no vosso officio n. 1.836, de 19 de junho proximo findo, sobre concessão de passagens ao Dr. Luiz Esquier, encarregado da fundação da Estação Experimental de Viticultura em Caxias, resolveu approvar o vosso acto (officio numero 3.873).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.912, de 25 de junho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu autorizar a concessão de duas passagens, de ida e volta, por via terrestre, de Victoria a esta Capital, ao inspector agrícola do 12º districto, agronomo Paulo Alerico de Argollo Silvado, devendo essa directoria providenciar para que a importância das mesmas se a descontar em folha (officio n. 3.874).

Restituo-vos a inclusa folha encaminhada com o vosso officio n. 1.772, de 7 de junho proximo findo, afim de que providencieis sobre a sua rectificação visto como não só a diferença de vencimentos por substituição não está sujeita ao imposto de 5%, como ainda porque ella importa em 215\$, sendo 15\$ correspondentes a diferença do augmento provisorio de que trata o art. 161 da lei orçamentaria vigente (officio numero 3.875).

Ten o o Sr. ministro resolvido incumbir o Sr. Dr. Carlos Moreira, director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, actualmente em comissão na Europa, de adquirir mudas e sementes de plantas uteis industrias e de pomar, que possam ser aproveitadas vantajosamente pelos nossos agricultores, peço inormes qual a importância que poderá ser posta a disposição do referido director por conta da sub-consignação 5ª «Para o Serviço de Intensificação, etc.—Material», da verba desse serviço (officio n. 3.876).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 1.180, de 21 de junho proximo findo, peço informes qual a natureza dos serviços prestados fora da sede pelos funcionarios incluídos na folha de diarias a que fazeis allusão (officio n. 3.877).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos:

Em referencia ao vosso officio n. 76 de 15 de maio ultimo, peço providencieis no sentido de ser fornecida a esta directoria geral, para ser transmittida ao Tribunal de Contas, a relação dos fornecedores inscriptos nessa repartição acompanhada da lista de preço de fornecimentos (officio n. 3.87).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 84 de junho proximo findo transmittindo o processo relativo ao pagamento de comissão de despacho de material effectuado pelo despachante aduaneiro Elias S. da Silva Ramos, por conta deste ministerio, communico-vos que a divida em questão vae ser relacionada afim de se pedir o necessario credito ao Congresso Nacional (officio n. 3.879).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.775, de 17 de maio ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir 100 exemplares do livro «Historia Natural do Brasil e suas Riquezas» do Dr. Waldemiro Pötsch (officio numero 3.880).

Dia 17

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que vos digneis de tomar conhecimento e propor as necessarias providencias, transmitti-vos o relatório sobre irregularidades encontradas pelo director da secção desta directoria geral Alexandre Teófilo de Carvalho Leal na inspecção procedida, em fevereiro do corrente anno, na delegacia desse serviço no Estado do Pará (officio n. 3.884).

Tendo o Sr. ministro mandado abonar uma ajuda de custo de 1:000\$ ao auxiliar de 1ª classe desse serviço no Estado do Paraná, Manoel Bomfim e Carvalho, por ter sido chamado a esta Capital em objecto de serviço, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser organizada a competente folha de pagamento (officio 3.885).

—Sr. inspector agrícola do 4º districto em Thercizina:

Em resposta á consulta constante do vosso telegramma de 15 de junho proximo findo, declaro-vos que a exigência do attestado de prestação de serviços ou de declaração de recebimento do material só se refere as primeiras vias dos documentos de empenho (conhecimento ou pedido), conforme seprehende do disposto nos arts. 236 § 2º e 237 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 3.886).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 239 de 14 de junho proximo findo, peço seja remittida a esta Directoria Geral, afim de ser encaminhada ao Tribunal de Contas, a relação dos fornecedores inscriptos para o fornecimento de que trata o mesmo officio, com a indicação dos respectivos preços (officio n. 3.887).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Transmitti-vos, de ordem do Sr. ministro, a exposição apresentada pelo director de Secção desta Directoria Geral Alexandre Teófilo de Carvalho Leal, sobre a criação de dous patronatos indigenas mixtos, um no Alto Rio Branco, Estado do Amazonas, e outro em Rodolpho Miranda, Matto Grosso, afim de que vos digneis de propor medidas indicadas dentro dos recursos que forem votados pelo Congresso para o exercicio de 1924 (officio n. 3.888).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.311, de 5 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar a proposta constante do mesmo officio e autorizar a impressão do «Guia de Contabilidade Agrícola» (officio n. 3.883).

Afim de que vos digneis de tomar conhecimento e providenciar a respeito, transmitti-vos de ordem do Sr. ministro o incluso relatório do Sr. director de secção desta directoria geral, Alexandre Teófilo de Carvalho Leal sobre a applicação dada pela Inspectoria Agrícola do Amazonas á quantia de 330:000\$000 desinada a soccorrer os flagelados daquelle Estado (officio numero 3.889).

—Sr. director geral de experimentação de Cacao de Uoytacazes—Rio Doce Estado do Espirito Santo:

Restituo-vos a inclusa folha de diarias encaminhada com o vosso officio n. 52 de 20 de junho ultimo, afim de ser devidamente corrigida, porquanto a quantia em que importa a mesma folha é de um conto duzentos e trinta e dous mil réis e não de 1:170\$400, como está declarado (officio n. 3.890).

—Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente de fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministério.

Afim de que prestéis as necessárias informações, junto vos transmitto, de ordem do Sr. ministro, o processo sobre a instalação de um curso de mecânica pratica na Escola Profissional «Dom Bosco», em Bom Retiro, no Estado de S. Paulo (officio n. 3.901).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de julho de 1923

Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimos a seu collega da Contabilidade e pedo a remessa do processo que deu lugar ao officio n. 997, de 7 de abril ultimo, dirigido á Directoria do Serviço de Industria Pastoral (officio n. 433).

—Sr. director do Patronato Agrícola Vidual de Negreiros, em Bananeiras, Estado da Parahyba

Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 127, de 21 de junho do corrente anno, junto vos enviei os modelos ns. XXXI, XXXII e XXXIII, que devem se adoptados na escripturação desse estabelecimento, para execução das determinações constantes dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 844, do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica (officio numero 434).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.461, de 12 de maio ultimo, declaro-vos para os devidos efeitos que o material a que o mesmo se refere deve ser carregado ao respectivo responsavel, com os necessários esclarecimentos sobre a sua procedencia, mandando-se-lhe para valor o preço corrente na praça.

No inventario do fim do anno, ou em outro que por qualquer motivo venha a ser procedido antes daquella época, o referido material deverá ser incluído com os esclarecimentos e valor como figurar no respectivo livro de carga (officio n. 435).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia — Villa S. Francisco:

Em solução ao vosso officio n. 213, de 2 de maio ultimo, com que restituístes duas cópias de termos de morte de dous animaes pertencentes a esse aprendizado, com unico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar os referidos termos, para os devidos fins (officio n. 433).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices em Pernambuco:

Accusando o recebimento de uma via do inventario procedido nesse estabelecimento, em virtude de passagem de responsabilidade do servente Antonio Fernandes dos Santos para o p.teiro almoxarife Garçon Marques Fontes, que acompanhou o vosso officio n. 66, de 14 de abril ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem enviadas mais duas vias do citado inventario, de accordo com as determinações constantes do officio n. 858, de 27 de dezembro de 1922 (officio n. 437).

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Santa Catharina:

Não tendo dado entrada nesta directoria geral o inventario dessa delegacia de 31 de dezembro de 1922, a que vos referis no officio n. 4, de 11 de janeiro do corrente anno, peço informéis o numero e data do officio que o acompanhou (officio n. 438).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de junho de 1923

Srs. Haupt & Comp.:

Em resposta á vossa carta de 20 de junho proximo passado, de Secção I, tenho a vos dizer, que o que esta directoria facu tou aos interessados apresentar, foi uma lista dos objectos que deseja sem fornecer e de que, porventura, o ministério pudesse precisar, mas que, tendo terminado naquella data o prazo concedido, nada mais ha a providenciar, tendo a nova relação dos objectos que constam da concorrência sido publicada no *Diario Offi. al* de 27 de junho proximo findo (officio n. 693 A).

Dia 13

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 1.000\$ feita por Antonio Maciel & Comp., para apresentarem proposta para o fornecimento ás repartições de te ministrio, de artigos do grupo 10 — Armazinho, fazendas, etc., durante o 2º semestre do corrente anno, por não ter sido acci ta sua proposta em vista de falta de documentos exigidos pelo edital de concorrência.

Junto vos envio o conhecimento de deposito do Thesouro Nacional, n. 794, de 13 de junho findo, referente á alludida caução (officio n. 691).

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, em solução ao vosso telegrama de 1 de junho proximo findo, em que solicitaes a torização para realização de concorrência administrativa para a aquisição de material de expediente para essa delegacia e suas dependencias, que o Sr. ministro resolveu conceder a a torização solicitada (officio n. 692).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao assumpto constante de vosso officio n. 1.978 de 30 de maio ultimo, de larvo que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a proceder a concorrência administrativa para aquisição de material a que o mesmo se refere de accordo com o que estabelece o art. 245 do regulamento do Código de Contabilidade (officio numero 693).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em e-posta ao vosso officio n. 1.119, de 18 de junho findo, encaminhando os papeis sobre as concorrências realizadas pe a Fazenda Modelo de Catú que tiveram resultado negativo, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o acto aquelle director, adquirindo os artigos de consumo ordinario e urgentes de accordo com a letra e do artigo 240 re. ommendando, entetanto, que proceda a concorrências administrativas, do convite, para as compras urgentes (officio n. 694).

Transmitto-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos comproba ouidos da applicação dada os adiantamentos de 50:000\$, papel, e 40:000\$ ouro, recebidos no Thesouro Nacional pelo 1º officio desta directoria geral, ba harel Alvaro Figueiredo, m virtude do aviso n. 2.015, de 24 de abril de 1922, para attnder ás despesas com o pagamento de mensalidades e transportes os alumnos subvencionados por este ministério para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos no estrangeiro, em 1922, de accordo com o de r. t. n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 (officio n. 695).

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos para o competente registro duas cópias authenticas do termo do contracto celebrados e ministério com Louislao Stowinski, para servir na qualidade de mestre de artes decorativas da rem de ação do ensino Profissional Technico este ministério.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Offi. al* de 7 do corrente (officio numero 695).

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministério com a Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, para a instalação de usinas apropriadas á fundação da industria dos sub-productos do carvão nacional.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Offi. al* de 7 do corrente (officio numero 691).

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministério com o Sr. Horacio Barreto para servir na qualidade de viticultor da Esção de Pomicultura de Leão.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Offi. al* de 7 do corrente (officio n. 698).

—Sr. presidente da Companhia Carbonífera de Urussanga:

Communico-vos, para ss fins convenientes e em refer cia ao vosso officio de 23 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 4.0\$ mensaes a quota para fiscalização dessa companhia pelo engenheiro João Fiuza da Rocha, destinada a indemnizar as despesas que o alludido engenheiro fizer quando em serviço da mesma fiscalização (officio n. 699).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1923

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura Industria e Comercio:

Em observancia aos dispositivos legais vigentes, junto vos remetto duas cópias dos termos de baixa e um e cudo com carritel e de uma placa de bronze, ambos inutilizados e que pertencem ao Centro Agrícola de Mamanguape, do Estado da Parahyba (officio n. 2.608).

—Sr. secretario da Legação da Allemmanha nesta Capital:

Em resposta ao vosso officio I. Nr. Q. S. 10/277, de 27 do mez proximo transacto, cabe-me dizer que officiei ao delegado deste serviço em S. Paulo, pedindo informações acerca do assumpto de vosso citado officio, visto na Intendencia de Immigração desta Capital nada constar a respeito.

Reitero os protestos da minha distincta consideração (officio n. 2.609).

Dia 16

Srs. delegados do Serviço de Povoamento nos Estados de Pará, Pernambuco, Espírito Santo, Paraná, S. Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que, nesta data foram solicitadas do inspector da Policia Maritima e do inspector da Alfandega, nesse Estado, as necessárias providencias afim de que ao pessoal deste Serviço, incumbido dos trabalhos estatísticos a immigração nessa porto, fosse facilitado o ingresso a bordo dos transatlânticos, bem como seu transporte

nas embarcações das referidas repartições (offícios ns. 2.61 a 2.622).

— Srs. directores das alfândegas dos Estados do Pará, Pernambuco, Espírito Santo, Paraná, São Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul:

Rogo os obsequios de vossas providências afim de que ao pessoal do Serviço de Povoamento, incumbido os trabalhos relativos á estatística imigratoria nesse porto, seja facultado o ingresso a bordo dos transatlânticos, bem como seu transporte nas embarcações dessa repartição.

Agradecendo vos, antecipadamente, reitero-vos os protestos de alta estima e apreço (offícios ns. 2.623 a 2.629).

— Aos delegados regionaes n.ºs. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º districtos, administradores dos Núcleos Coloniaes:

S. Corrêa, A. Ucarana, Cruz Machado, S. Estêves Junior, Annitapolis; enarregado e administradores dos Centros Agrícolas: P. R. do C. Leão, Ignacio Pinheiro Mamanigape, David Caldas, Savino Vieira; chefes de comissão fundadora dos Centros Agrícolas: Cleveland, Cantarino e Epitácio, e chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial: Candido de Abreu.

Chama esta directoria vossa attenção para a portaria approvada pelo Sr. ministro, em data de 21 de dezembro de 1907, na parte referente á execução dos serviços technicos, portaria essa que deverá ser, rigorosamente, cumprida (officio n. 2.640).

— Srs. inspectores da Policia Maritima dos Estados do Pará, Pernambuco, Espírito Santo, Paraná, São Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul:

Rogo o obsequio de vossas providencias afim de que ao pessoal do Serviço de Povoamento, incumbido dos trabalhos relativos á estatística imigratoria nesse porto, seja facilitado o ingresso a bordo dos transatlânticos, bem como seu transporte nas embarcações dessa repartição.

Agradecendo-vos, antecipadamente, reitero-vos protestos de alta estima e apreço (offícios ns. 2.630 e 2.636).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me solicitar as vossas providencias para que pelo Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 11\$800, proveniente da concessão de uma passagem em abril ultimo em proveito de este Serviço.

A despesa foi empenhada na 6.ª sub-consignação: «Para o custio e desenvolvimento dos Patronatos Agrícolas, Material da verba 3.ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Tendo sido reduzido a 149\$, conforme o officio n. 1.725, de 12 de maio ultimo, o saldo do empenho feito, por estimativa, para as despesas de que se trata ficará elle reduzido a 137\$20, com o pagamento da presente conta (officio n. 2.642).

Continuando os directores Interinos dos Patronatos Agrícolas «Pereira Lima e Casa dos Ottoni» sem receberem seus vencimentos desde janeiro do corrente anno, pelos motivos constantes do meu officio numero 1.298, de 16 de abril, cuja solução solicitei em officio n. 1.13, de 11 de junho, cumpre-me reiterar vos as providencias a respeito (officio n. 2.648).

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas inclusas no tas de Oliveira Lopes, Silva & Comp. na importância total de 5.000\$, provenientes dos alugueis, nos mezes de janeiro a maio deste anno, do 1.º andar do prédio n. 14, da rua do Mercado, nesta Capital, ocupado pela Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro.

Havendo esta directoria empenhado sob n. 3, na 1.ª sub-consignação — Custio da Directoria, etc. — Material da verba 3.ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 6.000\$, para pagamento de tal despesa no 1.º semestre do corrente anno, fica o saldo de 1:000\$000 (officio n. 2.650).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de São Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 794, de 7 do corrente declaro-vos que não pôde ser concedida a autorização pedida, e que não comportando a verba do nucleo «Bandeirantes» o pagamento do auxiliar, deve elle ser dispensado (officio n. 2.643).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2.ª via de conhecimento, de serviços cuja despesa foi empenhada sob n. 10, na 7.ª consignação — Pessoal assalariado e diarista — 1.ª — Para pagamento de operarios, etc. — verba 3.ª art. 79 da vigente lei orçamentaria (officio n. 2.645).

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Havendo o Sr. José Vieira Goulart, depositado no Thesouro Nacional, em 31 de janeiro do corrente anno, conforme o conhecimento junto, sob n. 72, a quantia de 1:000\$, representada por uma apolice ao portador do emprestimo de 1903, n. 12.248, como garantia de proposta para o fornecimento de carne verde á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, no 1.º semestre deste anno, e não tendo sido aceita a sua proposta, rogo vos dignéis providenciar no sentido de lhe ser restituída aquella caução, que está isenta de todo e qualquer onus (officio n. 2.646).

— Sr. director da Casa de Correção desta Capital:

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, junto vos remetto, devidamente empenhado, o pedido n. 100, para o fornecimento de vassouras e escovas de piaçava para as lanchas da Intendencia de Imigração, conforme o edital da directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, publicado no *Diário Official* de 8 de abril deste anno.

Peço-vos apresentar, opportunamente, a esta directoria, a respectiva conta em tres vias, afim de ser requisitado o pagamento (officio n. 2.647).

— Sr. Dr. Alfredo de Almeida Russell, M. D. Juiz de Direito da 1.ª Vara de Orphãos:

Em referencia ao officio n. 955, de 26 de junho ultimo, desse Juizo, relativo ao desligamento do educando do Patronato Agrícola «Anitapolis», Jorge Lourenço da Silva, cabe-me declarar a V. Ex. que, pelos lançamentos existentes nesta directoria, o alludido menor figura como sendo filho de Antonio Lourenço da Silva e Bernardino Lourenço da Silva e foi internado em 4 de abril do anno proximo passado, por solicitação da chefatura de Policia desta Capital.

Aguarda esta directoria nova deliberação de V. Ex., em virtude do desacôrdo do nome da mãe do alludido menor, a quem V. Ex. pediu que o mesmo fosse entregue (officio n. 2.649).

Dia 17

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importância de 135\$, relativa ao augmento provisorio a que se refere o art. 151 da vigente lei orçamentaria, por differença de vencimentos a quem tem direito o funcionario da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores. Joaquim Pacheco

Bastos por ter exercido nos mezes de maio e junho, o cargo de 3.º official interino desta directoria (officio n. 2.652).

Havendo o Sr. ministro, conforme consta do vosso officio n. 3.595, de 25 de junho (B. C. 8.63 — 923) autorizado a conclusão das obras do Patronato Agrícola «Vidal do Negro» em Pernambuco, esta directoria providenciou a respeito, tendo recebido do director do Patronato os telegrammas, juntos por cópia, nos quaes pede autorização para empregar com o pessoal assalariado, 80% da renda arrecadada, e consulto se pôde entregar ao contractante das obras o material existente em stock e que foi adquirido no anno passado.

Rogo vos dignéis resolver a respeito (officio n. 2.651).

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Samuel Gomes Ferreira delegado desse Serviço no Estado de Santa Catharina, a importância de 100\$, constante da inclusa folha, relativa á differença de vencimentos, por ter, no periodo de 16 a 30 de junho ultimo, substituido o chefe da 2.ª secção, engenheiro Paschoal Villaboin, em comissão no Estado do Paraná, conforme consta do meu officio n. 2.237, de 16 de junho findo.

A despesa foi empenhada sob n. 56, na 6.ª sub-consignação — Ajudas de custo, diarias, etc. — Pessoal da verba 3.ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 2.659).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 3.ª via do pedido n. 100, na importância de 30-800, empenhada na 2.ª sub-consignação — Custio da Hospedaria etc. — Material da verba 3.ª art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.660).

— Sr. delegado regional no 7.º districto:

Em resposta ao vosso officio n. 784, de 6 do corrente mez, declaro-vos que as importancias recolhidas em virtude da venda das fazendas da Barra, Catadupa e Campinho, devem ser registradas como renda eventual do nucleo colonial «Bandeirantes» (officio n. 2.653).

— Sr. delegado regional do Serviço de Povoamento no 7.º districto (São Paulo):

Tendo em vista o que solicitou a Secretaria da Justiça e da Segurança Publica desse Estado, por vosso intermedio, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data autizei o director do Patronato Agrícola «Monção» a allintinar os seguintes menores, conforme os indicadores que enviaes em officios ns. 606 e 619, de 26 e 31 de maio ultimo: José Ramalho, Luiz Vianna, Manoel Gomes, José Rubino, Antonio Moreira, Sylvino dos Santos, José Fortunato Martins, Juvenal Gomes, Librando Scianchi.

Autorizei tambem a internação do menor José e Oliveira Campos, solicitada pelo delgado de policia de Ituverava, conforme o vosso officio n. 638, de 14 de junho findo.

Deixei de autorizar a internação de outros menores referentes nos vossos alludidos officios, em virtude de não haver vagas nos patronatos correspondentes ás idades dos mesmos, o que se dá opportunamente providenciado (officio n. 2.654).

— Sr. director do Patronato Agrícola Monção:

Tendo em vista o que solicitou a Secretaria da Justiça e da Segurança Publica desse Estado, por intermedio da Delegacia Regional desse Serviço, em officios ns. 606 e 619, de 26 e 31 de maio ultimo, ficam autorizados a internar nesse Patronato, de accôrdo com os inclusos indicadores, os seguintes menores que ahi dverão comparecer: José Ramalho, Luiz Vianna, Manoel

Gomes, José Rubino, Antonio Moreira, Sylvíno dos Santos, José Fortunato Martins, Juvenal Gomes e Librando Scinacchi.

Ficaes também autorizado a internar o menor José de Oliveira Campos, conforme solicitou o delegado de Polícia de Ituverava, por intermedio do mencionado Delegado Regional, em officio n. 688, de 14 de junho ultimo e de accôrdo com o indicador junto (officio n. 2.655).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas :

Cabe-me remeter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do pedido n. 100, na importância de 30\$800, empenhada na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.661).

— Sr. director do Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Tendo sido transferido do Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra, para que esse Curso Complementar o educando Octavio (ou Octaviano) Cardoso, e havendo sua progenitora Maria Cardoso requerido o seu desligamento, venho solicitar que, nesse sentido, vos digneis resolver (officio numero 2.664).

Dia 18

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

De accôrdo com a recente resolução do Sr. ministro da Fazenda, sobre o augmento provisorio, a que se refere o art. 151 da vigente lei orçamentaria, aos funcionarios mensuistas diaristas, etc. que recebem pela verba Pessoal, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento da inclusa folha na importância de 1:134\$, a que fizeram jüz, Bernardo Ferreira de Souza e mais dous operarios da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores nos mezes de janeiro a junho do corrente anno,

Os salarios daquelles operarios são pagos pe a 7ª consignação—Pessoal assalariado e diarista da lei orçamentaria em vigor (officio n. 2.677).

Cabe-me solicitar vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importância de 1:350\$, relativa ao augmento provisorio a que se refere o art. 151 da actual lei orçamentaria e a que tem direito nos mezes de janeiro a junho deste anno Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra, encarregados da expedição de imigrantes, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Fazenda.

Os referidos funcionarios percebem seus salarios p a verba—Pessoal—7ª, sub-consignação — Pessoal assalariado e diarista (officio n. 2.678).

Em referencia ao vosso officio n. 492, de 29 de maio ultimo, communico-vos que esta directoria, em seu reatorio annual, já em mãos do Sr. ministro, fez a S. Ex. minuciosas considerações sobre a falta de pessoal tecnico e administrativo, tendo, alli, sugerido varias providencias (officio n. 2.679).

Na forma das instrucções legaes vigentes, junto vos remetto os attestados de frequencia de que trata a circular n. 126, de 22 de fevereiro do corrente anno, ambos da delegacia deste serviço no Estado da Bahia (officio n. 2.680).

Tendo o director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Sr. Leopoldo Meira effectuado o pagamento das duas inclusas folhas do pessoal operario e trabalhador da referida hospedaria, referentes aos mezes de abril e maio do corrente anno cuja importância total lhe foi entregue pelo 1º official dessa directoria. Mario Freire vol-as

restituiu para os devidos fins (officio número 2.681).

De accôrdo com as instrucções em vigor, junto vos remetto as 3ª vias de documentos de despesas effectuadas pela delegacia deste serviço no Estado de S. Paulo (officio numero 2.682).

Tendo o ex-3º official interino desta directoria, escrevente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores Tertuliano Estanislau da Costa, recebido do Thesouro Nacional a importância de 40:000\$ por conta da VII consignação — Pessoal assalariado e diarista. 1ª sub-consignação — Para pagamento de operarios e trabalhadores etc. — Pessoal da verba 3ª, art. 132 da resolução do Congresso Nacional fixando a despesa para o exercicio de 1922, para com ella effectuar o pagamento das folhas dos mezes de jan iro a setembro do mesmo anno, do pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, inclusive um remador, cabe-me remeter-vos, em duplicata, para os devidos fins, os documentos comprobatórios das despesas effectuadas.

O responsavel recolheu aos cofres do Thesouro Nacional, conforme se verifica do conhecimento sob n. 4.569, de 14 de setembro do anno proximo a importância de 2:219\$503, saldo do referido adeantamento (officio n. 2.683).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Sociedade Anonyma, Pacheco Moreira na importância de 5:840\$000, proveniente do fornecimento de 40 toneladas de carvão de Cardiff, para as embarcações da Intendencia de Imigração, no mez de maio ultimo.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação Custeio da Hospedaria, etc. material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me informar que este fornecimento faz parte do que foi autorizado pelo Sr. ministro, conforme o vosso officio n. 451 de 22 de maio (D. C. 6.792 923), e que o processo da concorrência administrativa acompanhou o meu officio n. 1.324, de 13 de abril ultimo (officio n. 2.684).

O Sr. Augusto Maria da Motta, em requerimento dirigido a esta directoria em data de 11 do corrente, declara que sendo fornecedor de carne verde á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de maio e junho, pelo preço de 800 réis o kilo, em virtude de concorrência administrativa, dirigiu a essa directoria geral em data de 22 de junho, um requerimento propondo-se fazer o fornecimento a começar de 1 de julho a 31 de dezembro proximo futuro, pelo preço de 1\$ o kilo.

Como não tenha recebido nenhum aviso communicando-lhe a autorização do fornecimento pelo preço proposto, pede a esta directoria autorizar tal fornecimento, até deliberação do Sr. ministro.

O requerente fez o fornecimento áquella hospedaria nos mezes de maio e junho, ao preço de 800 réis de accôrdo com a concorrência administrativa realizada nesta directoria e cujo processo acompanhou o meu officio n. 1.555, de 30 de abril.

Estando a terminar o 1º semestre, em officio n. 1.909, de 26 de maio vos pedi instrucções a respeito dos fornecimentos no corrente semestre, pedido reiterado por officio n. 2.409 de 27 de junho.

Não tendo obtido solução, e não podendo ser interrompido o fornecimento, esta directoria continuou a mandar fazer os pedidos diarios ao requerente, já lhe tendo entregue o pedido, definitivo, relativo primeira semana deste mez, pelo preço de 800 réis.

Não havendo ainda sido feito, por este ministerio, contracto para o fornecimento de que se trata, em virtude da concorrência publica realizada, e escapando a esta directoria tomar qualquer resolução peço-vos instrucções a respeito (officio n. 2.684).

Em requerimento que encaminhei a este ministerio com o officio n. 606, de 26 de fevereiro, o Sr. Arthur de Lemos Brito, nomeado auxiliar tecnico do Centro Agrícola Ignacio Pinheiro solicitava uma ajuda de custo.

Rogo vos digneis informar qual a resolução a respeito afim de transmittir-a ao interessado (officio n. 2.686).

O professor do Patronato Agrícola Visconde de Mauá Rodolpho Ponte da Silva foi, por portaria de 27 de janeiro deste anno, transferido para o Patronato Vidal de Negreiros em Pernambuco, tendo sido desligado daquelle em 1 de fevereiro.

Seguindo para Pernambuco apresentou-se no patronato no dia 27 de março e requer agora o pagamento de vencimentos durante o tempo em que esteve em transito.

Peço-vos digneis resolver a respeito (officio n. 2.687).

Em additamento ao meu officio n. 2.518, de 7 do corrente, cabe-me remetter vos cópia de um telegamma recebido do delegado regional no 4º districto sobre recusa, por parte da delegação do Tribunal de Contas, das folhas de dia ias por prorrogação de expediente, reiterando-vos as providencias alli solicitadas (officio numero 2.688).

Na forma das instrucções legaes vigentes, junto vos remetto os balancetes demonstrativos do estado dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal o Thesouro Nacional para a delegacia deste serviço no Estado de São Paulo de janeiro a junho do corrente anno (officio n. 2.689).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario da chacara da Conceição em Sylvestre Ferraz, Minas Geraes, a quantia de 20:000\$, subvenção relativa ao 3º trimestre do corrente anno, para manutenção do Patronato Agrícola Delphim Moreira, de accôrdo com a clausula 7ª do contracto de 11 de julho de 1919 e additamento de 3 de março de 1921.

Cabe-me informar que no 2º trimestre não houve saldo algum a ser recolhido aos cofres publicos, de accôrdo com a clausula 9ª do referido contracto, e que no mez de junho ultimo a frequencia foi de 100 alumnos.

A despesa foi empenhada na 7ª sub-consignação Manutenção dos Patronatos Agrícolas, etc — Material da verba 3ª — artigo 79 da vigente lei orçamentaria (officio numero 2.690).

Cabe-me solicitar vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, a importância de 2:800\$ relativa á subvenção dos segundos e terceiros trimestres do corrente anno pela manutenção de um patronato agrícola, de accôrdo com a clausula 7ª do contracto de 23 de outubro de 1920.

Cabe-me informar que nos mezes de março e junho do corrente anno, a frequencia de alumnos foi de 49 em março e 50 em junho, e bem assim que não houve saldo liquido a ser recolhido aos cofres publicos, na forma da clausula 9ª do mesmo contracto.

A despesa foi deduzida na 7ª sub-consignação — Manutenção dos Patronatos etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.691).

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins as 3ª vias dos pedidos ns. 101 e 102,

cujas importancias de 166\$ e 34\$500 foram empenhadas nas 6^a sub-consignação—Para o custeio e desenvolvimento do Patronato Agrícolas, etc.—Material da verba 3^a art. 79 da vigente lei orçamentaria (officio n. 2.696);

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 3^a vias dos pedidos ns. 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109, das importancias de 22\$, 12\$400, 24\$400, 18\$750, 130\$200, 1:049\$180 e 122\$, empenhadas na 2^a sub-consignação—Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3^a art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.699).

—Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins a 2^a via de conhecimento de serviços, cuja importancia foi empenhada sob n. 56 6^a sub-consignação — Ajudas de custo, diarias, etc. — Pessoal da verba 3^a art. 79, da vigente lei orçamentaria (officio n. 2.694).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 2^a vias dos pedidos ns. 101 e 102, cujas importancias de 166\$ e 34\$500, foram empenhadas na 6^a sub-consignação—Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agrícolas, etc.—Material da verba 3^a art. 79, da vigente lei orçamentaria (officio numero 2.695).

—Sr. inspector agricola no Estado de Maranhão:

Em resposta ao vosso telegramma n. 29, de 4 do corrente, communico-vos que não tendo esta directoria sciencia de qualquer solução ao requerimento do auxiliar tecnico Arthur de Lemos Brito, pedindo ajuda de custo, foram pedidas informações á Directoria Geral de Contabilidade (officio n. 2.694).

—Sr. director presidente do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 2^a vias dos pedidos ns. 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109, das importancias de 22\$, 12\$400, 24\$400, 18\$750, 130\$200, 1:049\$180 e 122\$, empenhadas na 2^a sub-consignação—Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3^a art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.698).

—Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 803, de 9 do corrente, declaro-vos que o aviso n. 99, de 30 de junho e officio n. 100, de 4 do corrente, da Directoria da Despesa Publica á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, resolveu a vossa consulta, pois as duvidas suscitadas foram justamente com relação aos que recebem pela verba — Pessoal — e estão nas condições dos inluidos nas alíneas 4 e 5 da 7^a sub-consignação.

Si o pessoal assalariado, mensalista ou diarista dos nucleos colonias e patronatos, não foram beneficiados este anno com quaesquer vantagens, isto é, si os seus salarios não foram augmentados, elles tem direito ao augmento provisorio.

Os admitidos este anno não devem gozar de tal vantagem (officio n. 2.700).

—Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

Remettendo-vos novamente o pedido da Sociedade Industrial e Agricola Colonizadora de Matto Grosso solicitamos a concessão de transportes para duzentas familias de trabalhadores nacionaes e estrangeiros, recomenhamo-vos a i de vosso ajudante para examinar as condições da colonia da qual é cessionaria a mesma sociedade, prestando as informações que se tornam necessarias, especialmente sobre as obrigações constantes do contracto, de 19 de outubro de 1922, celebrado pela Secretaria da Agricultura desse Estado, convidando tambem que, a respeito, se entenda essa delegacia com o

presidente da mesma sociedade (officio numero 2.701).

—Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Espirito Santo:

Em solução ao assumpto o vosso officio n. 140, de 6 do corrente declara o-vos que a Directoria Geral de Contabilidade de este ministerio resolveu que não ha razão da exigencia de tabellas de diarias, por isso que este ministerio já tem tabella organizada em vigor para o abono de diarias, approvada por aviso n. 186, de 22 de janeiro de 1912.

Do Diario Official de 7 de junho consta o officio n. 3.213, dirigido pela referida directoria ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Paraná, sobre o assumpto.

De accordo com o art. 136 da vigente lei orçamentaria só podeis receber 120 diarias no corrente exercicio (officio n. 2.702).

—Sr. director do Patronato Agricola «Casa dos Ottoni»:

Em solução ao vosso telegramma de 7 do corrente, ficas autorizada a, observadas as disposições doCodigo de Contabilidade, vender da produção, desse patronato, o excedente ás necessidades do consumo, recolhendo o producto á Collectoria Federal (officio n. 2.703).

—Sr. director do Patronato Agricola «Visconde da Graça»:

Confirmo o telegramma desta directoria n. 633 G, de 16 do corrente, nos seguintes termos:

«Informe urgente qual motivo deixastes applicar verba pessoal assalariado e material segundo du declinamos menaes, conforme vos foi recommendado e qual razão esgoiastes credito distribuido para aquelle fim (officio v. 2.704).

—Sr. delegado, em commissão, do Serviço de Povoamento no 5^o Districto Regional:

Communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 159, datado de 11 do corrente, resolveu passe a exercer exercicio nessa delegacia, sem outras vantagens além dos vencimentos de seu cargo, o 3^o official desta directoria, Graciano Neves Espindola.

Ficará esse funcionario incumbido da execução dos servios de expediente, escripturação, contabilidade e estatística dessa repartição, os quaes deverão ser realizados nos moldes doCodigo de Contabilidade Publica e demais instrucções vigentes, tudo de conformidade com as vossas determinações.

No ultimo dia de cada mez, enviareis, por telegramma, o respectivo attestado de frequência, devendo essa delegacia funcionar, em dias uteis de 11 ás 16 horas, attendendo ás partes em tudo quanto lhes possa interessar e que tenha relação com os encargos do Ministerio da Agricultura (officio numero 2.705).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Por portaria de 19 do corrente, tendo em vista o resultado do exame de sufficiencia reanizado pela Inspectoria Agricola do 20^o districto (Matto Grosso), foi admitido Saturnino Nicola Maylino para, de accordo com o art. 75, paragrapho unico, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, exercer o cargo de arador, em commissão, da supra referida Inspectoria Agricola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1923

Sr. inspector agricola do 1^o districto, no 2^o districto, Matto Grosso:

Communico-vos, para os devidos fins, que por officio n. 639, 3^a secção, de 23 de

junho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade foi este serviço sciencificado de que a renda arrecada pela Inspectoria Agrícolas e proveniente da venda de adubos, machinas agricolas, etc., não sendo uma «renda ordinaria», mas sim «eventua», não pôde ser applicada em proveito das mesmas inspectorias.

Taes rendas devem ser recolhidas aos cofres publicos, remittidos áquella directoria geral os respectivos certificados (circular n. 11).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1923

Sr. director geral de Contabilidade: Rogo vos dignéis de submeter á consideração de S. Ex. o Sr. ministro, com a competente informação favoravel da Secção de Zootechnia, o inluso trabalho do Sr. Paschoal de Moraes, intitulado «A Cabra» (D. C. 7.271-23) e, concomitantemente, o requerimento do Sr. Benedicto de Souza (D. C. 3.169-23), propondo a venda de 1.500 exemplares dessa obra ao ministerio, ao preço de 5\$ cada exemplar.

Apezar da Secção de Zootechnia reconhecer utilidade na aquisição, deve esta directoria informar que o estado da verba não comporia uma despesa maior do que a de 5:000\$, isto é, de 200 exemplares a 5\$000.

Caso o Sr. ministro concorde com a proposta nos termos a que a directoria a resertringe, fica ella aguardando a necessaria communicação por parte da directoria geral para ordinar o necessario empenho da despesa (officio n. 1.331).

—Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Murillo Ferreira Sampaio, nomeado por portaria de 18 de julho corrente, para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios desta directoria geral, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data (officio numero 1.333).

—Para que não se renovem os inconvenientes suscitados pelo Tribunal de Contas e que vem occorrendo a demora no pagamento do pessoal assalariado desta directoria e dependencias annexas no Districto Federal, rogo vos dignéis ordenar providencias para que seja feito um segundo adiantamento de 50:000\$ ao primeiro official-ecretario desta directoria, Mario Pereira Pi to Machado, para o pagamento das folhas relativas ao fecho semestral do corrente anno do pessoal que recebe pela consignação XX «Salarios de guardas, etc.», titulo pessoal da verba 14. adiantamento e de que presará contas, como do anterior, log que seja satisfeita a liquidação das folhas respectivas (officio numero 1.339).

—Sr. director geral de Agricultura: Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Murillo Ferreira Sampaio, nomeado por portaria de 18 de julho corrente, para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios desta directoria geral, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data (officio numero 1.334).

—Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal de Ptnheiro:

Accuso recebido o vosso officio n. 355, de 12 do corrente, referente á substituição de diversos professores do curso complementor, anexo a esse posto, que se acham ausentes.

Para que possa providenciar sobre o assumpto, torna-se preciso que indiqueis os

nomes dos professores que devem ser nomeados (offício n. 1.355).

— Remetto-vos, para os devidos efeitos, a portaria de 10 do corrente, que designa o veterinário, interno, Paulo Frões da Cruz para exercer as funções de ajuda de veterinário nesse posto.

Deveis comunicar a esta directoria a data em que o aludido funcionario assumir as funções do cargo para que foi designado (offício n. 1.336).

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Afim de ser concedida licença, de que trata o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, solicito-vos que seja submetido a inspecção de saude o serve te desta directoria geral Olyntho Lessa (offício n. 1.337).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expedite de 16 de julho de 1923

Ao ministro-presidente o Tribunal de Contas, remetendo as primeiras vias as contas de Pereira Carniro & Como., José Ro ha & Comp., Companhia Cantareira e Viação Flu mine, na importancia de réis 141.700 (offício n. 3.388).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (offício n. 3.889).

Ao mesmo remetendo o requerimento da ajudante de observador da estação de Ineratz, pedi do pagamento da importancia de 100\$, de gratificação de que trata o decreto n. 3.490 correspondente aos meses de janeiro a maio de 1922, etc. (offício numero 3.391).

Ao mesmo, remetendo o requerimento do observador da estação de Imperatriz solicitando pagamento de 200\$, de que trata o decreto n. 3.490, de 2 de janeiro de 1922, correspondente aos meses de janeiro a maio de 1922 (offício n. 3.392).

Ao observador da estação de Itajhy, referindo-se ao offício sem numero de 1 de julho, e pedindo informaçoes as grandes culturas desse municipio que se destinam á larga exportação (offício n. 3.392).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo o requerimento do ex-observador da estação de Coxim, em Mato Grosso, solicitando o pagamento da importancia de 200\$ da sua gratificação regulamentar, etc. (offício n. 3.393).

Ao inspecor da Alfandega do Rio de Janeiro, relativamente ás providencias s licitadas em offício n. 3.187 de 0 de junho findo, para a concessão de inspecção de direito, no Collis P. Starck, para um volume sob n. 82 contra a noia de e comenda n. 8.376, vindo pelo vapor «W. World» (offício 3.394).

Ao chefe da estação de Florianopolis, accusando o recebimento de offício n. 56 de 5 do corrente e autorizando a apresentar esta dire toria junto da Procuradoria Fiscal desse Estado para a assinatura do contracto de cessão de um terreno em Brusque, para a installação de uma estação climatologica (offício n. 3.395).

Ao observador da estação de S. Fidelis, com mendo o telegramma de hoje e autorizando o dispêndio da quantia de 5\$ com a limpeza do grammatto dessa estação (offício n. 3.396).

Ao Dr. Miguel de Arrojado Lisboa, inspecor geral das Obras contra as Secas, agradecendo o constante offício n. 81 de 24 de junho findo, reativo ás providencias tomadas para a distribuição de cartões modelo 1003, para os encarregados de pontos pluviometricos subordinados a essa inspecoria (offício n. 3.397).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando permissão para que as estações e Prof. Miguel Pereira, Tabira, Bello Horizonte, Piraquara e São Francisco Xavier, pertencentes á rede meteorologica dessa via-ferrã, enviem, mensalmente, para este instituto, no respectivo off. 1.003, as observações pluviométricas e de diâmetro, etc. (offício n. 3.398).

— Ao director da Imprensa Nacional, accusando o recebimento do offício n. 1.476, de 9 do corrente e a radecendo pelas providencias tomadas para a impressão da «Revista Mensal de Meteorologia», perenente á collecção de publicação desta directoria (offício n. 3.399).

— Ao director do Serviço do Povoamento, respondendo o offício n. 2.572, e 2 do corrente informando que, infelizmente, esta directoria não pôe attender ao pedido de remessa do equipamento para a montagem de uma estação climatologica no Povoato Agiolo «Manoel Brat», no Estado do Pará, devido á falta de instrumentos e de posito (offício n. 3.400).

— Ao observador da estação de Blumenau, enviando a duplicata do arrolamento de material pertencente a essa estação, em 31 de dezembro de 1922 (offício n. 3.401).

— Ao observador da estação de Aracaty, identica remessa (offício n. 3.402).

— Ao director da The Great Western of Brasil Ry. Co. Ltd., em Recife, solicitando providencias afim de que os telegrammas endereçados para Meteorologia, que forem apresentados na estação de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, pelo observador da estação climatologica ali existente, sejam transmitidos com a máxima urgencia para os seus destinos, etc. (offício 3.403).

— Ao observador da estação de Nova Cruz, respondendo ao offício n. 18 e informando ter sido lido as necessario providencias á The Great Western, etc (offício n. 3.404).

Ao director do Centro Agrícola Epitacio Pessoa, em Aracajú, communicando a remessa, pelo Correio de hoje, de um livro «Protocolo» para o serviço postal da estação meteorologica installada nesse departamento (offício n. 3.405).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo o requerimento do observador da estação hydrometrica de Barra do Pirahy, pedindo o pagamento da importancia de 200\$ da gratificação provisoria de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1920 (offício n. 3.406).

Ao director geral de Agricultura, remetendo a relação dos funcionarios que faltaram e gozaram férias no periodo de 9 a 13 do corrente (offício n. 3.407).

Ao Sr. Dr. Herminio Silva, em Alegrete, communicando a remessa de material (offício n. 3.408).

Ao observador da estação de Ivahy, referindo-se ao offício n. 6, de 20 de junho, e communicando que os requerimentos dos Srs. João Candido Costa, ex-observador e Gregorio Kozan, não podem ser encaminhados, por não mencionarem as importancias dos pagamentos reclamados (offício n. 3.409).

Ao observador da estação de Iahy, solucionando o offício n. 29, declara que poderá ser feita a mudança do anemoscópio, desde que o local escolhido apresente as condições requeridas para sua collocação e que disponha de amplo horizonte (offício n. 3.410).

Ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Altino Argemiro, a importancia de 139\$ a que fez jus, no mez de junho ultimo, como observador da estação climatologica de Urussubhy (Mem. do sec. n. 485).

Ao chefe geral da fiscalizacão das rendas da Exposição Internacional do Ce. ta-

do, solicitando ordenação para que sejam fornecidos cartões de ingresso do recinto da Exposição, para diversos serventuarios desta directoria, etc. (memoria cum D. 1.013).

— Telegramma:

Pedido para ar qual a altura da cuba barometrica lina do nivel do mar, bem como a altitude da ad abgo hermometrico acima do mesmo nivel, ao observadores das estações de: Corumbá, Cuyabá, Coxim e Quidana.

Ao observador da estação de S. Luiz de Cáceres, pedindo informaçoes qual a altura da grãpa do catavento acima do solo.

Ao chefe i terio do Serviço Meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul, informando que o Dr. Coussirat partiu hoje, pelo vapor Itaquati.

Ao observador da estação de Terezina, informando que a edição da «Climatologia do Brasil», pelo Dr. De gado de Carvalho, e de 1917.

Ao inspecor Ari tides Domingues, em Florianópolis, respondendo do telegramma, informando sobre os pedidos ou reclamações que tem a fazer, etc.

Ao observador da estação de S. Carlos, relativamente á correccão que deve applicar á pressão barometrica reduzida a 0.

Ao observador da estação de Joinzeiro, informando a guarda o recebimento do offício n. 10 em despacho do dia 10, dessa estação.

Ao observador da estação de Caetité, relativamente á entrega do adeantamento.

Ao observador da estação de S. Fidelis, relativamente ao pagamento da despesa com o empregado.

D'a 17

Ao Sr. engenheiro chefe da Fiscalizacão da Baixada Fluminense, accusando o offício n. 153, de 13 do corrente, que acompanhou dois quadros de observações effectuadas sob sua direcção (offício n. 3.411).

— Relativamente aos valores a serem adoptados nos mappas, cadernetas e livros de registro de observações, ao observador das estações de Base das Agulhas Negras, Cabo Frio, Vassouras, Theresopolis, Friburgo, Sítio da Batalha, Alto Itatiaia, Rezende, Campos e Macané (offícios ns. 3.412 a 3.421).

— Ao observador da estação de Campos Novos, chamando a attenção para a circular que prohibe tratar de mais de um assumpto em offício (offício n. 3.422).

— Relativamente aos valores a serem adoptados nos mappas, cadernetas e livros de registro de observações, ao observador da estação de Venda Nova, Estado do Rio de Janeiro (offício n. 3.423).

— Ao director geral de contabilidade, remetendo as primeiras vias de pedidos ns. 217, 218 e 219 (offício n. 3.424).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias de pedidos de material, sob ns. 217, 218 e 219 (offício n. 3.425).

— Ao mesmo remetendo as primeiras vias das contas de N. Civetta e Joaquim Ferreira Brandão, na importancia de 1:185\$ (offício n. 3.426).

Ao director de Contabilidade, identica remessa (offício n. 3.427).

Ao sup.rintendente da S. Paulo Railway Co., Ltd., accusando o recebimento da autorização soo n. 101 para requisição de passagens e transportes, durante o impedimento do Sr. Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, e agradeendo a remessa (offício n. 3.428).

Ao observador da estação de Cachoira, referindo-se ao offício n. 56, de 30 de junho e informando que, por enquanto nada consta de positivo sobre a suspensão do pagamento da gratificação Lyra (offício numero 3.429).

Ao observador da estação de Rio Doce, respondendo o officio n. 14, de 17 de junho e communicando que não é necessario enviar a del gacia fiscal as terceiras vias das folhas de pagamento, etc. (officio n. 3.430);

Ao observador da estação de Propriá, remittendo registrado com valor (officio numero 3.431);

Ao chefe da estação de Santos, identica remissa (officio n. 3.433);

Ao observador da Estação Aerologica de S. Paulo do Agudo, confirmando o officio n. 3.437 e autorizando a representar esta directoria no acto de assignatura da escriptura de doação do terreno que o Bispo de Botocatu faz a esta directoria, para a instalação do serviço aerologico nessa localidade (officio n. 3.433);

Ao director geral de Contabilidade, remittendo a oita de pagamento na importância de 149:156, relativa ao mez de junho da gratificação provisoria do Sr. Jose Salvador da Trindade Mello, des-nista cetro-graço, que se acha em serviço no Instituto Central (officio n. 3.441);

Ao observador da estação de Cabo Frio, respondendo o officio n. 29 e informando que a gratificação provisoria do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, foi alterada no corrente exercicio, passando a ser de 45% para o observador e de 18% para o ajudante, conforme o art. 151, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro ultimo, etc. (officio n. 2.442).

Ao chefe da estação de Campos, relativamente á demora havida por parte da estação da Estrada de Ferro Leopoldina, em atender aos chamados telephonicos (officio n. 3.443).

Ao mesmo, respondendo os telegrammas de 15 e 16 do corrente reclamando a falta da indicação da tendencia do rio Parahyba nos despachos de 14 e 15 do corrente mez, etc. (officio n. 3.444).

Aos observadores das estações de Ang. dos Reis e Xerem, relativamente aos valores a serem adoptados nos mappas, cadernetas e livros de registro de observações (n. 3.445 e 3.446).

Ao chefe da Secção Technica da Estação Central dos Telegraphos, remittendo a Estatística do serviço telegraphico de 1 a 10 de julho (memorial descriptivo n. 1.023).

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Barra do Pirahy, pedindo informar si foram enviados a «Meteoro Campos», os despachos hydro-metricos dos dias 4, 10, 12 e 16 do corrente.

Ao observador da estação de Santa Cruz (General Carneiro), pedindo repetir o telegramma sobre altitudes, etc.

Ao observador da estação de Grajaú, pedindo informar si existe diferença de nível entre local abrigo thermometrico e local cuba barometrica.

Ao observador da estação de S. Francisco, respondendo affirmativamente ao telegramma de 12 do corrente.

Ao chefe da estação de Cuyabá, informando que a tabella da estação de Presidente Murtinho foi remetida com o officio n. 1.839, de 23 de abril findo.

Ao director da Colonia Hanseatica, em Blumenau, agradecendo informações telegraphicas enviadas.

Ao chefe da estação de Curitiba, informando que a soagem de balão piloto deve ser feita ás 7.30 para a uniformidade do serviço.

Ao chefe da estação de Cuyabá, pedindo para declarar a hora da sondagem, diariamente.

Ao observador da estação de Quixeramobim, pedindo para informar si collocou no correio, conforme prometteu, o material scientifico dessa estação.

Ao observador da estação de Bella Vista, pedindo para repetir telegramma sobre altitudes, convin o reter valores em algarismos e por extenso.

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, informando que o pessoal não tem ainda pratica do novo colligo, sendo conveniente esperar alguns dias etc.

Ao observador da estação aerologica de Franca, accusando o recebimento do livro enviado sob registro n. 4.841.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de julho de 1923

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 58 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de réis 10:207:211, proveniente de contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de consumo de luz electrica pela Repartição Geral dos Telegraphos, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

N. 83 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de réis 2:246:0, proveniente de uma conta da Companhia Commercial e Maritima, de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho ultimo.

N. 531 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 9:10\$, proveniente de uma conta de Moreira, Braga & Comp., de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho ultimo.

N. 585 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 7\$ 12, proveniente de diversas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de fevereiro do corrente anno.

— Avisos ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.620 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, a Norton Griffiths & Co. Ltd., as quantias de £ 1.238-18-3 e \$ 1.183,20, provenientes de percentagens a que tem direito, sobre as despesas de £ 8.291-1 e \$ 7.83,00 effectuadas com a acquisição de materiais destinados as obras contra as secças no nordeste brasileiro, devendo ficar rendida a decima parte dessas quantias (£ 123-17-9 e \$ 118,3), para garantia das obras executadas.

N. 1.621 — Solicitando restituição a O. Waehneidt & Comp. da quantia de 500\$, que depositaram como caução, a fim de garantir o contracto que assignaram com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de uma macha carpinteira «Universal».

N. 1.622 — Solicitando restituição a O. Waehneidt & Comp., da quantia de 98\$, que depositaram como caução para garantir a execução do contracto que assignaram com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de um motor de indução no anno proximo findo.

N. 1.623 — Solicitando restituição a O. Waehneidt & Comp., da quantia de 1:769:320 que depositaram como caução para garantir a proposta e assignatura do contracto de fornecimento de tubos de ferro galvanizado á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 1.624 — Solicitando restituição a Mendes, Pinto & Comp. da quantia de 18865\$, que depositaram como caução para garantir a proposta e assignatura do contracto que assignaram com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre de 1921.

N. 1.625 — Solicitando restituição a Fontes Garcia & Comp. da quantia de 50:000 que depositaram como caução para garantir a proposta e assignatura do contracto que assignaram com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de se e mil metros de tubos de ferro galvanizado, durante o corrente anno.

N. 1.626 — Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das contas da Standard Oil Co. of Brasil (4), 1:814:500 e Société Anon. de Construção do Porto de Bahia (2), 7.616:76, provenientes de material fornecido, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em proveito da Commisão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1.627 — Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da conta de Mestre & Biatgé S. A., na importância de 2:67:20, proveniente de material adquirido, no anno proximo passado, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em proveito da Commisão da Baixa da Fluminense.

N. 1.628 — Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das contas da Standard Oil of Brasil (3), 1:358:500 e Atlantic Refining Co. of Brasil, 1:286:500, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em proveito da Commisão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro.

Dia 18

Aviso ás diversas repartições:

N. 483 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a prorogar por tres annos o contracto de arrendamento dos serviços de carros restauração da mesma Estrada com Antonio Cardoso da Silva ficando elevada a 1:500\$ mensaes a contribuição a ser feita pelo mesmo.

N. 484 — A Inspectoria Federal de Obras contra as Secças, autorizando o pagamento á firma administradora Dwight P. Robinson & Co. Incorp., da quantia de 484:731\$-471, proveniente de percentagens a que tem direito sobre as despesas de 3.231:546\$-549, effectuadas nas obras do Nordeste e durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos, ficando retida a decima parte da quantia para garantia das obras executadas.

N. 485 — A Inspectoria Federal das Obras contra as Secças, autorizando o pagamento, á firma administradora C. H. Walker & Comp., Ltd., da quantia de 193:599\$-431, proveniente de percentagens a que tem direito sobre as despesas de 1.290:262\$-930 effectuadas nas obras do Nordeste, durante os mezes de fevereiro, março e maio ultimos, ficando retida para garantia das obras executadas a 10ª parte da quantia.

N. 486 — A Inspectoria Federal de Obras contra as Secças, autorizando a firma administradora Dwight P. Robinson & Co. Inc., a comprar em New York pelo preço al de 58.531,57 dollars, o material de uso corrente especificado no officio da mesma insubstancia e necessario ao seu amoxa fido junto ás grandes arragens no Nordeste.

N. 487 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a collocar no corrente a administrativa para o fornecimento de diversos materiais a serem feitos da 5ª divisão da mesma estrada, desde que haja verba para occorrer á despesa.

Dia 9

N. 488 — A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canais, autorizando a mandar executar mediante concurso a administração de urgência (arts. 14 a 18, das instruções approvadas a 30 de abril do corrente anno), o serviço de planações para fixação de duvas, no Estado do Ceará.

Requerimento despachado

Bolívar Washington de Bonoso, pe-lindo pagamento de vencimentos, como engenheiro ajudante da Rede de Viação Cearense, durante o periodo de janeiro de 1921 a outubro de 1922, durante o qual esteve licenciado. — Alega o requerente que estando de licença para tratamento de sua saúde, não recebe os vencimentos desde janeiro de 1921 até 31 de outubro de 1922, e pede o pagamento de seus vencimentos de 22 mezes. Não consta nas repartições competentes que lhe tenha sido concedida essa longa licença; nem disso apresenta o petiçãoário qualquer prova, o que não é de extrañar quando ignora a denominação do cargo que exercia. E, porque não seja lícito pagar vencimentos a quem nem estava em exercício no serviço publico e nem licenciado, não ha que deferir.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1923

Sr. ministro da Guerra:

Em referencia ao aviso de V. Ex. n. 50, de 13 do corrente, tenho a honra de remeter a V. Ex., em impresso, o contracto de arrendamento da exploração do Cães do Porto do Rio de Janeiro, celebrado com o engenheiro M. Buarque de Macedo, cujas cláusulas não podiam differir das do edital da respectiva concorrência.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 13).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao officio de V. Ex., n. 129, de 15 de junho ultimo, tenho a honra de informar que não ha accordo algum, nem compromisso, tomado pelo Governo Federal com a São Paulo Railway Company, Limited, relativamente á prorrogação do prazo do contracto daquella Companhia, a findar em 1927.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 139).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Em referencia ao vosso officio n. 1.982, de 3 do corrente, autorizo-vos a tornar extensivo a The Western Telegraph Company, Limited o regimen de liquidação de contas pelo cambio medio de cada trimestre (aviso n. 137).

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Reiterando o pedido constante do meu aviso n. 217, de 13 de novembro do anno proximo passado, rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem retirados das immedições da estação radiotelegraphica de Manáos, alguns leprosos ali existentes em um baracão. Segundo estou informado, o Dr. Samuel Uchôa, director do serviço de prophylaxia da localidade, se interessan-

do pelo assumpto, já se entendeu com o Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica e já tem um local para o recolhimento dos alludidos enfermos, estando essa providencia dependendo da entrega ao governo do Estado, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do edificio onde funciona a Escola de Aprendizizes Artifices.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 127).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De accordo com as informações prestadas por essa inspectoría em officio n. 467/S, de 7 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e orçamentos apresentados pela Great Western of Brasil Railway Company, Limited, os quaes ora vos devolvo, em duas vias rubricadas pelo director geral de expediente da secretaria de Estado deste ministerio, para a execução de um novo abastecimento d'agua ás locomotivas na estação de Alalaia, da Estrada de Ferro Central de Alagoas, que lhe está arrendada; e autorizada a escripturação, na conta de custeio, de conformidade com a clausula 17ª, letra c, do contracto, da quantia que fôr effectivamente despendida e apurada em tomada de contas, até aos maximos dos mesmos orçamentos, nas importancias de £ 566-3-0 e 9:582\$404.

Para a conclusão das respectivas obras fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que a requerente fôr notificada desta resolução.

— Tendo sido offerecido, gratuitamente, pelo seu proprietario, que é o actual prefeito da cidade de Alalaia, o terreno em que está projectada a execução das citadas obras, com a condição de ser permitido á Municipalidade ligar á sua custa, um cano de uma e meia polegada á parte superior da caixa, de modo a aproveitar as sobras da agua necessaria ao abastecimento da estrada, cumpre providenciardes para que seja lavrado um termo a respeito e ao qual acompanhará uma planta do referido terreno (aviso n. 69).

Com referencia ao officio dessa inspectoría, n. 439/S, de 26 do mez findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitaram agricultores e commerciantes da estação de Limoeiro, da Estrada de Ferro Recife ao S. Francisco, em requerimento datado de 26 de março ultimo, resolvi autorizar a substituição do nome actual daquella estação pelo de Barão de Suassuna (aviso n. 70).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de julho de 1923

Sr. director da E. F. Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, venho reiterar a essa directoria a recommendação constante do aviso n. 15, de 22 de maio ultimo (officio n. 88).

De ordem do Sr. ministro, venho reiterar a essa directoria a recommendação constante do aviso n. 14, de 22 de maio ultimo (officio n. 89).

De ordem do Sr. ministro, venho, pela segunda vez, reiterar a essa directoria o pedido de informação constante do officio desta Directoria Geral, numero 45, de 7 de maio ultimo (officio n. 90).

De ordem do Sr. ministro, venho reiterar a essa directoria, o pedido de informações constante do officio desta Directoria Geral, n. 68, de 16 de junho ultimo (officio n. 91).

O Sr. ministro deseja saber se ainda não está concluida a regularização dos documentos enviados a essa directoria, com o meu officio n. 25, de 17 de março ultimo.

O processo n. 57.480, do Ministerio da Fazenda, deve se opportunamente desenvolvido a este ministerio (officio numero 92).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, no requerimento de João Duarte Lisboa Serra, morador á rua Marianna n. 67, pedindo permissão para instalar em sua residencia um aparelho receptor radio-telephonico para fins recreativos, proferiu o seguinte despacho: — Como requer, para aparelho receptor (officio n. 175).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

O Sr. ministro deseja saber quaes as providencias postas em pratica por essa repartição para cumprimento da recommendação de S. Ex. transmittida com o meu officio n. 99, de 30 de maio ultimo (officio n. 131).

De ordem do Sr. ministro reitero á essa directoria a recommendação de S. Ex. transmittida com o meu officio n. 107, de 15 do mez findo (officio numero 132).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, venho, pela segunda vez, reiterar a essa inspectoría o pedido de informações constante do officio desta directoria geral, numero 76, de 7 de maio ultimo (officio n. 133).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director geral, de 18 do corrente, foi nomeado para o cargo de auxiliar da agencia do Correio de Franca, no Estado de S. Paulo, o Sr. Eugenio Teixeira de Andrade.

— Por portaria do Sr. director geral, de 19 do corrente, foi exonerada, a pedido, do cargo de agente do Correio de Aparecida do Sertãozinho, no Estado de S. Paulo, D. Zulmira Coutinho Brasil.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para o cargo de agente do Correio de Aparecida do Sertãozinho, no Estado de S. Paulo, o ajudante da referida agencia Carlos Guedes Vieira.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Aparecida do Sertãozinho, no Estado de S. Paulo, o Sr. José Guedes Vieira Filho.

— Por outras da mesma data, foram nomeados para o cargo de carteiros, interinos, da agencia do Correio de Ilhéos, no Estado da Bahia, os Srs. Gilberto Homem D'El-Rey e Agencio José de Britto.

— Por outra da mesma data, foi dispensada, a pedido, D. Aurelia Jacy Machado do logar de auxiliar de praticante da Directoria Geral dos Correios.

— Por portaria de 20 do corrente mez foi nomeada D. Henedina Mattos para o logar de auxiliar de praticante da Directoria Geral dos Correios.

Requerimento despachado

Dia 17 de julho de 1923

João Baptista Wanderley, thesourei o da agencia do Correio de Brum, Estado de Pernambuco, pedido para reassumir o exercicio de seu cargo. — Tendo em vista as informações e principalmente o que se contém no officio de fls. 19, deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 20 de Julho de 1923

Antonio Passarelli & Comp., pedindo indenização. — Pague-se a importância de 53\$700, por conta do conferente Antonio Teixeira de Macedo.

Antonio Cabral, idem idem. — Idem a importância de 42\$500, por conta do ex-praticante de conferente Eliezer Loureiro da Cunha, na pessoa do seu fiador.

Companhia Mineira de Laticínios idem idem. — Idem a importância de 43\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de acordo com o parecer do Trafego, correndo por conta do empregado infra indicado a respectiva indenização.

Companhia de Laticínios Alberto Boeke, idem idem. — Idem a importância de 44\$800, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de acordo com o parecer do Trafego, correndo por conta dos empregados abaixo indicados, e na forma indicada no parecer a respectiva indenização.

Duarte & Comp., idem idem. — Idem a importância de 100\$, por conta do conferente E. meraldo Amindo de Souza Limeira.

João Gomes Figueira, idem idem. — Idem a importância de 15\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de acordo com o parecer do trafego, correndo por conta do praticante de conferente Antonio da Padua Nascimento a indenização.

Michele Zapie, idem idem. — Por conta do gna da Augusto Silva, pagar-se a importância de \$, valor reclamação.

Gaspar Ribeiro & Comp., idem idem. — O volume deixou de ser retirado da estação por sedentários, sendo, após 21 dias de estadia no armazém, enterrada a mercadoria por se ter o rodo, conforme auto lavada na ocasião. Fica assim, evidenciado que não se trata de exta e por impo edente indefiro a presente reclamação.

João da Cunha & Comp., idem idem. — Em face da informação do trafego, indefiro.

Campos & Souza, idem idem. — Tendo em vista o parecer do trafego, indefiro.

Mari Juliano Santos, Arthur Augusto Fernandes, José Henrique Soares, Antonio Alves da Cunha Junior, Francisco da Silva Leit, pedindo contagem e tempo de dobro. — Faça-se constar da fé de offi os requerentes a circunstancia de ter sido considerado de guerra, o serviço prestado.

Américo Lopes Brasil, pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel Antonio de Faria, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Evangelista de Mattos, pedindo certidão. — Certifique-se.

Eduardo Barcellos da Silva, pedindo gala. — Abonem-se os dias 16 a 21 de junho findo, de acordo com o regulamento.

Antonio Ferreira Franco, pedindo bono com dous terços. — Idem com dous terços, as faltas indicadas.

Avelino Joaquim da Silva, idem idem a título de férias. — Sim, por equidade.

Osar Ribeiro dos Santos idem idem a título de férias. — Sim, por equidade.

Luiz Francisco de Lima, idem idem a título de férias. — Sim, por equidade.

Reverm r Alvares de Oliveira pedindo férias. — Como pede, sem prejuizo de serviço.

José Medeiros, pedindo passe e despacho de bagagem. — Concedo, sendo o despacho da bagagem com 75 % de abatimento.

Dr. Theodor Gomes, pedindo restituição de saldo de leilão. — Entregue-se a importância de 26\$100, producto liquido do leilão.

Ferrnaco Leite & Comp., pedindo entrega de expedição. — Entregue-se a expedição, mediante o pagamento das despesas respectivas.

Antonio Cerqueira Goulart, pedindo construção de uma cerca entre os kilometros 241 e 242. — Já tendo sido feito o serviço pedido pelo requerente, archive-se.

Companhia a Secretaria, o Sr. representen ante da Companhia Mineira de Eletricidade.

Ulysses dos Santos Carazans, pedindo para continuar com o mesmo ramo de negocio que explora na estação de Corinto. — Existindo, já em Corinto, um varejo e não havendo conveniencia de ser alli mantida mais de uma concessão do mesmo genero resolvo indeferir, como indefiro, o presente requerimento.

Juscelino Teixeira Ramos, pedindo permissão para manter uma mesa na plataforma da estação de Rodeador, para a venda de café, doces etc. — Deferido, firmando termo na Secretaria, de acordo com a minuta inclusa.

Companhia Cervejaria Brahma, pedindo reconsideração de despacho. — De acordo com os pareceres do contador e do sub-director da Contabilidade, mantenho meu despacho anterior.

João de Albuquerque Pereira, pedindo restituição de importancias descontadas a título de aluguel de casa. — Restituam-se as importancias descontadas a título de aluguel de casa, e ainda não entregues á associação em causa.

Paulo Gonçalves Coelho, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Manoel da Silva Bastos, pedindo relevação de punição. — Mantenho a punição.

Euzebio Pace, pedindo readmissão. — Não convem.

Theo hilo Luiz de Azevedo, idem idem. Zigomon & Cunha, pedindo concessão para manter um varejo na gare da estação Central, para venda de diversos artigos.

Ramon Nunes Garcia, pedindo certidão. — Indeferido.

Maria dos Santos Rosa, pedindo restituição de documentos. — Indefido.

Cassiano Nascimento, pedindo mante. um vendedor de doces na plataforma da estação de Mendes. — Indeferido.

Joaquim de Mattos, pedindo pagamento. — Indeferido.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S/A., pedindo prorrogação de prazo para fornecimento de material. — Indeferido.

Esidoro da Silva Oliveira, pedindo transferencia. — Indeferido.

Borel Marcello, pedindo abono a título de férias. — Indeferido.

Manoel Rodrigues Pinto, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

O car dos Santos, pedindo férias. Indefido.

Bento Francisco, pedindo transferencia. — Idem, á vista do parecer do Trafego.

Antonio Lucas, pedindo transferencia. — Idem, á vista do parecer do Trafego.

Manoel Ferreira de Almeida, pedindo restituição de importancia de passagem. — Idem, á vista do parecer do Trafego.

João de Oliveira Castro Vianna, pedindo abono a título de férias. — Idem, de acordo com a informação do Trafego.

Enefino Ribeiro de Souza, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.

Helmberb, Bech & Comp., propoído fornecimen o de material, Fabio Alves Pereira, pedindo inclusão do seu nome na lista d s leiltoeiros; Walter & Comp., F. Andrade, Veiga & Comp., pedin o restituição de caução; João da Mouta Campello, propoendo venda de terreno; S. A. des Mines de Mangane e d'Ouro Preto, pedindo lavratura de terreno; Orlando da Rocha Paes, pedindo certidão. — Compareçam á Secretaria.

Joaquim Vidal e Isaias Moreira, pedindo férias. — Não ha que deferir, attendendo a que as férias alludidas não foram solicitadas em tempo oportuno.

Oswaldo de Magalhães e outro, pedindo permuta de lugares. — Indeferido, á vista das informações.

Alcino Vieira Machado e outro, pedindo pagamento de diarias. — Idem, tendo em vista o parecer da 2ª Divisão.

Paulo Zaieska, pedindo abono a título de férias. — Idem. Faça o pedido, querendo, de a córdio com o art. 139, letra b, do regulamento desta estrada.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

(Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro)

Requerimento despachado

Dia 20 de julho de 1923

Vicente dos Santos Caneco & Comp., por seu despachante Antonio Henrique Lacoste de 4 de julho de 1923, pedindo abatimento de armazenagem sobre duas caixas contendo motores para embarcações. — Cobre-se 75 % da armazenagem devida.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 79 — Camara de Contas — Sessão ordinaria em 12 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Alfredo Valladão e auditor Passos Miranda, com sua participada e auditor Bueno Brandão Filho.

Relatado pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Processo de prestação de fiança do collector das rendas federaes em S. João do Piahy, Leolino dos Santos Sobrinho, na importância de 290\$, em uma caderneta da Caixa Economica. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

Relatado pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Telegramma de 27 de junho proximo findo, do delegado fiscal do Thesouro Nacional em Victoria, Estado do Espirito Santo, consultando sobre prestação de fiança de collectores e outros exactors. — O Tribunal resolveu responder que só as condições consuetudas por hypothecas dependem do seu julgarne to.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

S/n., do capitão João Maria do Amaral, thesorreiro d 12 Regimento de Infantaria de Bello Horizonte, Es'a o de Minas Geraes, referente ao adiantamento de 1:473\$399, que lhe foi feito pela delegacia fiscal no mesmo Estado, em março de 1922, por conta da verba 8ª do orçamento do Ministerio da Guerra.

S/n., do porteiro do Tribunal de Contas Antonio Lopes Junior, referente ao adiantamento de 700\$ que lhe foi feito para despesas de prompto pagamento no mez de

junho ultimo.—Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis.

N. 12.648, do ex-tenente sou-eiro da Caixa Economica de São Paulo, Oscar Julio Pinto Pacca, no periodo de 29 de julho de 1915 a 6 de setembro de 1910 e de 10 a 22 do mesmo mez e anno. Mandou-se lavrar accórdão julgando o responsável em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de réis 58 775\$000.

Processo de levantamento da fiança prestada pelo thesoureiro da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Dr. Olynho D. Odato os Reis Meirelles, constituída pela hypotheca de um imóvel, encaminhado com o officio n. 221, de 28 de julho ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas, no mesmo Estado.—O Tribunal resolveu autorizar a baixa da fiança.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores

Processo de tomada de contas:

N. 12.157, do ex-agente postal de Atibaia, Estado de S. Paulo, Marcos José de Campos, no periodo de 1 de janeiro do 1913 a 14 de março de 1919;

Seu numero, do porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça Luiz Ferreira Maciel, referentes ao adeantamento de 1:20\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.292, de 18 de abril deste anno, do mesmo ministerio.—Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis.

N. 14.115, do ex-agente postal do Alto da Gloria, Estado do Paraná, José Marques Teixeira, no periodo de 3 de maio de 1918 a 5 de julho de 1919.—Mandou-se lavrar accórdão julgando o responsável em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 27\$720.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processo de tomada de contas:

N. 13.317, do capitão tenente medico da Armada Dr. Antonio Lopes dos Santos, no periodo de 1 de agosto de 1920 a 11 de agosto de 1921;

N. 3.394, do contra-mestre Antonio José Mauricio no periodo de 22 abril de 1902 a 6 de outubro de 1917.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis.

N. 13.9, do ex-agente postal em Buarque de Macedo, Estado de Minas Geraes, Diocleciano de Souza Ameno, no periodo de 1 de maio de 897 a 14 de novembro de 1918.—Mandou-se lavrar accórdão julgando o responsável em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de réis 14 900.

N. 11.526, do ex-agente postal de Rebouças, Estado de S. Paulo, Antonio do Valle Mello, no periodo de 23 de abril de 1909 a 5 de novembro de 1914.—Mandou-se lavrar accórdão julgando o responsável em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 517\$370.

—Relatados pelo Sr. auditor Luiz Renó:

Processos de tomadas de contas:

N. 12.231, do ex-agente postal de Amarante Estado do Piahy, Benedicto José de Carvalho, no periodo de 2 de dezembro de 1894 a 9 de novembro de 1916.

N. 13.389, do 1º tenente medico da Armada Dr. Ildefonso Cysneiros no periodo de 21 de março a 7 de julho de 1921.

N. 13.301, do secretario da Capitania do Porto de Pernambuco, Francisco Leovigildo Albuquerque Maranhão, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922;

N. 13.489, do administrador interino da Mesa de Rendas Federaes de S. Borja, no Rio Grande do Sul, Caudilio Pereira Pimenta, no periodo de 1 de agosto a 30 de setembro de 1920;

N. 13.040, do ex-agente postal de Villa Braz (antiga S. Caeta o da Vargem Grande) no Est. do de Minas Geraes, Serafim Martins dos Santos, no periodo de 27 de fevereiro de 1907 a 19 de outubro de 1921.—Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis.

N. 11.527, da ex-agente postal de Piramboia, Estado de S. Paulo, Adelia Ronch, no periodo de 1 de dezembro de 1915 a 16 de outubro de 1914, com um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação definitiva da caução prestada pela responsável, por não ter a mesma recolhido aos cofres publicos a importancia do alance fixado no a có-dão de 4 de julho de 1922.—O Tribunal resolveu autorizar a alienação administrativa da caução, procedendo-se de accõ com o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Magnier:

Processos de tomada de contas:

N. 13.292, do 1º tenente commissario da Armada Francisco Antonio da Silva Guimarães, no periodo de 11 de novembro de 1919 a 1 de abril de 1921;

N. 13.367, do Dr. Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, thesoureiro da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis, referentes ao adeantamento de 43:815\$081 que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.205 de 22 de novembro de 1920 do Ministerio da Vição, tendo recolhido o saldo de 10\$127;

N. 14.112 do ex-official pagador do Serviço de Povoamento, Fidelis Lemgruber, referentes ao adeantamento de 8.816\$143 que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.620, de 12 de maio de 1916 do Ministerio da Agricultura;

N. 14.037, do director de secção da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Oldeimar Aurtinho, referentes ao adeantamento de 5:500\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 5.940, de 24 de novembro de 1922 do mesmo ministerio.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 27 de junho e 11 do corrente, referentes ás contas do patrão-mór de embarcações, servindo de patrão-mór Antonio Augusto Pinto de Carvalho, do rebocador *Amapa*, José Nonato Freire, do director da Secção da Inspectoria Federal de Navegação do Ministerio da Vição, engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, do 2º tenente pharmaceutico Heronides dos Santos Silva, do escrevente aval de 1ª classe Manoel Venerando da Graça Junior, do auxiliar extranumerario da Directoria Geral dos Serviços de Industria Pastoral Joel Evans da Costa, do assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose Dr. José Paranhos Fontenelle, do delegado do Serviço de Algodão Alcides de Oliveira Franco, do patrão-mór Joaquin Domingos de Souza, do secretario da Capitania do Porto de Paranaaguá Joaquim de Miranda Lima, do 2º tenente chefe da Armada José Vasconcellos Mendonça Filho, do capitão tenente medico Dr. Benício da Cunha Figueiredo, do 1º tenente medico Dr. Annibal Bittencourt, do capitão-tenente pharmaceutico Ildefonso de Moura e Silva, do capitão-tenente medico da Armada, Dr. Luiz Carneiro Alves, do geologo contadado Antonio Rodrigues Vieira Junior, do capitão-tenente medico Dr. Luiz Carneiro Alves Braga, do thesoureiro da Policia do Distrito Federal Ignacio Manoel de Paula Antunes, do administrador da Mesa de Rendas Federaes de S. Borja Rio Grande do Sul) Armando Pinto Coelho, do 2º tenente pharmaceutico Mario José

Venturi, do secretario da Capitania do Porto do Amazonas Francisco Faria de Carvalho, do capitão-tenente medico da Armada Dr. Antonio Barbosa Gonçs, do capitão-tenente e medico Dr. Antonio de Lemos Filho, do secretario da Capitania do Porto da Parahyba Elyseu Canido Vianna, do escrevente de 1ª classe Ramiro da Silva Freire, do 1º tenente medico Dr. Nelson de Barros e Vasconcellos, do assistente chefe do Observatorio Nacional Alix Corrêa Lemos, do patrão-mór Pedro Henchen, do auxiliar tecnico do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal, do 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento Arlindo da Costa Bastos, dos commissarios da Armada Claudionor Lino Tavares (dous pro-esos) Ernani Pivaelli, do agente postal Ernesto Correia de Mello, dos agentes postais Theresza Cresta, Domingos Pires, Melania Amelia Serinae Christa Ortiz de Carvalho, Olivia Probat de Sá Ribas, Alice Salles, Sancho Baptista da Cunha, Aureliano Ribeiro Gonçalves, Antonio Gregorio Pereira, mandando expedir-lhes quitação e d a baixa na fiança prestada pelo ultimo responsável; do commandante do navio *José Bonifacio* Antonio Augusto Schorcht julgando-o em acaença pa a com a Fazenda Nacional pela importancia de 5:000\$ e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescida dos juros da móra que for em devidos; do ex-agente postal Francisco José Mattos, julgando-o em credito para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou susa a sessão e designou o dia 25 de corrente para o julgamento de novos processos dessa natureza.

Rectificação da acta n. 76, de 11 de julho de 1923, publicada no *Diario Official* de 19 de julho de 1923:

No processo de concessão de montepio civil á menor Eulina, filha do ex-porteiro do estado maior do exercito, Euclio de Oliveira Bastos, o Tribunal proferiu o seguinte despacho e não como foi publicado: Da certidão do registro civil de nascimento e da declaração do termo de tute a consta que a menor Eulina é filha legitima; e, se assim é, sua mãe tem direito a uma parte da pensão. Consta e uma justificação, tambem junta ao processo, que Eulio de Oliveira não era casado e que a mesma menor Eulina é filha natural reconhecida, e que, nessas condições, sua mãe deve ser excluída do beneficio da pensão. Essa justificação não basta para destruir os direitos anteriores accuados, pelo que o Tribunal julga illega a concessão, até que a contradição existente entre o document s citados seja com eientemente esclarecida.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 26 — SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do chefe da Delegação Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raimundo Buramaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario; Francisco Paulino de Figueiredo, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonino Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Francisco Paulino de Figueiredo:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 202, de 9 do corrente, da Delegacia do Serviço do Povoamento

pedido a annullação dos empenhos de despesa sob ns. 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, do Patronato Agrícola "Barão de Lucena", por não terem sido effectuados os fornecimentos a elles correspondentes. — De accordo com o art. 234, do Regulamento de Contabilidade Publica, foi resolvido devolver as segundas vias dos alludidos empenhos, exceptuado a de n. 13, por não ter sido remetida a esta delegação.

Relatado pelo Sr. Eduardo Nazareno;
Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 82, do 1º Districto da Inspectoria Federal das Estradas, com as segundas vias dos documentos de empenho de despesa, ns. 1 a 4, do pedido feito á firma Ramiro M. Costa & Filhos. — A delegação resolveu devolver as segundas vias de que se trata, á Repartição officiante, afim de que nos ditos documentos sejam indicados o numero e o nome da verba e nome da sub-consignação em que foi classificada a despesa, e, bem assim, seja feita a declaração a que se refere o art. 235, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu igualmente solicitar daquelle repartição que informe se a lista de preços enviada com o alludido officio corresponde á inscripção feita em virtude da concorrência administrativa, na forma do art. 757, do dito regulamento e das instrucções do Ministerio da Viação, de 30 de abril ultimo, devendo ser a referida lista rubricada pelo chefe do districto.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 27 — SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do chefe da Delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs delegados Raimundo Burlamaqui Rego Monteiro, servindo de secretario; Francisco Paulino de Figueiredo, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonyno Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Eduardo Nazareno;
Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 403, de 23 de maio ultimo, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo providencias no sentido de ser entregue ao thesoureiro da mesma administração, Amaro Marques da Silva, a importância de 37:088\$332, para occorrer ao pagamento do pessoal, ajudante, thesoureiro, etc., condução de malas, pessoal das agencias de 1ª, 2ª e 3ª classes, no decurso do mez fluente. — Converteu-se o julgamento em diligencia á Delegacia Fiscal, como exige o § 1º do art. 285, do regulamento geral de Contabilidade Publica, foram prestadas as contas da applicação dos supprimentos feitos no penultimo mez, na forma do art. 205, letra b, combinado com os de ns. 213 e 214, do mesmo regulamento.

Relatado pelo Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 355, de 2 de maio ultimo, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo o pagamento da importância de 1400\$ á filial da Sociedade Anonyma Pratt, proveniente de fornecimento de 36 fitas para machina de escrever.

Constando da requisição do pagamento que houve concorrência permanente

para o dito fornecimento, a Delegação converteu o julgamento em diligencia para o fim de requisitar-se daquelle Administração uma cópia da lista dos artigos a serem fornecidos, com indicação dos respectivos preços.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Acta n. 28 — Sessão em 20 de junho de 1923.

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha.

Presentes os Srs. delegados Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario; Francisco Paulino de Figueiredo, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Antonyno Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 365, de 15 do corrente mez, do Districto de Apparellagem dos Portos do Norte, remettendo por cópia as relações de materias, com os respectivos preços, que serviram de base á inscripção para fornecimento do mesmo Districto. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de que a Repartição officiante informe se as ditas relações correspondem ás inscripções feitas de accordo com o artigo 757, combinado com a letra a do art. 738, § 2º, do regulamento geral de Contabilidade Publica e se a concorrência administrativa foi effectuada com a autorização do Sr. ministro da Viação. Resolveu, outrossim solicitar á mesma repartição que sejam authenticadas as folhas das relações e indicadas a firma que se propõe ao fornecimento a que se refere a relação assignada por Wilberto G. Mello Rego, como procurador.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 20 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIADO PELO DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9.062 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Costa, Muniz & Comp.; aggravado: Massa fallida de Ernesto Holck & Comp. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo reformando a sua decisão classifique como chiro raphario o credito dos agravantes, unanimemente.

N. 9.063 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Joaquim da Costa Nunes; aggravados, o Dr. 1º Corador de Orchaos e o Juizo. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo se julgue competente, contra o voto do relator.

Designado prolator para o accordo n.º Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 9.065 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Thomaz S. Newlands Junior; aggravado, V. Richard Kerriner. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.066 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, José Ferreira Sanches; aggravados, Arlindo Guimarães & C.º. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.068 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Custodio Pereira da Silva; aggravado, Manoel da Silva e Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.069 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Angelo Saphim; aggravado, Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.072 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Luiz Areas, liquidatario da falencia de Antonio Martins & Comp.; aggravada, Virginia Polzin. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.073 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Palmira de Brito; aggravado, Eliseu Vieira Fernandes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.075 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; 1º agravante, Ida Jeanrenaud Vieira Souto; 2º agravante, Ida Jeanrenaud Vieira Souto; 3º agravante, Antonio Rodrigues Ferreira Botelho; 4º agravante, Julia Vieira Souto e Luiz Vieira Souto; aggravada, Carlota Vieira Souto Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.077 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, A. R. Lisboa & Comp. e outros; aggravados, Pring, Bastos & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.078 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravantes, A. R. Lisboa & Comp. e outros; aggravado, Dr. Frederico Overlander. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.079 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, A. R. Lisboa & Comp. e outros; aggravado, Antonio Alves da Costa. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que o syndico p este informações circumstanciadas, quanto ao credito do aggravado.

N. 9.080 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Ignacio d. Matos; aggravado, Oliveira de Araujo Cid. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.081 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Dr. Claudio Darlot; aggravados, Desirée Françoise Darlot e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.082 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, José de Oliveira Vasconcellos e sua mulher; aggravado, Joaquim Viçente da Cruz Lima, inventariante do espolio de José Vcente da Cruz Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.083 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; 1º agravante, Manoel José da Silva; 2º agravante, Companhia Nacional de Armazen Gacés; 3º agravante, Manoel José da Silva; aggravados, Wilson King & Comp., Limitada, e J. Augusto Wanderley. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.084 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Francisco da Silveira Machado; aggravado, o Juizo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.089 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Mariano; aggravado, Francisco Lauro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.090 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Achilles Stehner; aggravado, Francisco Dias Lopes Brandão. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.091 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Julia Celestino dos Santos; aggravado, Julia de Gouvêa Mendonça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.097 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Antonio Cardoso Lourier; aggravado, Humberto Padula. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.103 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, José Amaro Verissimo; aggravado Affonso Augusto Das. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.113 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, André Coelho de Oliveira; aggravado, Theresza Bondim Carneiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Aggravos de petição

Ns. 9.088: 9.111, 9.105, 9.099, 9.093, 9.097, 9.085, 9.085, 9.097, 9.095, 9.094, 9.112, 9.113, 9.117, 9.119, 9.110, 9.111, 9.113, 9.114, 9.115, 9.116, 9.117, 9.118 e 9.124.

Aggravos de instrumento

N. 490.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 9.121 e 9.125 — Ao Sr. desembargador Francisco Guimaraes.

Ns. 9.122 e 9.123 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 9.124 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

MESA

Carta testemunhavel

N. 491.

Aggravos de petição

Ns. 9.126, 9.127, 9.128, 9.130, 9.142 e 9.145.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 8.493, 8.587, 8.977, 9.044, 8.934, 9.045, 9.047, 9.051, 9.051, 9.052 e 9.057.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no dia 31 do corrente vão á praça para venda e arrematação 2/7 partes do predio da rua Barão de Itamby numero 54, em Botafogo, de propriedade das menores Maria Luiza e Laura Dutra de Souza Gomes, uma setima parte respectivamente a cada uma, que receberam em pagamento de suas legitimas no inventario dos bens de sua mãe D. Eliza Dutra de Souza Gomes, cujas 2/7 partes vão á praça com a base da offerta que por ellas já existe, de 44:000\$, ou seja 22:000\$ por cada setima parte, para ser arrematado por quem mais der acima da offerta. Para sciencia de quem possa interessar mando fazer o presente, declarando mais que por conta de quem arrematar correrão exclusivamente todas as despesas a fazer com a

arrematação das ditas setimas partes, como sejam porcentagem, laudemio, imposto de transmissão, custas do processo de arrematação e inclusive a carta, cujas despesas serão pagas no acto, e o preço pelo qual for arrematado depositado em nome das menores e á disposição do Juizo. Dado e passado em 20 de julho de 1923. E mandei fazer este e mais quatro, que serão publicados e affixados pelo porteiro no logar do costume. Eu, Joaquim Ferreira Veloso, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (4.634)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. J. Almeida

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. J. Almeida, estabelecido á rua da Alfandega n. 170, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Silva Sampaio & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. J. Almeida, estabelecido á rua da Alfandega n. 170, por sentença deste Juizo, de 6 de junho de 1923, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais, de 4 de abril de 1923. Foi nomeado syndico o credor Virgilio Corrêa de Rezende, residente á travessa do Rosario n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de julho de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de junho de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — O escrivão interino, João da Silva Lisboa. (4.580)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, como por parte da massa fallida de Antonio Rodrigues & Comp., representado por seu liquidatario, foi dirigida uma petição, com que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida da Sociedade Anonyma do «Rio Casino» pela quantia de réis 4:297\$000, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de julho de 1923. — José Candido de Barros, o subscrevi. Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (4.382)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Errani Nunes Ribeiro, liquidatario da massa fallida de Silva Reis & Comp., lhe foi dirigida uma petição em que presta as suas contas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que são citados os interessados para dentro desse prazo fallarem sobre as contas, sob pena de revelia. E para constar, passei o presente e mais dous que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de julho de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Ferreira Martins

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de José Ferreira Martins que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão sem impugnação, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.566)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Viuva Julio Barbosa & Companhia Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 21 de julho do corrente anno, ás 14 horas. Rio, 17 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como, por parte de Joaquim Nunes Tassara, ex-liquidatario da fallencia de E. Barros & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com a citação e prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem, sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passei e lavrei o presente que será publicado e affixa-

do na forma da lei. Dado e passado aos 18 de julho de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere — *José Candido de Barros.* (4.639) (.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Fahrner & Comp.,

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Fahrner & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 4, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Beatrice Bressler, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Fahrner & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 4, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 10 de julho de 1923, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de setembro de 1922. Foi nomeada syndica a credora Beatrice Bressler, residente á rua Corrêa Dutra n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem á syndica a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de agosto de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, todos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de Xavier Alhadadas & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de comissões e consignações, á rua do Mercado numero 15 e a quem interessar possa, para seerencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 13 de agosto de 1923, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Xavier Alhadadas & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de comissões e consignações, á rua do Mercado n. 15 e a quem interessar possa, para seerencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus credits e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pa-

gar aos seus credores 21 % dos seus credits por saldo á vista depois que passar em julgado a sentença homologatoria, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Dr. João da Cruz Saldanha, Miguel Buarque Pinto Guimarães e Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho, suspensas as execuções contra os devedores por credits sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 13 de agosto de 1923, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1923. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (4.629)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de M. Onreiro

O escrivão, Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de M. Onreiro, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

No Juizo da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna correm os proclamas de casamento de Eduardo Horowitz com Toubá Golper; Abrahão Zacarias com Amedea Matuk; Antonio Bezerra Barbosa com Antonietta Notriberte; José Augusto Fernandes do Livramento com Noemia de Carvalho; Adelino Teixeira com Arminda Gomes Marques; João Manoel da Silva com Maria Emilia Machado; Manoel Alves Gomes com Alzira Felix Gomes; Agostinho Caio com Maria Antonia.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar: Carlos Henrique de Menezes com Hilda Baptista da Rosa, José Alves Bittencourt com Adelia de Oliveira Braga, Antonio de Oliveira Costa com Helena de Souza Neves, Miguel Cardoso Cavaco com Martha Fernandes Coscineira, Victorino Rodrigues de Almeida com Lúbelia Pereira do Valle, Carlos Cunha Martins com Isolina Rodrigues Freitas,

Quem soubar de algum impedimento accuse-o. 6ª Pretoria Cível, em 19 de julho de 1923. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 43ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 19 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, procedida á leitura dos accórdãos referentes ás appellações numeros 275 e 286, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 22 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente e recorrida, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorridos e recorrentes, Manoel Nogueira e Altino Teixeira, sargentos do 5º Regimento de Infantaria, aquelle impronunciado e este pronunciado como incurso nas penas do art. 178, n. 2, do Código Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellant, *ex-officio*, o conselho de guerra; appellado, Raphael Ferracini, soldado da Policia Militar do Distrito Federal, absolvido do crime de deserção. — O tribunal, preliminarmente, julgou nullo o processo, contra o voto dos Srs. ministros João Pessoa, Vicente Neiva e Caetano de Faria, que entendiam que houvesse apenas irregularidade no facto de ter o actual termo de deserção a mesma data do primeiro, quando este foi annullado em virtude de um accórdão posterior aquelle, recommendando-se ao conselho de guerra que mande proceder a exame de sanidade mental no réo por especialista.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro almirante Gomes Pereira. O Sr. ministro João Pessoa declarou que não havia tempo para relatar o recurso criminal n. 83, mas que o exame dos autos reclamava uma providencia urgente, pois que o conselho de justiça militar, illegalmente concedeu ao réo menagem, achando-se este solto, quando o crime de que é accusado não permittia ao conselho a concessão da medida requerida. O tribunal, contra o voto dos Srs. ministros relator e Caetano de Faria entendeu que o caso deve ser decidido na occasião do julgamento do respectivo recurso.

Appellação n. 139 — Pará — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellant, a Promotoria da 1ª Circumscrição Judiciaria Militar; appellado, Roberto Henrique Sisson, 1º tenente da Armada, absolvido do crime de desacato. — Julgamento em sessão secreta. Não tomaram parte no julgamento os Srs. ministros almirante Gomes Pereira e marechal Caetano de Faria. Usaram da palavra o Dr. Heitor Lima, por parte do appellado e o Dr. procurador geral, pela Justiça Militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 17 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e A. Victorio da Costa, para o fornecimento de tres locomotivas á Estrada de Ferro Rio do Ouro, aprovado pelo aviso n. 383, de 25 de junho de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, tendo presente as propostas recebidas na concorrência publica realizada no dia 24 de março deste anno, nos termos dos editaes insertos no *Diario Official* a partir de 15 de fevereiro ultimo, com as modificações introduzidas no annexo de 28 ainda do referido mez de fevereiro e seguintes (dilação de prazo para a concorrência e alteração da clausula segunda do edital), para o fornecimento de tres locomotivas á Estrada de Ferro Rio do Ouro, propostas essas, cujas segundas vias figuram publicadas, na integra, naquella orgão official em 27 de março de 1923, n. 72, pagina n. 9.203, contracta com A. Victorio da Costa, que, preço mais vantajoso offereceu dentre os proponentes que obedeceram rigorosamente ás condições estabelecidas no edital já alludido, o citado fornecimento, sob as clausulas seguintes:

Primeira — O contractante A. Victorio da Costa obriga-se a fornecer tres locomotivas do tipo «Ten-Wheel», destinadas ao serviço da Estrada de Ferro Rio do Ouro, ao preço de setenta e quatro mil corôas suecas (Ks. 74.000), ou sejam duzentas e vinte e duas mil corôas suecas (Ks. 222.000), o total do fornecimento, que, calculado ao cambio á vista de 541/64 (2\$417 por corôa), que vigorara no dia 23 de março deste anno, vespera da data da concorrência, conforme determina a clausula (1ª) primeira do edital, corresponde em moeda nacional, para cada locomotiva, o preço de cento e setenta e oito contos, oitocentos e cinquenta e oito mil réis, (Rs. 178:858\$000), ou sejam quinhentos e trinta e seis contos quinhentos e setenta e quatro mil réis, (Rs. 536:574\$000) o valor das tres locomotivas.

Segunda — As locomotivas deverão ser entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, dentro de quatro mezes a contar da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de transporte até o local da entrega, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta da Repartição.

Terceira — Na hypothese de não ser feita a entrega das locomotivas no prazo estipulado na clausula segunda, ficará o fornecedor sujeito a uma multa, que, conforme entender a administração, poderá attingir o valor da caução garantidora do contracto, sendo-lhe, porém, concedido novo prazo, caso não prefira a sua rescisão, o que será levado a effeito independentemente de acção e interpellação judicial, sem que ao contractante assista direito a qualquer reclamação.

Quarta — Verificado o caso de haver sido desfalcada, por imposição de alguma multa, a caução garantidora do contracto, fica o fornecedor obrigado a integralizal-a dentro de quarenta e oito (48) horas, a contar da data em que for intimado a recolher a importância que se fizer necessaria para completar o valor da citada caução, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior, revertendo o deposito em favor dos cofres publicos.

Quinta — A construcção das locomotivas e dos tenders, deve obedecer rigorosamente ás especificações contidas na cópia que, assignada pelas partes interessadas, faz parte integrante deste contracto.

Sexta — O pagamento será feito mediante conta apresentada pelo contractante, logo após haver realizado a entrega da encomenda a qual será processada de accordo com o decreto n. 15.773, de 8 de novembro de 1922, que approvou o Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Setima — Para fiel execução do compromisso assumido em virtude deste instrumento, depositou o contractante na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de vinte e oito contos, quinhentos e oitenta e duas mil quinhentos réis (Rs. 28:582\$500), correspondente a cinco por cento (5 %) da importância de quinhentos e setenta e um contos, seiscentos e cincoenta mil réis (Rs. 571:650\$000), valor total da

cambial tomada pelo Ministerio da Fazenda, como se verifica na comunicação contida no aviso n. 383, de 25 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme guia n. 966, de 10 de julho de 1923.

Oitava — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre a quantia de 571:650\$, valor total da cambial referida na clausula setima (7ª), e pago pelo fornecedor em estampilhas applicadas no acto da assignatura.

Nona — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Decima — A despesa a pagar ao fornecedor em virtude deste contracto, será levada á conta da verba 8ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a saber: VIII — Segunda Divisão, c) Estrada de Ferro do Rio do Ouro — Escriptorio central, almoxarifado, locomoção, officinas, via permanente, linhas telegraphicas e telephonicas e edificios — Material (inclusive aquisição de composições destinadas ao estabelecimento de trens diários de subúrbios, entre Alfredo Maia e Belford Roxo, e vice-versa, para passageiros e mercadorias), 1.450:000\$000. E para os devidos fins, foi lavrado este contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 17 de julho de 1923, em que assignam o Director geral, interino, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, o contractante A. Victorio da Costa, o chefe da Secção de Expediente, engenheiro Francisco Pereira Caldas, as testemunhas abaixo, commigo Gregorio Waldemar Azevedo, amanuense, que o escrevi. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — Affonso Monteiro de Barros. — Por procuração de A. Victorio da Costa. Attalo Almada. — Francisco Pereira Caldas. Como testemunhas: João Armando Tzetti. — Manoel Alvarenga. — Gregorio Waldemar Azevedo, amanuense. Achavam-se coladas dezesete estampilhas do sello federal no valor total de 1:146\$400, devidamente inutilizadas. — Confere, F. P. Caldas, chefe da secção.

A importância de 571:650\$000 (quinhentos e setenta e um contos seiscentos e cincoenta mil réis), valor da cambial de 222.000 (duzentas e vinte e duas mil corôas suecas adquiridas pelo Ministerio da Fazenda, foi, nesta data, deduzida da sub-consignação «Material», da consignação n. VIII — Segunda Divisão; c) Estrada de Ferro Rio do Ouro; Escriptorio central, etc., 1.450:000\$000.

Saldo nesta data	T.146:846\$144
Importancia deste contracto	571:650\$000
	575:196\$144

Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 18 de julho de 1923. — João Procopio Corrêa. — Visto, 18 de julho de 1923. — Agostinho Porto, chefe da Contabilidade.

A construcção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do tipo «Ten-Wheel», com super-aquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principais

Typo, Tenwheel.
Bitola, 1m.00.
Combustivel, carvão.
Peso total maximo, 37,2.
Peso maximo por eixo, 9,6.
Peso adherente total, 28,8.
Força de tracção, 7,3.
Dimensões do cylindro, 406 m/m X 508 m/m.
Diametro das rodas motrizes, 1,219 m/m.
Pressão de regimen, 180 libras.
Base rigida maxima, 3,048 m/m.
Base total, 5,893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender, 13,525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento máximo, 1/50.
Valvulas de distribuição, cylindricas.
Aparelhos de movimento, Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente) alongando o diametro externo na parte trazeira, feitas de chapa de aço homogeneo, especial para cal-

deiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e a água quente até 25 % acima da mesma pressão; de conito os bonitos, bem estalados e reforçados na abertura. Deixa beta fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas firas sobrepostas, externa e internamente. Furacão para as costuras feita a machina e não a punção. Chapas alinhadas nas bordas e caiafetadas com ferramenta de porta vedonda. Furos dos rebites alargados depois de remidas as chapas para serem ligeiramente escariadas debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde for possível. Chapa de gargallo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arredondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homoganeo, tendo de comprimento interno 83 3/16" e de largura interna 26 1/4" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3/8", as dos tubos 5/8", as dos lados 3/8" e as de traz 3/8". Espaço de agua: na frente 3 1/2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7/8" e 1" de diametro, aparafuzados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinhos na extremidade externa. Serão rebatidos pneumaticamente. Chapas do céu com estaes radiaes de ferro batido de 15/16, de diametro com extremidade alargada, aparafuzados através as duas chapas e rebatidos, excepto, as filas centrais que tem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estaiadas por alças expansivas. Dous estaes tubulares, ligando os espelhos da fornalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes para impedir os empenos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijollos refractarios e instalação dos mesmos na fornalha.

Super-aquecedor — De typo Locomotive Firetube ou Schmidt.

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 1 1/2" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de limpeza — Os bujões nos cantos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser substituidos por pequenos autoclaves elypticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindrico da caldeira deve existir um autoclave elyptico de 5" x 8". Dous bujões fusiveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dous injectores «Nathan Monitor» um numero 6 e outro numero 8. Valvulas de introdução com torneira estanca (baga e gaxeta) que permitta isolar a valvula da retenção quando esta encerrar.

Regulador e canos de vapor — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveia.

Grelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustivel, fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Cumprida e munida de detentor de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Alinhados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira, por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas às cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulação e tão duro quanto possa ser trabalhado. Fundidos conjuntamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça solida e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido

de diametro amplo, bem ajustada e enchavetada á cruzeta e ao embolo.

Valvulas de movimento — Do typo «Walschaert», graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Valvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espira, não possa cair esta no interior do «slide». Quadrante, cepos, chapas e pinos de aço mole temperado superficialmente. Valvulas typo «Piston».

Gacheta — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do typo de duas barras de aço, bem aparafuzados aos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do typo «Alligator» de aço fundido com calços ou conedigos de bronze.

Rodas motrizes — Braçagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1/4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1/2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de oleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para oleo.

Molas — De aço duro, temperado em oleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possível.

Braçagem — Braços de aço batido com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de aparelhos apropriados para lubrificação. Cepos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificadas da cabine por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sabidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze e cabeças de metal patente magnolia, situado entre caldeiras, munidas de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em oleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1/4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 6 1/2" de comprimento.

Cabina — Limpatrihos e utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira e construida de madeira de lei, bem acabada e armada, presa á caldeira e ao passadico, com corredeiras, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadico — De aço com arestas de ferro T.

Limpatrihos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c. m. de altura do topo dos trilhes.

Arieiros — Arieiros de ampla capacidade com valvulas e tubos apropriados. A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol — Um de 18", de diametro, equipamento electrico «Pyle National» typo E. O pharol terá vidro connexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e corda, apito, torneira de descarga, duas valvulas de segurança, manometro, tres torneiras de prova, aparelho de vidro de nivel d'agua, bujões, fusiveis sobresalientes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramentas para engaxetar, um macaco de rosca, almotolias, chaleiras, archotes, etc.

Calibres — Todas as partes principaes serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafusos e porcas — Todas as roscas dos parafusos serão do systema «Withworth», excepto onde se tiver de empre-

gar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas "Standard".

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado, polido e bem aparafusado.

Tender

Tender — Typo americano com coberta por cima da carroeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de "U" e bem contraventado.

Engate — Do typo "Ibolson" a 75 c. m. de altura, acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com suporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-elípticas.

Rodas — Em numero de oito, com 28", de diametro, de aço rolleado, com aros postiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4", de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os trucks com travessas apropriadas.

Tanque — Em forma de "U" com tope chato, formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado. As chapas do fundo de 3/16" e as lateraes de 1/8 com rebites de 3/8", espacados de 1/4" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel, amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapa de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa da gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revestida em secções com magnesia, cobertas de folhas. Cylindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encomenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vacuum», da The Vacuum Brake Company Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*.

ACTA DA CONCORRENCIA EFFECTUADA PARA O FORNECIMENTO DE TRES LOCOMOTIVAS A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, realizou-se, ás 13 horas, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, engenheiro Francisco Pereira Caldas, a concorrência publica para o fornecimento de tres locomotivas do typo «Ten-Wheels», destinadas aos serviços da Estrada de Ferro Rio do Ouro, nos termos dos editaes insertos no *Diario Official*, a partir de 16 de fevereiro deste anno, com as modificações introduzidas no annexo ao numero de 28 ainda do citado mez de fevereiro e seguintes (dilação de prazo para a concorrência e alteração da clausula 2ª do edital), tendo comparecido os seguintes licitantes: Societé Belge pour l'Exportation Industrielle, Haupt & Comp., A. Victorio da Costa, Alberto Landesberg, The Baldwin Locomotive Works e Theodor Wille & Comp. Recebidos os involucros que continham os documentos de idoneidade, acompanhado do conhecimento da caução de Rs. 3.000\$ feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, para garantia unicamente da assignatura do contracto, foram elles abertos pelo presidente, um a um, o qual depois de examinar taes documentos, proclamou idoneos os citados licitantes. Passou, depois, o presidente a receber as propostas, que iam sendo lidas á medida que eram abertas, rubricando cada concorrente, folha a folha, a de todos os outros, tendo

o presidente as authenticado com a rubrica. Concluidos os trabalhos, o presidente remetteu o processo da concorrência ao director geral, para que ordenasse a publicação das segundas vias das propostas no *Diario Official*, o que aguarda para emitir o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar mandou o presidente, para constar que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturário, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, presidente. — *Luiz dos Santos Barata*, secretario. — Confere, *F. P. Caldas*, chefe da secção.

ACTA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRENCIA EFFECTUADA PARA O FORNECIMENTO DE TRES LOCOMOTIVAS A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, o engenheiro Francisco Pereira Caldas, chefe da secção de Expediente, que presidiu a concorrência publica realizada no dia 24 do fluente, ás 13 horas, para o fornecimento de tres locomotivas do typo «Ten-Wheels», destinadas aos serviços da Estrada de Ferro Rio do Ouro, nos termos dos editaes insertos no *Diario Official*, a partir de 16 de fevereiro deste anno, com as modificações introduzidas no annexo ao numero de 28 ainda do alludido mez de fevereiro e seguintes, deu inicio ao estudo das propostas recebidas dos licitantes: Societé Belge pour l'Exportation Industrielle, Haupt & Comp., A. Victorio da Costa, Alberto Landesberg, The Baldwin Locomotive Works e Theodor Wille & Comp., cujas segundas vias figuram publicadas, na integra, no *Diario Official* de hoje, n. 72, pagina n. 9.203, verificando que as apresentadas pela Societé Belge pour l'Exportation Industrielle e Haupt & Comp. não podiam ser tomadas em consideração, por se afastarem do edital, fazendo exigencias sobre a forma de pagamento que vão de encontro ás normas administrativas: a primeira declara que os preços entendem-se para pagamento contra entrega de documentos no Rio de Janeiro ou mediante a concessão de credito para pagamento a 90 ou 120 dias da data dos referidos documentos, com augmento dos preços calculados á razão de 9 % ao anno, além disso, declara mais que as locomotivas embarcarão, em Antuerpia, Belgica, dentro de seis mezes contados da data, em que receber o aviso de que a encomenda lhe fôr confiada, o que só poderá ser feito depois do competente registro do contracto no Tribunal de Contas, quando no edital é fixado o lapso de tempo de quatro mezes após aquelle registro, para entrega das mesmas locomotivas á referida estrada; a segunda exige que o pagamento do citado material rodante seja feito nas seguintes porções: 1/3 no acto da assignatura do contracto; 1/3 por occasião da experiencia da prova de pressão das caldeiras; e, finalmente, 1/3 depois de recebido e conferido o material no Rio de Janeiro. Desprezadas as duas propostas pelos motivos que acabam de ser relatados, ficam as quatro restantes, que, pelo exame a que foram submettidas, verificou-se obedecerem rigorosamente ao estipulado no edital. Feito o calculo sobre o cambio á vista de 5 41/64, que vigorou no dia 23 do andante, vespera da data da concorrência, segundo determina a clausula 1ª do edital de concorrência, encontra-se o seguinte resultado: em primeiro lugar a proposta de A. Victorio da Costa, que propõe fornecer cada locomotiva á razão de 74.000k (cordões suecos), que a 23417, perfazem a quantia de 178.858\$; em segundo lugar a proposta de Theodor Wille & Comp., que offere o preço de £ 4.700, para cada locomotiva, que, a 428197, perfazem a quantia de 198.325\$900; em terceiro lugar, a proposta de The Baldwin Locomotive Works, que pede o preço de \$23.885 (dollars), para cada locomotiva, que, á razão de 98072, perfazem a importância de 216.631\$720; e, finalmente, em quarto lugar, a proposta apresentada por Alberto Landesberg, que offerece cada locomotiva ao preço de £ 5.500, que, a 428197, perfazem o valor total de 232.683\$500. Concluidos os trabalhos de confronto das propostas, chegou-se ao resultado de verificar ser mais reduzido o preço offerecido pelo licitante A. Victorio da Costa, o que o presidente levou ao conhecimento do director geral, para deliberar, em definitivo sobre a acceptação da proposta, assim como das precisas ordens para o preparo da minuta do contracto a ser celebrado com o alludido concorrente, para o fornecimento das tres locomotivas. Nada mais havendo a tratar, mandou o presidente, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturário, servindo de secretario, lavrasse a presente acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, presidente. — *Luiz dos Santos Barata*, secretario. — Confere, *F. N. Caldas*, chefe da secção.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica despachou hontem com os Srs. ministros da Marinha e da Guerra.

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. marechal Carneiro da Fontoura, Chefe de Policia, e general Silva Pessoa, commandante da Policia Militar.

Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Bernardo Monteiro, Eusebio de Andrade, Mendonça Martins, Cunha Machado, Sampaio Corrêa, Pereira Lobo e Costa Rodrigues, e deputados Dorval Porto, Natalicio Camboim, Cezar Vergueiro, Gilberto Amado, Pereira Leite, Armando Burlamaqui, Vianna do Castello, Heitor de Souza, Vicente Piragibe, Tavares Cavalcanti, Costa Rego, Annibal de Toledo, Bethencourt Filho, Norival de Freitas, Joaquim Salles, Napoleão Gomes, João Cabral, Carvalho Netto, Collares Moreira, Nelson de Senna, Waldomiro Magalhães, Theodomiro Santiago, Galdino Filho e Francisco Valladares.

O Sr. deputado Rodrigues Alves Filho esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o telegramma enviado por S. Ex. para Guaratinguetá, e no qual o Chefe de Estado se associava ás justas homenagens prestadas ao ex-Presidente da Republica, Dr. Rodrigues Alves, com a inauguração de um monumento naquella cidade do Estado de São Paulo.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para fazer parte do Conselho Superior de Commercio e Industria e Dr. Carolino Corrêa para deixar as suas despedidas ao Chefe da Nação, por ter de partir para Manaus.

Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica hontem, os Srs. general Marciano de Avila, por ter assumido o commando da Escola Militar; general Carlos Arlindo, por ter sido promovido a este posto, agradecendo ao Chefe do Estado a sua promoção; e commandante Frederico Villar, por ter regressado da Europa, onde representou o Brasil na Conferencia da Pesca.

O Sr. major Domingos Argollo, commandante do Asylo de Invalidos da Patria, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir a commemoração do anniversario da fundação do referido asylo, a realizar-se no dia 29 do corrente.

Durante os 23 dias em que funcionou no mez de junho foi a Bibliotheca Nacional f. que tida por 5.343 p.s-oas, a cujo exame e consu a se submetteram, alem de 1.526 avulsos, 5.813 os as impresas em 6.82 vo m s, 1.329 documentos manuscritos, 520 car as geographicas e 1.331 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes annu e revistas geaes 94; a tes e industria 57; bellas artes 58; bibliographia 9; enographia do Brasil 14; direito, legislação e jurisprudentia 388; economia politica 52; e cyclopedias e polygraphia 275; geographia 66; historia 218; historia do Brasil 111; instrução e educação 88; jor-

naes 878; litteratura 2.109; litteratura brasileira 625; occultismo 6; philologia e linguistica 453; philosophia 105; politica e administração 38; religião 41; sciencias mathematicas 279; sciencias medicas 365; sciencias nat raes 349; zoologia 9; escriptas em allemão 46; francez 1.005; hepanhol 63; g e z 116; italiano 111; latim 22; portuguez 4.405; uoy g aracy 1; tupy 1 e os manuscritos d st ib.eu-se em: Estado da Bah a 416; cidade do Rio de Janeiro 36; Districto Federal 33; Mineração 842, sendo em portuguez todos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo seimo dia uti as seguintes folhas:

Mo tepio da Vição (A a E).

NOTA — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20 ao 23 dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 34 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 426 apolices transferidas, sendo 366 por venda, 24 por transmissão causa-morta e 36 por levantamento de caução.

As do primeiro typo foram cotadas a 800; e as do segundo a 759\$000.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, 21, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no primeiro semestre deste anno aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettras R a Z.

Apolices ao portador:

Diversas emissões — Relações de numeros 1 a 79;

Obras do Porto — Relações de numeros 1 a 31.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até as 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: bom passando a instavel.

Temperatura: noite ainda fresca, em declinio de dia; maxima entre 24º e 26º.

Ventos: variaveis, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando a instavel.

Temperatura: noite ainda fresca, em declinio de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 21 — Instavel.

Estados do sul — Tempo: continuará perturbado com chuvas.

Temperatura: ainda em declinio.

Ventos: variaveis, rondando progressivamente para sul; rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 20) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom, não se tendo, porém, verificado até ás 15 horas, a passagem prevista, para o instavel.

A temperatura foi ainda fresca á noite, conservando-se estavel de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal foi maxima, 27º e minima, 12º5.

Os ventos foram de SSW e calmaria á noite e da NNE franca de dia.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 20) — Zona norte: tempo instavel em Sergipe e Bahia e bom nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem em alguns pontos desta zona. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão e Ceará. Zona centro: tempo instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Chuviscou hontem em Bella Vista. Zona sul: tempo mau no Rio Grande e em parte de Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Paraná e foi estavel nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em S. Francisco. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem em muitos pontos do Rio Grande.

Menores temperaturas — 1º em Curitiba e 3º em Jaguarahyva e Castro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 20 — 45m/m0 em Santa Maria e 32m/m0 no Rio Grande.

Estado do mar na costa do paiz — Vagabões, em Ilhéos; vagas, em Ondina e S. Francisco; pequenas vagas, em Cabo Frio e Santos; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Imperatriz, Joazeiro, todas as localidades e zonas do Estado do Rio e S. Paulo, zonas centro e sudoeste do Paraná, oeste de Santa Catharina e Uruguayana; ha mais de 30 dias; em Grajaú e Presidente Murtinho.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Jacaréhy e Pindamonhangaba e descendo lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante N com velocidade maxima de 14 metros até 5.250 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 14.870 metros.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos): — NE á superficie com velocidade maxima de 4m.6; corrente N a 5.550 metros, com velocidade maxima de 10 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 12.890 metros.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos): — Corrente NE á superficie com velocidade maxima de 3m.6; corrente N a 1.050 metros com velocidade maxima de 7m.2; W a 2.250 metros com velocidade maxima de 10m.2 e N a 5.250 metros com velocidade maxima de 10m.3, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 13.850 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos): — Corrente N a 2.100 metros com velocidade maxima de 11m.7; W a 3.000 metros com velocidade maxima de 7m.5; de N a 5.400 metros com velocidade maxima de 12m.2, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 17.030 metros.

Em Franca (ás 9 horas e 30 minutos): — Não recebemos o nosso telegramma.

Em S. Paulo dos Agudos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente E a 150 metros com velocidade maxima de 0m.6; de W a 1.050 metros com velocidade maxima de 10m.1 e de N com velocidade maxima de 16m.1 a 3.600 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 11.085 metros.

Em Quahá (ás 9 horas e 30 minutos): — Sondagem prejudicada.

Em Curitiba (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente W a 5.050 metros com velocidade maxima de 15m.4, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 15.400 metros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 56ª loteria do plano 26. 161 extracção do anno de 1923, realizada em 20 de julho de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

13.109.....	200\$000
52.327.....	100\$000
68.928.....	100\$000
51.670.....	2.000\$000
51.67.....	100\$000
35.929.....	100\$000
56.04.....	100\$000
34.509.....	1.000\$000
24.775.....	200\$000
28.774.....	100\$000
54.432.....	100\$000
22.67.....	100\$000
53.164.....	100\$000
25.91.....	100\$000
31.042.....	100\$000
63.589.....	200\$000
27.445.....	100\$000
7.58.....	100\$000
54.839.....	200\$000
5.948.....	200\$000
9.813.....	100\$000
51.131.....	100\$000
5.496.....	200\$000
66.922.....	100\$000
43.666.....	100\$000
4.590.....	200\$000
67.827.....	1.000\$000
52.247.....	2.000\$000
68.230.....	200\$000
69.727.....	2.000\$000
21.761.....	100\$000
59.346.....	100\$000
21.979.....	100\$000
18.87.....	100\$000
68.424.....	200\$000
5.441.....	200\$000
57.997.....	100\$000
13.080.....	100\$000
69.034.....	100\$000
48.281.....	200\$000
9.647.....	100\$000
65.716.....	100\$000
45.699.....	200\$000
40.521.....	500\$000
65.187.....	200\$000
64.20.....	100\$000
14.158.....	100\$000
21.259.....	200\$000
48.898.....	50\$000
31.472.....	100\$000
12.558.....	100\$000
1.372.....	100\$000
53.798.....	100\$000
12.959.....	100\$000
58.645.....	20\$000
21.499.....	100\$000
42.339.....	200\$000
49.946.....	200\$000
8.301.....	200\$000
18.377.....	100\$000
49.621.....	100\$000
28.565.....	100\$000
31.667.....	200\$000
41.887.....	100\$000
48.048.....	100\$000
46.444.....	100\$000
34.940.....	100\$000
50.415.....	100\$000
7.758.....	100\$000
10.952.....	500\$000
4.508.....	200\$000
25.512.....	200\$000
68.640.....	500\$000
60.162.....	100\$000
32.725.....	200\$000
44.391.....	100\$000
64.371.....	100\$000

38.232.....	200\$000
69.450.....	100\$000
14.456.....	100\$000
23.507.....	100\$000
4.123.....	100\$000
55.953.....	500\$000
17.473.....	100\$000
1.188.....	200\$000
50.191.....	200\$000
7.139.....	200\$000
50.109.....	100\$000
59.731.....	100\$000
45.455.....	100\$000

Aproximações

8.300 e 8.302.....	300\$000
69.725 e 69.728.....	200\$000
51.659 e 51.671.....	100\$000
34.508 e 34.510.....	100\$000
67.826 e 67.828.....	100\$000

Dezenas

8.301 a 8.310.....	400\$000
69.721 a 69.730.....	300\$000
51.651 a 51.670.....	200\$000
34.501 a 34.510.....	200\$000
67.821 a 67.830.....	200\$000

Todos os numeros terminados em 01 tem 4\$, e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 01.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Camatuaia.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 29/64	5 13/32
Sobre Paris.....	\$563	\$573
Sobre Hamburgo.....	—	000,05 1/2
Sobre Italia.....	—	\$421
Sobre Portugal.....	\$410	\$422
Sobre Nova York.....	9\$540	9\$693
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$292
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7 1/2
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$750

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 20 de julho de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho.....	13 23\$750	3 23\$650	—	16.000 saccas
Azosto.....	12 22\$450	3 22\$500	—	15.000 saccas
Setembro.....	9 21\$550	6 21\$650	—	15.000 saccas
Outubro.....	5 21\$300	5 21\$150	—	10.000 saccas
Novembro.....	1 21\$100	2 20\$800	—	3.000 saccas
Dezembro.....	20\$600	20\$500	—	—
	saccas	saccas	—	saccas
Vendas.....	40.000	19.000	—	59.000

Mercado — 1ª cotação, estável; 2ª cotação, calmo.
Disponível base typo 7, 25\$000.
Mercado: firme.
Vendas até 10 1/2, 8.530 saccas.
Vendas total, 12.236 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Sobre Hespanha (pesetas).....	1\$297
Sobre Suissa (francos).....	1\$721
Sobre Belgica (francos).....	\$472
Sobre Hollanda (florim).....	3\$803
Sobre Janão (ven).....	—
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suecia.....	—
Sobre Palestina e Syria.....	\$576
Sobre Canadá.....	96\$000
Sobre Austria.....	\$000,17
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$297
Sobre Romania.....	\$054

Moedas

Liras (papel).....	\$448
Escudos (papel).....	\$489
Libras (papel).....	45\$500
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	795\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	759\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	736\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	717\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	948\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	383\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	505\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	175\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	169\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	155\$530
Apolices do Empréstimo Municipal de 6 %, port. (dec. 1.623).....	145\$500
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.....	930\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	794\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	95\$000
Companhia Confiança industrial.....	230\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	230\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	411\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	215\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923. — A. Simon- sen, syndico.	

COT.ÇÕES DO ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 20 de julho de 1923

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Julho.....	76.000	74.000	76.000	74.000	3.080 saccas
Agosto.....	6.990	64.900	66.000	65.000	3.000 saccas
Setembro.....	57.800	57.000	58.900	56.500	2.000 saccas
Outubro.....	56.900	55.500	57.000	54.600	1.000 saccas
Novembro.....	54.000	52.500	55.000	52.000	
Dezembro.....	52.500	51.800	53.800	51.600	2.000 saccas
Vendas.....		saccas 6.000	saccas 5.000		saccas 11.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª, calmo.

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1\$300 a 1\$350.

Mercado: estavel.

Vendas de todas as qualidades, 8.019 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 19

Assucar

Entradas de Campos.....	5.593 saccas
Entradas de Espirito Santo.....	1.000 saccas
Total.....	6.593 saccas

Sahidas.....	5.749 saccas
Existencia.....	51.468 saccas

Mercado — Estavel.

Preço do branco crystal hoje, 1\$300 a 1\$350.

Algodão

Entradas de S. Paulo.....	179 fardos
Sahidas.....	667 fardos
Existencia.....	9.718 fardos

Mercado — Estavel.

Sertes.....	54.000 a 56.000
Primeiras sortes.....	52.000 a 53.000
Medianos.....	50.000 a 52.000
Paulista.....	54.000 a 56.000

O syndico, João Severino da Silva.

609. José de Jesus, com 26 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no lugar denominado Palmares, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

610. Waldemar Matt, com 23 annos de idade, empregado do commercio, solteiro, residente á rua Haddock Lobo n. 392, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

611. Miguel Jorge Madureira, com 43 annos de idade, casado, empregado publico, residente á rua Coronel Tamarindo n. 630, Bangü. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

612. Nair Moreira da Silva, com 22 annos de idade, casado, barbeiro, residente á estrada do Retiro n. 111, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

613. Francisco Theodorio Maciel, com 38 annos de idade, casado, lavrador, residente no lugar denominado Santo Antonio, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

614. Honorio José de Carvalho, com 41 annos de idade, casado, lavrador, residente no lugar denominado Santosino. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

615. Carlos de Oliveira Carvalho, com 21 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no lugar denominado Rio da Prata, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

616. Antonio Xavier, com 31 annos de idade, solteiro, lavrador residente no lugar denominado Rio da Prata, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

617. Themistocles Gomes dos Santos, com 38 annos de idade, casado, operario, residente á rua Santa Cecilia n. 12, Bangü. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

618. Cassiano Antonio de Oliveira, com 38 annos de idade, casado, lavrador, residente no lugar denominado Santissimo, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

619. João de Oliveira Carvalho, com 22 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no lugar denominado Rio da Prata, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

620. Pedro Francisco Chagas, com 32 annos de idade, casado, operario, residente no lugar denominado Mendaça, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

621. João Hannes, com 39 annos de idade, casado, operario, residente á rua Fonseca n. 129, Bangü. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

RENDAS PUBLICAS

EDITAES E AVISOS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 19 de julho de 1923.....	6.636:715\$841
Renda arrecadada em 20 de julho de 1923.....	383:673\$780
	7.020:389\$621
Em igual periodo de 1922..	6.167:54\$33
Diferença para mais em 1923.....	852:845\$308

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 20:	
Em ouro.....	175:233\$155
Em papel.....	173:645\$047
Total.....	348:878\$202
Renda arrecadada de 1 a 20 de julho de 1923.....	4.281:260\$652
Em igual periodo de 1922.	3.900:202\$322
Diferença a major em 1923.	381:058\$330

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

DECIMA PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL — CAMPO GRANDE

Foram qualificados e eitores no alstricto de Campo Grande, durante a primeira quin-z na do corrente mez, os seguintes cidadãos:

606. Heidiguiberto Pereira Barbosa, com annos de idade, casado, operario, residente á rua do commercio n. 12. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

607. Souther dos Santos, com 25 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Teixeira n. 23, Santissimo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

608. Manoel Corrêa, com 25 annos de idade, casado, operario, residente a avenida Costa Pereira n. 148. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delleis sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os organogramas, os precisos detalhes e discriminações, organogramas esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justica, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$ como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assomado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.184:992\$020.

15ª — A despesa, na importancia de 1.184:992\$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 49 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

622. Orlindo Cavalcante de Melo, com 21 annos de idade, casado, operario, residente á rua Major Albino n. 46, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

623. Antonio Sant'Anna, com 23 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no lugar denominado Paciência. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

624. Joaquim Ribeiro, com 63 annos de idade, casado, lavrador, residente no lugar denominado Paciência. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

625. Salio Nunes dos Santos, com 34 annos de idade, solteiro, empregado publico, residente á rua Paraisil sem numero, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

626. João Rosa da Silva, com 29 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Ces n. 34, Bangú. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

627. Benedicto Serio de Oliveira, com 21 annos de idade, solteiro, operario, residente no lugar denominado Rio da Prata do Cabuçú. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

628. Euclides Moraes do Rosario, com 21 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente no lugar denominado Rio da Prata do Cabuçú, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

629. Amado Vieira, com 31 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua Senador Vasconcellos n. 24. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

630. Silvino Antonio Borges, com 21 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua de Santa Cruz numero 181, Bangú. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

631. Manoel Muniz de Lacerda, com 61 annos de idade, casado, gaúcho civil, residente á rua Itajahy n. 5, Realengo. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

632. Manoel Correa, com 28 annos, casado, empregado no commercio, residente á rua da Paz n. 33, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.

633. Luiz Antonio de Aguiar Junior, com 51 annos de idade, viuvo, operario, residente á rua São Sebastião n. 49, Bangú. Instruiu seu requerimento com as provas, titulo eleitoral e carteira de identidade. — Transferencia.

Indefido Sebastião da Silva Sotta, por não haver provado ser brasileiro nem dar provas de idade.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45), a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O aumento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaesa de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatada.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolo

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto, deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado e apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobera enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1.4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apoiadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e cobera de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias**Alvenarias ordinarias:**

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0.030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «calingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo rejeitadas as argamassas em que tenham cabido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente associadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o acabamento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade aparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;
b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m50, da cosinha, da cópa e do refeitório da crèche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitório da crèche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Fornos

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e cimalthas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para

as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvial

Serão assentes calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do lepro-sario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do lepro-sario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma instalação completa para esgotamento das aguas residuas do lepro-sario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintesapparehos: 48 walter-closets. 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 micetórios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao lepro-sario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de mármore, branco, para fixação na parede.

compreenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessárias para o perfeito funcionamento da usina, a juízo da fiscalização.

Será construído, para a instalação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caído interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolítico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Instalação electrica

A instalação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoriz de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, socket, abajur de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá iluminação especial.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, interino, faço saber ue, de acôrdo com o art. 74 e parágraphos do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 21 do corrente mez, ás 15 horas, o prelo n. 524 da avenida Atlantica, ficando pe o presente edital c tado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido imovel ou o seu representante legal e demais interessados que examam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de julho de 1923.
Genesio Pitanga, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Peio presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Oscar da Cunha.....	47	Automovel	17	julho	1923	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Elpidio Pereira de Lima.....	189	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Lu Ferrreira de Lima.....	339	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel Nunes Antão.....	365	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
H. C. Tueker.....	526	"	"	"	"	"	Motorista.
Satyro de Souza.....	641	"	"	"	"	"	"
Adelino de Carvalho.....	670	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Domingos Alves Salgueiro.....	773	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José D. Alves de Oliveira.....	809	"	"	"	"	"	"
Companhia Transport e Car uagens.....	951	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	1.873	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Frank Meyer.....	1.168	"	"	"	"	"	"
Manoel Rodrigues.....	1.813	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
José Francisco de Menezes.....	2.160	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Proprietario.
Adelino Antonio de Souza.....	2.187	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Alberto Teixeira.....	2.437	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Manoel Coelho Gomes.....	2.637	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Theodoro Trisuzzi.....	2.917	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Arthur de P. Rosa e Silva.....	4.382	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Sebastião Coutinho.....	4.465	"	"	"	"	"	"
Dr. Juvenal da Rocha Vaz.....	4.466	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Minled S. S. M. do Brasil.....	4.717	"	"	"	"	"	"
Luiz Soares de Faria.....	4.613	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio Dantas.....	5.110	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francis Ignacio de Almeida.....	5.135	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Martinho Ser a.....	5.138	"	"	"	"	"	"
Wal enar de Sá Peixoto Dallorto.....	5.259	"	"	"	"	"	"
Roberto Cardoso.....	5.319	"	"	"	"	"	Proprietario.
Nelson de Queiroz.....	5.565	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Jorge Ribeiro.....	5.627	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Afonso Britto.....	5.696	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Lirio Maciel Furtado.....	5.785	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Augusto Faria Guimarães.....	5.843	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.821	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Francisco Labanca.....	6.011	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.....	6.110	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.....	6.203	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro Passado.....	6.203	"	"	"	"	"	"
Manoel Dias Guimarães.....	6.207	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Manoel Paulo Soares.....	6.239	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Adolpho Costa.....	6.389	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Joé Gonçalves Maia.....	6.527	"	"	"	"	Trafegar fora da hora...	"
Manoel Joaquim Leal.....	6.816	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

Polícia do Districto Federal**CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA**

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartelas eleitoraes aos cidadãos seguintes.

Possidenio Augusto Brandão, protocollo n. 13.271.

Emilio da Silva Ramos, protocollo numero 47.038.

Zacharias Lima Ribeiro, protocollo numero 26.127.

Vicente Merli, protocollo n. 10.460.

João Baptista Torquato, protocollo numero 25.984.

Christiano de Menezes, protocollo numero 51.837.

Luiz Antonio Gomes, protocollo numero 58.010.

Agenor Paulo de Mendonça, protocollo 54.445.

João Bonifacio Cyrnes, protocollo numero 14.410.

Leopoldino Cupertino de Oliveira, protocollo n. 39.724.

Viktorino Joselli, protocollo n. 42.299.

Francisco Rodrigues Guimarães, protocollo n. 30.335.

Rubens Milanez Machado, protocolo numero 28.918.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923.—
Edgard Simões Corrêa.

Polícia do Districto Federal**CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA**

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartelas eleitoraes aos cidadãos seguinte:

Ruben da Silva Carneiro, protocollo numero 20.781.

Antonio Silveira Luz, protocollo numero 74.569.

Humberto Novelino, protocollo numero 80.764.

Estevino Machado Dutra, protocollo numero 50.945.

Felicissimo José Marques, protocollo numero 45.831.

Cypriano Duarte, protocolo n. 79.540.

Hernani Nogueira de Lacerda, protocolo numero 11.756.

Valerio Iustino da Costa, protocollo numero 19.826.

Manoel Ferreira de Mel'o, protocollo numero 62.951.

Sotero Pinto de Carvalho, protocollo numero 45.877.

Camilo Lattuca, protocollo n. 48.671.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.—
Edgard Simões Corrêa director.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria.

Alvaro Severiano da Silva.

Mario Teixeira.

Avelino Ferreira.

Eugenio Gudin Filho.

Antonio Rodrigues.

Armindo Pinto.

José Martiny Pereira.

Alvaro Martinho Nina Ribeiro.

Raul Eugênio R. Bello.

Miguel Pinto Meira de Vasconcellos.

Turma suplementar

Ottilio Vicente Polla.

José Pedro de Albuquerque Beltrão.

João de Oliveira Andrade.

Antonio Pinto Ferreira.

Joaquim Teixeira de Barros.

Cesar de Franca e Silva.

Joaquim Fernandes Ribeiro.

Prova pratica

Manoel Joaquim Ribeiro.

Gastão dos Santos Biar.

Joaquim dos Santos Ribeiro.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de julho de 1923.—*D. Bernardes, inspector geral.*

Instituto Nacional de Musica**CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLETA**

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 6 de agosto de 1920, ficará aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de 2 do proximo mez de abril, a inscripção ao concurso para o provimento a um lugar de professor substituto de violino e violeta.

Só poderão ser admitidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoreticas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I — Realização de um canto ou baixo, dado a quatro partes;

II — Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III — Execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

IV — Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova;

V — Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova do que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentadas pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e rythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1923.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Corpo de Bombeiros**ASSISTENCIA DO MATERIAL****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante interino, communico aos interessados que, no dia 25 do andante, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de drogas e especialidades pharmaceuticas durante os ultimos mezes do corrente exercicio.

Os negociantes que ainda não estiverem inscriptos poderão fazel-o até o dia 24, no maximo, depositando previamente, na contadoria deste Corpo, a quantia de 500\$, para garantia da abertura de sua proposta, devendo depositar no Thesouro Nacional a quantia que lhe fôr arbitrada, caso seja a mesma aceita.

Ne ta Assistencia serão fornecidas aos interessados todas as informações que necessitarem.

Assistencia do material, 17 de julho de 1923.— *Ernesto de Andrade, capitão director, interino.*

Corpo de Bombeiros**DIRECTORIA DO MATERIAL****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. tenente coronel comandante interino deste corpo, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, inscripção dos negociantes que desejarem fornecer os artigos de consumo habitual, em conformidade com os arts. 758, 759 e 760 do Codigo de Contabilidade Publica.

Aquelles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista dos preços offerecidos, os quaes vigorarão durante o prazo de 4 mezes, de accôrdo com o art. 761 do referido Codigo de Contabilidade.

Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na Contadoria deste Corpo a quantia de 500\$000, ficando entendido que se até o dia 6 de agosto proximo futuro nenhuma inscripção tiver sido feita, ou apresentada nova lista de preços, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos Srs. negociantes, na forma do art. 757 ainda do mesmo Codigo.

Directoria do material, em 19 de julho de 1923.— *Ernesto de Andrade, capitão director interino.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO**

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que hca aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do ar-

tigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem se viciu em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, accompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suinos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootecnica.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootecnica e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. — Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira — Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secreta-

rio da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Niteroy 29 de maio de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director. (

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias designados para a realização das concorrências publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

13 de junho: grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, ás 12 horas. Foi adiada a abertura das propostas, para ás 12 horas de 6 de julho.

14 de junho, ás 12 horas: grupo 2 — Generos alimenticios. Realizada.

14 de junho, ás 13 horas: grupo 13 — Forragens. Realizada.

15 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Adiada, por não haver concurrentes inscriptos, para 11 de julho.

16 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

18 de junho, ás 12 horas: grupo 3 — Ferragens. Realizada.

19 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

19 de junho, ás 13 horas: grupo 10 — Armario, fazendas, vestuarios e calçado. Realizada.

20 de junho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida para 9 de julho.

20 de junho, ás 13 horas: grupo 20 — Artigos para automoveis. Realizada.

21 de junho, ás 12 horas: grupo 19 — Adiada para 7 de julho.

21 de junho, ás 13 horas: grupo 22 — Couros e outros artigos para sapataria. Realizada.

22 de junho, ás 12 horas: desempate nos grupos 2 e 13. Realizada.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 7 — Adiada para 27.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Idem.

23 de junho: grupo 8 — Adiada para 13 de julho.

25 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Adiada para 28.

26 de junho, ás 12 horas: grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios.

26 de junho, ás 14 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Adiada para 4 de julho.

27 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Realizada.

27 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Realizada.

28 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Realizada.

30 de junho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas. Adiada; vede D. O., de 1 de junho.

3 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas. Adiada a abertura das propostas.

3 de julho, ás 13 horas: grupo 6 — Plantas. Não houve concurrentes.

4 de julho, ás 12 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitório. Realizada.

4 de julho, ás 14 horas: grupo 3 — Ferragens, tintas e utensilios de asseio domestico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

5 de julho, ás 12 horas: grupo 16 — Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura. Realizada.

5 de julho, ás 14 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade. Realizada.

6 de julho, ás 12 horas: grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho, machinas de escrever e de calcular. Transferida de 13 de junho. Realizada.

7 de julho, ás 12 horas: grupo 17 — Madeiras e mais material de construção. Realizada.

7 de julho, ás 13 horas: grupo 19 — Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes. Transferida de 24 de junho. Não compareceu o concurrente inscripto.

9 de julho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida de 20 de junho. Realizada.

9 de julho, ás 13 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas; transferida de 3 de julho. Realizada.

10 de julho, ás 12 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, ás 12 1/2 horas: grupo 12 — Artigos de expediente, etc.; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, ás 13 horas: grupo 7 — Mobiliario; desempate dos preços iguaes. Realizada.

10 de julho, ás 13 1/4 horas: grupo 21 — Material typographico; desempate dos preços iguaes. Realizada.

11 de julho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Transferida para as 12 horas de 31 de julho.

13 de julho, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas. Transferida de 23 de junho. Transferida para 7 de agosto.

16 de julho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes, etc.; desempate dos preços iguaes; realizada.

30 de julho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

31 de julho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

7 de agosto, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de aulas e officinas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 16 de julho de 1923. — O director geral interino, Mario Faneza.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular: marcada para as 12 horas de 13 de junho (vide *Diario Official* de 29 de maio e 12 de junho). Adiada a abertura das propostas para as 12 horas de 6 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 ½ horas de 10 de julho. Realizada.
2. Generos alimenticios: marcada para as 12 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
3. Ferramentas, tintas e utensilios de asseio domestico: ás 12 horas, de 18 de junho (D. O. de 2, 15, 16 e 17 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 14 horas de 4 de julho. Realizada.
4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2º edital: D. O. de 14 de julho). Adiada; vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho.
5. Adubos, sementes e insecticidas: ás 12 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 24 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 13 horas de 9 de julho. Realizada.
6. Plantas: ás 13 horas de 3 de julho (D. O. de 15 e 20 de junho). Não houve concurrentes.
7. Mobiliario: ás 12 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 horas do dia 10 de julho. Realizada.
8. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; nova relação: 27 e 29 de junho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas.
9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (D. de 9 e 24 de junho). Adiada para as 12 horas de 28. Realizada.
10. Armario, fazendas, vestuario e calçado: ás 13 horas de 19 de junho (D. O. de 2, 13 e 14 de junho). Realizada.
11. Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio, ás 12 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Realizada.
12. Trem de cozinha e refeitório, ás 14 horas de 26 de junho (D. O. de 10 de junho). Adiada para ás 12 horas de 4 de julho. Realizada.
13. Forragens: ás 13 horas de 14 de junho (D. O. de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concorrência de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas: ás 12 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 novo edital: 23 de junho). Transferida para ás 12 horas de 9 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 12 horas de 16 de julho. Realizada.
15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14 e 15; 2º edital: 22 e 27 de junho); 3º edital: (D. O. de 14 de julho). Não houve concurrentes. Transferida para ás 12 horas de 11 e, novamente, de 31 de julho.
16. Aparelhos e utensilios para photographia e photographura, ás 12 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
17. Madeiras e mais material de construção, ás 12 horas de 7 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada.
18. Objectos de electricidade, ás 14 horas de 5 de julho (D. O. de 20 e 23 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 horas de 10 de julho.
19. Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animais: ás 13 horas de 7 de julho (D. O. de 5, 17 e 21 de junho). Adiada de 21 de junho. Não compareceu o concurrente inscripto.
20. Artigos para automoveis: ás 13 horas de 20 de junho; (D. O. de 3 e 17 de junho). Realizada.

21. Material typographico: ás 13 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio, 13, 14 e 15 de junho). Adiada a abertura das propostas, para ás 13 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 ½ horas de 10 de julho. Realizada.

22. Couros e outros artigos para sapataria: ás 13 horas de 21 de junho (D. O. de 5 e 17 de junho). Realizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 16 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

Adiamento da concorrência e augmento da relação

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DO GRUPO 4º, MACHINAS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta Directoria Geral receberá, no dia 30 de julho corrente, ás 12 horas, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e Repartições ou Serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante do Grupo 4º — *Machinas e instrumentos agricolas* mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo-director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á Comissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas, em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, e a listagem de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes tiverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos; não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricados em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum, que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á comissão de concorrência o adiamento da abertura das propostas. Si a comissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração da completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si com isso concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

VIII bis

Si o concorrente quizer propor preço para artigo a ser importado, depois de mencionar o numero e a designação do artigo, ao qual poderá, tambem, porpôr preço, em réis papel, para a quantidade em deposito, deverá acrescentar aquelle numero, na linha immediata, seguido das palavras: «bis — o mesmo artigo, a ser importado pelo proponente. Preço em réis — ouro.....» O preço em réis ouro será pago em réis — papel, calculado ao cambio da vespera do pedido do artigo.

IX

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerandose nula a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000\$) de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar ou a importar mediante pedido telegraphico, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação publicada e iguaes ás amostras que se acham indicadas existentes nas repartições devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não se tiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custã do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cães, nesta Capital, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 13 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

GRUPO 4

Machinas e instrumentos agricolas

1. Abridor de algodão, com tambor de 1m,016 (40") de largura, Platt Brothers & Comp., um.
2. Idem, de dous tambores, de 1m,27 (50"), um.
3. Aiveca para arado Emerson R. B. 3, uma.
4. Aiveca para arado Oliver 524, uma.
5. Alavanca de direcção para arado Avery, de 0m,610 (24") uma.
6. Alavanca de profundidade para arado Avery, de 0m,611 (24"), uma.
7. Alfange de 0m,60 (24") com cabo, um.
8. Alfange de aço, «Dorian Holtzer», n. 27, de Spear & Jackson, com bigorna, um.
9. Alvião de aço, de 0m,711 (28"), um.
10. Ancinho de ferro zincado, com oito dentes, um.
11. Idem, com 10, um.
12. Idem, com 12, um.
13. Idem, com 14, um.
14. Idem, com 16, um.
15. Idem, cylindrico, Moline, um.
16. Idem, mecanico, distancia entre as rodas, 2m,45 a 3,99. descarga automatica, Deere, um.
17. Idem, Deering, um.
18. (Vide 706).
19. Idem, International, um.
20. Idem, Mc. Cornick, um.
21. Idem, P. R., um.
22. Idem, Rock Island, um.
23. Apparelho conductor para receber o algodão em carrego e levar para os descarçadores e receber destes a pluma para conduzir á prensa para installação desde dous descarçadores de 50 serras até 76 serras, completo; de «Continental Cotton Gin Co», um.
24. Apparelho medidor de resistencia e elasticidade de fibras, de Alfred Suter, Nova York, um.
25. Apparelho Vermorel-Eclair, n. 1, um.
26. Apparelho para colher amostras de semestres, de Nobbe, consistido em um recipiente metallico e com um tubo terminado por uma sapata cortante n. B 273, um.
27. Apparelho para experiencia de sementes, de Brawer, n. 802, um.
28. Apparelho para farinhação, com dispositivo automatico para contagem immediata até 100 grãos, n. B 841, um.
29. Apparelho para germinação de sementes, do Dr. Deyer, n. 805, um.
30. Apparelho de pesar e ensaccar cereaes, com registro automatico, de R. Behg & Comp., um.
31. Arado de aiveca fixa «Cuba», de Avery, n. 1/2, um.
32. Idem, idem, n. 3/4, um.
33. Idem, idem, n. A 1, um.
34. Idem, idem, «Torpedo», de Avery, um.
35. Idem, B, um.
36. Idem, B O D 4 St, um.
37. Idem, Chatanooga, n. 95, um.
38. Idem, «Clipper», n. 1/4, um.
39. Idem, idem, n. 1/2, um.
40. Idem, idem, n. 1, um.
41. Idem, idem, n. 1 1/2, um.
42. Idem, E 4 St, um.
43. Idem, E 6 St, um.
44. Idem, E 7 St, um.
45. Idem, Emerson C D 6, um.
46. Idem, F. S. L. 2, um.
47. Idem, F. S. L. 3, um.
48. Idem, F. S. L. 4, um.
49. Idem, H. M., um.
50. Idem, J. Deere n. 142, (Vide n. 904), um.
51. Idem, Mercedes, n. 2, um.
52. Idem, Mixeland, n. 3, um.

53. Idem, Mixeland, n. 8, um.
54. Idem, Mixeland, n. 9, um.
55. Idem, Moline L X, um.
56. Idem, «Montanha», n. 0, um.
57. Idem, O. Blackland, com timão de madeira, n. 20, um.
58. Idem, idem, n. 30, um.
59. Idem, idem, com timão de aço, n. 20, um.
60. Idem, idem, n. 30, um.
61. Idem, Oliver, n. 40, um.
62. Idem, «Oriole», n. 8, um.
63. Idem, P & O., um.
64. Idem, Paragon, n. 10, um.
65. Idem, idem, n. 12, um.
66. Idem, idem, n. 14, um.
67. Idem, idem, n. 16, um.
68. Idem, Pony, com timão de aço, A O, um.
69. Idem, idem, B O, um.
70. Idem, idem, C O, um.
71. Idem, idem, D O, um.
72. Idem, S P 5 S T, um.
73. Idem, S P 6 S T, um.
74. Idem, Syracuse, com timão de madeira, n. 87, um.
75. Idem, idem, n. 163, um.
76. Arado de aiveca simples, com rabica e timão de madeira, n. 1/2, um.
77. Idem, idem, n. 3/4, um.
78. Idem, idem, n. 1, um.
79. Idem, idem, com rabica e timão de ferro, n. 1/2, um.
80. Idem, idem, n. 3/4, um.
81. Idem, idem, n. 1, um.
82. Idem, de aiveca reversivel, Brabant duplo, um.
83. Idem, de Emerson, R. B., 3, um.
84. Idem, idem, R. B., 26, um.
85. Idem, idem, R. B., 27, um.
86. Idem, idem, R. B., 28, um.
87. Idem, de Hillside Plows, n. 209, um.
88. Idem, Mercedes, n. 3, um.
89. Idem, Moline, 156, um.
90. Idem, Moline, 160, um.
91. Idem, O. Blackland, n. 26, um.
92. Idem, O. Blackland, n. 27, um.
93. Idem, O. Blackland, n. 28, um.
94. Idem, de Oliver, n. 524, um.
95. Idem, U. W. 4 St., um.
96. Idem, U. W. 5 St., um.
97. Idem, U. W. 7 St., um.
98. Idem, com timão de madeira, de A. B. Farquhar & Co., n. 0, um.
99. Idem, idem, idem, n. 00, um.
100. Idem, idem, idem, n. B 1, um.
101. Idem, idem, idem, n. A 1, um.
102. Idem, idem, idem, n. 1/2, um.
103. Idem, com rabica e timão de ferro, n. 1/2, um.
104. Idem, idem, n. 3/4, um.
105. Idem, idem, n. 1, um.
106. Idem, com rabica e timão de madeira, n. 1/2, um.
107. Idem, idem, n. 3/4, um.
108. Idem, idem, n. 1, um.
109. Arado de um disco fixo, de 0m,60 (24"), de Avery, um.
110. Idem, de Emerson, um.
111. Idem, de J. Deere, um.
112. Arado de dous discos fixos, de 0m,60 (24), Avery, um.
113. Idem, idem, de Emerson, um.
114. Idem, de P. & O., um.
115. Arado de tres discos fixos, de Avery, um.
116. Idem, de Emerson, um.
117. Idem, de Oliver, um.
118. Idem, de P & O., um.
119. Arado de um disco reversivel, de 0m,60 (24"), de Avery, um.
120. Idem, Chattanooga, um.
121. Idem, Cincinnati, um.
122. Idem, Cockshutt, um.
123. Idem, de Emerson, um.
124. Idem, de J. Deere, um.
125. Idem, "Lidgerwood" de 0m,508, um.
126. Idem, idem, de 0m,610, um.
127. Idem, de P & O., um.
- Arados diversos:
128. Arado Blue Bird, de 0m,203 (8"), um.
129. Idem, de 0m,254 (10"), um.
130. Arado de disco recortado, um.
131. Arado E. B. 1, (distribuidor de esterco), um.
133. Arado E. B. 32, (plantador de milho em duas fileiras, com distribuidor de adubo), um.
132. Arado E. B. 6 (foot gearless hay leader), um.
134. Arado E. B. 33 (para feijão e milho, um.
135. Arado E. B. 36, (disco, cultivator with level), um.
136. Arado E. B. 116, (left hand side delivery rake and tender), um.
137. Arado E. B. 888, (auto seat buggy sigle reach), um.
138. Arado E. B. (Self Dump Rake), um.
139. Arado El Ruso n. 4 A-CN 14, um.
140. Arado Good Enough n. 3 ex 141, um.
141. Arado Hercules Ax, de 0m,203 (8"), um.
142. Arado Junior Sulky, n. 5 ex 141, um.
143. Arado Louisiana Black Land AA, de 0m,203 (8"), um.
144. Arado «Montanha», n. 13, com fogão e roda, um.
145. Idem, idem, n. 14, idem, um.
146. Arado Pacifico Coast n. 4, um.
147. Arado Nord Texas, de 0m,254 (10"), n. 310, um.
148. Arado Pony, de disco, um.
149. Arado S. B. 158, reversivel, um.
150. Idem, idem, 160, um.
151. Arado souther chief, um.
152. Arado sulcador (Subsoil) n. 2, um.
153. Arado sulcador Comet, n. 210, um.
154. Arado two way sulky, n. 1, um.
155. Arado W. B. 1, um.
156. Arado W. B. 2, um.
157. Idem, idem, 156, um.
158. Idem, idem, 158, um.
159. Idem, Westen Queen, n. 43, um.
160. Aro de ferro fundido, para mola de seguimento, 0m,14 interno e 0m,09 externo, um.
161. Arrancador de batatas, Chattanooga, um.
162. Idem, D. K. a 7 St., um.
163. Idem, Eclipse de J. Deere, um.
164. Idem, Emerson (South Bend), um.
165. Idem, P. & O., um.
166. Balança do professor V. Sulhorast, para medir a transpiração de sementes, pesar cereaes, plantas, raizes, etc., n. B 280, uma.
167. Batedor de zinco, um.
168. Bomba, de 0m,127 (5"), uma.
169. Bomba de madeira, para estrumeira, uma.
170. Borrifador de plantas, um.
171. Bucha para peças E-123, para arados Avery, de 0m,60, uma.
172. Idem, peças E-124, idem, uma.
173. Idem, peças E-152, idem, uma.
174. Cabo de madeira para alfange, um.
175. Idem, para ancinho, um.
176. Idem, para chibanca, um.
177. Idem, para enxada, um.
178. Idem, para foice, um.
179. Idem, para machado, um.
180. Idem, para pá, um.
181. Idem, para picareta, um.
182. Idem, para saccho, um.
183. Canivete Rodger, para enxertia, com espátula de metal, um.
184. Idem, idem, com espátula de osso, um.
185. Idem, idem, sem espátula, um.
186. Canivete grande, Solingen, de lamina com bico, para jardineiro, um.
187. Carpideira «Queen Anne», uma.
188. Carpideira Lidgerwood, n. 5, com duas azas, pico de pato, uma.
189. Carrinho de mão de ferro, um.
190. Idem, de madeira, um.
191. Idem, tubular, um.
192. Carroça distribuidora de esterco «Western», uma.
193. Carroço «Mandt», n. 806, um.
194. Cavadeira de ferro, com duas colheres e cabo de madeira de 1m,60, uma.
195. Idem, idem, com uma colher, uma.
196. Idem, americana «Rapid», n. 4, uma.
197. Idem, n. 6, uma.
198. Idem, n. 8, uma.
199. Idem, automatica Sampson, uma.
200. Ceifadeira atadeira Champion, uma.
201. Idem, de Deering, uma.
202. Idem de 1m,374 (4 1/2), de Emerson, uma.
203. Idem, de J. Deere, uma.
204. Idem, de Mc. Cornnick, uma.
205. Idem, de aiveca. Cases Foot lift sulky, uma.
206. Idem, Emerson, E. B. (Foot lift plows), um.
207. Idem, Mercedes Patron, uma.
208. Idem, Success n. 7, de P. & O., uma.
209. Chassis «Mandt» n. 796, um.
210. Chibanca, uma.
211. Ciscador Eureka, um.
212. Ciscador Keystone, um.
213. Cocicha de tarracha, de rosca franceza de 0m,003 e 0m,008, uma.

214. Idem, de 0m,008 a 0m,015, uma.
 215. Idem, de 0m,015 a 0m,020, uma.
 216. Colher Lotanica, uma.
 217. Colher pequena, para plantação, uma.
 218. Compressor "Munger", com caixa de 0m,508 x 1m,372 (20" x 54"), um.
 219. Idem, de 0m,533 x 1m,219 (21" x 48"), um.
 220. Cortadeira de forragens, força manual, com as facas, "Estrella", de Bahman, uma.
 221. Idem, C. G. X., uma.
 222. Idem, C. P. K., uma.
 223. Idem, Imperial (vide n. 849).
 224. Idem, Ohio 8 1/2, uma.
 225. Idem, Papec n. 8 1/2, uma.
 226. Cortador de sócas "Avery", um.
 227. Cultivador combinado, de Avery, um.
 228. Cultivador Daniel Boone, com enxadas, de mola e boléa, um.
 229. Cultivador "Emerson", n. S. B., com alavanca de cinco dentes, um.
 230. Idem, combinado, n. 6, um.
 231. Idem, Geo Whize, a animal, um.
 232. Idem, C. O., com sete enxadas, um.
 232. Idem, Planet Jr., n. 9, com uma alavanca e cinco dentes, um.
 234. Idem, n. 72, com boléa, um.
 235. Idem, n. 119, a mão, um.
 236. Idem, "Single, Wheel guide, n. 30", um.
 237. Idem, Swepp, um.
 238. Debulhador de milho, força manual, produção de 130 litros por hora, Bleymerger, um.
 239. Idem, Clinton, um.
 240. Idem, Deere, (vide n. 939).
 241. Idem, Internacional (1 orificio), um.
 242. Idem, M. V., um.
 243. Idem, Sterling, um.
 243 A. Idem, com casca "Bull Dog", para 100 saccos diarios, um.
 244. (Vide n. 749).
 245. Dentes de tres pontas para cultivador Planet Jr., a mão, par.
 246. Descaroçador de algodão, "Aguia", de 35 serras, de 0m,305, um.
 247. Idem, de Bahman, de 35 serras, de 0m,305 (12"), um.
 248. (Vide n. 772).
 249. Descaroçador de algodão, com alimentador e condensador, tipo Eagle Cotton Gin Co., a mão, armação de madeira, de 18 serras, de 0m,254 (10"), um.
 250. Idem, idem, de 20 serras, um.
 251. Idem, idem, de 25 serras, um.
 252. Idem, idem, com alimentador e condensador, armação de madeira, tipo Eagle Cotton Gin Co., de 35 serras de 0m,254 a 0m,305 (10" a 12"), um.
 253. Idem, idem, de 40 serras, um.
 254. Idem, idem, de 50 serras, um.
 255. Idem, idem, de 60 serras, um.
 256. Idem, idem, de 70 serras, um.
 257. Idem, idem, Lidgerwood, de 18 serras, um.
 258. Idem, idem, de 40 serras, um.
 259. Idem, idem, com alimentador e condensador, de "Lummus Cotton Gin Co.", a mão, armação de madeira, de 18 serras, de 0m,254 (10"), um.
 260. Idem, idem, de 20 serras, um.
 261. Idem, idem, de 25 serras, um.
 262. Idem, idem, com alimentador e condensador, armação de madeira, de Lummus Cotton Gin Co., de 35 serras, de 0m,254 a 0m,305 (10" a 12"). um.
 263. Idem, idem, de 40 serras, um.
 264. Idem, idem, de 50 serras, um.
 265. Idem, idem, de 60 serras, um.
 266. Idem, idem, de 70 serras, um.
 267. Idem, idem, "Marchaty", de 35 serras, de 0m,305, um.
 268. Desfibrador de acção dupla, de rolo simples tipo "Marchaty", de Platt Brothers Co., um.
 269. Idem, idem, manual, de 0m,305 de largura, um.
 270. Idem, de rolos duplos, tipo "Marchanty", de Platt Brothers Co., um.
 271. Destocador com lança, de 3m,30, tambor de 0m,28 de diametro, cabo de aço, de 0m,0158 (5/8"), com 24 metros, moitão de força dupla, ancora para tirar raizes, "Faultless n. 1" (sem defeito n. 1), um.
 272. Idem, idem, "Faultless n. 2", um.
 273. Idem, idem, "Kirefin", um.
 274. Idem, idem, "Malleable Swenson Grubber n. 1", um.
 275. Idem, idem, n. 2, um.
 276. Idem, "Smith", um.
 277. Destorroador, de dous cylindros, com 50 anneis, "Cambridge", um.
 278. Idem, idem, "C. B. 3", um.
 279. Idem, idem, "Cross kill", um.
 280. Idem, idem, "Cult Packer", um.
 281. Idem, idem, "Rock Island", um.
 282. Idem, idem, "Z. M. 3", um.
 283. Desandador, um.
 284. Desintegrador de milho, de Bahman, um.
 285. Desintegrador de milho, para espigas com palha, 200 kilos de milho por hora, "Carlos Botelho", um.
 286. Idem, idem, "Ideal", um.
 287. Idem, idem, "Internacional B", um.
 288. Idem, idem, "Knestone", um.
 289. Idem, idem, "L. Geant", um.
 290. Idem, idem, de "Martin Junior B. n. 1", um.
 291. Idem, idem, n. 2, um.
 292. Diaphanoscopio do Dr. Vogel, n. 815, um.
 293. Disco de 0m,61, para arado Avery, um.
 294. Idem, de 0m,508, para arado "Lidgerwood", um.
 295. Idem, H. M. para cultivador Planet Jr., jogo.
 296. Distribuidor de adubos "Emerson", um.
 297. Idem, "Hossier", um.
 298. Idem, "Imperial", um.
 299. Idem, "Van Brunt", um.
 300. Idem, "Westphalia", de 2m,00 de largura, um.
 301. Dynamometro, de Chatillon, U. S. A., inclusive molas de aço nickel, com limbo graduado para pesar até 500 kilogrammos, um.
 302. Idem, idem, até 2.500 kilogrammos, um.
 303. Idem, idem, até 5.000, um.
 304. Elevador para espigas de milho, um.
 305. Enxada de ferro, calçada de aço, de 907 grammas (2 libras), uma.
 306. Idem, de 1.360 grammas (3 libras), uma.
 307. Idem, de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma.
 308. Idem, de 1.814 grammas (4 libras), uma.
 309. Idem, de 2.040 grammas (4 1/2 libras), uma.
 310. Idem, de aço "Jacaré", de 1.134 grammas (2 1/2 libras), uma.
 311. Idem, idem, de 1.360 grammas (3 libras), uma.
 312. Idem, idem, de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma.
 313. Idem, idem, de 1.814 grammas (4 libras), uma.
 314. Idem, idem, de 2.040 grammas (4 1/2 libras), uma.
 315. Idem, de aço, de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma.
 316. Enxada, uma.
 317. Enxada de aço, para jardim, uma.
 318. Enxufador, costal "Vulcan", um.
 319. Escova de aço, para planas, uma.
 320. Escova de cabelo, para plantas, uma.
 321. Espeque de ferro para canteiro, um.
 322. Estufa para germinação de sementes, aquecida a electricidade, completa, modelo n. 4, de Chas Herson & Comp., uma.
 323. Expurgador de algodão, pelo gaz, cyanhydrico, para 20 fardos ou 300 saccos diarios, de J. P. Devins & Comp., de Buffalo, um.
 324. Expurgador para sementes, pelo ar quente, para 1.200 kgs. diarios, com o forno, elevador e demais pertences, um.
 325. Faca para matto, uma.
 326. Facão para canna, um.
 327. Facão para capim, um.
 328. Idem, com cabo, um.
 329. Fenadeira para alfafa "International", uma.
 330. Fio de arame "Osborne Twine", para ceifadeira atadeira, novello.
 331. Fio sizal, para ceifadeira, Mc. Cornick, novello.
 332. Foice de W. Greaves, n. 10, uma.
 333. Idem, idem, n. 11, uma.
 334. Idem, idem, n. 12, uma.
 335. Idem, para podar, com dous gumes, de Brader & Comp., n. 2, com cabo, uma.
 335. Idem, n. 3, de "Collins", com cabo, uma.
 336. Idem, idem, n. 8, uma.
 337. Foicinha segadeira, uma.
 338. Forcado de aço, de 2 dentes, um.
 339. Idem, idem, de 4 dentes, um.
 340. Idem, idem, de 6 dentes, um.
 341. Idem, idem, de 8 dentes, um.
 342. Gadanho reforçado, de 2 dentes, um.
 343. Idem, idem, de 3 dentes, um.
 344. Idem, idem, de 4 dentes, um.
 345. Garfo agricola, 4 dentes, com cabo, um.
 346. Idem, curvo agricola, um.
 347. Grade de dentes, de duas secções, com 60 dentes, "D. E. I", uma.

348. Idem, idem, "D. E. 2", uma.
 349. Idem, idem, "D. S. 2", uma.
 350. Idem, idem, "D. S. S. 2", uma.
 351. Idem, idem, "Emerson", uma.
 352. Idem, idem, "International", uma.
 353. Idem, idem, "J. Deere, Universal", uma.
 354. Idem, idem, "Moline U", uma.
 355. Idem, idem, "R. E. G.", uma.
 356. Idem, idem, "S. C. S. 2", uma.
 357. Grade de disco, de 8, 10 e 12 discos, com 0m,45 e 0m,50 de diametro, "B. W. 1", uma.
 358. Idem, idem, "B. W. 2", uma.
 359. Idem, idem, "Deering", uma.
 360. Idem, idem, "Emerson", uma.
 361. Idem, idem, "G. W. 1", uma.
 362. Idem, idem, "G. W. 2", uma.
 363. Idem, idem, "International", uma.
 364. Idem, idem, "J. Deere", (vide n. 928).
 365. Idem, idem, "Mc. Cormick", uma.
 366. Idem, idem, "Rock Island", uma.
 367. Idem, idem, "Vulcano", uma.
 368. Grade Avery, dupla, de 16 discos, de 0m,406 (16"), uma.
 369. Grade Avery, dupla, de 24 discos, de 0m,406 (16"), uma.
 370. Grade Avery, dupla, de 16 discos, de 0m,457 (18"), uma.
 371. Grade Avery, dupla, de 24 discos, de 0m,457 (18"), uma.
 372. Grade Crescente, de 6 discos, de 0m,40, uma.
 373. Grade Crescente, de 6 discos, de 0m,45, uma.
 374. Grade Crescente, de 8 discos, de 0m,40, uma.
 375. Grade Crescente, de 8 discos, de 0m,45, uma.
 376. Grade Crescente, de 10 discos, de 0m,40, uma.
 377. Grade Crescente, de 10 discos, de 0m,45, uma.
 378. Grade "Mc Cormick", uma.
 379. Grade New Tornado, de 8 discos, de 0m,40, uma.
 380. Grade New Tornado, de 8 discos, de 0m,45, uma.
 381. Grade New Tornado, de 10 discos, de 0m,40, uma.
 382. Grade New Tornado, de 10 discos, de 0m,45, uma.
 383. Grade New Tornado, de 12 discos, de 0m,40, uma.
 384. Grade New Tornado, de 12 discos, de 0m,45, uma.
 385. Grade Archard Farrodigo, uma.
 386. Grade Ubar, com uma secção de 25 dentes, uma.
 387. Grade Ubar, com uma secção de 30 dentes, uma.
 388. Grade Ubar, com duas secções de 25 dentes, uma.
 389. Grade Ubar, com duas secções de 30 dentes, uma.
 390. Grade Ubar, com tres secções de 25 dentes, uma.
 391. Grade Ubar, com tres secções de 30 dentes, uma.
 392. Grade Ubar, com quatro secções de 30 dentes, uma.
 393. Grade tipo Willis, articulada, com timão de aço, uma.
 394. Grade escarificadora, com uma secção, uma.
 395. Grade de ferro rotativa n. 2, uma.
 396. Grade reversivel Cotivay, uma.
 397. Grade reversivel de oito discos, uma.
 398. Granometro Westfield para 100 sementes n. 843, um.
 399. Instrumento "Duplex" de afiar serras de descaroçador, da Continental Gin Co., uma.
 400. Instrumento "Munger" de afiar e dentar serras de descaroçador, da Continental Gin Co., um.
 401. Limpador de algodão em caroco, com alimentador, 1m,092 X 1m,016 X 0m,914 (43" X 40" X 36"), polia motora, 0m,177 X 0m,177 (7" X 7"), 550 revoluções por minuto, da Continental Gin Co., uma.
 402. Machadinha para podar, uma.
 403. Machado "Collins", de 1.814 grs. (4 libras), um.
 404. Machado "Miramar", de 1.814 grs. (4 libras), um.
 405. Machina para beneficiar arroz; 10 a 30 saccos em 10 horas: "Engeberg", uma.
 406. Idem, idem, "Ideal", uma.
 407. Idem, idem, "Paulista" (vide n. 817).
 408. Idem, idem, "Sian", uma.
 409. Idem, idem, "Tonani" (tipo médio), uma.
 410. Idem, idem, "India", n. 1, de Bahman, uma.
 411. Idem, idem, para café; 50 saccos em 10 horas: "Amaral", uma.
 412. Idem, idem, "Engeberg", uma.
 413. Idem, idem, "São Paulo", uma.
 414. Idem, idem, "Cincinatus", de Bahman, uma.
 415. Machina para colher feijão, "Bahman", uma.
 416. Idem, idem, "International", uma.
 417. Idem, "Rock Island", uma.
 418. Idem, "Universal", uma.
 419. Machina para cortar capim e canna "Lidgerwood", n. 3, uma.
 420. Idem, para cortar gramma, uma.
 421. Idem, para matar formigas, a foles ou ventilador, "Ba-taillard", uma.
 422. Idem, idem, "Moravilha paulista", uma.
 423. Idem, idem, "Mineira", uma.
 424. Idem, idem, "Werneck", uma.
 425. Mangueira de lona, de 0m,051 (2"), metro.
 426. Mangote, de 0m,051 (2"), metro.
 427. Medidor de fibras de algodão, de Lawrence Balls, um.
 428. Microscopio para fibras, com lentes de 0m,004, 0m,016 e 0m,032, de Alfred Suter, New York, um.
 429. Microscopio, para dissecação botânica, com ampliadores aplanaticos reflectores opala, lentes 9, n. B 66, um.
 430. Moenda para canna de assucar, de 300 litros de caldo por hora: "Fortuna", uma.
 431. Idem, idem, "Ideal" n. 3, uma.
 432. Idem, idem, "Indio", uma.
 433. Idem, idem, "Panamá", (vide n. 966).
 434. Moinho para grãos, "Coruana", um.
 435. Moinho para ossos, n. 3, um.
 436. Moinho para trigo: "Meadows", um.
 437. Idem, "Modelo n. 20", um.
 438. Idem, "Modelo 10 B", um.
 439. Moinho de vento "Lidgerwood", com torre de 12m,70 e moinho de 3m,05 de diametro, um.
 440. Idem, idem, "Woodmanse" completo, com torre de 12m,190 (40 pés) e moinho de 3m,658 (12 1/3 pés) de diametro, um.
 441. Molde B 806, um.
 442. Pá americana "Spear Jackson", n. 768, uma.
 443. Pá de aço, reforçada, bicuda, com cabo, uma.
 444. Pá de aço, reforçada, curva, com cabo, uma.
 445. Pá de aço, reforçada, quadrada, n. 4, com cabo, uma.
 446. Pá direita, ingleza, para bater canteiro, uma.
 447. Pá direita, ingleza, para bater vallas, uma.
 448. Pá de cabo curto, uma.
 449. Pá ingleza, para transolantação, uma.
 450. Pá de cavallo, com rodas, para 0m,3, 141575 (5-pés cubicos), uma.
 451. Pá de cavallo, sem rodas, uma.
 452. Parafuso para discos de arado Avery, de 0m,61, um.
 453. Parafuso para peça E 29 de arado Avery, de 0m,61, um.
 454. Peça "E 123", para arado Avery, de 0m,61, uma.
 455. Peça "E 124", idem, idem, uma.
 456. Peça "E 152", idem, idem, uma.
 457. Peça "E 153", idem, idem, uma.
 458. Peça "E 157", idem, idem, uma.
 459. Peça "E 167", idem, idem, uma.
 460. Peça "E 184", idem, idem, uma.
 461. Peça "E 185", idem, idem, uma.
 462. Peça "L. J. 42", idem, idem, uma.
 463. Peça "N. 2", idem, idem, uma.
 464. Peça "T. O. 42", idem, idem, uma.
 465. Pedra para amolar alfange, uma.
 466. Picador de alfange, um.
 467. Picareta "Collins", uma.
 468. Podão com dous gumes para limpar arvores, um.
 469. Podão de mola e corda, para folhas e fructos altos, um.
 470. Ponta para arado n. 31, uma.
 471. Ponta para arado n. 158, uma.
 472. Ponta para arado n. 160, uma.
 473. Ponta para arado "Oriole n. 10", uma.
 474. Prensa de alta densidade, capacidade de 500 kilogrammos por metro cubico, de Fawcett Preston & Co., uma.
 475. Idem, idem, de David Bridge & Co., de Manchester, numero C 1, uma.
 476. Idem, idem, n. C 2, uma.
 477. Idem, idem, n. C 3, uma.
 478. Prensa giratoria, de caixa dupla, com parafuso, de 0m,127 (5"); dimensões da caixa 0m,686 X 1m,373 (27" X 54"); da Continental Gin Co., com bombas hydraulicas e calçador Friccional "Winship", uma.
 479. Prensa hydraulica "Smith", de calçar automaticamente, caixa simples, peso do fardo 180 a 225 kilogrammos; 150 a 175 revoluções da polia motora por minuto; da Continental Gin Co., uma.
 480. Prensa "Smith", de parafuso de 0m,127 (5"); dimensões da caixa 0m,688 X 1m,372 (27" X 54"); 200 revoluções por minuto, caixa simples, peso do fardo 225 kilogrammos, da Continental Gin Co., uma.
 481. Prensa para forragens; para um animal; fardo de 0m,35 X 0m,45 X 1m,00; "International W", uma.
 482. Idem, idem, "J. Deere Dain", uma.
 483. Idem, idem, "Success", uma.
 484. Prensa para forragem "Bahman", uma.
 485. Pulverizador, costal, para 18 a 20 litros: "Acme", um.
 486. Idem, idem, "Ideal", um.
 487. Idem, idem "Knabsack", um.

488. Idem, idem, "Vermorel", um.
 489. Raspador, triangular, para plantas, um.
 490. Regador para prova de germinação, "Iracema", um.
 491. Relha para arado "Cuba de Avery", ns. 1/2, uma.
 492. Relha para arado "Torpedo de Avery", uma.
 493. Relha para arado "B", uma.
 494. Relha para arado "B O D 4 St.", uma.
 495. Relha para arado "Chattanooga", uma.
 496. Relha para arado "Chipper", ns. 1/4, uma.
 497. Relha para arado "E 4 St.", uma.
 498. Relha para arado "E 6 St.", uma.
 499. Relha para arado "E 7 St.", uma.
 500. Relha para arado "Emerson C D 6", uma.
 501. Relha para arado "F. S. L. 2", uma.
 502. Relha para arado "H. M.", uma.
 503. Relha para arado "J. Deere", n. 112, uma.
 504. Relha para arado "Mercedes", n. 2, uma.
 505. Relha para arado "Mixeland", n. 7, uma.
 506. A. Relha para arado "Moline L X", uma.
 506. Relha para arado "Montanha", n. 0, uma.
 507. Relha para arado "O. Blackland, n. 20", uma.
 508. Relha para arado "Oliver", uma.
 509. Relha para arado "Oriole", n. 8, uma.
 510. Relha para arado "P. & O.", uma.
 511. Relha para arado "Paragon", n. 10, uma.
 512. Relha para arado "Pony, A. O.", uma.
 513. Relha para arado "S. P. 5 S. T.", uma.
 514. Relha para arado "Syracusa", n. 87, uma.
 515. Renovador de alfafa "Deering", um.
 516. Idem, "Emerson", um.
 517. Idem, "Internacional", um.
 518. Idem, "J. Deere", um.
 519. Idem, "Rock Island", um.
 520. Rolo Groskill, um.
 521. Rolo para jardim, para cultivador Planet Jr. a animal, um.
 522. Sacco de algodão para um kilo de sementes, um.
 523. Idem, para 2 kilos, um.
 524. Idem, para 5 kilos, um.
 525. Idem, para 10 kilos, um.
 526. Idem, para 15 kilos, um.
 527. Idem, para 20 kilos, um.
 528. Sacho de aço, grande, um.
 529. Idem, idem, pequeno, um.
 530. Idem de 0m,150 para tuberculos, para cultivador Planet Jr. a animal, um.
 531. Segadeira, com sega de 1m, 1 a 1m,20 de comprimento, "Albion", uma.
 532. Idem, idem, "Deering", uma.
 533. Idem, idem, "Emerson", uma.
 534. Idem, idem, "Handy", uma.
 535. Idem, idem, "Mc. Cormick", uma.
 536. Semeadeira dupla, com patins ou discos sulcadores, distancia entre as linhas 0m,7 a 1m,2, "Deere", uma.
 537. Idem, idem, "Emerson", uma.
 538. Idem, idem, "Internacional", n. 1, uma.
 539. Idem, idem, "Moline", uma.
 540. Idem, idem, "P. & O.", uma.
 541. Idem, idem, "Rock Island", uma.
 542. Semeadeira simples, com patins sulcadores e enxadas para cobertura dos sulcos, "Emerson", (E. B. E.), 19, uma.
 543. Idem, idem, "Moline", n. 3, uma.
 544. Idem, idem, "Oliver", 14-15, uma.
 545. Idem, idem, "P. & O.", uma.
 546. Semeadeira a vô, manual, semeando 50 kgs. de sementes em uma hora, "Cahoon", uma.
 547. Idem, idem, "Cyclone", uma.
 548. Semeadeira "A. 1, n. 2", uma.
 549. Semeadeira "C C & G.", uma.
 550. Semeadeira "Gearless Lulu", uma.
 551. Semeadeira "Shawnee", para algodão e cereaes, uma.
 552. Semeador "Planet Jr.", n. 1, a mão, um.
 553. Separador, de Nobbe, modificado pelo Dr. Weinzierl, com pulverizador n. 284, um.
 554. Seringa de metal para pulverização, uma.
 555. Serra para capim, uma.
 556. Serrote curvo, para podar, um.
 557. Serrote direito para podar, um.
 558. Serrote com dous côrtes, um.
 559. Sonda de braço, typo americano, com 1 metro de comprimento, e sapatas cortantes, de 0m,105, n. B. 2.721, uma.
 560. Sonda typo Frankel, para tirar amostras de terra até uma profundidade de 2 metros, n. B 2.718, uma.
 561. Sulcador "Advance", um.
 562. Sulcador "Avery Middle Bust", n. 10, um.
 563. Sulcador "Chattanooga", um.
 564. Sulcador "D. M. B. P.", um.
 565. Sulcador "H. H.", um.
 566. Sulcador "Hilbert", um.
 567. Sulcador "Middlebreaker 51", (P. & O.), um.
 568. Sulcador "Reese", um.
 569. Tecido de lona para ceifadeira "Mc. Cormick", metro.
 570. Tecido Page, para cerca, de 9x33, metro.
 571. Tecido Page, para cerca, de 27x72, metro.
 572. Tela de arame para separador de sementes, com malha, de 0m,001, metro.
 573. Idem, de 0m,002, metro.
 574. Idem, de 0m,003, metro.
 575. Idem, de 0m,004, metro.
 576. Idem, de 0m,005, metro.
 577. Idem, de 0m,006, metro.
 578. Idem, de 0m,007, metro.
 579. Idem, de 0m,008, metro.
 580. Idem, de 0m,009, metro.
 581. Idem, de 0m,010, metro.
 582. Tela de arame de 0m,28x0m,45, para comprimir plantas, doze.
 583. Tesoura de mola, para jardim, uma.
 584. Tesoura para aparar grama, typo francez, uma.
 585. Tesoura para podar, de 0m,178, uma.
 586. Tesoura para podar de 0m,22, uma.
 587. Tonel de madeira, com torneira e roda para distribuição de estrumeira liquida, para 400 litros, um.
 588. Trilhadeira para cereaes á força manual "Bahman", uma.
 589. Idem, idem, "R. D.", uma.
 590. Idem, idem, "R. U.", uma.
 591. Idem, idem, servindo para força manual ou manejo, B N. D., uma.
 592. Idem, idem, "N. D.", uma.
 593. Idem, idem, força motora com a capacidade de 10t saccos em 10 horas, "Bahman", uma.
 594. Idem, idem, "F. B. D. A.", uma.
 595. Idem, idem, "F. D. A.", uma.
 596. Idem, idem, "Gassen", uma.
 597. Idem, idem, "Lanz", vide n. 803.
 598. Idem, idem, "Taylor", uma.
 599. Triturador de ossos, 10 a 400 kgs. por hora "Aton", um.
 600. Idem, idem, "Bahman", um.
 601. Idem, idem, "Crown", um.
 602. Idem, idem, "Ideal", um.
 603. Vaso de barro para plantas, de 0m,20 de altura, um.
 604. Idem, idem, de 0m,30, um.
 605. Idem, idem, de 0m,40, um.
 606. Idem de folha de Flandres, para plantas, de 0m,20, um.
 607. Idem, de 0m,30, um.
 608. Idem, de 0m,40, um.
 609. Idem de papelão comprimido para plantas, de 0m,20, um.
 610. Idem, de 0m,30, um.
 611. Idem, de 0m,40, um.
 612. Idem, de zinco para plantas, de 0m,20, um.
 613. Idem, de 0m,30, um.
 614. Idem, de 0m,40, um.
 615. Ventilador para cereaes, força manual, 2.000 litros por hora, "Independencia", um.
 616. Idem, idem, "P. L.", um.
 617. Idem, idem, "P. L. O.", um.
 618. Idem, idem, "Racine", um.
 619. Idem, idem, "Apollo", de Bahman, um.
 620. Apparelo para contar o numero de sementes com manipula, de Svalof, um.
 621. Apparelo para determinar a resistencia de talos, de Svalof, um.
 622. Apparelo para manipulação manual. Discos addicionaes para contagem, de Svalof, um.
 623. Apparelo exacto para medir o comprimento e espessura das sementes, com a approximação de 0m,001, de Svalof, um.
 624. Apparelo para medir o diametro de talos, de Svalof, um.
 625. Balança para batatas n. 158, de Svalof, para determinar porcentagem de amido na base do peso especifico A) sem cuba, peso liquido 6 ks., uma.
 626. Idem, idem B) com cuba, peso liquido 16 ks., uma.
 627. Balança para cereaes n. 102, modelo estacionario, capacidade: 1/4 de litro, com todos os accessorios, completo, peso liquido 8 kilos, de Svalof, uma.
 627A. Cilindro de medir, de latão, para a balança acima, um.
 628. Balança para cereaes n. 106, modelo estacionario, capacidade: 1/4 de litro, completo, peso liquido: 3.200 kilos, de Svalof, uma.

- 628A. Cilindro de medir, de latão, para a balança acima, um.
629. Balança Universal para cereaes n. 122, com oito escalas, de conformidade com os systemas mais usados, tamanho n. 11, capacidade 1/2 litro, peso liquido seis kilos, de Svalof, uma.
630. Balança para cereaes n. 139, para viajantes, capacidade: 1/10 de litro, fornecida com quatro escalas, peso liquido: dous kilos e 600 grammas, de Svalof, uma.
631. Balança para cereaes n. 141, para viajantes, ou para ser usada a bordo de vapores, nos almoxarifados, nos celeiros, etc., capacidade: 1/4 de litro, indicando kilos por hectolitro, ou qualquer outro systema, peso liquido: tres kilos, de Svalof, uma.
632. Balança para embalagem n. 168, de Svalof, tudo de ferro, capacidade: 25 kilos, dimensões da chapa de pesar: 30x25 cms., peso liquido 20 kilos e 600 grammas, sem grade, uma.
633. Idem, idem, idem, com grade, uma.
634. Balança para pesar espigas de cereaes com tres escalas, de Svalof, uma.
635. Balança de precisão n. 147, de Svalof, que tenha o indicador collocado sobre as laminas, graduação: 5-5 mg., amplitude: até 30 g., peso: 1,6 ks., uma.
636. Escala graduada para sementes, de Svalof, uma.
637. Escala quadrante n. 143, para pesar cereaes, etc., raio 18 cms., 0-10 grs., em 1-10 gr., com prato A ou B, peso liquido um kilo e 300 grammas, de Svalof, uma.
638. Escala quadrante n. 146, para pesar cereaes, etc., raio 30 cms., 0.30 gr., em 1/10 gr., 0.150 gr. e 1/2 gr., com prato A ou B, peso liquido tres ks., de Svalof, uma.
639. Indicador de humidade n. 202, para rapidamente determinar a humidade nos cereaes, etc., adaptavel a aquecimento electrico, de Svalof, tamanho 1: para quatro amostras de 10 grammas, peso liquido oito kilos, uma.
640. Idem, idem, tamanho 11, para uma amostra de 100 grammas, peso liquido 14 kilos, uma.
641. Jociras, de Svalof, um jogo.
642. Machina trilhadora manual, para espigas, cereaes, etc., de Svalof, uma.
643. Sonda manual para cultivar sementes, de Svalof, uma.
644. Verificador para cereaes, n. 150, de latão, peso liquido 0 k. 500 grs., de Svalof, uma.
645. Verificador para cereaes, n. 152, "Heinsdorf", peso liquido 0 kg 400, de Svalof, um.
646. Verificador para cereaes, n. 154, peso liquido 1.200 ks., de Svalof, um.
647. Verificador para cereaes, n. 155, peso liquido 1.700 ks., de Svalof, um.
648. Arado de aiveca reversivel typo «Farquhar», n. A-1 1/2, um.
649. Arado de aiveca reversivel typo «Ideal», n. 7, um.
650. Idem, idem, n. 26, um.
651. Idem, idem, n. 28, um.
652. Arado de aiveca reversivel typo «Ransomes», n. A. T., um.
653. Idem, idem, n. BT, um.
654. Idem, idem, n. CT, um.
655. Idem, idem, n. DT, um.
656. Arado de aiveca fixa, typo «Oriole», n. 10, um.
657. Arado manual para horta, typo «Fire Fly», um.
658. Arado sulcador, typo «Avery», n. 9, um.
659. Idem, idem, n. 14, um.
660. Idem, idem, n. 16, um.
661. Arado sulcador, typo «Sandy», timão de aço, n. 8, um.
662. Idem, idem, n. 10, um.
663. Idem, idem, n. 12, um.
664. Arado sulcador de sub-sólo, typo «Hard Pan», n. 6, um.
665. Arado sulcador, de bolea, typo «Torpedo», n. 14, um.
666. Arado de disco fixo com mancal de esferas, typo «Bol Cat», com um disco de 0,61, um.
667. Idem, idem, com dous discos de 0,61, um.
668. Idem, idem, com tres discos de 0,61, um.
669. Idem, idem, com um disco, de 0,66, um.
670. Idem, idem, com dous discos de 0,66, um.
671. Idem, idem, com tres discos de 0,66, um.
672. Cultivador typo «Planet» n. 7, com duas alavancas e cinco dentes, um.
673. Idem, idem, n. 8, com duas alavancas e cinco dentes, um.
674. Idem, idem, n. 80, com cinco dentes, um.
675. Idem, idem, n. 83, com uma alavanca e sete dentes, um.
676. Idem, idem, n. 101, com uma alavanca e cinco dentes, um.
677. Idem, idem, n. 107, com uma alavanca e sete dentes, um.
678. Idem, idem, n. 11, manual, um.
679. Idem, idem, n. 19, manual, um.
680. Idem, idem, n. 36, manual, um.
681. Cultivador, typo «Red King», um.
682. Grade de 12 dentes, com alavanca typo «Planet», n. 90, uma.
683. Grade irregular de madeira, com dentes de ferro, em duas secções articuladas de 14 dentes, uma.
684. Idem, idem, de 16 dentes, uma.
685. Idem, idem, de 18 dentes, uma.
686. Idem, idem, de 20 dentes, uma.
687. Idem, idem, de 22 dentes, uma.
688. Idem, idem, de 24 dentes, uma.
689. Idem, idem, de 26 dentes, uma.
690. Idem, idem, de 28 dentes, uma.
691. Idem, idem, de 30 dentes, uma.
692. Grade de discos, typo «Volcano», de 14 discos de 18", uma.
693. Idem, idem, de 16 discos de 16", uma.
694. Idem, idem, de 16 discos de 18", uma.
695. Ancinho mecanico, typo «Aguia», n. U1 de 28 dentes, um.
696. Idem, idem, n. U3 de 36 dentes, um.
697. Arrancador de batatas, typo «Avery», n. 70, um.
698. Ciscador, typo «York», um.
699. Segadeira, typo «Champion», com navalha de 1,30, uma.
700. Renovador de alfafa, typo «Avery», n. 5, um.
701. Semeadeira de cereaes e algodão de uma fila, typo «Miss Dixie», uma.
702. Idem, idem, typo «Memphis», uma.
703. Idem, idem, duas filas, typo «Corn Queen», uma.
704. Idem, idem, typo «Unior Victor», uma.
705. Idem, idem, arroz de sete filas, typo «Miranda Colonial», uma.
706. Ancinho mecanico de 7' (2m,133), da Emerson, um.
707. Idem de 9' (2m,743), da Emerson, um.
708. Arado E. B., n. 121, da Emerson, para tractores «Fordson», com duas aivecas de 14" (0m,355), um.
709. Idem, idem de 10" (0m,25), um.
710. Idem, idem de 12" (0m,30), um.
711. Arado de duas aivecas, da Emerson, um.
712. Arado de dous discos, de 26" (0m,306), da Emerson, um.
713. Batedeira de manteiga «Kangaroo», n. 1, da Emerson, capacidade dous litros de leite, peso approximado 20 kilos, uma.
714. Idem n. 2, capacidade quatro litros, peso approximado 34 kilos, uma.
715. Carroça Newton, da Emerson, com a capacidade de 750 kilos, peso approximado 450 kilos, altura da caixa 22" (0m,55), uma.
716. Chassis para a carroça acima, um.
717. Carroça «Newton», n. 8.006, da Emerson, capacidade 1.500 kilos, peso approximado 500 kilos, altura da caixa 24" (0m,60), uma.
718. Chassis para a carroça acima, um.
719. Carroça «Newton», n. 8.015, da Emerson, capacidade 2.500 kilos, peso approximado 550 kilos, altura da caixa 26" (0m,65), uma.
720. Chassis para a carroça acima, um.
721. Carroça «Newton», n. 8.002, da Emerson, capacidade 3.000 kilos, peso approximado 620 kilos, altura da caixa 28" (0m,70), uma.
722. Chassis para a carroça acima, um.
723. Carroça «Overland», da Emerson, capacidade 2.000 kilos, peso approximado 600 kilos, altura da caixa 22" (0m,55), uma.
724. Chassis para a carroça acima, um.
725. Carroça «Overland», n. 9.408, da Emerson, capacidade approximada 3.000 kilos, peso approximado 750 kilos, altura da caixa 22" (0m,55), uma.
726. Chassis para a carroça acima, um.
727. Carroça «Overland», n. 9.412, da Emerson, capacidade quatro toneladas, peso approximado uma tonelada, altura da caixa 26" (0m,65), uma.

728. Chassis para a carroça acima, um.
 729. Grade de disco «Tander», da Emerson, uma.
 730. Grade de 14 discos de 16" (0m,406), da Emerson, uma.
 731. Grade de 16 discos de 16" (0m,406), da Emerson, uma.
 732. Moinho de vento «Star» (Estrella), de tres metros, um.
 733. Idem de 3m,65, um.
 734. Idem de 4m,25, um.
 735. Motor Emerson «EV» de 1 1/2, C. V., a kerozene ou gasolina, proprio para a movimentação de machinas agricolas, um.
 736. Idem, idem, de 3, C. V., um.
 737. Idem, idem, de 4 C. V., um.
 738. Idem, idem, de 6 C. V., um.
 739. Turbina «Babcock», para analyses de leite, do fabricante «Chester Supply Company», para oito garrafas, uma.
 740. Idem para 12 e 10 garrafas, uma.
 741. Idem para 18 garrafas, uma.
 742. Idem para 20 garrafas, uma.
 743. Idem, manual, para duas ou quatro garrafas, uma.
 744. Idem para seis ou oito garrafas, uma.
 745. Idem para 12 garrafas, uma.
 746. Tractor «Cletrac», typo tanque, com esteiras, com a força de 9 a 16 C. V., e cultivador na parte anterior da caixa do motor, um.
 747. Thermo-Gen, para crescimento de plantas, folha.
 748. Arrancador de batatas «Lidgerwood», um.
 749. Debulhador Virginia á mão e polia, um.
 750. Idem, idem só a polia, um.
 751. Descaroçador de algodão com alimentador e condensador de Lummus Cotton Gin Co., armação de madeira de 80 serras de 10" (0m,254), um.
 752. Desintegrador de milho «Lidgerwood», n. 2, para 290 litros de farello por hora, um.
 753. Idem, idem, idem n. 4 para 435 litros de farello por hora, um.
 754. Exburgador de milho «Lidgerwood» a animal, um.
 755. Descaroçador e brunidor de arroz «Lidgerwood», um.
 756. Ancinho mecanico «Lanz-Wery», n. 1, com 30 dentes, largura dous metros, um.
 757. Arado «Clippers» n. 3/4, um.
 758. Arado «Rud. Sack», modelo E-7 st., um.
 759. Dito modelo SP 5 st., um.
 760. Dito sulcador BHR, um.
 761. Arado sulcador «Bico de Pato», com azas, um.
 762. Cavadeira para poço, systema «Trador», de 6", uma.
 763. Idem de 8", uma.
 764. Idem de 10", uma.
 765. Ceifadeira «LanzWery», de 3 1/2 pés (1m,07), sem atadeira, uma.
 766. Idem de 4 1/2 pés (1m,37), sem atadeira, uma.
 767. Cortadeira de forragem nacional, uma.
 768. Cultivador «Senior» n. 2 1/2, com alavanca e cabo de aço, uma.
 769. Debulhador de milho manual «Lanz», modelo MRI, um.
 770. Idem n. 10.101, um.
 771. Idem «Colon», com ventilador, n. 10.108, um.
 772. Descaroçador de algodão «Corôa», de H. Kronenberg, Rio, com 35 serras de 0,254 m. (10"), um.
 773. Dito com 40 serras de 0,254 (10"), um.
 774. Dito com 20 serras de 0,254 m. (10"), um.
 775. Dito «Eagle Cotton», legitimo, 80 serras de 0,306 m. (12"), um.
 776. Desintegrador de milho «Letz», n. 2, para espigas com palha, um.
 777. Fenadeira cylindrica «Rock Island» de entrega lateral, n. 8.922, uma.
 778. Dita com seis garfos, n. 8.920, uma.
 779. Grade de dentes «Rud. Sack», de tres secções, com 7 dentes, uma.
 780. Dita de duas secções, com 40 dentes, uma.
 781. Grade de discos «Rud. Sack», typo «a», com oito discos de 0,457 m. (18"), uma.
 782. Dita typo «a», com 12 discos de 0,457 m. (18"), uma.
 783. Dita typo «a», com 16 discos de 0,457 m. (18"), uma.
 784. Dita typo «b», com oito discos de 0,457 m. (18"), uma.
 785. Dita typo «a», com 10 discos de 0,508 m. (20") (americana), uma.
 786. Dita typo «b», com 10 discos de 0,457 m. (18") (americana), uma.
 787. Ceifadeira «Lanz» vertical n. 1, de 1,37 m. (4 1/2 pés), uma.
 788. Machina para matar formigas «Salvador» (a folle), uma.
 789. Moenda para canna «Columbus» n. 13, capacidade: 300 lts. por hora, uma.
 790. Moinho para ossos «Eureka» para moer ossos crus e cozidos, modelo F, um.
 791. Dito modelo H, com engrenagem e volante, um.
 792. Moinho para trigo «Stiles» n. 2, um.
 793. Dito n. 3, um.
 794. Dito n. 4, um.
 795. Moinho «Lanz» n. OH, com supporte de madeira, um.
 796. Dito n. 1H, com supporte de madeira, um.
 797. Dito n. 30, com peneira cylindrica, um.
 798. Dito n. 40, com peneira cylindrica, um.
 799. Prensa para alfafa «Internacional» n. 1, para fardos 0,35x0,45 m. (14"x18"), alimentação manual, com talha para suspensão e aparelho para arame, uma.
 800. Pulverizador «Platz» n. 1, com mexedor, um.
 801. Rolo compressor e destorroador de ferro, duplo, com aneis lisos, largura de dous metros, um.
 802. Semeadeira «Sack» para cereaes, largura de dous metros, uma.
 803. Trilhadeira «Lanz», modelo L 2, uma.
 804. Dita modelo n. 7 B, uma.
 805. Dita n. 53 B, uma.
 806. Dita n. 55 B, uma.
 807. Ventilador para cereaes, modelo n. 4, um.
 808. Arado reversivel «Wiard» n. 22, um.
 809. Dito modelo n. 21, um.
 810. Arado reversivel «Rud. Sack», modelo BW 8 SS, typo brabantinc, um.
 811. Arado «Pony», modelo WB, com timão de madeira e relhas de aço, um.
 812. Arado «Pony», modelo SB, com timão e relha de aço, um.
 813. Batedeira manual typo «David Hays», uma.
 814. Batedeira typo «Badenia», com sacudidor de palha, a mão, uma.
 815. Batedeira typo «Badenia», com sacudidor de palha, a motor, uma.
 816. Machina combinada, typo «Iris», para beneficiar diariamente de 400 a 600 kilos de arroz, uma.
 817. Machina combinada, typo «Paulista», n. 1, para beneficiar diariamente de 1.500 a 2.400 kilos, uma.
 818. Idem, idem, n. 2, para beneficiar diariamente de 600 a 900 kilos, uma.
 819. Machinismo para beneficiar arroz, com descascadores e brunidores de pedras artificiaes, ventiladores, separadores de marinhoiros, classificadores, aspiradores e collectores de pó, conductores, elevadores, montados em conjunto em uma solida armação de madeira de lei, com transmissão e correias ligando entre si as varias machinas e eixo com polia para receber o movimento de um motor ou transmissão geral, para 35 a 50 saccos diarios, um.
 820. Idem, idem, para 70 a 100 saccos diarios, um.
 821. Idem, idem, para 160 a 200 saccos diarios, um.
 822. Idem, idem, para 200 a 260 saccos diarios, um.
 823. Debulhador de milho manual, typo «Agua», um.
 824. Debulhador de milho com palha, typo «Argentina», a mão, um.
 825. Debulhador de milho com palha, typo «Argentina», a motor, um.
 826. Debulhador de milho com palha, combinado com ventilador e peneira, typo «Argentina», a motor, um.
 827. Debulhador de milho com palha, combinado com ventilador e peneira, capacidade diaria cerca de 100 saccos, typo «Arens», a motor, um.
 828. Moinho para cereaes, a mão, typo «Jolia», um.
 829. Moinho para cereaes, a mão, typo «Emigrantes», um.
 830. Moinho para cereaes, a motor, typo «Emigrantes», um.
 831. Moinho para cereaes, a motor, typo «Celsius», n. 0, com discos de 160 m/m. de diametro, um.
 832. Idem, idem n. 1, com discos de 200 m/m. de diametro, um.
 833. Idem, idem n. 2, com discos de 260 m/m. de diametro, um.
 834. Idem, idem n. 3, com discos de 400 m/m. de diametro, um.

835. Moinho para cereaes, a motor, typo «Inca», n. 8, com discos de 203 m/m. de diametro, um.
836. Idem, idem n. 12, com discos de 305 m/m. de diametro, um.
837. Idem, idem n. 15, com discos de 381 m/m. de diametro, um.
838. Idem, idem n. 18, com discos de 457 m/m. de diametro, um.
839. Moinho para fubá, com armação de madeira e pedras nacionaes, n. 20, com pedras de 508 m/m. de diametro, um.
840. Idem, idem n. 24, com pedras de 610 m/m. de diametro, um.
841. Idem, idem n. 30, com pedras de 762 m/m. de diametro, um.
842. Idem, idem n. 36, com pedras de 777 m/m. de diametro, um.
843. Idem, idem n. 40, com pedras de 1.016 m/m. de diametro, um.
844. Idem, idem n. 47, com pedras de 1.194 m/m. de diametro, um.
845. Ventilador para cereaes, typo «Arens», a mão, um.
846. Ventilador para cereaes, typo «Arens», a motor, um.
847. Cortador de forragens, typo «Eclipse», a mão, um.
848. Cortador de forragens, typo «Eclipse», a motor, um.
849. Cortador de forragens, typo «Imperial», a mão, um.
850. Cortador de forragens, typo «Imperial», a motor, um.
851. Cortador de forragens, typo «Simplex», n. 1, com facas de 200 m/m., um.
852. Idem, idem n. 2, com facas de 250 m/m., um.
853. Prensa para feno, alfafa, etc., para fardos de 1,00 x 0,45 x 0,35, typo «Arens», a mão, uma.
854. Idem, idem, a motor, uma.
855. Idem, idem, a animal, sem rodas, uma.
856. Idem, idem, a animal, com rodas, uma.
857. Triturador de milho com espiga despilhada, typo «Letz» n. 9, um.
858. Triturador de milho em espiga com palha, typo «Kelly Duplex», um.
859. Triturador de milho em espiga com palha, maniva, etc., de grande produção, typo «Arens», um.
860. Enxadas de aço sueco, typo «Tres Cordas», de 907 grammas (2 libras), uma.
861. Idem de 1.134 grammas (2 1/2 libras), uma.
862. Idem de 1.360 grammas (3 libras), uma.
863. Idem de 1.587 grammas (3 1/2 libras), uma.
864. Moinho de vento, typo «Aermotor», com engrenagens trabalhando dentro de oleo, com roda de 2,40 de diametro e torre de aço galvanizado de seis metros de altura, um.
865. Idem, idem, com roda de tres metros de diametro e torre de aço galvanizado de 7,50 metros de altura, um.
866. Idem, com roda de 3,60 de diametro e torre de aço galvanizado de 12 metros de altura, um.
867. Moenda para canna, movida a animal, typo «Premio», n. 0, para cerca de 2 1/2 toneladas de canna por dia, uma.
868. Idem, idem n. 1, para cerca de quatro toneladas de canna por dia, uma.
869. Idem, idem n. 2, para cerca de cinco toneladas de canna por dia, uma.
870. Moenda para canna, movida a animal, typo «Arens», numero 1, para cerca de quatro toneladas de canna por dia, uma.
871. Idem, idem n. 2, para cerca de cinco toneladas de canna por dia, uma.
872. Idem, idem n. 3, para cerca de seis toneladas de canna por dia, uma.
873. Idem, idem n. 4, para cerca de oito toneladas de canna por dia, uma.
874. Batedeira de aço estanhado, para nata, typo «Perfect», n. 00, para dous litros de nata, uma.
875. Idem, idem n. 01, para quatro litros de nata, uma.
876. Batedeira de aço estanhado para nata, typo «Perfect», de duplo movimento, n. 0, para seis litros de nata, uma.
877. Idem, idem n. 1, para 12 litros de nata, uma.
878. Idem, idem n. 2, para 18 litros de nata, uma.
879. Idem, idem n. 3, para 24 litros de nata, uma.
880. Idem, idem n. 4, para 30 litros de nata, uma.
881. Batedeira com barril rotativo, de madeira, tendo visor de vidro, torneira escapamento de gazes, tampa com vedação hermetica por junta de borracha, com barril de 20 litros de capacidade total, uma.
882. Idem, idem, com barril de 40 litros de capacidade total, uma.
883. Idem, idem, com barril de 60 litros de capacidade total, uma.
884. Idem, idem, com barril de 100 litros de capacidade total, uma.
885. Desnatadeira para experiencias, laboratorio, maternização de leite, etc., typo «Atsa», tamanho A, para cerca de 40 litros, uma.
886. Idem, idem, tamanho B, para cerca de 50 litros, uma.
887. Desnatadeira industrial, typo «Improved Perfect», a mão, n. 1, para cerca de 90 litros, uma.
888. Idem, idem n. 2, para cerca de 135 litros, uma.
889. Idem, idem n. 3, para cerca de 200 litros, uma.
890. Dispositivo para transformar as desnatadeiras acima para movimento a motor, um.
891. Salgadeira de manteiga com mesa rotativa, typo «Perfect», n. 0, com mesa de 0,50 de diametro, para ser montada em banca de madeira, uma.
892. Idem, idem n. 1, com mesa de 0,60 de diametro, com pedestal de ferro, uma.
893. Arado «Texas Ranger» n. 6 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
894. Arado «Texas Ranger» n. 7 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
895. Arado «Texas Ranger» n. 8 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (9") 23 c/m, um.
896. Arado «Texas Ranger» n. 9 de aiveca fixa «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
897. Arado «Texas Ranger» typo B. R. 107, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
898. Arado «Texas Ranges» typo B. R. 109, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (9") 23 c/m, um.
899. Arado «Bantam» com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
900. Arado «Brasil» n. 110, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
901. Arado «Brasil» n. 112, com timão de aço e aiveca fixa «John Deere» com corte de (12") 30 c/m, um.
902. Arado «Prairie Breaker» — «Rainha do Campo» P. F. 12, de aiveca fixa «John Deere» com corte de (12") 30 c/m, um.
903. Arado «Prairie Breaker» — «Rainha do Campo» P. F. 14, de aiveca fixa «John Deere» com corte de (14") 35 c/m, um.
904. Arado «Montanha Syracuse» n. 0, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (7") 18 c/m, um.
905. Arado «Montanha Syracuse» n. 00, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (9") 23 c/m, um.
906. Arado «Montanha Syracuse» n. B. 1, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
907. Arado «Montanha Syracuse» n. C. 2, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
908. Arado «Montanha Syracuse» n. B. 2, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (10") 25 c/m, um.
909. Arado «Montanha Syracuse» n. A. 2 aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (12") 30 c/m, um.
910. Arado «Montanha Syracuse» n. 36, aiveca reversivel e timão de madeira «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
911. Arado «Montanha Syracuse» n. 825, aiveca reversivel e timão de ferro «John Deere» com corte de (8") 20 c/m, um.
912. Arado «Triumpho» de aiveca fixa e 3 rodas «John Deere» com corte de (14") 35 c/m, um.
913. Arado «John Deere» de 2 discos fixos de (24") 60 c/m, um.

914. Arado "John Deere" de 2 discos fixos de (24") 60 c/m n. 19 proprio para tractor "Fordson", um.
915. Arado "John Deere" de 3 discos fixos de (24") 60 c/m n. 19 proprio para tractor "Fordson", um.
916. Arado "John Deere" de 3 discos fixos de (24") 60 c/m n. 17 proprio para tractor, um.
917. Arado "John Deere" de 4 discos fixos de (24") 60 c/m n. 17 proprio para tractor, um.
918. Arado "John Deere" de 2 aivecas n. 40 proprio para tractor "Fordson", um.
919. Arado "John Deere" de 3 aivecas n. 5 proprio para tractor "Fordson", um.
920. Arado "Bico de Pato" "Syracuse" com azas "John Deere", um.
921. Arado sulcador "Syracuse" typó D. M. 1,1/4 "John Deere" largura do sulco (10") 25 c/m, um.
922. Arado "John Deere" sulcador n. 210, timão de aço, com corte de (10") 25 c/m, um.
923. Arado "John Deere" sulcador n. 212, timão de aço, com corte de (12") 30 c/m, um.
924. Semeadeira simples "John Deere" n. 149, com patins sulcadores, enxadas para cobertura dos sulcos e roda compressora, uma.
925. Semeadeira dupla "John Deere" n. 136, com patins sulcadores, uma.
926. Semeadeira "Van Brunt" typó A de 8 linhas para arroz, alfafa, trigo, etc., uma.
927. Semeadeira "Van Brunt" typó B de 10 linhas para arroz, alfafa, trigo, etc., uma.
928. Grade ou destorroador de discos "John Deere" typó B de 8 discos de (18") 45 c/m de diametro, uma.
929. Grade ou destorroador de discos "John Deere" typó B de 12 discos de (18") 45 c/m de diametro, uma.
930. Grade ou destorroador de discos typó "John Deere" B de 16 discos de (18") c/m de diametro, uma.
931. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typó B de 24 discos de (18") 45 c/m de diametro á força animal, uma.
932. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typó B de 32 discos de (18") 45 c/m de diametro á força animal, uma.
933. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typó B de 24 discos de (18") 45 c/m de diametro para tractor, uma.
934. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typó L de 28 discos de (18") 45 c/m de diametro para tractor, uma.
935. Grade ou destorroador duplo de discos "John Deere" typó B de 32 discos de (18") 45 c/m de diametro para tractor, uma.
936. Cultivador de 5 enxadas "John Deere" n. 6 com 1 alavanca para 1 animal, um.
937. Cultivador de 5 enxadas "John Deere" n. 8 com 1 alavanca para 1 animal, um.
938. Cultivador de 5 enxadas "John Deere" n. 103 com 2 alavanca para 1 animal, um.
939. Cultivador "John Deere" de 14 dentes para 1 animal, um.
940. Cultivador "John Deere Diverse" com molas, um.
941. Grade de dente de 2 secções "John Deere" typó "Universal" com 50 dentes, uma.
942. Debulhador de milho "John Deere" simples, á mão, um.
943. Debulhador de milho "John Deere" duplo á mão ou á força motriz, um.
944. Debulhador "John Deere Marseilles" á força motriz, um.
945. Segadeira "John Deere Dain" typó A de 3,1/2 pés) 1m,05, uma.
946. Segadeira "John Deere Dain" typó B de (4,1/2 pés) 1m,35, uma.
947. Ancinho cylindrico "John Deere" typó "Westerne", um.
948. Transportador "John Deere Dain" para alfafa, capim, etc., um.
949. Guindaste "John Deere Dain" para alfafa, capim, etc., um.
950. Prensa para forragens "John Deere Dain" força de 2 animaes, com alimentador automatico, uma.
951. Carroça "Davenport" com capacidade de 2.500 kilos, uma.
952. Carroça "Davenport" com capacidade de 5.000 kilos, uma.
953. Tractor "Waterloo Boy" "John Deere", um.
954. Cultivador "John Deere" com boléa de 7 enxadas, um.
955. Cultivador "John Deere" com boléa de 9 enxadas, um.
956. Cortador de canna de milho "John Deere", um.
957. Desintegrador de milho "John Deere Dain" para espigas com palha, á força animal, capacidade 720 a 1.440 litros ou 180 a 350 kilos de milho desintegrado, um.
958. Carroça distribuidora de estercó "John Deere", um.
959. Machina "Ohio" n. 11 á força manual ou motriz, para cortar canna ou forragens, uma.
960. Machina "Ohio" n. 90 para encher silos, á força motriz, uma.
961. Machina "Ohio" n. 60, para encher silos, á força motriz, uma.
962. Moenda para canna "Alba" n. 3, a mão, cylindros horizontaes, uma.
963. Moenda "Premio" n. 0, á força animal, 3 cylindros verticaes, capacidade de 120 litros de garapa ou 250 kilos de canna por hora, uma.
964. Moenda "Premio" n. 1, á força animal, 3 cylindros verticaes, capacidade de 170 litros de garapa ou 334 kilos de canna por hora, uma.
965. Moenda "Premio" n. 2, á força animal, 3 cylindros verticaes, capacidade de 220 litros de garapa ou 420 kilos de canna por hora, uma.
966. Moenda "Panamá" n. 1, á força animal, 3 cylindros horizontaes, capacidade de 220 litros de garapa ou 420 kilos de canna por hora, uma.
967. Destocador "Monarch" n. 3, com tambor de 30 c/m de diametro, com 30 metros de cabo de aço de 5/8" moitão de força dupla e ancora para tirar raizes, uma.
968. Arados de aiveca fixa typó W 11, "Lavator" de 2 discos fixos, profundidade do corte 4 a 12", peso 450 kilos, largura do corte 18 a 22", um.
969. Arado de aiveca rev. um disco "Lavator", de 24", largura do corte 8 a 12", profundidade do corte 6 a 12", peso 340 kilos, um.
970. Charrua de aiveca, typó X 1, "Lavator", peso 55 kilos, uma.
971. Grade de disco "Lavator". Os discos de aço. Peso 158 á 211 kilos, uma.
972. Grade de dentes, "Lavator", 25 á 120 dentes. Corte de 1m,20 a 6 metros. Peso de 40 a 210 kilos, uma.
973. Destorroador "Stark", um.
974. Sulcador "Stark", n. 10, corte c/m. 22, timão de aço, um.
975. Idem, n. 12, corte de 0m,25, um.
976. Idem, n. 14, corte de 0m,30, um.
977. Idem, n. 16, corte de 0m,35, um.
978. Distribuidor de adubo "Stark". Peso 30 kilos, um.
979. Semeadeira simples "Lavator", contem disco rotativo. Peso 60 kilos, uma.
980. Idem duplo, "Lavator", uma.
981. Idem a vóo, "Lavator", uma.
982. Renovador de alfafa "Stark". Os dentes penetram no solo em uma profundidade de 5 a 10 centimetros, um.
983. Ancinho mecanico "Stark", diversos tamanhos, roda de aço ou madeira, um.
984. Prensa para forragem "Stark", para manejo a mão, uma.
985. Ferradeira para alfafa "Stark", uma.
986. Ceifadeira "Stark". Corta, enfeixa e amarra os feixes com um fio automaticamente e automaticamente atira o feixe para o lado da carreira cortada, uma.
987. Debulhador de milho "Lavator", capacidade em 8 horas, 10 saccos de milho debulhado e ventilado, proveniente de espigas com palha, e 20 a 30 saccos de milho proveniente de espigas sem palha. Força 6 c. v., um.
988. Desintegrador de milho, "Lavator". Produção 200 kilos por hora. Força 4 c. v., um.
989. Ventilador de cereaes, "Lavator". Peso 240 kilos. Força de 3/4 c. v., rotação por minuto 250, um.
990. Cortadeira de forragem typó P IV "Lavator". Com 5 facas. Peso 204 kilos, uma.
991. Machina de matar formigas Italia, uma.
992. Pulverizador typó O III, "Lavator", um.
993. Arrancador de batatas, "Stark", um.
994. Moimbo de trigo, "Stark". Força de 2 c. v. Produção com 100 kilos por hora, um.
995. Machina para colher feijão, "Stark". Construção de aço. As facas tem 31" de comprimento, uma.
996. Moenda para canna, "Stark". Força 4 c. v. Capacidade de por hora 300 litros. Peso 370 kilos, uma.
997. Machina para beneficiar algodão, "Stark", uma.
998. Destocador typó W B, "Lavator", um.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, em 13 de julho de 1923. — O director geral interino, Mario Fonseca.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MIL TONELADAS DE CARVÃO «CARDIFF» TYPO ALMIRANTADO

De ordem do Sr. director geral da Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá, nesta repartição, propostas no dia 10 de agosto vindouro, ás 13 horas, para o fornecimento de:

Mil (1 000) toneladas de carvão «Cardiff», typo almirantado.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 de agosto vindouro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0^m 33x0^m 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estivessem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de \$5:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos outros publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao depositado na razão de 10 % até o valor de 50 000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido, no acto da assignatura do contracto. Esse depositado, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O local para entrega dos artigos é a sala da entrada desta repartição.

7.ª As entregas serão feitas parceladamente á proporção das necessidades, dentro do prazo de 48 horas depois da entrega do pedido.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, se a preferir a do licitante que propuzer por escrito o abatimento maior abatimento; verificando novo empate proceder-se-ha a sorteio.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer alterações além das determinadas na clausula 1.ª.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que rezem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15 783, de 8 novembro de 1922.

13.ª Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 6 de agosto vindouro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 18 de julho de 1923 — Capitão Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Primeiro Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente coronel comandante e presidente do Conselho de Administração do Primeiro Batalhão de Caçadores, convida-se aos interessados a se inscreverem, neste batalhão, para o fornecimento de capim verde visto não ter comparecido nenhum proponente á reunião hoje realizada.

A inscripção será feita mediante requerimento á autoridade acima citada, acompanhado das informações precisas ao julgamento da idoneidade do proponente, inscripção do artigo e preço respectivo.

Os requerimentos serão aceitos até o dia 1 de agosto vindouro, sendo aos interessados prestadas informações detalhadas. — Juares Rabello Sampaio, 1º tenente contador, secretario da comissão de rancho.

Saude e fraternidade. — Pedro Augusto Menna Barreto, tenente-coronel.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UM ASCENSOR MECANICO MOVIDO A ELECTRICIDADE.

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho e director do Arsenal, a em cumprimento á determinação do Exmo. Sr. ministro da Guerra, exarada em despacho de 19 de junho ultimo, no processo de concorrência para este estabelecimento de n. 2.264, chama-se nova concorrência publica, para o dia seis (6) do mez de agosto proximo futuro, em que serão recebidas ás quatorze (14) horas, em sessão presidida pelo mesmo Sr. coronel director, propostas para a compra de um (1) ascensor mecanico movido a electricidade, para ser instal-

lado na officina de fundição deste Arsenal e destinado ao carregamento dos fornos da mesma officina.

Especificação sobre o ascensor.

Caracteristicos, mais ou menos, os seguintes:

- a) Carga normal, 1.500 kilos.
- b) velocidade, 0m.20 por segundo.
- c) Manobra, a mão, por meio de cabo, com paradas automaticas nos fins do percurso.
- d) Guincho, collocado na parte superior do elevador ou na plataforma, ao lado.
- e) Freio de parada, typo electro-magnetico.
- f) Percurso util, seis (6) metros.
- g) Dimensões internas da cabine, 1m.80 x 2m.40.

A instalação do ascensor será feita sob a fiscalização do Gabinete Technico. A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0.33x0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres (3) vias, contendo além do selo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importância de um conto de réis (1:000\$), para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao depositado na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a 1:000\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse depositado

destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na cidade Directoria de Contabilidade da Guerra.

6.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate proceder-se-ha a sorteio.

7.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece.

8.º O proponente acceito fornecerá os desenhos completos da instalação e entregará o ascensor neste arsenal, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do registro no Tribunal de Contas, do contracto respectivo, salvo prorrogação de prazo autorizado pelo Conselho de Administração, por motivo de força maior comprovada.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerdas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

10.º A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que deverão ser lidas na presença dos concorrentes.

11.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.º Não serão acceitas, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do referido dia 6 de agosto.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — *Anastacio de Freitas*, major intendente.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 25 do corrente, ás 12 horas, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, realizam-se as provas escriptas de legislação e fazenda e pratica de reparação, sendo chamados os seguintes candidatos:

1. Adalberto de Campos Coiter.
2. Antonio Maximo Pereira.
3. Antenor Ribeiro Barcellos.
4. Armando e Menezes.
5. Arthur Dias.
6. Benjamin Cordovil Pires.
7. Bernardino Oliva da Fonseca Filho.
8. Cesar Pereira Legev.
9. Carlos Augusto Padilha.
10. Carlos da Costa Garcia.
11. Dário Manoel da Fonseca Lima.
12. João da Costa Pereira.
13. Edgard de Saldanha da Gama.
14. Emilio Pereira de Oliveira.
15. Eudá do Carneiro dos Santos.
16. Eugenio Gaciano de Oliveira Filho.
17. Francisco Balhazar da Silveira.
18. Grinauro Vaz Loureiro.
19. Henrique Alves.
20. Homero Miranda Monteiro de Barros.
21. Janes Gaffield de Souza Botafogo.
22. Jeronymo José Ferreira.

23. João Ferreira Barbosa.
24. João José Giannini.
25. João Barbosa Rodrigues.
26. José Jacintho Osorio.
27. José Fausto de Araujo.
28. José de Mattos Gomes.
29. José de Mattos Teixeira.
30. José Gonçalves Pereira.
31. José de Medeiros Brandão.
32. José Coelho de Mello.
33. José Lel e Pereira.
34. José Joaquim Montiro Mendes.
35. Lucas Moreira dos Santos.
36. Leonardo da Silva Guimarães.
37. Luiz Corrêa da Silva Lemos.
38. Manoel Xavier da Silva.
39. Manoel Augusto Corrêa.
40. Manoel Catulino Riêra.
41. Miro Sá.
42. Mario Cardoso de Oliveira Filho.
43. Octavio Maria de Mesquita.
44. Pedro Medina Coeli.
45. Pedro Carneiro de Mesquita.
46. Rubens de Saldanha da Gama.
47. Samuel Veiga.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Contadoria Central da Republica

Em conformidade com o regulamento em vigor e de ordem do Sr. contador geral da Republica, é convidado o Sr. Dr. Armando de Aguiar Cardozo, secretario da mesma Contadoria, a se apresentar a esta repartição até o dia 30 do fluente, afim de assumir as funções do seu cargo, visto a licença em cujo gozo se achava, ter expirado a 30 de junho proximo findo.

Contadoria Central da Republica, em 13 de julho de 1923. — *José Vicente Faes de Barros*, secretario interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Ribeirão Vermelho, do Estado de S. Paulo, Atilino Rodrigues Bueno, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir em documento relativamente ao lance de 314.600 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 1 de outubro de 1905 a 30 de abril de 1911, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de julho de 1923. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. Felippe, no Estado da Bahia, Joaquim Gracilio de Souza Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao lance de 68850 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 4 de novembro de 1903 a 31 de dezembro de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de julho de 1923. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que se acham nas mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no

caso de serem arrematadas para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem enfiadas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM n. 18

Manifesto n. 750 — RP: Uma caixa n. 1 (salame), a Luciano Franzosini;

MA: Tres fardos ns. 1 a 3 (palatos), a oruem;

SDB: Uma caixa n. 8.73 (objectos usados), a Regio Consolato d'Italia—Cav. E. Grazzi; vindas de Genova no vapor italiano *Palermo*, em 4 de julho de 1922.

Manifesto n. 761—W—loango VBC—E—P—C Cinco barricas e seis caixas ns. 1 a 11 (artigos de escriptorio, chozalhos, machina e grampos, despachados pelas notas ns. 25.801, 25.805, 25.808 e 25.809, de março de 1923), a Villas Bôas & Co. p.; vindas de Nova York, no vapor americano *Pan American*, em 7 de julho de 1922.

Manifesto n. 818—CV: Uma caixa n. 101 (pintura em moldura), a Tito Mickelin; vinda de Genova, no vapor italiano *Tommaso di Savoia*, em 13 de julho de 1922.

Manifesto n. 835—C—T. Middow—J—166: Duas caixas ns. 1 e 2 (colla liquida), a ordem; OMO: Uma caixa n. 33 (pilulas), a Octaviano M. de Oliveira; SAC: Quatro caixas ns. 1 a 4 (artigos de algodão e emplastros, despachados pela nota n. 42.631, de maio de 1923), a Silva Assumpção & Comp.; vindas de Nova York, no vapor inglez *Vestris*, em 31 de julho de 1922.

Manifesto n. 919—H: Uma caixa n. 1 (productos chimicos), a Hanse; vinda de Havre, no vapor francez *Lipari*, em 11 de agosto de 1922.

Manifesto n. 949—V—quadrilongo Middows—J—173—C: Uma caixa sem numero (pennas de aço, despachadas pela nota numero 26.831, de março de 1923), a ordem; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Desaado*, em 19 de agosto de 1922.

Manifesto n. 1.029 — HEC: Uma caixa n. 5.030 (vidros), a ordem; RICO: Dez fardos ns. 10 a 19 (artigos de papel, despachados pela nota n. 43.097, de maio de 1923), a ordem; SS: Um vacote n. 14 (partes de machina) despachadas pela nota numero 19.463, de março de 1923; SUS: Tres caixas ns. 130, 176 e 197 (partes de machinas, despachadas pela nota n. 19.463, de março de 1923), a ordem; vindas pelo vapor alemão *General San Martin*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.048 BR: Dois volumes ns. 1 e 2 (contas e artigos de papel), a ordem; FC: Duas caixas ns. 976 e 3.07 (vidraria, despachadas pela nota n. 18.415, de março de 1923), a Fajaro & Comp.; CC: Cento e setenta e oito tubos de ferro numero 19.200 (ano de ferro fundido), a ordem; PH: Tres caixas ns. 401 a 403 (não constam do manifesto; vindas pelo vapor alemão *Batens*, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de setembro de 1922).

Manifesto n. 1.054 — AWB: Uma caixa n. 3.000 (catalogos), a A. W. Buven, representante da Western Telegraph Co.; JMC: Cinco armaras e caixas ns. 1 a 5 (fermento, despachado pela nota de reexportação n. 414, de abril de 1923), a J. Moore & Corp.; SA C: Tres caixas ns. 1 a 3 (artigos de algodão), a Silva Assumpção & Comp.; Sem marca: Dezoito peças de ferro em numero (não constam do manifesto); UFM C: Uma caixa n. 142 (lms), a Universal Films, Hfg. Co.; CC: Vinte caixas ns. 70 a 89 (sabão), a Hardman & Comp.

J. W. Hudson: Um engradado sem numero (motorcycle), ao mesmo; Sem marca: Uma caixa sem numero (n.º consta do manifesto), vindas de Nova York, no vapor americano «Western World», em 14 de setembro de 1922.

Manifesto n.º 1.178—William Wilson Coelho de Souza: Uma caixa sem numero (n.º e tida) ao mesmo; Loango C.I.: Uma caixa n.º 6 (teido de lã), a Carlos Lopes; R.C.: Uma caixa n.º 2 (artigos sportivos), a Rios & Comp., vindas de Soutapton no vapor inglês «Almanzora», em 9 de outubro de 1922.

Manifesto n.º 1.252—Losango Dr. A. Veiga: Cinco caixas ns. 3.363, 3.369, 30.451, 30.452 e 30.453 (ag. e dit. em obra) a ordem; J.C.: Um caixa n.º 3 (meias de lã), a J. Braga & Comp.; M.I.: Uma mala n.º 1 (não consta do manifesto); vindas de Southampton, no vapor inglês «Araguaya», em 24 de outubro de 1922.

Manifesto n.º 1.223—Legation Royale de Grece: Um caixa sem numero (livro), a Legação Real da Grécia, vinda de Genova, no vapor italiano «Principessa Mafalua», em 19 de outubro de 1922.

Manifesto n.º 1.385—JCP: Nove volumes ns. 201 a 203 e 301 (objectos para caldeira e borracha para machinas), a J. C. Pinto; vindas de Londres no vapor inglês «Higliana La die», em 22 de novembro de 1922.

Manifesto n.º 1.324—The American Rolling Mill Co.: Uma caixa sem numero (impressos), a mesma; Legey: Uma caixa n.º 3 (productos chimicos, de pachado), pela nota n.º 25.017, de março de 1923; a E. Legey & Comp.; Ministerio da Marinha: Duas caixas ns. 8.438 e 8.439 (transmissores e indutores para alvo, despaçados pela nota livre n.º 294 de janeiro de 1923), ao mesmo; Mr. E. L. Mc. Coll: Um engradado sem numero (não consta do manifesto); vindas de Nova York, no vapor americano «Western World», em 9 de novembro de 1922.

Manifesto n.º 1.273—TC—S: Um pacote n.º 6.245 (roupa usada) a R. Terade, vinda de Bordeaux, no vapor francez «Lutelia», em 28 de outubro de 1922.

Manifesto n.º 554—CBCI—2 531: Quatro caixas ns. 1 a 4 (productos pharmaceuticos), a ordem; CBCI—2.543: Quatro malas ns. 1 a 4 (papel), a Companhia Brasileira Commercial e Industrial; C—triângulo 10—B: Tres caixas ns. 1.411/13 (vidraria), a ordem, vindas pelo vapor português «Trazos Montes», procedente de Hamburgo, entrando em 17 de maio de 1921.

Manifesto n.º 1.261—MC: Quarenta e quatro engradados ns. 1 a 14, 16 a 45, e duas caixas ns. 1 e 1 (papel para parques), ao Dr. Hinton de Carvalho; R. Villea & Comp.: Cinco engradados ns. 1 a 5 e tres engradados ns. 1 a 3 (malas vasias, despaçados pelas notas ns. 57.158 e 57.159 de junho de 1923), a ordem; Losango SAC: Trinta e quatro caixas ns. 1 a 34 (ustro para calçada), a Silva Assumpção & Comp., vindas de Nova York no vapor inglês «Vasari», em 20 de outubro de 1922.

Manifesto n.º 1.315—NJC: Cinco caixas ns. 104 a 108 (cochas e cortinas de algodão) a J. Nahas, Irmão & Comp.; V: Duas caixas ns. 1 e 2 (não constam do manifesto); Triângulo L: Uma caixa n.º 167 (artigos de armarinho, despaçados n.º 56.415, de junho de 1923), a Leitao & Irmão, vindas de Liverpool no vapor inglês «Anes», em 6 de novembro de 1922.

Manifesto n.º 1.273—Aberto Ribeiro da Silva: Um pacote sem numero (flores artificiais), ao mesmo; Sem marca: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto), vindas de Bordeaux no vapor francez «Lutelia», em 28 de outubro de 1922.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923.—O escriptuario, J. Lopes de S. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico a seguinte sentença:

Em officio n.º 149, de 3 de abril findo, o Sr. capitão de fragata Hugo de Roure Maris communicou a esta inspectororia que, por occasião da estadia, em Montevideo, do cruzador *Barroso*, do commando desse official, havia sido levada, em sua ausencia, para bordo daquelle navio, uma mala, cujo portador declarou pertencer a um amigo do commandante, que a procuraria no Rio de Janeiro.

Ao voltar para bordo, scientificado do facto e, percebendo logo que se tratava de um plano formado com o intuito de lesar a Fazenda Nacional, introduzindo no paiz mercadorias estrangeiras sem o pagamento dos direitos devidos, mandou o mesmo commandante preparar uma chave, com o auxilio da qual foi, na presença da officialidade, aberto o volume referido, que se constatou estar repleto de tecidos de soda, lavrando-se, então, um termo circunstanciado do occorrido.

Communicado, assim, o facto a esta inspectororia foi, ao chegar o navio ao porto, transportada a mala em apreço de bordo para a Guarda-Moria desta alfandega, lavrando-se, então, o auto de apprehensão de fls. 5, e publicando-se um edital de 15 dias, convidando o interessado na mesma a vir allegar o que entendesse a bem de seu direito.

Esgotou-se esse prazo sem que qualquer pessoa attendesse ao appello feito, razão por que foi lavrado o termo de perempção regulamentar, sendo designados, logo após, dois funcionarios que procederam a necessaria classificação e avaliação, como se vê do laudo de folhas 6 v. e 7.

Assim, Considerando que o volume em causa foi enviado para bordo do cruzador *Barroso*, então no porto de Montevideo, com o intuito evidente de promover a sua vinda para o Brasil onde, por meio ardiloso, se procuraria trazer-o para terra sem o pagamento dos direitos devidos, isto é, passando-o por contrabando;

Considerando que o proprio commandante daquelle cruzador disse se convenceu, como ficou dito, ao ter conhecimento do succedido, logo que chegou a bordo;

Considerando que o processo correu á revelia,

Julgo a apprehensão procedente. Intime-se e liquide-se, e á vista da desistência liquidada do officio anexo n.º 149, já citado, deduza-se, apenas, do producto 20 % para percentagem do preparador, do escriptivo e dos avaliadores, escripturando-se o restante para a Fazenda Nacional.

Communique-se o occorrido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, propondo a S. Ex. que seja officiado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha no sentido de ser louvado o Sr. capitão de fragata Hugo de Roure Maris pelo serviço prestado á Fazenda Nacional, evitando que fosse contrabandeada a alludida mala, serviço esse cujo valor mais avultado o desinteresse desse official, abrindo mão do direito que lhe assiste á percentagem de 50 % sobre o producto da apprehensão.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1923. — João Duarte Lisboa Lessa.

Confere com o original. — João de Barros Junior, 2º escriptuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE DACTYLOGRAPHOS NAS ESTAÇÕES DE BAHIA E FORTALEZA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na terça-feira, dia 24 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, na sala «Commandador Lourenço Tavares», no edificio do Lyceu de Artes e Officinas, á avenida Rio Branco, se realizará a primeira prova do concurso para dactylographos, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Antonio Pereira Pinto.
Chrysog. no Herm da.
Eponina Rodrigues Pires Lima.
Gylla Corrêa d' Araujo Lima.
Hebe Cardoso d'Oliveira.
Herme. Fernandez Figueiredo.
Lauro Corrêa.
Maurilio Gonçalves de Souza.
Othelo Gouvêa Maya.
Raymundo de Mello Filho.
Waldear Ferreira Braga.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923.—Braz Balthazar da Silveira, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expedio esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Urus n.º 84, propriedade de Manoel dos Santos, collocar hydrometro.

Rua Rachuelo n.º 19 A, propriedade de Avelino Pacheco Machado Bastos, collocar hydrometro.

Rua Primeiro de Março n.º 153, propriedade de Silviana de Souza Costa, collocar hydrometro.

Rua Rachuelo n.º 19, propriedade de Avelino Pacheco Machado Bastos, collocar hydrometro.

Rua General Camara n.º 234, propriedade de Boaventura José de Carvalho, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de julho de 1923.—Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accordo com o r.º 1º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 7º, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições até o dia 7 de agosto do corrente anno, na secção de expediente desta repartição, para o ordenamento dos r.ºs constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas

da idoneidade e, inclusive, a de serem negociantes e as de quitação dos impostos federais e municipais, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento.

Juntamente com seu requerimento, entregarão os interessados na secção de expediente as suas propostas, em triplicata, dentro e invólucro fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente assinada e todas datadas. Assim as propostas rubricadas em todas as páginas, sem conterem emendas, rasuras, emendilhadas, acréscimos e rasuras, e em os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação de entrega dos artigos no Armazém da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

Dentro de 10 dias, contados da data do encerramento da inscrição, far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscrição daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia da abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas as que não forem consideradas idoneas.

Os proponentes, inscricoes e aceites ficam habilitados, de accordo com as normas legais sob referenda, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto da ante o 2º semestre do corrente anno.

Os artigos a serem fornecidos pelos negociantes inscriptos dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquelle em que receberem a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para a entrega, salvo em caso de maior prazo, ficará sujeita a substituição dos artigos que não em recusados.

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar na Thesouraria desta repartição, uma caução correspondente a 2% da quantia total do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados.

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, os mesmos sujeitos a multa de 30% e multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta o chefe da Segunda Divisão. Igual penalidade lhes será aplicada caso não effectuem a substituição dos artigos dentro do limite estipulado na clausula 5ª.

O interessado inscripto, por mais de uma vez, na penalidade e estipulada na clausula 7ª, se a annullada a 3ª inscripta, perdendo a respectiva caução que reverterá em favor dos cofres publicos sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

As propostas não poderão entrar sem uma formula de com letra submissão e todas as condições do presente edital.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de julho de 1923. — **Francisco Pereira Caldas**, chefe de secção.

Relação dos materiais para a concurrencia administrativa, para a segunda divisão da Estrada de Ferro Rio do Ouro

Quantidade—Especificação—Unidade:

Cinco rotulos dourados (iguales a amostra), um.
500 impressos modelo C. 36, um.
500 impressos modelo C. 37, um.
600 blocks de bilhetes de passagem (iguales a amostra), um.
Cinco caixas de pennas Perry douradas nas 19 e 20, uma.
Uma bilheteria com 60 compartimentos para bilhetes, uma.
Tres vidros de sulfato de quinino (vidros de 0,025), um.
Tres filmes para sangrar animal, um.
Seis ampolas de soro antitetanico, uma.
Seis ditos de soro antiofídico, uma.
Uma seringa Luer de 10 centímetros com duas agulhas, uma.
12 sabonetes para aparelho economico, um.
Seis pharões completos para fender de locomotivas, m.
Uma solda em de acetilene de um cylindro da machina de cortar tubos, uma.
Uma soldagem de aluminio em um carter do auto n. 3, uma.
Um magneto de corrente continua, uma.
Uma bobina para magneto de corrente continua «Coils» ou equivalente, uma.
0m,50 cano flexivel (igual a amostra), metro.
12 velas de explosão «Tilana A. C.», uma.
15k,000 de metal patente nickel XXXX, kilo.

Uma reparação e substituição de peças de automovel Dort n. 210 (constante da relação do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro).

Um magneto Baxo para auto-camionão um.

Um carburador Zenith, um.

Quatro rabinetes, um.

Um jogo de capas para automovel (igual a amostra), um.

80 cadernos de papel de linho fo mato alma-so, caderno.

Quatro peças de carvão transmissor para magneto Baxo (igual a amostra), uma.

Dois parafusos com pletina para magneto, um.

Quatro interruptores relativos para tres secções, um.

Dois quadros de madeira 0m,40x0m,50, um.

12 molduras de porcelana com parafusos para quadros, uma.

Tres portes de porcelana P. K. 41 para haste de 3/8, um.

Dois chaves monophasicas, uma.

80 tubos de porcelana de 1" x 3/8", um.

20 ditos de porcelana de 5" x 1/2", um.

Uma peça de fita de barracha, peça.

Seis bracos completos, n. 1 para tempo com abat-jour e blocos, um.

Um abat-jours de porcelana frizado, um.

Uma lata de pomada para soldar os, lata.

12 folhas de papel de cor para capa (igual a amostra), folha.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua da Misericórdia n. 118, propriedade de D. Luiza Dêolinda de A. Ribeiro, collocar hydrometro.

Rua Visconde de Santa Cruz n. 46, propriedade de D. Maria Corrêa Macêdo, concertar as torneiras do tanque, cozinha e a de boia do deposito de agua.

Travessa da Torres n. 25, propriedade de José Maria Fontes, collocar hydrometro.

Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 136, propriedade de D. Bernardina Olivia Fonseca, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de julho de 1923. — **Francisco Pereira Caldas**, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital.

Avenida Suburbana n. 2.868, propriedade de Francisco Oliveira, collocar um deposito de 1.200 litros e concertar o ramal interno.

Rua Campo da Botija n. 22, propriedade de Alberto Nunes de Oliveira, collocar um deposito de 1.200 litros e torneira no tanque.

Rua Cardoso Quintão n. 31, propriedade de Albino Augusto Fernandes, ligar o deposito ao ramal existente.

Rua Fagundes Varela n. 162, propriedade de Antonio Francisco de Souza, collocar um deposito de agua.

Avenida Suburbana n. 2.640, propriedade de D. Francisca de Azevedo Lima (ou Silva), substituir o deposito por outro de 1.200 litros e concertar a torneira da cozinha.

Rua José Bonifacio n. 64, propriedade de D. Galdina Tavares Ferreira, concertar o deposito de agua, a torneira do tanque e o chuveiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de julho de 1923. — **Francisco Pereira Caldas**, chefe de secção.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E SÃO MIGUEL ARCHANJO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Esta associação, com sede nesta capital, tem por fim: o estudo theorico e pratico do espiritismo e a propaganda illuminada desta doutrina por todos os meios que offerecer a palavra escripta e fallada; a pratica da caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance. E' administrada por uma directoria composta de: presidente e vice-presidente, vitalícios, secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador e bibliotecario. E' representada pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados desde que o emjam os interesses sociais. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Si o Centro não puder preencher seus fins, será dissolvido pela assembléa geral, que deliberará sobre o destino do patrimonio social. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923. — **L. A. Cunha Junior**, advogado. (4.638)

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO.

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Beneficente dos Funcionários do Collegio Militar do Rio de Janeiro, fundada nesta capital, onde tem sua sede, será constituída pelos funcionários civis e militares do estabelecimento de que tem o nome. E tem por fim: a) prestar auxílios pecuniários a seus associados, por meio de empréstimos. b) concorrer com um quantitativo para o benefício dos mesmos associados, de accordo com o artigo 37 destes estatutos; c) concorrer com o quantitativo de 500\$ para o funeral dos associados, logo que o capital social atingir a réis 50:000\$000. É administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º thesoureiros, procurador e um conselho fiscal, formado de nove membros. É representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações legais contrahidas pela directoria, expressa ou intencionalmente; só por taes obrigações respondem os fundos sociaes. Os presentes estatutos vigorarão durante tres annos, contados da data de sua approvação integral e não poderão soffrer modificação alguma em qualquer de seus artigos ou paragraphos, salvo necessidade reconhecida por 3/4 dos socios quites, em assembléa geral especialmente convocada para esse fim. A dissolução e destino do patrimonio da sociedade se effectuará de accordo com o art. 3.º destes estatutos. — A directoria. (4.644)

CENTRO DOS COMMERCIAENTES DE AUTOMOVEIS E ACCESSORIOS DO RIO DE JANEIRO.

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Centro dos Commercialientes de Automoveis e Accessorios do Rio de Janeiro, fundado em 7 de outubro de 1921 e reformado em 9 de junho de 1923, com sede nesta capital, durará por tempo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios e tem por fins: facilitar e auxiliar a defesa dos interesses commerciaes de seus associados, assim como a mais exstricta união entre os mesmos, unificar os systemas commerciaes, representar como órgão da classe perante os poderes constituídos, promover a expansão do automobilismo, promovendo exposições, corridas, etc., assim como a construção e conservação das estradas de rodagem, fornecer informações commerciaes e defender em juizo os direitos dos socios, desde que possam affectar os interesses da classe. O Centro será administrado por uma directoria eleita annualmente e composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º thesoureiros. Compete ao presidente ou seu substituto, quando em exercicio, representar o Centro judicial ou extra-judicialmente, salvo quando forem nomeadas comissões para determinado fim. Os socios não são responsaveis subsidiariamente pelas obrigações do Centro. As modificações dos estatutos e a dissolução do Centro só poderão ser deliberados em reunião especialmente convocada, á qual estejam presentes mais de dous terços dos socios quites. No caso de dissolução os seus haveres serão doados ao Instituto de Protecção e Assisténcia á Infancia do Rio de Janeiro. Os nomes dos membros da directoria actual e dos iniciadores constam dos estatutos. — A directoria. (4.640)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 21 DE JUNHO DE 1923

Aos vinte e um de junho de 1923, ás quinze horas, reunidos na sede do Banco de Espanha e Brasil, presentes cento e dez senhores accionistas, representando cinco mil e vinte e cinco acções, conforme o livro de presenças, foi, pelo senhor José Vasques Ferro, indicado para presidir os trabalhos da assembléa o senhor accionista doutor José Pires Brandão, cujo nome é aclamado por todos os presentes. Assumindo a presidencia, o doutor José Pires Brandão convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Alberto Nunes de Sá e Alvaro Miguez de Mello, que tomam assento á mesa, pronunciando então o senhor presidente o seguinte discurso: Senhores accionistas — A elevação do capital do Banco a cinco mil contos de réis tornou indispensavel a modificação dos artigos 4.º com seu paragrapho e 29 dos nossos estatutos. Igualmente, o projecto que, como era absolutamente notorio, tem esta directoria de crear desde já, de accordo com o disposto nos arts. 2.º e 33 dos mesmos estatutos, uma filial do nosso Banco na praça de São Paulo, exigimos, por outra parte, amoldarmos os nossos dispositivos estatutarios á nova situação que derivará daquelle facto, precisando-os com maior clareza e delimitação de attribuições e, ao mesmo tempo, impregnando-os do espirito e orientação que a época moderna está imprimindo aos institutos bancarios. Por taes motivos, esta directoria, tendo estudado com a maior attenção o assumpto, julgou conveniente convocar esta assembléa geral extraordinaria para submeter ao vosso illustrado criterio e á vossa deliberação as eliminações, modificações e additamentos que a seu parecer é preciso fazer na nossa lei social, arts. 4.º a 8.º, 12 a 16, 19 a 21, 26 e 28 a 34, conforme foi publicado no aviso de convocatoria. Além da questão que se refere ao capital, e, por conseguinte, a nova emissão de acções do Banco e da forma de sua realização, estimamos que o departamento commercial deve revestir uma forma mais ampla e mais genuina quanto ao seu caracteristico, e mais adequada ao mesmo tempo a uma lenta canalização, para o nosso Banco, da maioria das operações oriundas da exportação espanhola para o Brasil, o que para a instituição representaria uma fonte de enormes beneficios. Julgamos tambem que o numero de vogaes da directoria deve ser augmentado, especificando-se mais definitivamente a sua intervenção administrativa, e desenhando-se em linhas mais explicitas a gerencia geral do Banco como executora principal e immediata das deliberações da directoria quer na sede, quer nas filiaes e agencias. Dahi, conseguintemente, a necessidade de uma serie de disposições transitorias para a passagem gradual, insensivel e harmonica das antigas determinações para as que ora ficam estabelecidas. Eis, em summa, a largos traços o motivo, a essencia e o fim das modificações que propomos e para as quaes estamos certos não nos negareis a vossa approvação. Em seguida o senhor presidente declara que vai iniciar os trabalhos pela eleição de um accionista

para o cargo vago de director-secretario, preenchido até esta assembléa, na forma dos estatutos, por um membro do conselho fiscal. Indicado pelo accionista Antonio Francisco Alves, é eleito, por unanimidade, o doutor Antonio Minervino de Moura Soares. Põe depois o senhor presidente em discussão a reforma dos estatutos, nos seus artigos indicados no annuncio da convocação, fazendo ler as projectadas modificações, pelo segundo secretario, que alteram os estatutos nos pontos indicados, sendo esta a sua redacção final:

Estatutos do Banco de Espanha e Brasil. — Capitulo I. — Denominação, Séde, Duração, Capital e Fins. — Art. 1.º Sob a denominação de Banco de Espanha e Brasil, fica constituída esta sociedade anonyma, que será regida pelos presentes Estatutos e de accordo com as leis em vigor. Art. 2.º A sociedade terá a sua sede e fóro juridico nesta Capital, podendo ter filiaes e agencias não só na Espanha como nos demais paizes da Europa e da America e nos Estados do Brasil. Art. 3.º O prazo para duração da sociedade é de vinte annos. Art. 4.º O capital do Banco é de 5.000:000\$000, dividido em 25.000 acções do valor de 200\$ cada uma. Art. 5.º Os fins do Banco são: descontar e redescantar titulos de credito; abrir creditos em conta corrente mediante garantia; aceitar depositos á ordem, a prazo fixo, em conta corrente de movimento e em conta corrente, limitada; effectuar cobranças e pagamentos por conta de terceiros; expedir cartas de credito; abrir creditos no estrangeiro, mediante garantias; effectuar compras, vendas e transferencias de fundos entre as praças nacionaes ou entre estas e as estrangeiras; comprar e vender dinheiro estrangeiro; effectuar operações de cambio em todas as suas modalidades, comprar e vender por conta de terceiros titulos da Divida Publica, federaes, estaduais e municipaes, acções e debentures de bancos e companhias, incumbir-se da administração de propriedades; incorporar qualquer empresa ou instituição considerada de utilidade e legalmente autorizada; encargar-se da gestão e liquidação de patrimonios e interesses de terceiros e de qualquer negocio que se relacione com o ramo do commercio bancario; estabelecer na sede, e posteriormente nas succursas e agencias, contas correntes com a denominação de «limitadas», com limite e juros convencionaes. § 1.º O Banco poderá adquirir os immoveis necessarios para seus proprios estabelecimentos quer na Republica, quer no estrangeiro. Tambem poderá adquirir outros immoveis por compra ou doação, em pagamento de creditos que tiver e que de outro modo forem incobráveis. § 2.º Os empréstimos hypothecarios não se consideram operações ordinarias do Banco. Contudo, a directoria poderá aceitar hypothecas quando o julgar conveniente para maior garantia dos creditos que conceder ou dos anteriormente concedidos. Capitulo II. — Da administração. — Art. 6.º O Banco será administrado por uma directoria composta de cinco membros com os cargos designados de presidente, secretario, 1.º, 2.º e 3.º vogaes, e outros tantos supplentes respectivos, eleitos pela assembléa geral. Paragrapho unico. Não poderão ser conjunctamente membros da directoria parentes por consanguinidade até o quarto gráo civil, nem por afinidade até o segundo, nem aquelles que pertencerem a mesma razão social; nem tambem poderão fazer parte da directoria os fallidos

Naquelle que se acharem em concórdia. Art. 7.º O mandato dos directores durará cinco annos, e a sua renovação será de um director e respectivo suplente cada anno. § 1.º Tanto os directores como os suplentes poderão ser reeleitos. § 2.º A directoria se reunirá uma vez por semana e toda vez que o presidente o julgar opportuno ou que dois de seus membros o requizerem. § 3.º As resoluções da directoria são por maioria de votos, e se farão constar de um livro de actas. Art. 8.º A caução de cada director será de cem acções do Banco e poderá ser prestada por qualquer accionista, só podendo ser levantada depois de approvadas as contas do periodo da sua gestão. Art. 9.º A directoria será remunerada com participação nos lucros pela forma indicada no art. 26; o conselho fiscal, por honorarios fixados em assemblea geral. Art. 10. A directoria fica com plenos poderes, dentro dos limites destes estatutos e da lei, para representar o Banco em suas relações com terceiros, resolver, amigavel ou judicialmente, sobre quaesquer pleitos e procedimentos ligados aos interesses do Banco e constituir mandatarios para qualquer effeito. Artigo 11. Compete á directoria: 1.º, deliberar sobre todas as operações do Banco; 2.º, resolver sobre o estabelecimento de agencias e succursaes; 3.º, elaborar, de accordo com o conselho fiscal, os regulamentos para execução de todos os serviços e operações do Banco, nas succursaes e agencias; 4.º, nomear o gerente geral do Banco, os gerentes, sub-gerentes, contadores, etc., quer da casa matriz, quer das agencias e filiaes, fixando-lhes a correspondente remuneração; 5.º, propor o dividendo a ser distribuido aos accionistas, de accordo com o disposto no artigo 26; 6.º, fixar os juros que o Banco deva pagar ou cobrar, alterando a taxa quando o julgar conveniente; 7.º, negociar os creditos de que o giro do Banco precisar; 8.º, nomear, sob proposta do gerente geral, os empregados do Banco, suspender os e substituir os, bem como os destituir; 9.º, convocar a assemblea geral ordinaria e extraordinaria, pelo menos com oito dias de antecedencia, de accordo com o disposto nos arts. 21 e 22 destes estatutos; 10, apresentar e publicar os balancetes nas epochas e com os requisitos exigidos pela lei. § 1.º A directoria nomeará dois de seus membros, por turno, para inspecção os livros e a caixa, e procederá uma vez por trimestre á verificação da estado dos livros do Banco, da Carteira e da Thesouraria. Artigo 12. São deveres e attribuições do presidente: 1.º, convocar em nome da directoria as assembleas geraes ordinarias, sempre com oito dias, pelo menos, de antecedencia; 2.º, representar a directoria ante as autoridades judiciaes e administrativas e em todos os actos juridicos que a directoria tenha de celebrar, sem prejuizo dos poderes especiais ou geraes conferidos a terceiros; 3.º, fazer cumprir estes estatutos e o regulamento interno do Banco; 4.º, assignar, com o gerente geral e o contador, os balancetes; 5.º, assignar com o secretario os titulos provisorios (carteiras) e as acções; 6.º, propor á directoria, de accordo com o gerente geral, a admissão de empregados, sua mudança e destituição, seus ordenados e gratificações, bem como as garantias que os mesmos devem prestar; 7.º, assignar toda a correspondencia e documentos relativos dirigida a entidades de caracter official e publico, levando a sua assignatura ser referendada

pela do secretario do Banco. Art. 13. São funções do secretario: 1.º, redigir as actas das reuniões da directoria; 2.º, firmar conjuntamente com o presidente os titulos e a correspondencia official a que se referem os ns. 5.º e 7.º do artigo 13; 3.º, substituir o presidente nos actos externos a que este não possa comparecer, e perante os poderes publicos e instituições commerciaes ou civis. Artigo 14. Além da directoria, haverá um gerente geral, de sua nomeação, a quem incumbem: 1.º, a gestão dos negocios internos e externos do Banco como executor das resoluções e das instruções da directoria; 2.º, inspecção a escripturação e todo o expediente, assignando a respectiva correspondencia, bem como os saques e mais documentos commerciaes, sem prejuizo da firma que tiver sido autorizada pela directoria para alguma ou alguns dos empregados; 3.º, resolver todos os negocios correntes; aceitar letras contra o Banco, e assignar as transferencias das acções, obrigações e demais documentos relacionados com o giro; 4.º, propor ao presidente a nomeação dos empregados precisos, os seus ordenados, gratificações e fianças que devam offerecer, afim da directoria tomar as resoluções pertinentes; 5.º, suspender os empregados, dando conta ao presidente, para que a directoria se sirva providenciar; 6.º, assistir ás reuniões da directoria com simples voz consultiva, exceptuadas as reuniões de caracter secreto, as quaes não se achará presente; 7.º, ter a superintendencia de todas as dependencias da instituição como representante directo e principal da directoria. § 1.º Não poderá ser escolhido gerente geral sinão pessoa versada e pratica em assumptos bancarios e recommendavel pela sua probidade e bom conceito. § 2.º Não poderá ser afastado de seu cargo sinão pela vontade de quatro directores effectivos. § 3.º Em caso de doença ou ausencia será substituido pelo gerente ou, na falta deste, pelo sub-gerente da casa matriz. Art. 15. Em todos os documentos, da responsabilidade do Banco são indispensaveis as assignaturas de dois directores, ou a do gerente com a de um funcionario autorizado, legalmente a assignar pelo Banco. Art. 16. Os papéis que tiverem relação com a thesouraria serão assignados tambem pelo thesourero. Artigo 17. No caso de vaga ou impedimento temporario de um director, será convidado o respectivo suplente ou um membro do conselho fiscal para preencher a até a eleição, que se fará na primeira assemblea ordinaria; ou até á cessação do impedimento temporario. Artigo 18. O conselho fiscal compor-se-há de tres membros effectivos e tres suplentes, servindo estes para substituir as vagas ou impedimentos daquelles. § 1.º A nomeação dos fiscaes e suplentes será feita pela assemblea geral na sessão ordinaria annual. § 2.º O seu mandato durará por um só anno, mas poderá ser renovado. Art. 19. São attribuições e deveres do conselho fiscal: 1.º, apresentar á assemblea geral ordinaria o seu parecer sobre os negocios e operações sociaes do anno seguinte ao da sua nomeação, tomando por base o inventario, o balanço e as contas da directoria; 2.º, os fiscaes têm o direito durante o trimestre que precede a reunião ordinaria da assemblea geral, de examinar os livros de verificação do estado da caixa e da carteira, exigir informações da directoria sobre as operações do Banco e convocar extraordinariamente a assemblea geral; 3.º, poderão tambem convocar ex-

traordinariamente a assemblea geral ainda fóra do precitado prazo de tres mezes, si occorrerem motivos graves e urgentes. Art. 2.º Nas praças em que o Banco tenha filial e haja 25 accionistas, pelo menos, esses terão o direito de, em reunião especialmente convocada por um representante da directoria central do Banco, escolher, dentro si, os membros do conselho administrativo local, que, de accordo com o regulamento opportunamente elaborado pela directoria dentro da letra e do espirito destes estatutos, ha de intervir na gestão da respectiva succursal do Banco. § 1.º O conselho administrativo nas praças onde o Banco conte accionistas que representem acções no valor nominal de pelo menos mil contos de réis, compor-se-ha de um presidente, um secretario, um thesourero, dois vogaes, e respectivos suplentes, eleitos por um anno e na forma do § 2.º, especificadamente para esses cargos, podendo ser reeleitos. § 2.º Nas praças onde o grupo de accionistas represente um capital inferior ao constante do paragrafo anterior o conselho administrativo compor-se-ha de tres membros, um presidente, um secretario e um thesourero, e respectivos suplentes. § 3.º A sua eleição se fará na respectiva filial no mesmo dia que na casa matriz fór fixado para a reunião da assemblea geral ordinaria. § 4.º Participarão dos lucros liquidados da respectiva filial pela forma indicada no art. 26 destes estatutos, quando no exercicio de seus cargos. § 5.º Caucionará cada um, 100 acções do Banco, de sua propriedade, só podendo ser levantada a caução depois de approvadas as respectivas contas. Capitulo III — Das assembleas geraes — Art. 21. As assembleas geraes ordinarias, para approvação de contas e eleição do conselho fiscal e cargos da directoria que houverem de ser providos, serão effectuados sempre no primeiro trimestre de cada anno. Art. 22. As assembleas geraes extraordinarias se realizarão sempre que houver conveniencia, devendo ser motivadas e annunciadas com uma antecedencia de oito dias, pelo menos. Artigo 23. Cada grupo de dez acções dará direito a um voto, não podendo um accionista ter mais de 50 votos, por si ou por si e em representação. § 1.º Os accionistas que possuirem menos de 10 acções poderão assistir ás sessões da assemblea geral e tomar parte nos debates, mas sem direito de voto. § 2.º As acções pertencentes aos accionistas a que se refere o paragrafo supra não serão em caso e por forma alguma, computadas para o effeito de votação. Artigo 24. Todas as procurações de representação para as assembleas geraes deverão ser entregues no Banco tres dias antes da data fixada para a reunião. Art. 25. Os possuidores de acções ao portador deverão depositar as no Banco pelo menos cinco dias antes das reuniões da assemblea geral, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações. Capitulo IV — Dos lucros — Art. 26. Os lucros liquidados verificados em balanço, serão applicados da seguinte forma: 15 % para os directores em exercicio; 5 % para gratificação ao pessoal a juizo da directoria até o maximo de 10 % da somma da folha de salarios; 15 % para fundo de reserva; 65 % para dividendo aos accionistas até um maximo de 12 % do capital realzado. O excedente será levado a conta de fundo de reserva. § 1.º O lucro liquido apurado em cada filial soffrerá uma redução

de 15 ou 9 % segundo a filial esteja comprehendida no § 1º ou 2º do art. 20, percentagem que será distribuída em partes iguaes pelos membros do respectivo conselho administrativo, na forma do § 4º do art. 20. § 2º Sempre que o fundo de reserva, attingir a importancia do capital realizado, elevar-se-ha ao dobro o capital do Banco por meio de subscrição, de preferencia entre os então accionistas. § 3º O Banco poderá repartir dividendos semestrais sobre os lucros realizados, por conta dos que tiver de distribuir no fim de cada anno.

Capitulo V — Disposições geraes — Artigo 27. Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor. Art. 28. O anno social é o anno civil, pelo que o balanço geral do Banco abrangerá o periodo decorrido de 1 de janeiro até 31 de dezembro de cada anno. **Capitulo VI — Disposições transitórias — Art. 29.** Além dos negocios propriamente bancarios, terá o Banco uma secção ou departamento commercial, que se occupará do desenvolvimeto do commercio entre o Brasil e a Hespanha, e vice-versa, por meio de propagação dos productos respectivos: a) esta secção manterá em exposição permanente mostruários que lhe sejam para esse fim remettidos pelos interessados; b) attenderá aos intermediarios, representantes e importadores, quando solicitada a intervenção do Banco afim de proporcionar-lhes facilidades necessarias á realização de operações relativas ao intercambio, desde que as mesmas isentem ou garantam a responsabilidade da interferencia do Banco; c) aceitará a consignação e se encarregará da colação no Brasil de mercadorias de procedencia hespanhola e reciprocamente na Hespanha, de mercadorias brasileiras, quando solicitado pelos interessados. § 1º A secção do Departamento Commercial ficará a cargo de um superintendente nomeado pela directoria, e, comquanto de organização autonoma, estará subordinada para todos os effectos á gerencia do banco. § 2º Logo que seja possivel, o banco transformará, de accordo com a autorização que lhe concede o art. 5º destes estatutos, o citado Departamento Commercial em uma sociedade anonyma (que poderia denominar-se Emporio Commercial Es-panhol), com capital, estatutos, regulamentos e administração propria e autonoma. A gestão dos seus assumptos será confiada a pessoa idonea e que conheça bem o mercado brasileiro. A organização dessa sociedade inspirar-se-á nas seguintes principios fundamentaes: a) capital: não será inferior a dous mil contos de réis, e poderá ser fornecido directamente pelo Banco ou realizado mediante subscrição especialmente aberta pelo Banco para esse fim; não poderá ser comprometido em compras de mercadorias ou especulações sobre as mesmas, ficará no Banco como deposito a prazo fixo vencendo os correspondentes juros. O objecto e fim primordial desse capital será apenas servir de garantia da solvabilidade, e responsabilidade da sociedade pelos productos, generos ou artigos que lhe forem consignados; ao mesmo tempo terá por fim obviar, com os juros que vencer o seu deposito, ás despesas da sociedade, emquanto estas não forem cobertas pelos proventos da empresa. O remanescente, quer dos juros, quer dos proventos da sociedade, será distribuido, feitas as deducções estatutarias e legaes, entre os accionistas, á maneira de dividendo, annualmente; b) duplo intuito fundamental: 1º, a criação de um vasto armazem — expa-

sição, da maxima confiança e garantia, para todos os exportadores e fabricantes hespanhóes que quizerem remetter para o Brasil os seus artigos, manufacturas e productos, quer para os introduzir no mercado, quer para os entregar aos seus agentes ou representantes, quer para os collocar na praça nas melhores condições possiveis. Os artigos consignados não poderão conservar-se indefinidamente no armazem; passado um certo prazo prudencial, elles serão devolvidos aos seus remittentes, tanto no caso de não terem conseguido acceitação no mercado como quando se acharem sujeitos ou expostos a inevitavel deterioração. Em previsão dessa possibilidade, os consignadores, na occasião e pela forma mais commoda, farão um pequeno deposito ou darão a sufficiente garantia do reembolso das despesas occasionadas com a devolução dos referidos artigos; 2º, facilitar ao pequeno commercio, aos agentes e aos clientes que não dispuzerem de grandes recursos, a aquisição dos artigos armazenados, tornando mais leve, as condições da retirada dos mesmos; c) pagamentos: todos os preços desses artigos serão fixados, e cobrados pela empresa em moeda corrente brasileira; ficará a seu cargo reembolsar aos seus committentes, na moeda que fór combinada com os mesmos e por intermedio do Banco; o producto liquido dos artigos, ficando por conseguinte em proveito do Banco o lucro que se derivar do cambio. Além desse beneficio, a empresa descontará, nas liquidações, uma commissão modica pela sua mediação; d) sede social: A sociedade terá a sua casa principal na praça do Rio de Janeiro, podendo estabelecer succursaes nas outras praças do Brasil, sempre que o julgar conveniente. Art. 3º Os actuaes directores continuarão exercendo o seu mandato, o seu numero será completado, com a eleição de dous accionistas para os novos cargos de directores e a de outros dous accionistas para constituir o numero de cinco supplentes. § 1º O actual director-gerente exercerá, cumulativamente com o seu cargo, até á expiração de seu mandato, o de gerente geral do banco e gerente da casa matriz, vencendo, como gerente geral, uma gratificação *pro labore*, votada em assembléa geral. Si o excesso de serviço não lhe permittir poder-se occupar simultaneamente da gerencia geral do banco e da gerencia da casa matriz, a directoria nomeará gerente para esta, de accordo com o que dispõe o n. 4, do art. 12. § 2º A renovação da actual 1ª directoria, se fará na seguinte forma: na assembléa ordinária de 1924; do director secretario; na de 1925, do vogal mais velho; na de 1926, do outro vogal; na de 1927, do presidente; e na de 1928, do gerente, passando a 3º vogal o que for eleito. § 3º O actual director gerente passará, nessa occasião, a ser exclusivamente, o gerente geral, nos termos do § 1º deste artigo, e do art. 14 e seus paragraphos. Art. 31. Para completar o capital de 5.000.000\$, o banco emitirá 17.500 acções de 200\$ cada uma, que com as 7.500 emitidas para a fundação, perfaçam o numero das 25.000, em que se dividirá o novo capital do banco. § 1º Os actuaes accionistas terão preferencia para a subscrição das novas acções por um numero igual ao das que actualmente possuem e durante o espaço de dez dias da data em que a emissão for exposta ao publico. § 2º A realização das novas acções será feita em quotas de 25 % do seu valor, nos prazos que forem fixados pela directoria. § 3º Qualquer accionista terá a facul-

dade de liberar e integrar de uma só vez todas as acções que subscrever. Art. 32. As primeiras filiaes a serem estabelecidas em virtude do determinado no artigo 2º destes estatutos, serão, além da agencia já creada no Meyer (Districto Federal), as succursaes das cidades de S. Paulo, Santos, Bahia e das outras praças do Brasil em que convier. Art. 33. O balanço geral de 1923 comprehenderá tambem a parte de 1922, em que o banco funcionou. § 1º O § 2º do art. 26 só começará a ter execução no fim do 1º semestre de 1924. Finda a leitura, o senhor presidente poz em discussão o projecto de reforma dos estatutos, não havendo quem pedisse a palavra. Pois em votação, foi o referido projecto approvado por unanimidade. O senhor presidente declara que, em virtude da disposição dos novos arts. 6º e 30 dos estatutos, cumprirá á assembléa escolher os dous directores-vogaes e respectivo supplentes, pedindo que todos se munissem de cedulas para a necessaria eleição. Varios senhores accionistas allegaram não ser necessaria a formalidade de preenchimento das cedulas, visto que a assembléa os elegia por aclamação, o que se verificou com a unanime indicação dos senhores José Garcia Barbeira e Victor Párames Domingues para directores vogaes e Salvador Oliveras e José Maria Fernandes para seus respectivos supplentes. Declara então o senhor presidente ser necessario proceder-se ainda á eleição para o cargo de supplente de director secretario, visto ter sido o mesmo eleito director vogal. Ainda por acclamação é eleito o senhor Francisco Eugenio Leal. Nada mais havendo a tratar, declara o senhor presidente, que vae encerrar a sessão, pedindo então a palavra o senhor accionista reverendo padre Izidro Dias de la Vega, que propõe seja designada uma commissão de tres accionistas para, com a mesa, assignar a presente acta, indicando os senhores barão de Peixoto Serra, José Bouzas Gonzalez e Camilo Cuquejo, o que é approvado. Em seguida, o senhor presidente declarou encerrada a sessão. E eu, Alberto Nunes de Sá, lavrei a presente, que vae assignada pela mesa e pela commissão designada pelos senhores accionistas, Alberto Nunes de Sá, José Pires Brandão, Alberto Nunes de Sá, Alvaro Miguez de Mello, barão de Peixoto Serra, José Bouzas Gonzalez, Camilo Cuquejo. (4.633)

SOCIEDADE ANONYMA "COMPANHIA SANTA EULALIA"

(CONSTITUIÇÃO, ARCHIVAMENTO E ADMINISTRACÇÃO)

Escriptura preliminar para a constituição da sociedade anonyma «Companhia Santa Eulalia», que entre si fazem o coronel João Baptista da Franca Mascarenhas e outros, na forma abaixo.

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil noycentos e vinte e tres, aos dezesets dias do mez de abril nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, á rua do Rosario, numero cento e tres, em virtude da distribuição que me foi feita compareceram como partes justas e contratadas coronel João Baptista da Franca Mascarenhas e sua mulher Dona Eulalia Bordagorry de Mascarenhas, casados pelo regimen da communhão de bens, brasileiros, proprietarios, actualmente domiciliados no Estado de

Rio Grande do Sul, representados pelo seu bastante procurador Fernando Daniel, conforme instrumento de procuração outorgado pelo primeiro nestas notas a folhas quatro verso do livro numero trescentos e doze e substabelecimento também outorgado pelo primeiro nestas notas, livro vinte e cinco, folhas cento e noventa e dois verso da procuração que fica registrada neste cartorio e que lhe outorgou sua mulher no Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Montevideo, em vinte e dois de novembro do anno passado, livro um, folhas cento e vinte, reconhecida a firma consular na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Doutor José Cardoso de Almeida, brasileiro, casado, advogado, domiciliado no Estado de São Paulo; Doutor Lauro Cardoso de Almeida, brasileiro, casado, advogado, também domiciliado no Estado de São Paulo, estes dous representados pelo seu bastante procurador Fernando Daniel, conforme os instrumentos de procuração e substabelecimento que ficam arquivados e registrados neste cartorio, o Doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, Edgard Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, negociante, Fernando Daniel, brasileiro, solteiro, negociante, domiciliado nesta cidade; Doutor Leonel Justiniano da Rocha, brasileiro, casado, medico, domiciliado nesta cidade; e Doutor Heitor Peixoto, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade e o Doutor Paulino Campos, brasileiro, solteiro, medico, ainda domiciliado nesta cidade, todas os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, estas também minhas conhecidas, do que dou fé, digo do que tudo dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos presentes como outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que tem entre si justo e contratado construir uma sociedade anonyma com sede nesta cidade, e com o capital de mil contos de réis sob a denominação de Companhia Santa Eulalia, e o objecto ou fim declarado nos estatutos infra transcritos, sociedade que comecem a constituir pela presente scriptura e que se regerá pelos referidos estatutos, os quaes se acham assignados por todos os subscriptores da totalidade das acções em que se divide o capital social e cujo contexto é o seguinte: Estatutos. — Capital e organização. — Sede e fins da sociedade. — Artigo primeiro. — A Sociedade Anonyma Companhia Santa Eulalia reger-se-ha pelos presentes estatutos e, no silencio delles, pelas leis referentes ás sociedades anonymas. Artigo segundo. A sede social e o foro juridico da sociedade serão na cidade do Rio de Janeiro. Artigo terceiro. Será de dez annos o prazo da duração da sociedade podendo ser prorogada, e será dissolvida e liquidada, antes de terminado o prazo de sua duração, nos casos previstos em lei. Artigo quarto. A sociedade tem por fim ou objecto a exploração de imoveis agricolas e pecuarios, em quaesquer dos Estados da União ou ainda no estrangeiro, adquirindo-as por compra ou por qualquer outro titulo, e também adquirirá, para exploração do negocio, imoveis urbanos no Brasil ou no estrangeiro, e titulos da divida publica, e de sociedades mercantis, uns e outros nacionaes ou estrangeiros, como fará a exploração de qualquer industria ou ramo de negocio que convenha aos

interesses sociaes. Capitulo segundo. Capital social. Artigo quinto. O capital social será de mil contos de réis em acções ao portador, integradas, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma. Paragraphe unico. Do dito capital social a importancia de setecentos contos de réis será realizada com os bens com que para a sociedade entra o accionista coronel João Baptista da Franca Mascarenhas, e o restante é realizado em dinheiro. Artigo sexto. As acções ao portador poderão ser convertidas em nominativas á vontade do accionista. Capitulo terceiro. Administração da sociedade. Artigo setimo. A sociedade será administrada por dous directores, sendo um director-presidente e outro o director-secretario, eleitos para os respectivos cargos. Artigo oitavo. Os dous directores terão os poderes especiaes a que se referem o artigos cento e um e cento e dois do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Artigo nono. Os directores exercerão os seus cargos pelo prazo de seis annos. Artigo decimo. No caso de impedimento temporario será o director substituido pelo membro do Conselho Fiscal por este indicado e, no caso de vaga, o lugar será preenchido da mesma forma, fazendo a primeira assembleia geral a eleição para o lugar vago. Artigo decimo primeiro. Ao director-presidente cabe praticar todos os actos da administração da companhia, para os quaes *ex-vi legis*, não for imprescindivel a intervenção do director-secretario, podendo assignar titulos de divida. Artigo decimo segundo. No caso de divergencia entre os dous directores, será o caso decidido pelo Conselho Fiscal. Artigo decimo terceiro. Para garantir a sua gestão, cada director cautionará cinco acções da companhia, ou obterá que seja tal caution prestada por outrem. Artigo decimo quarto. A sociedade será citada e representada em juizo pelo seu director-presidente. Artigo decimo quinto. A remuneração dos directores dependerá da deliberação da assembleia geral dos accionistas. Capitulo quarto. Assembleas geraes. Artigo decimo sexto. As assembleas geraes serão convocadas com antecedencia de dez dias, quando extraordinarias, e de quinze dias quando ordinarias. Artigo decimo setimo. Os portadores de acções ao portador deverão depositar-as, pelo menos, tres dias antes da data fixada para a reunião, no escriptorio da Companhia. Artigo decimo oitavo. As assembleas ordinarias effectuar-se-hão no mez de junho de cada anno, e as extraordinarias quando forem convocadas. Cada cinco acções dão direito a um voto. Artigo decimo nono. As assembleas serão presididas pelo accionista que for indicado pelos demais e o presidente designará os secretarios. Artigo vigesimo. As eleições de directores far-se-hão de seis em seis annos, procedendo-se no caso de vaga, como está indicado no artigo decimo. Capitulo quinto. Conselho Fiscal. Artigo vigesimo primeiro. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos annualmente, e podendo ser reeleitos. Artigo vigesimo segundo. Os honorarios do conselho fiscal serão os que a assembleia votar annualmente. Capitulo sexto. Disposições geraes. Artigo vigesimo terceiro. O anno social coincidirá com o civil. Artigo vigesimo quarto. Os lucros realizados serão distribuidos, conforme for determinado pela assembleia geral. Rio de Janeiro, dous de abril de

mil novecentos e vinte e tres. — Por procuração do coronel João Baptista da Franca Mascarenhas, Fernando Daniel, — Fernando Daniel. — Por procuração do Dr. José Cardoso de Almeida e do Dr. Lauro Cardoso de Almeida, Fernando Daniel. — Antonio Mendes de Oliveira Castro. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Dr. Leonel Justiniano da Rocha. — Heitor Peixoto. — Dr. Paulino Campos. — Reconheço as firmas de Fernando Daniel, José Cardoso de Almeida, Fernando Daniel, Antonio Mendes de Oliveira Castro, Edgard Mendes de Oliveira Castro, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, Heitor Peixoto e Dr. Paulino Campos. Rio, dous de abril de mil novecentos e vinte e tres. Em testemunho, (estava o signal publico) da verdade. — Pedro Evangelista de Castro, tabellião. A margem lia-se o carimbo do tabellião. Disseram mais os outorgantes reciprocamente outorgados que é a seguinte a lista dos subscriptores do capital social. Pelo coronel João Baptista da Franca Mascarenhas, proprietario, brasileiro, domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, em bens, por procuração Fernando Daniel, setecentos contos de réis, tres mil e quinhentas acções. Pelo mesmo, em dinheiro, por procuração Fernando Daniel, duzentos e oitenta e nove contos de réis, mil quatrocentas e quarenta e cinco acções. Por procuração do Dr. José Cardoso de Almeida, Fernando Daniel, em dinheiro, dous contos de réis, dez acções. Por procuração do Dr. Lauro Cardoso de Almeida, em dinheiro, um conto de réis, cinco acções. Fernando Daniel, em dinheiro um conto de réis, cinco acções. Antonio Mendes de Oliveira Castro, em dinheiro, dous contos de réis, dez acções. Edgard Mendes de Oliveira Castro, em dinheiro, um conto de réis, cinco acções. Dr. Leonel Justiniano da Rocha, em dinheiro, um conto de réis, cinco acções. Heitor Peixoto, em dinheiro, um conto de réis, cinco acções. Dr. Paulino Campos, em dinheiro, um conto de réis, cinco acções. Rio, dous de abril de mil novecentos e vinte e tres. Reconheço as assignaturas de Fernando Daniel, José Cardoso de Almeida, Lauro Cardoso de Almeida, digo Fernando Daniel, Antonio Mendes de Oliveira Castro, Edgard Mendes de Oliveira Castro, doutor Leonel Justiniano da Rocha, Heitor Peixoto e doutor Paulino Campos, Rio, dous de abril de mil novecentos e vinte e tres. Em testemunho, (estava o signal publico) da verdade. — Pedro Evangelista de Castro, tabellião. A margem via-se o carimbo do tabellião. Disseram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados que devendo o outorgante e reciprocamente outorgado coronel João Baptista da Franca Mascarenhas, devidamente autorizado por sua mulher, também a esta presente, por seu bastante procurador, como está acima indicado, entrar, para constituir o capital social, com uma casa de moradia, na cidade de Pelotas, á praça Piratininga de Almeida numero quatorze, com um terreno na mesma cidade, á avenida Bento Gonçalves, esquina da rua General Osorio, com uma casa e campo denominados «Santa Eulalia», no municipio de Pelotas, com o campo na Varzea do Tablado, no mesmo municipio, com a estancia de Santo Antonio do municipio das Dóres de Camaquã, tudo no Estado do Rio Grande do Sul, e nessa Estancia de Santo Antonio com quatro mil e oitocentas rezes de criar, quatrocentas ovelhas e duzentos cavallos, bens todos

de propriedade, livres e desembaraçadas do casal, convocam-se para se reunirem mesmo em assembleia geral, no sobrado do predio numero oitenta e quatro da rua da Alfandega, ás quatorze horas, ficando adiada a constituição da sociedade, até que seja apresentada á avaliação legalmente approvada. O sello do capital foi pago pelo recibo seguinte: Cinco mil novecentos e vinte e nove, Recebedoria do Distrito Federal. Sello por verba. Exercício de mil novecentos e vinte e tres. Réis dous contos. No livro de receita a folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de dous contos de réis, recebidos do senhor João Baptista Franca Mascarenhas e outros, proveniente de seu capital de mil contos de réis. (Companhia Santa Eulalia), conforme a verba numero oitenta e cinco. Recebedoria do Distrito Federal, em doze de abril de mil novecentos e vinte e tres. Fiel do thesoureiro, A. B. Pereira. O escriptivo do sello, O. Rangel. Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escriptura que fiz escrever pelo meu ajudante Oscar Borges e sendo lida por mim aos contractantes na presença das testemunhas; resalvo as emendas que dizem — «se» — quatro — tres e as entrelinhas que dizem — P. p. do doutor — Fernando Daniel — digo Fernando Daniel — P. p. do doutor Fernando Daniel —, e mais resalvo a emenda que diz «— Piratinino», e a entrelinha que diz «— de Mascarenhas», acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Raul Borges e Antonio Poncoo perante mim Pedro Evangelista de Castro, tabelião, que a subscrevo. — Fernando Daniel. — Antonio Mendes de Oliveira Castro. — Edgard Menezes de Oliveira Castro. — Doutor Leonel Justiniano da Rocha. — Heitor Peixoto. — Doutor Paulino Campos. — Raul Borges. — Antonio Porreca. Nada digo Porreca. Transladado hoje. Dou fé. Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabelião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Pedro Evangelista de Castro. Estavam colladas quatro estampilhas de valor total de quatro mil oitocentos réis, devidamente inutilizadas, com a data de dezesseis de abril de 1923.

II

Escriptura final de constituição da Sociedade Anonyma «Companhia Santa Eulalia» que entre si fazem o coronel João Baptista da Franca Mascarenhas, sua mulher e outros na forma abaixo:

Sabam quantos está virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1923, aos 12 dias do mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio á rua do Rosario numero 103, em virtude da distribuição que me foi feita, compareceram como partes justas e contractadas, o coronel João Baptista da Franca Mascarenhas e sua mulher D. Eulalia Bordagorry de Mascarenhas, casados pelo regimen da communhão de bens, brasileiros, proprietarios, actualmente domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul, representados pelo seu bastante procurador Fernando Daniel, conforme instrumento de procuração outorgado pelo primeiro nestas notas a fls. 4 verso, do livro n. 312, e subestabelecimento tambem outorgado pelo primeiro nestas notas livro 25, fls. 192 verso, da procuração registrada neste cartorio livro n. 163 e que lhe outorgou sua mulher no Consulado Geral dos

Estados Unidos do Brasil, em Montevideo em 22 de novembro do anno passado, livro n. 1 fls. 120, reconhecida a firma consular na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Dr. José Cardoso de Almeida, brasileiro, casado, advogado, domiciliado no Estado de São Paulo; o Dr. Lauro Cardoso de Almeida, brasileiro, casado, advogado, tambem domiciliado no Estado de São Paulo, estes dous representados pelo seu bastante procurador Fernando Daniel, conforme os instrumentos de procuração e subestabelecimento que estão archivados e registrados neste cartorio, no livro n. 163, o Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, Edgard Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, negociante, Fernando Daniel, brasileiro, solteiro, negociante, domiciliado nesta cidade, o Dr. Leonel Justiniano da Rocha, brasileiro, casado, medico, domiciliado nesta cidade, o Dr. Heitor Peixoto, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, e o Dr. Paulino Campos, brasileiro, solteiro, medico, ainda domiciliado nesta cidade, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, estas tambem minhas conhecidas do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas por elles outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: a) que, para organizarem de accordo com a lei a Sociedade Anonyma «Companhia Santa Eulalia» lavraram a escriptura publica de 16 do mez findo, em notas deste cartorio e se tinham convocado para em assembleia geral nomearem os tres. louvados, que avaliassem os bens moveis e immoveis, com que contribuiam para o capital social, os outorgantes e reciprocamente outorgados coronel João Baptista da Franca Mascarenhas e sua mulher e, na reunião que effectuaram de facto nomearam os ditos louvados, os quaes apresentaram o laydo que foi lido e approved, sem discussão, como tudo se vê das actas das duas assembleias geraes que effectuaram, não pediram para transcrever nesta escriptura, cujo teor é o seguinte: Acta da primeira assembleia geral de constituição da Sociedade Anonyma «Companhia Santa Eulalia». Aos 16 dias do mez de abril de 1923, ás 14 horas, achando-se presentes todos os subscriptores do capital da Sociedade Anonyma «Companhia Santa Eulalia», representados os ausentes por procuradores devidamente constituídos e em uma sala do sobrado do predio n. 84, da rua da Alfandega, nesta cidade do Rio de Janeiro, foi proclamado presidente da reunião o Sr. Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, que tomou posse do cargo e convidou para constituirem a mesa os Srs. Fernando Daniel e o Dr. Heitor Peixoto. Em seguida o Sr. presidente declarou que o fim da reunião era, de accordo com o art. 73, § 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, nomear a assembleia os tres louvados que devem avaliar os bens pertencentes ao coronel João Baptista da Franca Mascarenhas e sua mulher e com que contribuem elles para o capital social, bens que são os seguintes: a) uma casa assobradada e respectivo terreno na cidade de Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul), á praça Piratinino de Almeida n. 14; b) na mesma cidade, um terreno na avenida Bento Gonçalves, esquina da rua General Osorio; c) a estancia denominada Santa Eulalia, no municipio de Pelotas do referido Estado; d) o campo da Varzea do Tablado, nesse dito municipio; e) a estancia de Santo Antonio, no municipio de S. José do Ca-

maquan, no mesmo Estado do Rio Grande do Sul; f) na mesma estancia de Santo Antonio 4.800 (4.800) rezes de criar, 400 (400) ovelhas e 200 (200) cavallos. Corrido o escrutinio foram unanimemente eleitos os Srs. Alberto Roberto Rosa, Pedro Luiz da Rocha Osorio e Alberto de Paula Xavier, tendo-se absteido de votar o Sr. Fernando Daniel, na qualidade de procurador do coronel João Baptista da Franca Mascarenhas, o Sr. presidente declarou que ia mandar proceder á avaliação e que convocava os Srs. subscriptores para outra vez reunirem-se em assembleia geral, neste mesmo local, no dia 12 de maio, ás 14 horas, para ouvirem a leitura do parecer aos louvados que haviam nomeado, approvarem ou rejeitarem o mesmo parecer. Não havendo mais nada a tratar, foi suspensa a sessão. E para constar, eu Fernando Daniel, secretario, lavro a presente. — Antonio Mendes de Oliveira Castro, presidente. — Por procuração do coronel João Baptista da Franca Mascarenhas e do Dr. José Cardoso de Almeida, Fernando Daniel. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Dr. Leonel Justiniano da Rocha. — Heitor Peixoto. — Dr. Paulino Campos. Reconheço as firmas: Fernando Daniel, Antonio Mendes de Oliveira Castro, Edgard Mendes de Oliveira Castro, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, Heitor Peixoto, Dr. Paulino Campos. Rio, 12 de maio de 1923. Em testemunho (signal publico) da verdade, Pedro Evangelista de Castro. Está o carimho do tabellião. Acta da 2ª assembleia geral para a constituição da Sociedade Anonyma Companhia Santa Eulalia. Aos 12 dias do mez de maio de 1923, achando-se por si ou seus procuradores bastantes, todos os subscriptores do capital da Companhia Santa Eulalia em uma das salas do sobrado do predio n. 84 da rua da Alfandega, nesta cidade do Rio de Janeiro, com o assentimento de todos os presentes, assumiu a presidência da assembleia o Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, que convidou para constituir a mesa os Srs. Dr. Heitor Peixoto e Fernando Daniel, secretarios. Pelo Sr. presidente foi dito que tinha em mãos o laudo apresentado pelos louvados eleitos na reunião, o qual iria agora ser lido. Effectuada a leitura o laudo, dizia assim: «Os abaixo assignados, peritos nomeados de commun accordo pelos accionistas da sociedade anonyma Companhia Santa Eulalia para avaliarem os bens immoveis e moveis com que entram o coronel João Baptista da Franca Mascarenhas e sua mulher D. Eulalia Bordagorry de Mascarenhas para a constituição do capital social, tendo procedido ás necessarias diligencias e estudado os respectivos titulos de acquisição verificaram o seguinte: Na cidade e municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, á praça Piratinino de Almeida n. 14 (14), 1 casa assobradada para moradia particular, com frente a Oeste, construida de tijolos, dividida em varios compartimentos, em bom estado de conservação, edificada no meio do terreno, medindo este 24m,50 (24m,50) de largura por 52m,0 (52m,0) de comprimento, mais ou menos, dividindo-se no Sul com Manoel Gomes da Silva, no Norte com a viuva de Manoel Maria Luiz Gomes e a Leste com o commendador Antonio Maria Ferreira e outros, dão a este predio e terreno o valor de 90:000\$ (90:000\$). Na mesma cidade o municipio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, á Avenida Bento Gonçalves, es-

quina da rua General Osorio, 1 terreno com duas frentes, Sul e Oeste, medindo 76m,30 (76m,30), medindo pela frente sul (avenida) 11m,10 (11m,10) e pela frente oeste (rua General Osorio) 65m,20 (65m,20), dividindo-se a Leste com o Club Carnavalesco Brilhante e ao Norte com terreno de diversos, dão a este terreno o valor de 6:000\$ (6:000\$). Na mesma cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no 2° (2° districto) do municipio, 1 (1) estancia denominada Santa Eulalia, tendo casa destinada a moradia e tendo o campo a área aproximada de 1.452 (1.452 hectares), limitando-se com a estrada da Michaela. 215 o passo do mesmo nome, arroio Moreira, até a chacara da V. Francisco A. F. da Costa, estrada do passo dos carros até o passo do Moinho, o Salso e campos da Viuva Monte e estrada de Cangussu; dão a dita estancia Santa Eulalia o valor de 95:000\$ (95:000\$). Na mesma cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, 2° (2° districto) do municipio, um campo na varzea da Tablada, com frente a Leste a entrada das tropas que conduz á Tablada, fazendo esquina ao Sul com a estrada do Salso e dividindo ao Oeste com o Dr. Francisco de Paula Amarante e ao Norte com o coronel Joaquim Assumpção Junior, tendo a área de 80 (80) braças de leguas mais ou menos; dão ao dito campo da varzea da Tablada o valor de 25:000\$ (25:000\$). No mesmo Estado do Rio Grande do Sul, municipio de S. João do Camaguan, junto ao povoado de Tapes, á margem da Lagoa dos Patos 3.000 (3.000 braças de campo) que constituem a estancia de Santo Antonio, pro-indiviso; dão a este campo o valor de 240:000\$ (240:000\$). Nos mesmos campos de Santo Antonio 4.800 (4.800 rezes) de eriar, que avaliam em réis 240:000\$ (240:000\$). Nos mesmos campos de Santo Antonio 400 (400 ovelhas) que avaliam em 4:000\$ (4:000\$). Nos mesmos campos de Santo Antonio 200 (200 cavallos, que avaliam em réis 10:000\$ (10:000\$). Importa a presente avaliação em 700:000\$ setecentos contos de réis). Pelo que louvamos o presente laudo que assignamos e estampilhamos com 2 estampilhas federaes de \$600 (seiscentos réis) cada uma e com duas estampilhas estaduais, sendo uma de 1\$ (mil réis) e outra de \$200 (duzentos réis). Pelotas, 30 de abril de 1923. Alberto Roberto Rosa, Pedro Luiz da Rocha Osorio, Alberto de Paula Xavier. As assignaturas foram reconhecidas pelo tabelião Alvaro Fonseca da Cunha. O Dr. presidente declarou que punha em discussão o laudo. Não havendo quem pedisse a palavra, o Dr. presidente voz o laudo em votação para ser aprovado ou rejeitado, tendo a avaliação d'elle constante sido approvada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar o Sr. Daniel Fernando, como procurador do coronel João Baptista da França Mascarenhas e sua mulher. O Dr. presidente declarou que para constituir o capital social de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) faltava ainda a quantia de 300:000\$ (trescentos contos de réis) que já foi toda subscripta em dinheiro e se acha integralizada. O Dr. presidente mandou ler o conhecimento do deposito da 10ª parte do capital subscripto em dinheiro que é do teor seguinte: Banco do Brasil — Recebemos do Sr. João Baptista da França Mascarenhas a quantia de 30:150\$ (trinta contos e cincoenta mil réis — incorpo-

rador, sendo 30:000\$ (trinta contos) importancia correspondente a 10 % do capital com que se constitue nesta praça a Sociedade Anonyma Companhia Santa Eulalia e 150\$ (cento e cincoenta mil réis) n/commissão de 1/2 % sobre a importancia supra. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 12 de maio de 1923. — Monte negro, sub-thesoureiro. Em seguida o Sr. presidente declarou que a assembléa geral deverá na forma da lei nomear os primeiros administradores e fiscaes, e que, por isso, ia mandar proceder á eleição dos primeiros administradores e fiscaes, e assim iria proceder-se á eleição. Recolhidas e verificadas as cédulas, o Dr. presidente da assembléa proclamou eleitos: director-presidente o coronel João Baptista da França Mascarenhas; director-secretario, o Sr. Fernando Daniel; membros do conselho fiscal, o Sr. Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, o Dr. Heitor Peixoto e o Dr. Leonel Justiniano da Rocha, e supplentes, o Dr. João Cardoso de Almeida, o Dr. Paulino Campos e o Dr. Lauro Cardoso de Almeida. Então, o Dr. presidente, declarou estar a sociedade definitivamente constituída e deu por encerrados os trabalhos, convidando os Srs. accionistas a assignarem a escriptura definitiva da constituição da companhia no cartorio do 1º officio (tabelião Castro). E para constar, eu, Fernando Daniel, secretario a pedido do Dr. presidente, lavro esta acta, que vae por todos assignada. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1923. — *Fernando Daniel. — Antonio Mendes de Oliveira Castro, presidente. — Por procuração do coronel João Baptista da França Mascarenhas, do Dr. José Cardoso de Almeida e do Dr. Lauro Cardoso de Almeida. Fernando Daniel. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Dr. Leonel Justiniano da Rocha. — Heitor Peixoto. — Dr. Paulino Campos.* Reconheço as firmas Fernando Daniel, Antonio Mendes de Oliveira Castro, Edgard Mendes de Oliveira Castro, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, Heitor Peixoto e Dr. Paulino Campos. Rio, 12 de maio de 1923. (Em testemunho — signal publico — da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro.* Está o carimbo do tabelião); b) que á vista do laudo approvedo unanimemente em assembléa geral com exclusão do accionista interessado, elles outorgantes reciprocamente outorgados aceitavam os bens moveis e immoveis avaliados em setecentos contos de réis (700:000\$) valor dado pelos louvados e os incorporavam ao patrimonio social para fazerem parte de seu capital, conforme se acham descriptos no laudo, devendo o outorgante e reciprocamente outorgado, coronel João Baptista da França Mascarenhas receber como representante de sua contribuição com aquelles bens moveis e immoveis igual valor em accões da companhia ora constituída, integralizadas e ao portador. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados coronel João Baptista da França Mascarenhas e sua mulher, representados pelo dito procurador Fernando Daniel foi dito na presença das mesmas testemunhas que estavam de accordo em verter para o fundo social os já mencionados bens moveis e immoveis, descriptos no laudo da avaliação e isso fazemi para todos os devidos e legais effeitos. E assim achando-se constituída a sociedade anonyma Companhia Santa Eulalia, declararam os outorgantes e reciprocamente outorgados que a proporção com que cada um entra para a constituição do capital social é a seguinte, como con-

sta da lista dos accionistas: coronel João Baptista da França Mascarenhas, 4.945 accões, 989:000\$; Dr. José Cardoso de Almeida, 5 accões, 1:000\$; Dr. Lauro Cardoso de Almeida, 5 accões, 1:000\$; Fernando Daniel, 10 accões, 2:000\$; Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, 10 accões, 2:000\$; Dr. Edgard Mendes de Oliveira Castro, 5 accões, 1:000\$; Dr. Leonel da Rocha, 5 accões, 1:000\$; Dr. Heitor Peixoto, 5 accões, 1:000\$; Dr. Paulino Campos, 5 accões, 1:000\$; o selo devido foi pago por occasião da primeira escriptura pela verba numero 85. Por esta forma dão por constituída legalmente a sociedade anonyma Companhia Santa Eulalia e me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura que tiz por intermedio do meu ajudante Oscar Borges, resativo as entrelinhas que dizem: «Pelotas, 30 de abril de 1923. Alberto Roberto Rosa, Pedro Luiz da Rocha Osorio, Alberto de Paula Xavier — quantia de» — «Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 12 de maio de 1923». «Montenegro, sub-thesoureiro» «valor» e a emenda que diz representativo — «poza» — lhes sendo lida esta escriptura na presença das testemunhas Raul Borges e Antonio Porreca e achada conforme outorgaram acceptarem e assignam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, tendo-me sido apresentado o recibo de deposito, cujo teor foi transcripto na acta, como acima se vê. Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabelião, que a subscrevo. — *Fernando Daniel. — Antonio Mendes de Oliveira Castro. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Dr. Leonel Justiniano da Rocha. — Heitor Peixoto. — Dr. Paulino Campos. — Raul Borges. — Antonio Porreca.* — Traslada na mesma data. Eu, Pedro Evangelista de Castro, tabelião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Pedro Evangelista de Castro.* (Estavam colladas duas estampilhas federaes do valor total de seis mil réis, devidamente inutilizadas.)

III

1ª secção — Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 12 de julho de 1923, archivaram-se nesta Junta sob o n. 6.343 os seguintes documentos referentes á Companhia Santa Eulalia, a saber: escriptura preliminar e final de constituição lavrada em notas do tabelião Pedro Evangelista de Castro, contendo a transcrição dos estatutos sociaes, da lista dos accionistas e do talão do pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal e actas das assembléas geraes de constituição realizadas em 16 de abril e 12 de maio ultimo, a primeira que elegeu tres louvados e a outra que approvou o laudo desses louvados; e publica-fórma do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro 17 de julho de 1923. — *João Hygino de Araujo* (sobre uma estampilha federal de cincoenta mil réis). Visto. Rio, 17 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

Os nomes, domicilio e profissão dos primeiros administradores constam das escripturas acima.

The National City Bank of New York

FUNDADO EM 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DAS FILIAES NO BRASIL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

1. Caixa a realizar.....	—
2. Letras descontadas.....	28.286:258\$095
3. Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.....	52.992:918\$050
4. Letras e efeitos a receber por conta própria do interior.....	5.824:978\$635
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	16.915:576\$730
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	20.985:576\$920
7. Valores em liquidação.....	1.781:393\$837
8. Empréstimos em contas correntes.....	50.143:823\$010
9. Valores caucionados.....	38.229:440\$538
10. Valores depositados.....	79.489:223\$615
11. Caixa matriz.....	4.041:077\$845
12. Agencias e filiaes no exterior.....	253:395\$893
13. Agencias e filiaes no interior.....	17.177:009\$753
14. Correspondentes do exterior.....	176:806\$130
15. Correspondentes do interior.....	3.716:733\$048
16. Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	996:532\$530
17. Hypothecas.....	117:345\$960
18. Em moeda corrente no banco.....	28.676:389\$860
19. Em moedas de ouro no banco.....	—
20. Em outras espécies no banco.....	52:150\$200
21. No Banco do Brasil.....	4.475:312\$829
22. Em outros bancos.....	9.847:522\$565
23. Diversas contas.....	605:016\$297

Total do activo..... 370.733:482\$310

Passiva

1. Capital.....	3.812:554\$400
2. Fundo de reserva.....	—
3. Depósitos em conta corrente com juros....	44.121:898\$664
4. Depósitos em conta corrente limitada.....	7.133:659\$805
5. Depósitos em conta corrente sem juros....	22.624:179\$948
6. Depósitos a prazo fixo.....	3.906:279\$640
7. Depósitos em conta de cobrança, do exterior	137:259\$600
8. Depósitos em conta de cobrança, do interior	—
9. Títulos em caução e em depósito.....	155.490:237\$803
10. Caixa matriz.....	31.818:030\$534
11. Agencias e filiaes no exterior.....	17.884:709\$210
12. Agencias e filiaes no interior.....	14.767:224\$079
13. Correspondentes do exterior.....	30.141:241\$751
14. Correspondentes do interior.....	1.863:122\$359
15. Valores hypothecarios.....	—
16. Letras a pagar.....	4.520:062\$782
17. Lucros e perdas.....	—
18. Diversas contas.....	2.228:945\$425
19. Letras redescontadas no exterior.....	30.294:076\$310

Total do passivo..... 370.733:482\$310

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — Samuel R. Orr, gerente das filiaes no Brasil. — J. Blanca, contador.

(4.643)

COMPANHIA CONSTRUCTORA BRASIL
CERTIFICADO

1ª seção — Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 16 de julho de 1923, archivaram-se nesta junta sob n. 6.348 os seguintes documentos referentes à Companhia Constructora Brasil, a saber: acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 30 de junho do corrente anno, que approvou a alteração de seus estatutos com o augmento do capital; lista dos subscriptores das novas acções para o augmento do capital, publica-forma do recibo do deposito de 10 % do capital augmentado feito no Banco do Brasil, publica-forma do talão do pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha de réis 50\$ (cincoenta mil réis). Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. (18-7-23). — J. Hygino de Araujo, 1º official. Vista. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — (Assinatura illegivel.)

ANNUNCIOS

Sociedade Brasileira de
Bellas Artes

Em 19 de julho de 1923, a 1 hora da tarde, reuniram-se a sociedade e a assembleia geral para eleição da nova directoria. — O 1º secretario, Gentil P. Machado. (4.646)

Fallencia de Martins Rangel
& Comp.

O liquidatario da fallencia de Martins Rangel & Comp. communica a quem interessar possa, que é encontrado diariamente em seu estabelecimento á rua Sacramento e toda e qualquer communicação deverá ser dirigida aos seus advogados á rua General Camara n. 20, 2. — O liquidatario, W. R. Conhingana.

(4.632)

Companhia Cordoaria e
Cellulose

São convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria a realizar-se no dia 6 de agosto, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 124, affim de se proceder a eleição dos directores e membros do conselho fiscal, em consequencia da demissão solicitada pelos que estavam em exercicio. — O directoria provisoria.

(4.641)

A Mutuante (S. A.)

Do dia 30 do corrente em diante se pagará aos Srs. accionistas, na sede da sociedade, á rua Sete de Setembro n. 179, o terceiro dividendo de 7\$500 por acção, a razão de 15 % ao anno e relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923. — C. Monteiro de Queiroz, director-thesoureiro.

(4.642)

Declaração

Manoel Pontes Filho, cirurgião dentista, residente em Lima Duarte e natural da cidade de Caxité (Minas), e filho de Manoel Jacintho da Silva Pontes, já fallecido, declara para todos os efeitos que passa a assignar-se Manoel Jacintho da Silva Pontes.

Lima Duarte, 28 de junho de 1923. — Manoel Jacintho da Silva Pontes.

R. conheço verdadeira a letra e firma supra de Manoel Jacintho da Silva Pontes, do que dou fé.

Lima Duarte, 28 de junho de 1923. — Em testemunho da verdade, Francisco Neves, tabellião. (4.48).

Fallencia de Martins Rangel
& Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

O M. M. Juiz.....	\$
O Dr. cu ador das massas...	\$
O escrivão.....	\$
O erito.....	\$
Os syndicos por sua commissão.....	\$

Credor privilegiado

Laurinda Santos Capella..... 200\$000

Credores chirographarios:

Curt Stida.....	28:514\$640
V. Luio & Comp.....	1:641\$700
Ribeira Menezes & Comp....	663\$100
Ernesto Mezey.....	5:000\$000
R. Caldas & Cam.....	11:363\$375
W. R. Conhingana.....	21:034\$200

O liquidatario, W. R. Conhingana.

Bonus perdido

Perdeu-se o bonus n.º 7 2.482, serie A, da Comissão do Centenario da Independencia, pertencente a Domingos Dias Vieira, morador a rua Senador José Bonifacio numero 42, tendo-se já dado as providencias necessarias para produzir os devidos efeitos. (4.636)

Banco Español del Rio de la Plata**RECONQUISTA 200**

De conformidade com os artigos 30º e 31º dos Estatutos da Sociedade, a directoria convoca aos senhores accionistas para a quinagésima quarta assemblea geral ordinaria, que se celebrará no local do Banco, Calle Reconquista 200, na quarta-feira, 1º de agosto proximo vindouro, logo que terminar a decima assemblea geral extraordinaria convocada para igual data. Os fins desta assemblea geral ordinaria são os seguintes:

1.º Leitura e consideração da memoria e balanço correspondente ao 54º exercicio.

2.º Acordar o dividendo que deverá ser distribuido.

3.º Eleger cinco directores por dois annos em substituição dos senhores Don Miguel Menesrat, don Don Celedonio Vicente Pareda, Don José Bayona, Don Manuel B. Goni e Don Jorge A. Santamarina, que saem por ter terminado o seu mandato. —Corresponde á assemblea confirmar ou substituir por um anno ao senhor Don Mariano Ustariz, á quem a directoria designou para substituir provisoriamente ao Senhor Don Fernando Garcia, que renunciou e cujo mandato acabava em 30 de junho de 1924, designando para occupar o cargo de syndico, que desempenhava o Senhor Ustariz, ao Senhor Don Cristobal Orcoyen. —Deve proceder-se egualmente á eleição de dous syndicos em substituição dos senhores Don Baldomero Lopez e Don Cristobal Orcoyen, e de dous supplentes de syndico.

4.º Designar dous senhores accionistas para que, em representação da assemblea, approve e firmem a acta da mesma.

Levbra-se aos senhores accionistas que, de accordo com o prescripto no artigo 26º dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assemblea deverão depositar as suas accões nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.

Juizo de Direito da 2ª Vara Civil**Fallencia de Abel da Cruz**

O liquidatorio des a fallencia, comunica aos credores e demais interessados que se acha á disposição dos mesmos para dar e receber todas as informações, á rua do Lavradio n.º 49, sobrado, todos os dias utiis, das 11 ás 12 e das 16 ás 17 horas.

Rio, 8 de julho de 1923. — Mario Antonio Ferreira, liquidatorio. (4.630)

Pro-Matre

No dia 25 do corrente ás 2 horas da tarde reutilisa-se a s de des a as ociação uia asse olta geral para approvação do contas e eleição da nova directoria para o biennio de 1923-1925. — A secretaria, Jenny Amaral. (4.635)

Contas assignadas

Por Affonso Duarte Ribeiro, escripturario do Thesouro Nacional. Guia pratico, trazendo as ultimas resoluções. Cada artigo é seguido de disposições explicativas do texto, facilitando o conhecimento exacto e per eito do regulamento. O mais pratico e mais barato. Livrarias: Alves, Leite Ribeiro e Papelaria Brasil. (4.637)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro**9º DIVIDENDO**

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n.º 503, pagar-se-á diariamente o 9º dividendo, a partir de 25 do corrente e relativo ao 1º semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno ou 12% por accão irrealizada e 6\$600 por accão com 55 % de entradas.

Niteroy, 19 de julho de 1923. — Leon Magalhães, presidente.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco, paga-se o 100º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realzado, ou sejam 15% por accão.

Campos, 1º de julho de 1923. — Francisco dos Prazeres Junior, director-secretario. (4.571)

Banco Hispaniol do Rio da Prata

Afim de dar cumprimento ao disposto no primeiro paragraho do artigo 68 dos estatutos da sociedade, de accordo com o estabelecido nos artigos 30 e 31 dos mesmos estatutos, e em virtude de ter attingido o fundo de reserva o limite fixado no artigo 67, de importancia igual á metade do capital social, a directoria convoca aos Srs. accionistas á decima assemblea geral extraordinaria, que deverá celebrar-se quarta-feira, 1 de agosto proximo vindouro, na sede do Banco, rua Reconquista n.º 200, Buenos Aires (Republica Argentina), ás 15 horas e 30 minutos, sendo a ordem do dia a seguinte:

1º — Resolver sobre o destino futuro dos 4 % dos lucros que se destinarem ao fundo de reserva, de accordo com § 1º do art. 68 dos estatutos, que diz: «Uma vez que o fundo de reserva tenha attingido á metade do capital social, a assemblea geral que se convocará a tal fim resolverá, para o futuro e definitivamente, si os 4 % dos lucros fixados no artigo anterior para a formação daquelle fundo hão de ser destinados, em sua totalidade, ao fundo de previsão ou a ser repartido entre os accionistas, a titulo de dividendo, ou em partes a um outro objecto»;

2º — Designar dous dos Srs. accionistas para, em representação da assemblea, approvarem e subscreverem a acta da mesma.

Recorda aos Srs. accionistas que, de accordo com o prescripto no art. 26 dos estatutos da sociedade, para poderem assistir á assemblea, deverão depositar as suas accões nas Caixas do Banco, pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923.

(4.445)

Companhia Colonização No- roeste de S. Paulo

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 31 do corrente ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua dos Ourives n.º 119, loja, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 30 de junho de 1923 e proceder a eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — A directoria. (4.514)

Companhia Tijuca

De dia 3 a 27 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois as quintas feiras, ás mesmas horas, paga-se ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n.º 55, 1 andar, o 27º dividendo relativo ao 1º semestre de 1923 á razão de 12% por accão.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — A Directoria. (4.514)

Na Thesouraria da Imprensa Nacional encontram-se á venda as seguintes obras:

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30\$000.

LEIS DE 1922

Quatro volumes, preço: 30\$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição, preço: 2\$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: \$500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: \$500.

UNIFORMES DO EXERCITO (Modificações) — Preço: \$500.

ANUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Affonso Duarte Ribeiro. Preço: 10\$000.

CONTAS ASSIGNADAS — Commentario do regulamento n.º 16.044, de 22 de maio de 1923, por Lindolpho Camara. Preço: 6\$000.